JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Carlinda 4
Camara Municipal de Diamantino 5
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 6
Prefeitura Municipal de Água Boa 8
Prefeitura Municipal de Alto Garças 8
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 11
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 12
Prefeitura Municipal de Araguaiana 13
Prefeitura Municipal de Araguainha 15
Prefeitura Municipal de Araputanga 16
Prefeitura Municipal de Arenápolis 16
Prefeitura Municipal de Aripuanã 31
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 33
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 33
Prefeitura Municipal de Cáceres 34
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 37
Prefeitura Municipal de Campo Verde 40
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 40
Prefeitura Municipal de Canarana 42
Prefeitura Municipal de Carlinda 45
Prefeitura Municipal de Castanheira 45
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 45
Prefeitura Municipal de Cláudia 48
Prefeitura Municipal de Cocalinho 79
Prefeitura Municipal de Colíder 79
Prefeitura Municipal de Colniza 86
Prefeitura Municipal de Comodoro 86
Prefeitura Municipal de Confresa 88
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 96
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 96
Prefeitura Municipal de Diamantino 98
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 101
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 104
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 107
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 108
Prefeitura Municipal de Indiavaí 109
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 109
Prefeitura Municipal de Itanhangá 110
Prefeitura Municipal de Jangada 110
Prefeitura Municipal de Juara 114
Prefeitura Municipal de Juruena 120
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 122
Prefeitura Municipal de Marcelândia 124
Prefeitura Municipal de Matupá 124
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 125
Prefeitura Municipal de Nortelândia 134
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 135
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 136
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 137
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 138
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 138

Prefeitura Municipal de Nova Maringá 139
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 144
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 148
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 149
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 150
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 157
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 157
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 158
Prefeitura Municipal de Paranatinga 161
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 162
Prefeitura Municipal de Poconé 166
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 173
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 175
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 175
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 175
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 175
Prefeitura Municipal de Rondolândia 176
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 177
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 177
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 177
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 178
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 178
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 179
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 206
Prefeitura Municipal de São José do Povo 209
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 263
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 263
Prefeitura Municipal de Tabaporã 263
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 264
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 267
Prefeitura Municipal de Tesouro 267
Prefeitura Municipal de União do Sul 268
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 268
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 269
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 274
Prefeitura Municipal de Vila Rica 275

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº01/ 2016

1 – DO PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede temporária na Rua Costa Marques, 891, Centro – cidade de Cáceres/MT, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.960.333.0001/50, mediante a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, designada pelas Portarias nº 101 de 26 de Junho de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a suspensão do edital de T.P nº 01/2016, com sessão agendada para o dia **24/07/2017 às 09:00 horas da manha, na Sede temporária da Câmara Municipal de Cáceres,** considerando alterações a serem realizadas no referido edital. Tão logo sejam feitas as adequações necessárias, será publicada nova data de abertura.

1.2. Maiores informações sobre este processo licitatório poderão ser solicitadas junto ao Setor de Licitações – CPL, pelos telefones temporariamente (65) 99818-2918, no horário das 07h00minh às 13h00minh, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail diretor.geral@caceres.mt.leg.br O Edital e seus Anexos, poderão ser retirados no Site da Câmara Municipal de Cáceres www.caceres.mt.leg.br, ou diretamente na Sede temporária da Câmara, devendo a licitante interessada dispor de um pen drive ou CD para gravação do material. Cáceres-MT, 20 de Julho de 2017.

KATIA FARIA DA SILVA Presidente da Comissão de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 115/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

1. Designar o servidor **HENRIQUE BARCELOS MORAES**, para desenvolver atividades durante as sessões em período noturno, nos termos do artigo 1º, §3º e artigo 5º, IV, da Lei nº 2.524, de 03/03/2016, a partir da data de 18/07/2017.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Cáceres-MT,18 de Julho de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO DE OBRA PÚBLICA

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

1. PREÂMBULO 1.1. A Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso,mediante a Comissão Permanente de Licitação composta pelos servidores, Presidente: Maria Augusta Nardo, Secretária: Sandra dos Santos e membro: Sandra Cristina Costa Evangelista, instituída pela Portaria nº 004/2017, de 04 de janeiro e 2017, com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93, legislação complementar vigente e condições estabelecidas neste edital, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017,** mediante condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME: EMPREITADA POR LOTE

Execução Indireta, do tipo Menor Preço, Interessado: Câmara Municipal de Carlinda.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 08/08/2017

HORÁRIO: 8:00 (oito horas) – Horário de Mato Grosso

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados na sala de licitações desta Câmara de Vereadores, de Segunda à Sexta - feira, das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser requerida a pasta contendo todos os elementos técnicos pertinentes, quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação pelo Telefone (66) 3525-1553.

2. OBJETO

2.1. Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, distribuídos conforme a seguir:

Lote 01 – Construção (ampliação da área construída) 78,42m²;

Lote 02 – Reforma da área construída: substituição da cobertura existente em 250,27m² (telhado e forro), substituição do piso, reforma da instalação elétrica e pintura interna e externa.

2.2. Foi elaborado pela CPL, o Termo de Referência, o qual embasa o procedimento licitatório, parte integrante desse Edital.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INDISPENSÁVEIS

3.3. As empresas interessadas deverão visitar o local de execução da obra, antes da elaboração das respectivas propostas, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas as dificuldades e peculiaridades existentes, no tocante à execução dos serviços a serem contratados.

3.3.1. A Vistoria Técnica deverá ser previamente agendada junto a CPL, através do telefone (66) 3525-1553 ou pelo e-mail cmcarlinda@hotmail. com e após a confirmação da data e horário poderá ocorrer a realização da Vistoria Técnica, mediante entrega do Atestado de Visita Técnica, o qual será expedido pela Presidente da CPL em conjunto com o Engenheiro Responsável pela Fiscalização da Obra por parte da Câmara Municipal.

3.3.2. No ato da vistoria Técnica e empresa deverá ser representada pelo Engenheiro Responsável pela execução e acompanhamento da obra, o qual fará o cadastro prévio e atenderá aos requisitos desse subitem, com eventual representante da empresa.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desse certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

001 – Administração Geral Secretaria de Infra Estrutura

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0009 – Gestão do Poder Legislativo

1.025 – Construção e reforma do Prédio da Câmara de Vereadores

4.4.90.51–00 – Obras e Instalações

19. DO VALOR

19.1. O valor global estimado como referência para o objeto desta Licitação é de **R$191.420,83** (cento e noventa e um mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e três centavos), sendo esse o preço máximo que será pago para execução da obra contratada.

19.2. O valor global estimado é o valor da planilha de preços tabela SINAPI.

19.3. O valor máximo global da execução da obra no exercício de 2017 é de até **R$ 141.298,44** (cento e quarenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

19.3.1. A diferença apresentada entre o valor Global da Obra e a disponibilidade orçamentária para o exercício de 2017, será concluída no exercício de 2018.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos correspondentes ao objeto contratado serão realizados conforme, medições dos serviços executados, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pelo engenheiro fiscal da obra.

20.2. O pagamento será vinculado a planilha de medição boletim elaborado pelo engenheiro fiscal da obra, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após atesto pela autoridade competente de que foram executadas a contento.

20.3. Para fins de liberação e pagamento da 1ª parcela deverão acompanhar as medições os seguintes documento:

a) Comprovação de Registro no CREA/MT do respectivo Contrato, com ART de execução da empresa e do(s) profissional(is) contratado(s).

20.4. Para fins de liberação e pagamento da 2ª, 3ª, 4ª e 5ª parcela, a medição deverá fazer-se acompanhar dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, ou das certidões expedidas pelo FGTS e RFB (Consolidada).

20.5. A Nota Fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de pagamento.

22. DA ENTREGA DA OBRA

As Obras, objeto desta Licitação, deverão ser entregues conforme prazo mencionado na proposta pela CONTRATADA no prazo máximo de 180 dias corridos.

22.1. O início das obras será contado a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviços pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, antes da data fixada para abertura e deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Carlinda, no horário das 08:00 as 12:00 horas.

23.1.1. A Comissão Permanente de Licitação responderá as consultas que forem formuladas, mediante correspondência aos interessados.

23.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente Tomada de Preços.

23.3. Quaisquer esclarecimentos, quanto ao Edital entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carlinda - MT - Telefone: (66) 3525-1553.

23.4. Eventuais esclarecimentos técnicos acerca do projeto da obra deverá ser agendado com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carlinda – MT, para que seja providenciado o atendimento desse requisito com a área técnica.

23.5. Edital na íntegra publicado em: www.camaracarlinda.mt.gov.br

Carlinda MT 20 de julho de 2017

Maria Augusta Nardo

Presidente da CPL

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 039/2017

PORTARIA Nº. 039/2017

Concede o gozo das férias do período aquisitivo 2016/2017 e 02 (dois) dias de compensação de horas em ponto eletrônico a servidora Maria Madalena da Silva Neves.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capitulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando o Requerimento da Servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo das férias do período aquisitivo 2016/2017 e 02 (dois) dias de compensação de horas em ponto eletrônico a servidora Maria Madalena da Silva Neves.

Parágrafo Único – O gozo será compreendido de 03/07 a 04/08 com retorno as atividades 07/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 30 de junho de 2017.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 038/2017

PORTARIA Nº. 038/2017

Concessão de direito de férias do período aquisitivo 2016/2017 ao servidor Paulo Cezar da Cruz Fonseca.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capitulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Paulo Cezar da Cruz Fonseca, férias do período aquisitivo 2016/2017 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 28 de junho de 2017.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 037/2017

Portaria nº. 037/2017

Altera o artigo 2º da Portaria nº. 007/2017.

O Vereador Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 2º da Portaria 007/2017 passa a viger da seguinte forma.

“Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo XIV nível CC-II, da Lei referenciada.”

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 28 de junho de 2017

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 043/2017

PORTARIA Nº. 043/2017

Concede o gozo das férias do período aquisitivo 2015/2016 ao servidor Luiz Carlos Rodrigues de Almeida.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Portaria nº. 054/2017

Considerando o Requerimento do servidor

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Luiz Carlos Rodrigues de Almeida, o gozo das férias do período aquisitivo 2015/2016.

Parágrafo Único – O gozo das férias do servidor será de 17/07 a 15/08 com retorno as atividades em 16 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 03 de julho de 2017.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 041/2017

PORTARIA Nº. 041/2017

Concessão de direito das férias do período aquisitivo 2015/2016 ao servidor Kassio Faria da Silva.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capitulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Kassio Faria da Silva, férias do período aquisitivo 2015/2016 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 03 de julho de 2017.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 040/2017

PORTARIA Nº. 040/2017

Concede o restante do gozo de 20 (vinte) dias das férias do período aquisitivo 2015/2016 e 12 (doze) dias de compensação de horas em ponto eletrônico a servidora Marly Barbosa de Almeida.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o restante do gozo de 20 (vinte) dias das férias do período aquisitivo 2015/2016 e 12 (doze) dias de compensação de horas registradas em ponto eletrônico a servidora Marly Barbosa de Almeida.

Parágrafo Único – O gozo será entre 03/07 a 08/08 com retorno as atividades em 09 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 30 de junho de 2017.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 042/2017

Portaria nº. 042/2017

Nomear o senhor Nivaldo Gomes da Silva para o Cargo em Comissão de Chefe de Transporte e Manutenção de Veículos.

O Vereador Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o senhor Nivaldo Gomes da Silva, portador do CPF 038. 560.511-04 e RG nº. 1970628-6 SJ/MT, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Transporte e Manutenção de Veículos em conformidade com a Lei nº. 824/2011.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo XIV nível CC-III, acrescida de 100% de gratificação da Lei referenciada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 03 de julho de 2017

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 072, DE 19 DE JULHO DE 2017.

"Altera o Decreto nº 053, de 26 de Setembro de 2016, que designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Peixoto de Azevedo – MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS, E

Considerando o disposto na Lei Federal Nº 11.445/2007;

Considerando a C.I nº 220, de 17/07/2017, do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 053, de 26 de Setembro de 2016, qual passa ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

I - Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - FUNASA;

II - Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID;

III - Elizabeth dos Santos Costa (Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo);

IV - Edmir Teixeira dos Santos (Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento);

V - Afonsina Aparecida Fermino Crescencio (Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo);

VI - Adriana Gonçalves Pinheiro (Secretaria Municipal de Educação e Cultura);

§ 1º - São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

I - Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

II - Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º - Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

I - Anni Karini Reina (Assessora Téc. Gestão Pública);

II - Celso José Dall'Acqua (Engenheiro Agrônomo);

III - Marlene Lopes Barbosa (Agente Comunitário de Saúde);

IV - Marlei de Jesus Bieleski (Coordenadora da Vigilância Sanitária);

§ 1º - São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo:

I - Executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II - Observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º - A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 071, DE 19 DE JULHO DE 2017.

"NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O BIÊNIO DE 2017/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais do artigo 9º, da Lei Estadual nº 8. 469, de 07 de Abril de 2006, que dispõe sobre o transporte de alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o desligamento de alguns membros que representavam o Poder Executivo Municipal tendo em vista a exoneração dos cargos que ocupavam, e em especial o término do mandato dos conselheiros;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos, bem como as indicações e o interesse do setor público;

Considerando a C.I nº 644, de 10/07/2017, do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Monitoramento do Transporte Escolar de rede de ensino do Município, destinada a promover o acompanhamento e a fiscalização do transporte escolar no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato de Mato Grosso, para cumprimento do mandato de 02 anos referente ao período 2017/2019, os seguintes membros abaixo relacionados:

I.	**Representantes do poder Executivo Municipal**	
	Titular	Willian Cesar Gomes Pereira
	Suplente	Jacson Maciel da Silva
II.	**Representante da Assessoria Pedagógica Estadual**	
	Titular	Francisco de Assis dos S. Rodrigues
III.	**Representante do Poder Legislativo Municipal**	
	Titular	Elizabeth dos Santos Costa
	Suplente	Ambrósio Pereira de Carvalho
IV.	**Representante dos Pais**	
	Titular	Carlos Alexandre Dafenbach
V.	**Representante dos Alunos**	
	Titular	Amelio Paulino Junior
VI.	**Representante dos Professores Estaduais**	
	Titular	Joao Paulo Silva Souza
	Suplente	Ana Izolina Seibel da Silva
VII.	**Representante dos Professores Municipais**	
	Titular	Marcos Monteiro de Farias
VIII.	**Representante do PNAT/FUNDEB**	
	Titular	Antônia Eva Rodrigues da Silva

Art. 2º -Ficam **nomeados** os membros da Comissão de Monitoramento do Transporte Escolar da rede de ensino do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros, para cumprimento dos seus respectivos mandatos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
CONTRATADA: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE DINÂMICA LTDA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Contratação de empresas de mídia para prestação de serviços de veiculação e publicação de matérias de relevante de interesse da população e de campanhas socioeducativa, recomendadas pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT durante o exercício de 2017, na mídia televisada, referenciadas no quadro abaixo:

Lote	Descrição do Objeto	Quantitativo Mensal	Valor Máximo Mensal	Preço máximo

				no período
001	Veiculação de Vídeo Tape em horário nobre "**Jornal Local**" em emissora de Televisão local que atenda a cidade de Peixoto de Azevedo/MT e região interiorana, divulgando matérias relevantes das sessões plenárias da Câmara de Vereadores, bem como, das campanhas socioeducativas direcionadas à população de Peixoto de Azevedo.	66 VTs mensais de 30" cada (3 vezes ao dia útil)	**R$ 4.974,00**	**R$ 29.844,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As matérias a serem publicadas pela contratada serão produzidas e desenvolvidas pela contratada no recinto da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, ou nos locais onde realizar eventos do Poder Legislativo;

3.2. As matérias de cunho institucional somente poderão ser veiculadas com a autorização da contratante;

3.3. A contratada será responsável pela veiculação das matérias dentro do prazo requisitado pela Contratante;

3.4. Quando se tratar de matéria de vídeos (VTs), a contratante informará quantas vezes necessita que a matéria seja veiculada;

3.5. Os veículos de comunicação deverão abranger a cidade de Peixoto de Azevedo e região interiorana.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será da assinatura do presente instrumento até 31/12/2017, desde que se cumpra os ditames da licitação podendo ter seu término antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

4.2. O referido contrato poderá ser prorrogado em conformidade ao artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor do objeto deste contrato é de **R$ 29.844,00** (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031. 0001.2.003.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Peixoto de Azevedo MT, 14 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 074, DE 19 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **Nomeada**, a Senhora **MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.065.321 SSP/PI e do CPF nº 571.780.031.20, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura - DAS,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de Empresa para Serviços de Assessoria de Comunicação para a Prefeitura de Água Boa-MT.
Favorecido	Wolney Domingos de Queiroz, CNPJ nº. 27.808.881/ 0001-28.
Vigência	5 meses.
Valor Global	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 012/2017.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 012/2017, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 20 de julho de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL N°023/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREGÃO PRESENCIAL 023/2017 – RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 03. 133.097/0001-07, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Alto Garças - MT, por meio de sua pregoeira Srª Alessandra da Silva Dias, designada pela Portaria nº 133/2017, torna público, para todos os interessados, que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEMINOVO/USADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO,** declara vencedora do certame a licitante **BILU - COMERCIO DE ONIBUS LIMITADA - ME**, com o CNPJ 05.482.295/0001-01 – item **1** – ÔNIBUS RODOVIÁRIO**,** com o valor unitário de **R$ 118.000,00(cento e dezoito mil reais).** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450 E-mail: licitacao-ag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 20 de julho de 2017. **Alessandra da Silva Dias** - Pregoeira

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 278 DE 14 DE JULHO DE 2017

Nomeia SULENI ELIZÁRIO BARBOSA, para o cargo de provimento em comissão de Gerente do Hospital Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e;

CONSIDERANDO, Ofício nº 243/2017, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **SULENI ELIZÁRIO BARBOSA**, portadora do Registro Geral n° 976834931-04 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 976.834 para o exercício do cargo em comissão de **Gerente do Hospital Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 14 de Julho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1113, DE 20 DE JULHO DE 2017

"Institui Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIS MUNICIPAL, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes (pessoas física e jurídica) relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto Sobre Serviço - ISS, Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - Os débitos tributários alcançados pelo programa ora instituídos serão consolidados de acordo com a legislação em vigor, apurados até o exercício de 2016, e poderão ser quitados na forma contida nos incisos seguintes, desde que o valor mínimo da parcela não seja inferior a 1,64 (um, vírgula sessenta e quatro) UFAG para contribuinte pessoa física, e 3,28 (três, vírgula vinte e oito) UFAG para pessoa jurídica, a saber:

§ 1º - Para débitos cujo montante não ultrapasse a 245,98 (duzentos e quarenta e cinco, vírgula noventa e oito) UFAG:

I - parcela única com o pagamento no ato da adesão, com anistia total dos juros de mora e da multa;

II - em até 05 (cinco) vezes, com o pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia de 60% (sessenta por cento) dos juros de mora e da multa;

III - em até 10 (dez) vezes, com o pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia de 45% (quarenta e cinco por cento) dos juros de mora e da multa;

IV - em até 20 (vinte) vezes, com o pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia de 20% (vinte por cento) dos juros de mora e da multa;

V - em 30 (trinta) vezes sem anistia de juros e multas.

§ 2º - Para débitos cujo montante seja superior a 245,98 (duzentos e quarenta e cinco, vírgula noventa e oito) UFAG:

I – em até 10 (dez) vezes, com pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia total dos juros de mora e da multa;

II – em até 30 (trinta) vezes, com o pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora e da multa;

III – em até 40 (quarenta) vezes, com o pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia de 30% (trinta por cento) dos juros de mora e da multa;

IV – em até 50 (cinquenta) vezes, com o pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia de 15% (quinze por cento) dos juros de mora e da multa;

V – em até 60 (sessenta) vezes, com pagamento da primeira parcela no ato da adesão, sem anistia dos juros de mora e da multa.

Art. 3º - A adesão ao Programa REFIS poderá ser:

I – verbal, somente para pagamento à vista;

II – por requerimento, firmado pelo devedor responsável tributário ou sucessor, para pagamento dos seus débitos com opção por pagamento parcelado, sujeitando o requerente:

a) Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais consolidados;

b) Em expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou judicial, além da desistência dos eventualmente já interpostos;

c) Na suspensão do prazo da prescrição da cobrança do débito enquanto durar o parcelamento e desde que não ocorram as hipóteses previstas no art. 6º desta Lei;

d) Na obrigação de pagar regular e pontualmente as parcelas do débito consolidado de acordo com a opção escolhida.

Parágrafo único - No caso do devedor fazer-se representar por procurador, quando a opção for pelo parcelamento, será aceita a adesão mediante a apresentação do instrumento publico de mandato ou instrumento particular com firma reconhecida, conferindo poderes de representação junto à Fazenda Pública de Alto Garças, para transigir, confessar dívidas, firmar Termo de Adesão ao REFIS, mencionando expressamente a presente lei.

Art. 4º - O parcelamento será revogado, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - ocorrendo a inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas ou de 04 (quatro) alternadas, ou ainda o que primeiro ocorrer;

II - se constatada a utilização de informação ou documento falso ou qualquer vício que frustre ou burle os objetivos desta lei.

§ 1º - Sobre parcela paga em atraso, incidirá correção monetária pelo índice adotado pelo Município, multa de 2% (dois por cento), e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º - Quando se tratar de parcelamento de débito objeto de execução fiscal, em que ocorrer a revogação prevista neste artigo, o processo terá seu prosseguimento retomado, pelo valor do débito consolidado, acrescido de todos os encargos legais vigentes à época do lançamento, deduzindo-se as importâncias eventualmente quitadas, as quais deverão ser informadas nos respectivos autos através de demonstrativo ou certidão específica.

Art. 5º - Para efeitos legais desta Lei, inclusive para formalizar a adesão na opção com parcelamento, é facultado a qualquer pessoa física ou jurídica, assumir débitos tributários de terceiros, mediante instrumento escrito de confissão de dívida, sucedendo o contribuinte devedor, ficando o sucessor obrigado a cumprir as disposições do Programa REFIS, as normas tributárias em vigor, observando-se, no que couberem, os dispositivos do Código Civil Brasileiro.

§ 1º - Em se tratando de débito ajuizado, a assunção da dívida alcançará também o novo devedor, devendo a sucessão do mesmo ser noticiada nos autos do respectivo processo.

§ 2º - Para todos os efeitos, não serão cobrados honorários advocatícios, desde que o devedor tenha aderido ao REFIS, sendo devidos os honorários, caso ocorra a revogação do REFIS.

Art. 6º - Os benefícios contemplados nesta lei, não conferem direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer titulo.

Art. 7º - Todo e qualquer pagamento realizado em função da presente Lei, se processará através de guias de recolhimento autenticadas por instituições financeiras autorizadas.

Art. 8º - Os débitos fiscais anteriores ao exercício financeiro de 2016, ainda não quitados, que sejam objeto de execução fiscal ou não, e que tenham sido convertidos ou lançados em UPF/MT serão objeto de atualização até a data da edição da presente lei e então convertidos à Unidade Fiscal de Alto Garças – MT, segundo os valores vigentes a cada uma delas.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos legais até 31 de Outubro de 2017; revogando-se as disposições em contrário. **VETADO**

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos legais até 31 de Dezembro de 2017, podendo o Chefe do Poder Executivo diante da necessidade prorrogar mediante Decreto por igual período, revogando-se as disposições em contrário. **Emenda Modificativa nº 001/2017.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 20 de Julho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1114, DE 20 DE JULHO DE 2017

"Institui o Calendário Municipal de Eventos anuais do Município de Alto Garças estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Calendário Municipal de Eventos anuais, consolidando a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de Alto Garças, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º - Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;

II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;

V - estímulo à exportação de produtos municipais.

Art. 4º - Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de Alto Garças de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de Alto Garças;

III - os festejos carnavalescos;

IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º - Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de Alto Garças até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º - Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de Alto Garças deverão utilizar-se do slogan **"Alto Garças, Ordem e Paz",** quando de sua divulgação.

Art. 7º - São considerados feriados no Município de Alto Garças, para efeito do que determina o art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, os dias 20 de janeiro, 02 de novembro, 20 de novembro, sexta-feira da Semana Santa e Corpus Christi.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Autor:

EDSON DIAS DE SOUSA

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 20 de Julho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1115, DE 20 DE JULHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE AS VAGAS DE ESTACIONAMENTO E CRIAÇÃO DE CREDENCIAIS DESTINADAS, EXCLUSIVAMENTE, A VEÍCULOS QUE TRANSPORTEM IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a Credencial de Estacionamento como requisito essencial para utilização de vagas de estacionamento reservadas para idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no Município de Alto Garças.

Art. 2º - Todas as áreas para estacionamentos particulares, públicos, de instituições e órgãos públicos deverão reservar:

I - percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas para veículos que transportem idosos;

II - percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas para veículos que transportem pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Parágrafo Único - As vagas mencionadas no art. 1º devem ser sinalizadas utilizando-se os símbolos de regulamentação estabelecidos no Anexo I das Resoluções 303 e 304/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 3º - A autorização para o estacionamento especial será emitida pelo Departamento Municipal de Transito (DEMUTRAN), para idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, domiciliadas neste Município.

Parágrafo Único - A Credencial de Estacionamento deverá ser emitida utilizando-se dos modelos previstos no Anexo II das Resoluções 303 e

304/2008 do CONTRAN, conforme o caso, a fim de uniformizar os procedimentos de fiscalização em todo o território nacional.

Art. 4º - O período de validade da Credencial de Estacionamento será definido de acordo com os critérios a serem estabelecidos Departamento Municipal de Transito (DEMUTRAN).

Art. 5º - Os veículos estacionados nas vagas reservadas para idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, deverão exibir a Credencial de que trata esta Lei sobre o painel do veículo ou em outro local visível para efeito de fiscalização.

Art. 6º - O uso irregular de vagas destinadas aos idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em desacordo com o disposto nesta Lei constitui infração prevista no art. 181, inciso XVII da Lei Federal 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito), sujeita a pena de multa e remoção do Veículo.

Parágrafo Único - A receita arrecadada com a cobrança das multas referidas neste artigo deverá ser aplicada nos termos do art. 320 da Lei Federal 9.503/97

Art. 7º - Ficam também sujeitos a penalidades administrativas (multas) a serem fixadas por decreto pelo Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, os estabelecimentos privados que não fiscalizarem a utilização regular das vagas reservadas.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Transito (DEMUTRAN), ou de outro órgão designado, está autorizado a realizar campanhas de conscientização social para os motoristas, além dos responsáveis e funcionários dos estabelecimentos privados em que vagas especiais são disponibilizadas, a fim de evitar o uso indevido das vagas e aplicação das multas previstas nesta Lei e no seu Decreto regulamentador.

Art. 8º - O Departamento Municipal de Transito (DEMUTRAN) fica autorizado a firmar Convênios de Cooperação com estabelecimentos particulares, a fim de facilitar a fiscalização do cumprimento da presente Lei.

Art. 9º - O Departamento Municipal de Transito (DEMUTRAN) tem o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, para providenciar a emissão da Credencial de Estacionamento, que poderá ser feita através de parceria com o Departamento Estadual de Trânsito do Mato Grosso - DETRAN.

Art. 10 - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Autor:

Marcos Martins de Souza

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 20 de Julho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2017A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da PORTARIA N° 268 DE 30 DE JUNHO DE 2017 torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N°32/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA REALIZAR PLANTÕES NOS DIAS ÚTEIS NO CENTRO DE SAÚDE/PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 30 DIAS NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**Sagra – se vencedor a empresa LEAO E ALBUQUERQUE LTDA-ME sob CNPJ n.24.515.476/0001-23, com o valor de R$ 9. 000,00 (Nove Mil Reais).Alto Garças – MT, 19 de Julho de 2017.

NÁJELA DAYANE VIANA DA SILVA BARROS- Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 027/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que foi prorrogado e se realizará no dia **02/08/2017 *às 08*:30 *horas***, Licitação na modalidade: Pregão Presencial, tipo “Menor Por Item”, cujo objetivo é: **Contratação de empresa, para prestação de serviços sonoros automotivos e estacionários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h00min as 11h00min, e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (65) 3396-1468, pelo email: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br ou site www.altoparaguai.mt.gov.br .

Alto Paraguai - MT, 20 de Julho de 2017.

_____

Silvio Leite da Silva Junior

Pregoeiro Oficial

JURIDICO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA PORTARIA N. 371/2017

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA PORTARIA N. 371/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Prefeita Municipal, torna público a Retificação da Portaria n. 371/2017, publicado no Diário da AMM/MT em 10/07/2017 onde, *retificamos*: **onde se lê: “NILCEIA MAY DA SILVA , portadora do RG n° 1725488-7-SSP/MT e do CPF n° 012. 132.241.60” Altera-se para**: “**JOSIANE DA SILVA SANTANA, portadora do RG N. 14118378 SSP/MT e CPF n. 946.899.621.20”.**

As demais disposições contidas na referida Portaria permanecem inalteradas.

Alto Paraguai - MT, 20 de Julho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA PORTARIA N. 392/2017

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA PORTARIA N. 392/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Prefeita Municipal, torna público a Retificação da Portaria n. 392/2017, publicado no Diário da AMM/MT em 17/07/2017 onde, *retificamos*: **onde se lê: “JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO,** portador do RG n° **826.504 SSP/MT** e do CPF n° **486.861.741.91” Altera-se para**: “**JOSIANE DA SILVA SANTANA, portadora do RG N. 14118378 SSP/MT e CPF n. 946.899.621.20”.**

As demais disposições contidas na referida Portaria permanecem inalteradas.

Alto Paraguai - MT, 20 de Julho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **03/08/2017 *às 08*:30 *horas***, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Item", cujo objetivo é: **Aquisição de água e gás para as secretarias do municipio .** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h00min as 11h00min, e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (65) 3396-1468, pelo email: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br ou site www.altoparaguai.mt.gov.br .

Alto Paraguai - MT, 20 Julho de 2017.

_____

Silvio Leite da S. Junior

Pregoeiro

JURIDICO
PORTARIA 398/2017 - PORTARIA FISCAL CONTRATOS

PORTARIA 398/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor **Sr. JONAS BOTAN,** portador do RG n° **1925253-6 SSP/MT** e do CPF n° **032.253.241-83**, **CREA/MT 034430**, para exercer a função de **FISCAL DA EXECUÇÃO** dos seguintes contratos:

1. CONTRATO N. 080/2017 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **COPACEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E CEREAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 00.951.459/0002-51, referente ao **PROCESSO DE DISPENSA N. 013/2017** que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PÓ DE BRITA".**

2. CONTRATO N. 081/2017 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI – EPP, CNPJ 22.103.781/0001-82,** referente ao **PROCESSO DE DISPENSA N. 14/2017** que tem por objeto**CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT,17 de julho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 368/2017

PORTARIA 368/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Servidora **LUMARA SANTOS DA SILVA,** portadora do RG Nº 2029685-1 SSP/MT e do CPF Nº 021.186.461-78, para exercer o cargo em comissão – Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA intermediáriA – DAI – COORDENADORA DE PROJETOS E CONVÊNIOS,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Julho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2017

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2015, **CONVOCA** o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: PSICÓLOGO

1.ANGELITA FELIPE NUNES

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar os imediatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 19 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2017

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Xerox Identidade (R.G) ..... 01 cópia

Xerox C.P.F..... 01 cópia

Xerox Título de Eleitor com comprovante última votação. ..... 01 cópia

Xerox Reservista ou Alistamento Militar (para sexo Masculino). ..... 01 cópia

Xerox Certidão de Casamento/nascimento (caso for casado(a) RG/CPF do conjugue..... 01 cópia

Xerox Certidão de Nascimento dos Filhos/CPF / Dependentes/CPF (menores 14 Anos) . ..... 01 cópia

Xerox do Cartão de Vacina dos filhos (menores 14 anos) ..... 01 cópia

Xerox CNH – Carteira de Habilitação (para o Cargo que exigiu) . ..... 01 cópia

Xerox Autenticada Documento de Escolaridade de acordo exigido/cargo . ..... 01 cópia

Xérox Comprovante de endereço ..... 01 cópia

Xerox C.T.P.S. - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Original Declaração de não acúmulo de cargo/função pública, com firma reconhecida (modelo anexo II);

Original Declaração de bens, com firma reconhecida (modelo anexo III);

Original PIS / PASEP (se for cadastrado);

Original Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Original Atestado Médico admissional;

ANEXO - II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2017

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito que, eu .

, portador(a) do C.P.F. Nº , na presente data, não exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

_____

* assinatura *

ANEXO - III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2017

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. N.º _____ e do C.P.F. Nº _____._____._____-____, residente e domiciliado(a) _____ _____,

no município de_____/_____, Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que nesta data possuo os seguintes bens:

1) BENS MÓVEIS

Item Descrição do Bem Valor – R$

01 _____ _____

02 _____ _____

03 _____ _____

04 _____ _____

2) BENS IMÓVEIS

Item Descrição do Bem Valor – R$

01 _____ _____

02 _____ _____

03 _____ _____

04 _____ _____

3) VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

TOTAL GERAL – R$ _____

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verídicas.

_____, ____ de _____ de 2017.

_____

* assinatura *

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 34/2017 ARAGUAIANA – MT, 07 DE JULHO DE 2017.

Decreto nº 34/2017 Araguaiana – MT, 07 de julho de 2017.

"Dispõe sobre o Reconhecimento de nova composição do Conselho Municipal da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e da outras providencias."

O **Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem a função de Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme indicação de classe que as representam as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Vera Lúcia dos Santos, portadora do CPF: 572.670.229-87 e RG: 4212991-7 SSP/PR, residente da Fazenda Alegre próximo ao Povoado de Cachoeirinha. Email: veramor.5@gmail.com

Vice–Presidente: Márcia Maria de Oliveira, portadora do CPF: 427.297.421-15 e RG: 1761001 SSP/GO, residente a Rua Domingos Cardoso, nº 599, Bairro Jardim Urânia II. Email: marcia_maria10@hotmail.com

Representantes do Poder Executivo:

TITULAR: Fagner Ricardo Pereira Goveia, portador do CPF: 027482101-07 e RG: 217511 SSP/MT, residente a Rua João Briene, s/n, Bairro Jardim Urânia II;

SUPLENTE: Maria Alves Fernandes, portadora do CPF: 568113651-53 e RG: 08956662-6 SSP/MT, residente a Rua João Briene, nº 34, Bairro Jardim Urânia II;

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Carlos Wagner Perné dos Santos, portador do CPF: 218042728-09 e RG:1281233-1 SSP/MT, residente a Rua Travessa João Gomes, nº 71, Bairro Centro;

SUPLENTE: Julyana Patrícia Correa de Moraes, portadora do CPF: 031290261-18 e RG: 2111549-4 SSP/MT, residente a Rua Guanabara, s/n, Bairro Jardim São José;

Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

TITULAR: Márcia Maria de Oliveira, portadora do CPF: 427297421-15 e RG: 1761001 SSP/GO, residente a Rua Domingos Cardoso, nº 599, Bairro Jardim Urania II;

SUPLENTE: Patrícia Daniela de Sousa Aquino, portadora do CPF: 593651101-49 e RG: 32861487-7 SSP/SP, residente a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n 12, Bairro Centro;

Representante dos Diretores da Educação Básica Pública:

TITULAR: Maria Aparecida de Oliveira, portadora do CPF: 649280631-04 e RG: 3255724-3224490 SSP/GO, residente a Rua "B", nº 254, Bairro Jardim São José;

SUPLENTE: Hilda Valéria Ferlete, portadora do CPF: 098335758-70 e RG: 17520271-0 SSP/SP, residente a Rua Goiânia, s/n Jardim Urânia II;

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

TITULAR: Janaina Ferreira de Sousa, portadora do CPF: 945096381-91 e do RG: 1288099-0 SSP/MT, residente a Rua Natal, nº 27, Bairro Jardim Urânia I;

SUPLENTE: Terezinha de Jesus Ramalho de Sousa, portadora do CPF: 284238361-34 e RG: 692383 SSP/DF, residente a Rua Francisco Leite, nº 183, Bairro Jardim Urânia II;

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

TITULAR: Vera Lúcia dos Santos, portadora do CPF: 572670229-87 e do RG: 4212991-7 SSP/PR, residente da Fazenda Alegre próxima ao povoado de Cachoeirinha;

SUPLENTE: Alexandre Rodrigues de Sousa, portador do CPF: 817633871-00 e do RG: 1150967-8 SSP/MT, residente a Rua Vereador Iran Nardes do Espírito Santo, s/n, Bairro: Jardim Paraíso;

TITULAR: Maria de Lurdes Batista da Silva, portadora do CPF nº 568438791-87 e do RG nº 895643 SSP/MT, residente na Rua Saturnino Nazário Corrêa, nº 22, Bairro Jardim Saveco, email: lurdesmariabatista71@gmail.com, fone: (66) 984319963;

SUPLENTE: Zaira Silva Freitas, portadora do CPF nº 943524021-68 e do RG nº 1288146-5 SSP/MT, residente na Rua Saturnino Nazário Corrêa, nº 82, Bairro Jardim Saveco email: zairaivanilton@hotmail.com;

Representantes do Conselho Tutelar Municipal de Araguaiana:

TITULAR: Sônia Regina da Silva Galisteu, portadora do CPF: 941721291-53 e do RG: 1937084-9 SSP/MT, residente a Rua Inocêncio Dias, s/n, Bairro Jardim São José;

SUPLENTE: Gerayne Aquino Corrêa, portadora do CPF: 02488376132 e do RG: 1643515-0 SSP/MT, residente a Rua Valdon Varjão, Quadra 19, Lote 13, Bairro Jardim Paraíso;

Representantes dos Alunos da Escola Básica Pública:

TITULAR: Neilton Olímpio Meirelles, portador do CPF: 061269151-94 e do RG: 3024973-2 SSP/MT residente da Rua São Paulo, s/n, Bairro Jardim Saveco;

SUPLENTE: Débora Rosalino dos Santos, portadora do CPF: 894698011-72 e do RG: 1143257-8 SJSP/MT, residente a Fazenda Palmeiras, no Município de Araguaiana/MT.

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública Estudantes Secundaristas:

TITULAR: Erydd Cristina Ribeiro dos Santos, portadora do CPF: 042.525. 171-33 e do RG: 2327618-5 SSP/MT, residente da Fazenda Céu Azul, no Município de Araguaiana/MT.

SUPLENTE: Leidiani da Silva Neves Oliveira, portadora do CPF: 024.902. 861-10 e do RG: 1944674-8 SSP/MT, residente na Fazenda Estrela Dalva no município de Araguaiana/MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 31/2017 de 26 de Junho de 2017.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2017.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
ERRATA

ERRATA

Prefeitura Municipal de Araguaiana decide publicar a seguinte Errata relativa ao Decreto N° 34 de 07 de julho de 2017, conforme abaixo descrito:

Onde se lê:

No art. 1°, onde refere sobre os Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública, Suplente "Alexandre Rodrigues dos Santos".

Leia-se:

" Alexandre Rodrigues de Sousa".

Onde se lê:

No art.1° onde refere-se a Representantes de estudantes da educação básica pública estudantes secundaristas, Titular " Erida Cristina Rodrigues dos Santos" ,Suplente "Leidiani da Silva Neves".

Leia-se:

" Erydd Cristina Ribeiro dos Santos" e " Leidiani da Silva Neves Oliveira"

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 21/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: AMANDA MARIA CASSOL

CARGO:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 21/2017

DATA EMISSÃO: 01/06/2017

DATA VENCIMENTO: 31/12/2017

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2151,22

TRIBUTOS
TERMO DE SEÇÃO

Termo de Cessão e Uso

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

LUCINEIA MARIA VIANA

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, n° 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado à rua Francisco leite nº 176, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 949.743 SSP MT e inscrito no CPF n.º 567.276.401-06 e **LUCINEIA MARIA VIANA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 5. 632.779 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 034.557.634-99, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO,** em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Rua Otavio Dutra**, Quadra 03 (Tres), Lote nº 17 (Desessete), Bairro RESIDENCIAL ARAGUAIA,** permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira**,** livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – **O CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Leis Municipais** nºs **539/2011** de 11/03/2011 e **670/15** de 13 de maio de 2015

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário:**

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente:**

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), 539/2011 de 11/03/2011, 670/15 de 13 de maio de 2015 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 17 de Julho de 2017.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Cedente

_____

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Irisvan Dutra Vieira RG nº 1112929-8-SSP/MT CPF nº 855.340.721-72	Nome: Lidiana Elias Cesar Santos RG nº 1598474-5- SSP/MT CPF nº 021.337.601-64

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2017

Extrato do Contrato Nº 016/2017

Contratante**:** Município de Araguaiana – MT

Contratado**: FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS - ME.**

Objeto: Empresa Especializada em Eventos.

Valor: **R$** . **84.170,00**

Data**:** 30/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017

Registro de Preços: Combustíveis (ÓLEO DIESEL S10, OLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68, FLUIDO DE FREIO DOT 4 E ADITIVO PARA RADIADOR).

O Município de Araguainha – MT, torna público aos interessados que fará realizar no dia **02/08/2017**, ás **14h00** mim (Horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, à Rua Bahia, 426 - Centro, Licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços, do Tipo Menor Preço Por Lote que tem por objeto: **Aquisição de Combustíveis (ÓLEO DIESEL S10, OLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68, FLUIDO DE FREIO DOT 4 E ADITIVO PARA RADIADOR)**, para serem usados pelas secretarias Municipais**,** conforme especificações contidas no edital. Poderão participar do Pregão Presencial, todas as Empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certamente, conforme lei n°. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210, Setor de Licitações, e-mail licitacao@araguainha.mt.gov.br.

Araguainha – MT, 19 de Julho de 2017.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 18/2017, LIBERAÇÃO DE LICENÇA SAUDE A SEVIDORS MUNICIPAIS.

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamento de Licença Saúde, a servidora pública municipal**, Divina de Oliveira Souza, c**argo de Professora, matrícula n° 939, referente ao período de 26/07/2017 a 20/08/2017**, Luara Rasteiro Casagrande,** cargo de Assessora, matricula 2025, referente ao período de 18/07/2017 a 01/08/2017, **Renata Borges Batista,** cargo Auditora Pública Interno, Matricula 1663, referente ao período de 18/07/2017 a 01/08/2017; **Suzana Aparecida Valverde,** cargo Professora, matricula 924, referente ao período de 26/07/2017 a 27/08/2017, **João Batista Alves Pereira**, cargo Conselheiro Tutelar, matricula 1856, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme Atestado Médico.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 20 de julho de 2017.

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 177/2017, REVOGA A PORTARIA 193/2015 QUE NOMEIA SERVIDOR PARA RSPONDER COMO CONTADOR.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 193/2015 DE 23/10/2015, DO SERVIDOR REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar **a Portaria** Nº 193/2015, datada de 23/10/2015 que nomeia o servidor **REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO,** ocupante do cargo efetivo de Técnico Contábil para responder como Contador da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, a quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 14/07/2017, cujo objeto é a Aquisição de 01 Motoniveladora, 01 Prancha para Transporte de Máquinas Pesadas, Veículos e Equipamentos e 01 Caminhão Cavalo Mecânico Usados resultou em vencedora a empresa BR Comércio de Máquinas de Terraplenagem Rio Preto-ME, inscrita no CNPJ nº 07.625.380/0001-07, vencedora de todos os itens no valor Global de R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 20 de julho de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA 19/2017, LIBERAÇÃO DE FERIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS DE SERVIDORE PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE**:**

Art. 1.º - Efetuar afastamento de Férias ao servidor público municipal Ovídio de Freitas Godoy, Diretor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, por um período de 20 dias no período de 23/07/2017 á 11/08/2017.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 20 de julho do ano de 2017.

LUIS CARLOS HENRIQUE

Ecretário Municipal de Finanças e Planejamento

Portaria 01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO 018.2017

DECRETO Nº 018/2017

"Dispõe sobre a limitação de despesas do orçamento municipal 2017, constantes da Lei Municipal de nº 1266 de 24 de agosto de 2016, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o disposto no art. 9º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no artigo 55 parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1266, de 24 de Agosto de 2016- LDO/2017, que estabelece os critérios e formas de **limitação de empenho**;

Considerando a necessidade de **limitação de empenho e movimentação financeira**, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

Considerando que, nos termos da Lei complementar nº. 101/2000, verificado e comprovado, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas, o Executivo deverá promover limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados no artigo 55 parágrafos 1º e 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1266 - LDO/2017, adequando-se a fixação das despesas às receitas realizadas;

***"Art. 55 -** Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.*

***§ 1º -** Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais desta lei será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.*

***§ 2º -** Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira".*

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas;

I – Vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como a sua utilização após as 17h 48 min, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

II– Ficam suspensos de forma temporária:

a) Novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

b) Novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais e municipais;

c) Concessão de diárias e ajuda de custo, salvo expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

d) Concessão de novas gratificações;

e) Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

f) O pagamento de férias, salvo nos casos de excepcionais e previamente autorizado pelo Prefeito.

Art. 2° Contenção do consumo de energia elétrica, água e telefone em todas as unidades administrativas;

Art. 3° A cessão e/ou locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvadas os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio, previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

Art. 4° Intensificar o controle de frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade, controlando os gastos com combustíveis;

Art. 5° Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

Art. 6° Controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 30%;

Art. 7° Controle rigoroso do uso das linhas telefônicas fixa e móvel;

Art. 8° Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

Art. 9º Fica proibida no âmbito da administração Direta, Indireta e Autárquica a contratação de pessoal, exceto a título de substituição, nas áreas de Educação, Saúde e Segurança desde que justificada a efetiva necessidade do serviço e submetida à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 10º Fica toda a Administração alertada à adequação dos gastos de pessoal ao limite Máximo de 54%, conforme determina o art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11 Fica contingenciado e vedado o pagamento de Horas Extras e Aulas Extras a partir da vigência deste Decreto, salvo os casos extremamente excepcionais mediante prévia justificativa e após autorização do Chefe do Executivo.

§ 1º Os titulares dos órgãos da administração direta deverão comunicar seus subordinados de que qualquer serviço extra que será contingenciado.

Art. 12 - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu encargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único: Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido no artigo 1º deste decreto.

Art. 13 - O controle Interno, com auxílio da Secretaria Municipal de Gestão, ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e atendimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 14 - As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de Dezembro de 2017.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrario em especial ao Decreto 013/2017.

Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 19 de julho de 2017.

JOSE MAURO FIGUEIREDO

PRFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 038/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NO PSF, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da realização: 20/07/2017

Empresa vencedora:**VANESSA TALITA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 28.079.238/0001-73**, primeira classificada no valor global de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

ARENÁPOLIS MT, 20 de julho de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 841312/2016/MAPA/CAIXA, PROCESSO N° 2628.1036871-43/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIAO FEDERAL, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 03 de agosto de 2017, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 20 de julho de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA - Pregoeira

PREFEITURA- CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO RRE0 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.300.000,00	1.631.110,06	24.931.110,06	3.367.522,21	14.744.292,75	3.711.528,80	10.528.358,73	42,22	14.402.751,33
DESPESAS CORRENTES	21.353.391,92	592.763,58	21.946.155,50	3.046.278,38	13.816.258,50	3.490.155,15	10.118.477,92	46,10	11.827.677,58
Pessoal e Encargos Sociais	11.104.584,00	-80.063,82	11.024.520,18	1.850.574,84	5.401.057,11	1.850.574,84	5.401.057,11	48,99	5.623.463,07
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	10.248.807,92	672.827,40	10.921.635,32	1.195.703,54	8.415.201,39	1.639.580,31	4.717.420,81	43,19	6.204.214,51
DESPESAS DE CAPITAL	1.842.585,00	1.142.346,48	2.984.931,48	321.243,83	928.034,25	221.373,65	409.880,81	13,73	2.575.050,67
Investimentos	1.831.585,00	1.151.346,48	2.982.931,48	321.243,83	928.034,25	221.373,65	409.880,81	13,74	2.573.050,67
Inversões Financeiras	1.000,00		1.000,00						1.000,00
Amortização da Dívida	10.000,00	-9.000,00	1.000,00						1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.023,08	-104.000,00	23,08						23,08
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	23.300.000,00	1.631.110,06	24.931.110,06	3.367.522,21	14.744.292,75	3.711.528,80	10.528.358,73	42,22	14.402.751,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.300.000,00	1.631.110,06	24.931.110,06	3.367.522,21	14.744.292,75	3.711.528,80	10.528.358,73	42,22	14.402.751,33
SUPERÁVIT (XIII)				460.080,59		116.074,00			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.300.000,00	1.631.110,06	24.931.110,06	3.827.602,80	14.744.292,75	3.827.602,80	10.528.358,73	42,22	14.402.751,33

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

Emissão: 20/07/2017 15:24:19

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 20/07/2017 15:24:19 Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.300.000,00	23.300.000,00	3.827.602,80	16,42	9.913.312,99	42,54	13.386.687,01
RECEITAS CORRENTES	20.804.615,00	20.804.615,00	3.191.117,59	15,33	9.103.872,78	43,75	11.700.742,22
RECEITA TRIBUTARIA	1.733.500,00	1.733.500,00	326.425,16	18,83	1.085.854,70	62,63	647.645,30
Impostos	1.640.000,00	1.640.000,00	318.866,69	19,44	1.000.676,06	61,01	639.323,94
Taxas	93.500,00	93.500,00	7.558,47	8,08	85.178,64	91,10	8.321,36
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	490.000,00	490.000,00	86.960,50	17,74	258.090,52	52,67	231.909,48
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	490.000,00	490.000,00	86.960,50	17,74	258.090,52	52,67	231.909,48
RECEITA PATRIMONIAL	133.010,00	133.010,00	16.034,56	12,05	57.130,26	42,95	75.879,74
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	133.010,00	133.010,00	16.034,56	12,05	57.130,26	42,95	75.879,74
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.142.284,00	18.142.284,00	2.711.131,53	14,94	7.588.753,76	41,82	10.553.530,24
Transferências Intergovernamentais	17.870.753,90	17.870.753,90	2.655.883,79	14,86	7.478.412,72	41,84	10.392.341,18
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	271.530,10	271.530,10	55.247,74	20,34	110.341,04	40,63	161.189,06
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	305.821,00	305.821,00	50.565,84	16,53	114.043,54	37,29	191.777,46
Multa de Juros de Mora	81.526,00	81.526,00	9.236,07	11,32	23.414,53	28,72	58.111,47
Indenizações e Restituições	25.000,00	25.000,00					25.000,00
Receita da Dívida Ativa	192.280,00	192.280,00	40.586,57	21,10	89.257,14	46,42	103.022,86
Receitas Diversas	7.015,00	7.015,00	743,20	10,59	1.371,87	19,55	5.643,13
RECEITAS DE CAPITAL	2.495.385,00	2.495.385,00	636.485,21	25,50	809.440,21	32,43	1.685.944,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crèdito Internas							
Operações de Crèdito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.445.385,00	2.445.385,00	636.485,21	26,02	809.440,21	33,10	1.635.944,79
Transferências Intergovernamentais					59.775,00		-59.775,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.445.385,00	2.445.385,00	636.485,21	26,02	749.665,21	30,65	1.695.719,79
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	23.300.000,00	23.300.000,00	3.827.602,80	16,42	9.913.312,99	42,54	13.386.687,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crèdito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crèdito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.300.000,00	23.300.000,00	3.827.602,80	16,42	9.913.312,99	42,54	13.386.687,01
DÉFICIT (VI)		1.631.110,06			4.830.979,76	296,17	-3.199.869,70
TOTAL(VII) = (V + VI)	23.300.000,00	24.931.110,06	3.827.602,80	15,35	14.744.292,75	59,14	10.186.817,31
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para							
Superàvit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 20/07/2017 15:24:18

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 20/07/2017 15:24:18

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2017

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.420.000,00	24.051.110,06	3.367.522,21	14.744.292,75	3.711.528,80	10.528.358,73	100,00	43,77	13.522.751,33
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	491.000,00	477.920,67	68.407,65	232.687,13	65.094,25	226.574,33	2,15	47,40	251.346,34
ADMINISTRACAO GERAL	1.921.200,00	1.754.970,34	250.356,19	962.614,80	285.221,34	847.913,85	8,05	48,31	907.056,49
COMUNICACAO SOCIAL	106.000,00	86.000,00	49.530,00	83.440,92	7.374,50	29.190,92	0,27	33,94	56.809,08
CONTROLE INTERNO	166.500,00	201.568,00	14.342,41	138.918,67	38.109,16	91.385,09	0,86	45,33	110.182,91
FOMENTO AO TRABALHO	3.000,00	3.000,00							3.000,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	130.000,00	128.252,00	22.133,29	55.769,07	22.133,29	55.769,07	0,52	43,48	72.482,93
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	287.600,00	267.600,00	40.530,79	121.456,25	40.530,79	121.456,25	1,15	45,38	146.143,75
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRACAO GERAL	220.300,00	220.300,00	27.949,68	93.932,09	32.583,76	79.795,27	0,75	36,22	140.504,73
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	3.200,00	3.200,00							3.200,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	200,00	200,00							200,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	128.400,00	156.529,68		156.329,68	22.860,00	64.889,68	0,61	41,45	91.640,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	619.800,00	899.853,61	347.272,82	624.843,80	101.215,19	270.224,17	2,56	30,02	629.629,44
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	557.300,00	570.191,00	101.656,86	389.052,23	97.492,62	329.716,88	3,13	57,82	240.474,12
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.888.210,00	2.617.874,65	355.463,75	2.151.514,58	517.359,63	1.227.385,60	11,65	46,88	1.390.489,05
ATENCAO BASICA	3.773.315,00	3.655.815,51	516.311,59	2.349.854,78	563.878,09	1.692.118,60	16,07	46,28	1.963.696,91
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	422.200,00	420.596,30	95.800,25	316.580,36	96.516,51	218.264,72	2,07	51,89	202.331,58
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	301.600,00	281.105,00	40.926,45	152.042,59	47.404,72	132.279,28	1,25	47,05	148.825,72
VIGILANCIA SANITARIA	113.900,00	118.650,00	16.019,34	70.508,30	17.456,81	57.610,39	0,54	48,55	61.039,61
TRABALHO									
FOMENTO AO TRABALHO	1.400,00	1.400,00							1.400,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	232.500,00	232.500,00		232.500,00	38.272,77	99.129,87	0,94	42,63	133.370,13
EDUCAÇÃO									
ADMINISTRACAO GERAL	581.220,00	555.924,00	105.604,65	345.728,78	117.153,57	326.138,53	3,09	58,66	229.785,47
ALIMENTACAO E NUTRICAO	255.000,00	276.357,00	69.915,45	268.217,71	15.169,28	38.138,17	0,36	13,80	238.218,83
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TEC	4.000,00	1.000,00							1.000,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	128.912,00	119.621,00		11.542,41		11.542,41	0,10	9,64	108.078,59
EDUCACAO ESPECIAL	40.500,00	40.500,00		40.500,00	5.000,00	15.000,00	0,14	37,03	25.500,00
EDUCACAO INFANTIL	1.911.808,00	1.910.400,01	306.240,69	885.096,64	334.518,42	839.669,55	7,97	43,95	1.070.730,46
ENSINO FUNDAMENTAL	2.697.900,00	2.708.070,99	447.908,82	1.833.947,70	591.103,55	1.552.451,12	14,74	57,32	1.155.619,87
ENSINO SUPERIOR	119.100,00	143.313,30	27.169,20	89.364,01	25.006,47	68.605,41	0,65	47,87	74.707,89
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	2.170,00	870,00	2.166,00	870,00	2.166,00	0,02	99,81	4,00
CULTURA									

Emissão: 20/07/2017 15:26:05

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2017

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

DIFUSAO CULTURAL	64.000,00	354.699,00		294.521,00	5.311,35	32.010,34	0,30	9,02	322.688,66
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
ADMINISTRACAO GERAL	15.000,00	15.082,00	4.538,79	10.930,80	4.538,79	10.930,80	0,10	72,47	4.151,20
INFRA ESTRUTURA URBANA	1.361.460,00	1.453.418,30	114.659,47	591.991,89	128.887,52	352.753,91	3,35	24,27	1.100.664,39
SERVICOS URBANOS	2.245.839,92	2.141.211,04	244.818,97	1.388.513,19	331.953,29	1.132.889,44	10,76	52,90	1.008.321,60
HABITAÇÃO									
HABITACAO URBANA	10.200,00	1.200,00							1.200,00
SANEAMENTO									
GESTÃO AMBIENTAL									
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.200,00	1.200,00							1.200,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	20.600,00	4.600,00							4.600,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	1.000,00	1.000,00							1.000,00
ADMINISTRACAO GERAL	155.440,00	150.440,00	6.188,40	88.818,87	13.555,06	49.793,42	0,47	33,09	100.646,58
EXTENSAO RURAL	5.000,00	923.187,55	142,00	142,00	142,00	142,00		0,01	923.045,55
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1.000,00	1.000,00							1.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
PROMOCAO INDUSTRIAL	2.000,00	2.000,00							2.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
ADMINISTRACAO GERAL	234.820,00	199.820,00	22.615,18	66.871,33	21.853,73	54.591,33	0,51	27,32	145.228,67
COMERCIALIZACAO	1.000,00	1.000,00							1.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	2.000,00	2.000,00							2.000,00
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1.000,00	1.000,00							1.000,00
PROMOCAO COMERCIAL	27.000,00	6.000,00							6.000,00
TURISMO	1.852,00	1.852,00							1.852,00
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	960.000,00	867.455,33	53.319,70	643.798,30	107.679,98	451.965,71	4,29	52,10	415.489,62
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	79.500,00	67.038,70	16.829,82	50.096,87	15.282,36	45.866,62	0,43	68,41	21.172,08
ENCARGOS ESPECIAIS									
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	1.000,00							1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.023,08	23,08							23,08
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 22.420.000,00	R$ 24.051.110,06	R$ 3.367.522,21	R$ 14.744.292,75	R$ 3.711.528,80	R$ 10.528.358,73	100,00	43,77	R$ 13.522.751,33

Emissão: 20/07/2017 15:26:05

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2017

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

JOSE MAURO FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8	SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 20/07/2017 15:26:05 Page 3 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE ARENAPOLIS;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.758.521,12	1.495.005,87	1.330.453,49	1.662.853,25	2.259.952,87	2.663.903,32	1.425.410,14	1.693.627,72	1.662.878,13	1.871.118,44	1.875.645,20	1.690.185,43	21.389.554,98	23.303.648,00
Receita Tributaria	124.810,87	121.595,35	89.738,55	168.228,54	172.204,66	139.513,14	99.968,90	126.153,68	298.827,92	234.479,04	142.294,50	184.130,66	1.901.945,81	1.733.500,00
IPTU	10.268,76	4.269,92	679,97	3.340,00	95,59	152,95		1.116,89	129.918,46	95.720,32	18.088,04	2.895,33	266.546,23	280.000,00
ISS	64.729,97	56.024,28	61.443,66	66.933,54	77.492,23	65.574,55	68.286,24	63.594,85	65.096,16	82.649,90	73.171,14	68.786,58	813.783,10	730.000,00
ITBI	9.562,45	19.620,00	16.320,46	23.536,38	60.072,15	7.428,45	16.133,23	14.384,46	25.329,60	11.555,57	1.686,35	61.800,02	267.429,12	200.000,00
IRRF	37.221,24	38.442,25	10.195,28	72.452,59	33.190,43	65.362,67	4.647,85	30.081,15	36.217,15	37.077,54	46.161,26	46.277,97	457.327,38	430.000,00
Outras Receitas Trib.	3.028,45	3.238,90	1.099,18	1.966,03	1.354,26	994,52	10.901,58	16.976,33	42.266,55	7.475,71	3.187,71	4.370,76	96.859,98	93.500,00
Receita Contribuicoes	19.156,27	10.064,62	14.545,80		2.048,54					171.130,02	41.291,50	45.669,00	303.905,75	490.000,00
Receita Patrimonial	15.233,51	15.409,91	11.246,47	8.773,84	8.793,38	14.026,09	14.166,40	9.284,92	10.423,16	7.221,22	8.519,98	7.514,58	130.613,46	133.010,00
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos														
Transf. Correntes	1.582.625,38	1.329.538,39	1.200.541,21	1.473.074,22	2.065.245,31	2.499.303,77	1.300.945,91	1.546.654,66	1.331.320,27	1.438.980,63	1.655.342,15	1.430.502,42	18.854.074,32	20.641.317,00
Cota-Parte do FPM	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	7.092.487,93	7.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	273.154,94	213.122,00	250.696,60	220.710,85	405.776,00	290.918,44	288.324,06	166.327,97	290.021,36	222.099,72	286.696,05	249.689,58	3.157.537,57	3.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	76.574,11	56.783,61	36.972,90	24.638,83	29.272,74	19.907,91	52.353,37	66.666,32	77.903,49	83.829,04	131.669,09	49.894,20	706.465,61	1.100.000,00
Cota-Parte do ITR	500,22	1.079,21	7.190,03	122.183,84	20.872,16	22.753,20	13.943,22	230,70	3.706,75	739,62	136,98	525,06	193.860,99	150.000,00
Transf. LC 87/1996	1.196,43	1.196,43	1.196,43	1.196,43	1.196,43	1.196,43	1.171,31	1.171,31	1.171,31	1.171,31	1.171,31	1.171,31	14.206,44	15.790,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB	250.024,16	235.245,83	214.321,51	186.054,04	371.880,35	346.166,00	243.764,65	252.585,09	161.733,84	258.876,55	273.798,69	229.812,27	3.024.262,98	3.400.000,00
Outras Transf. Corr.	435.854,73	379.942,82	330.592,42	481.808,40	439.892,69	573.465,66	170.616,22	379.539,21	371.052,04	359.330,34	380.034,88	363.123,39	4.665.252,80	5.175.527,00
Outras Receitas Corr.	16.695,09	18.397,60	14.381,46	12.776,65	11.660,98	11.060,32	10.328,93	11.534,46	22.306,78	19.307,53	28.197,07	22.368,77	199.015,64	305.821,00
DEDUCOES (II)	141.594,61	142.869,86	131.125,37	161.042,26	250.694,35	259.517,55	177.312,94	182.906,00	159.706,80	164.154,67	200.301,64	167.513,28	2.138.739,33	2.413.158,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	141.594,61	142.869,86	131.125,37	161.042,26	250.694,35	259.517,55	177.312,94	182.906,00	159.706,80	164.154,67	200.301,64	167.513,28	2.138.739,33	2.413.158,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.616.926,51	1.352.136,01	1.199.328,12	1.501.810,99	2.009.258,52	2.404.385,77	1.248.097,20	1.510.721,72	1.503.171,33	1.706.963,77	1.675.343,56	1.522.672,15	19.250.815,65	20.890.490,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 20/07/2017 15:27:27

Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

JANEIRO A JUNHO/2017 - Bimestre MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	9.461.858,00	9.461.858,00	4.455.458,72	47,09
Impostos	910.000,00	910.000,00	579.091,19	63,64
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	72.488,00	72.488,00	20.362,61	28,09
Divida Ativa dos Impostos	192.280,00	192.280,00	89.257,14	46,42
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	8.287.090,00	8.287.090,00	3.766.747,78	45,45
Da Uniao	7.165.790,00	7.165.790,00	3.294.004,62	45,97
Do Estado	1.121.300,00	1.121.300,00	472.743,16	42,16
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	3.785.793,60	3.785.793,60	1.316.176,45	34,77
Da Uniao para o Municipio	3.376.131,24	3.376.131,24	1.169.616,53	34,64
Do Estado para o Municipio	409.662,36	409.662,36	146.559,92	35,78
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	101.438,00	101.438,00	115.163,23	113,53
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB				
TOTAL	**13.349.089,60**	**13.349.089,60**	**5.886.798,40**	**44,09**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.618.380,00	6.156.183,30	3.039.072,17	49,37
Pessoal e Encargos Sociais	3.041.300,00	3.027.200,00	1.736.531,86	57,36
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	2.577.080,00	3.128.983,30	1.302.540,31	41,63
DESPESAS DE CAPITAL	345.575,00	355.453,00	44.431,47	12,50
Investimentos	345.575,00	355.453,00	44.431,47	12,50
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	**5.963.955,00**	**6.511.636,30**	**3.083.503,64**	**47,35**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	5.963.955,00	6.511.636,30	3.083.503,64	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE				
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	**5.963.955,00**	**6.511.636,30**	**3.083.503,64**	**100,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2017 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAÚDE (VII)	270.294,98	0,00

PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]	69,20

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/total g)
Atencao Basica	3.768.315,00	3.655.715,51	1.692.118,60	54,87
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	1.029.720,00	1.689.959,49	755.783,83	24,51
Suporte Profilatico e Terapeutico	422.200,00	420.596,30	218.264,72	7,07
Vigilancia Sanitaria	111.420,00	116.170,00	57.610,39	1,86
Vigilancia Epidemiologica	75.000,00	59.004,00	30.009,22	0,97
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes	557.300,00	570.191,00	329.716,88	10,69
TOTAL	**5.963.955,00**	**6.511.636,30**	**3.083.503,64**	**100,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

JOSE MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 20/07/2017 15:34:22

Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.413.768,00	1.413.768,00	263.644,87	847.093,62	59,92%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	483.168,00	483.168,00	56.216,97	292.610,71	60,56%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	280.000,00	280.000,00	20.983,37	247.739,04	88,48%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.668,00	1.668,00	365,66	365,66	21,92%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	173.000,00	173.000,00	27.478,64	66.985,28	38,72%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	70.500,00	70.500,00	7.434,92	19.782,74	28,06%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	(42.000,00)	(42.000,00)	(45,62)	(42.262,01)	(100,62)%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	63.486,37	130.889,23	65,44%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	63.486,37	130.889,23	65,44%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	730.600,00	730.600,00	143.941,53	423.593,68	57,98%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	730.000,00	730.000,00	141.957,72	421.584,87	57,75%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	300,00	300,00	3,31	28,31	9,44%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	280,00	280,00	1.797,91	1.797,91	642,11%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	20,00	20,00	185,90	185,90	929,50%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	(3,31)	(3,31)	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.087.090,00	12.087.090,00	1.842.759,51	5.269.906,52	43,60%
2.1- Cota-Parte FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	1.118.121,76	3.267.694,43	46,68%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.000.000,00	7.000.000,00	1.118.121,76	3.267.694,43	46,68%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	536.385,63	1.503.158,74	39,56%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	15.790,00	15.790,00	2.342,62	7.027,86	44,51%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	21.300,00	21.300,00	3.684,17	10.427,65	48,96%
2.5- Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	662,04	19.282,33	12,85%
2.6- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	181.563,29	462.315,51	42,03%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.500.858,00	13.500.858,00	2.106.404,38	6.117.000,14	45,31%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	363.000,00	363.000,00	44.343,90	141.568,32	39,00%
5.1- Transferências do Salário-Educação	220.000,00	220.000,00	31.773,98	105.840,68	48,11%
5.2- Outras Transferências do FNDE	143.000,00	143.000,00	12.569,92	35.727,64	24,98%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	271.530,10	271.530,10	55.247,74	110.341,04	40,64%
6.1- Transferência de Convênios	271.530,10	271.530,10	55.247,74	110.341,04	40,64%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	220.438,00	220.438,00	28.032,16	135.637,18	61,53%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	854.968,10	854.968,10	127.623,80	387.546,54	45,33%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.413.158,00	2.413.158,00	367.814,92	1.051.895,33	43,59%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.400.000,00	1.400.000,00	223.624,30	653.538,72	46,68%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	760.000,00	760.000,00	107.277,10	300.631,65	39,56%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.158,00	3.158,00	468,52	1.405,56	44,51%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	30.000,00	30.000,00	132,39	3.856,42	12,85%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	220.000,00	220.000,00	36.312,61	92.462,98	42,03%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.400.000,00	3.400.000,00	503.610,96	1.420.571,09	41,78%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.400.000,00	3.400.000,00	503.610,96	1.420.571,09	41,78%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	986.842,00	986.842,00	135.796,04	368.675,76	37,36%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.241.140,00	2.241.140,00	415.732,90	1.128.769,71	50,37%
13.1- Com Educação Infantil	1.098.000,00	1.098.000,00	191.185,92	497.561,72	45,32%
13.2- Com Ensino Fundamental	1.143.140,00	1.143.140,00	224.546,98	631.207,99	55,22%
14- OUTRAS DESPESAS	1.157.860,00	1.157.860,00	230.377,09	566.273,18	48,91%
14.1- Com Educação Infantil	514.098,00	533.098,00	98.418,09	233.958,82	43,89%
14.2- Com Ensino Fundamental	643.762,00	624.762,00	131.959,00	332.314,36	53,19%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.399.000,00	3.399.000,00	646.109,99	1.695.042,89	49,87%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

Emissão: 20/07/2017 15:31:06 Page 1 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	79,46

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.375.214,50	3.375.214,50	526.601,10	1.529.250,04	45,31%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (e)**	**% (f) = (e/d)x100**
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.612.098,00	1.631.098,00	289.604,01	731.520,54	44,85%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.612.098,00	1.631.098,00	289.604,01	731.520,54	44,85%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.786.902,00	1.767.902,00	356.505,98	963.522,35	54,50%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.786.902,00	1.767.902,00	356.505,98	963.522,35	54,50%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	3.399.000,00	3.399.000,00	646.109,99	1.695.042,89	49,87%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	368.675,76
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	368.675,76
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.326.367,13
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	21,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.399.000,00	3.399.000,00	646.109,99	1.695.042,89	49,87%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.420.571,09	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.695.042,89	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-274.471,80	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 20/07/2017 15:31:06 Page 2 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2016(a)	Em 30/ABR/2017 (b)	Em 30/JUN/2017 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUCOES (II)	2.140.597,10	1.903.459,53	2.221.039,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.163.486,35	1.487.458,58	1.760.746,94
Demais Haveres Financeiros	1.135.761,27	1.072.581,27	1.012.186,06
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	1.158.650,52	656.580,32	551.893,20
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	-2.140.597,10	-1.903.459,53	-2.221.039,80
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.140.597,10	-1.903.459,53	-2.221.039,80

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-317.580,27	-80.442,70

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2016(a)	Em 30/ABR/2017 (b)	Em 30/JUN/2017 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 20/07/2017 15:28:15 Page 1 de 1
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	20.671.605,00	3.175.083,03	9.046.742,52	9.148.297,27
Receitas Tributarias	1.733.500,00	326.425,16	1.085.854,70	943.797,81
IPTU	280.000,00	20.983,37	247.739,04	218.888,78
ISS	730.000,00	141.957,72	421.584,87	335.884,74
ITBI	200.000,00	63.486,37	130.889,23	138.717,37
IRRF	430.000,00	92.439,23	200.462,92	179.297,26
Outras Receitas Tributarias	93.500,00	7.558,47	85.178,64	71.009,66
Receitas de Contribuicoes	490.000,00	86.960,50	258.090,52	102.635,61
Receitas Previdenciarias				
Outras Receitas de Contribuicoes	490.000,00	86.960,50	258.090,52	102.635,61
Receita Patrimonial Liquida				
Receita Patrimonial	133.010,00	16.034,56	57.130,26	84.829,67
(-) Aplicacoes Financeiras	133.010,00	16.034,56	57.130,26	84.829,67
Transferencias Correntes	18.142.284,00	2.711.131,53	7.588.753,76	7.974.435,03
FPM	7.000.000,00	1.118.121,76	3.267.694,43	3.027.707,44
ICMS	3.800.000,00	536.385,63	1.503.158,74	1.662.990,84
Convenios	271.530,10	55.247,74	110.341,04	110.312,45
Outras Transferencias Correntes	7.070.753,90	1.001.376,40	2.707.559,55	3.173.424,30
Demais Receitas Correntes	305.821,00	50.565,84	114.043,54	127.428,82
Divida Ativa	192.280,00	40.586,57	89.257,14	87.231,76
Diversas Receitas Correntes	113.541,00	9.979,27	24.786,40	40.197,06
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.495.385,00	636.485,21	809.440,21	1.299.614,76
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	50.000,00			
Transferencias de Capital	2.445.385,00	636.485,21	809.440,21	1.299.614,76
Convenios	2.445.385,00	636.485,21	749.665,21	1.299.614,76
Outras Transferencias de Capital			59.775,00	
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.445.385,00	636.485,21	809.440,21	1.299.614,76
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	23.116.990,00	3.811.568,24	9.856.182,73	10.447.912,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.950.655,50	3.134.750,73	13.816.258,50	9.235.522,67
Pessoal e Encargos Sociais	10.978.020,18	1.850.574,84	5.401.057,11	4.814.116,35
Juros e Encargos da Divida (IX)				
Outras Despesas Correntes	10.972.635,32	1.284.175,89	8.415.201,39	4.421.406,32
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	21.950.655,50	3.134.750,73	13.816.258,50	9.235.522,67
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.980.431,48	321.243,83	928.034,25	578.928,67
Investimentos	2.978.431,48	321.243,83	928.034,25	578.928,67
Inversoes Financeiras	1.000,00			
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras	1.000,00			
Amortizacao da Divida (XIV)	1.000,00			
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.979.431,48	321.243,83	928.034,25	578.928,67
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	23,08			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	24.930.110,06	3.455.994,56	14.744.292,75	9.814.451,34
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.813.120,06	355.573,68	-4.888.110,02	633.460,69
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 20/07/2017 15:29:18 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS** Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	477.606,07	681.044,45		606.757,32	551.893,20	240.325,41	1.990.067,06		568.312,66	1.662.079,81
TOTAL (III) = (I + II)	477.606,07	681.044,45	0,00	606.757,32	551.893,20	240.325,41	1.990.067,06	0,00	568.312,66	1.662.079,81

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 20/07/2017 15:30:18

Agili Softwares para Area Publica

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria **9.245/2017**, **comunica que houve RETIFICAÇÃO do edital e do anexo I Termo de Referência** do Pregão Presencial/Registro de Preço nº 044/2017, que tem como objeto o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município. ***A sessão designada para o dia 24/07/2017 às 08h00min (oito horas) fora redesignada para o dia 10/08/2017 às 08h00min (oito horas),*** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo site: www.prefeituradearipuana.com.br, pelo endereço eletrônico: licitacao@prefeituradearipuana.com.br ou na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 20 de Julho de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

I - PROCESSO: Inexigibillidade de Chamamento Público n. 001/2017

II - OBJETO: Parceria para assegurar a manutenção do atendimento especializado dos educandos portadores de deficiência de Aripuanã.

III - PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aripuanã.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DA ENTIDADE: Conforme dispõe o artigo 208, inciso III, da Constituição Federal, é dever do Estado garantir atendimento educacional especializado às pessoas portadoras de deficiência. Porém, a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis são insuficientes para garantir o funcionamento de uma instituição pública capaz de atender o ensino especial. Desse modo, a parceria que se estabelecerá entre a APAE e o Município de Aripuanã garantirá a continuidade da universalização do mencionado atendimento especializado.

V - VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VI - PRAZO: 06 (seis) meses.

VII - FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, *caput,* da Lei nº 13.019/2014 e art. 10, inciso I, do Decreto n. 3.319/2017.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de impugnação, que deverá ser endereçada ao Prefeito Municipal de Aripuanã e entregue na Prefeitura Municipal de Aripuanã (Praça São Francisco de Assis, n. 128, Centro, Aripuanã), no horário de 07h às 11h e 13h às 17h.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.586/2017

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, no artigo 55 da Lei Complementar nº. 001/1999 e nas Leis Complementar 95 e 96/2014.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº. 27/2007, artigo 3º da Lei Complementar nº. 31/2008, e conforme dispõe os artigos 1º e 5º do Decreto nº. 1.389/2008:

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR o servidor público municipal, devidamente aprovado na Avaliação de Desempenho Anual referente ao Qüinqüênio 2012 a 2017, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 001/1999, nas Leis Complementar 95 e 96/2014 e conforme dispõe o Decreto nº 1.389/2008, a partir de **1°/07/2017**.

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria	Nível
Adilton Teles de Oliveira	01/02/2012	2807	Motorista Transporte Escolar	SEMEC	02
Alexandro Rodrigues dos Santos	01/02/2012	2805	Vigia	SEMEC	02
Anatilde Miranda	08/01/2002	262	Agente Administrativo	SEMEC	03
Angra Rodrigues da Mata	01/09/2011	2776	Merendeira	SEMEC	02
Aurilene Alves Moreira	03/08/2009	2088	Zeladora	SEMEC	02
Beatriz Cristina de Paula	02/05/2012	2985	Merendeira	SEMEC	02
Clenir Batista de Oliveira	01/06/2009	2042	Zeladora	SEMEC	02
Daiane Alves Ramo	13/04/2012	2957	Vigia	SEMEC	02
Edson Freitas da Silva	01/06/2007	1341	Motorista Transporte Escolar	SEMEC	03
Everton Ricardo Fortunato	08/09/2006	1140	Motorista Transporte Escolar	SEMEC	03
Heliene Wandel Rei de Jesus	11/05/2012	2990	Zeladora	SEMEC	02
Ivonete Aparecida da Silva	01/02/2011	2540	Merendeira	SEMEC	02
Jakeline Pereira Cosme	07/01/2002	156	Zeladora	SEMEC	03
Marcia Oliveira Nogueira Biehl	01/07/2008	1657	Merendeira	SEMEC	02
Marcos Antônio de Araújo Bezerra	02/03/2012	2837	Motorista Transporte Escolar	SEMEC	02
Marli Jose dos Santos Vieira	07/01/2002	166	Zeladora	SEMEC	03
Neiber Staut de Carvalho	01/02/2012	2820	Motorista Transporte Escolar	SEMEC	02
Poncilio Vieira Ferreira	01/03/2004	543	Vigia	SEMEC	03
Rinaldo Lima Ferreira	01/02/2012	2806	Motorista Transporte Escolar	SEMEC	02
Rodrigo Alexandre Zanoni	01/06/2007	2841	Motorista Transporte Escolar	SEMEC	02
Rosana do Rosário de Campo Oliveira	09/05/2011	2742	Zeladora	SEMEC	02
Sandra Freire	01/02/2006	887	Zeladora	SEMEC	03
Vanderlei Velozo	07/03/2012	2845	Motorista Transporte Escolar	SEMEC	02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.587/2017

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, no artigo 55 da Lei Complementar nº. 001/1999 e nas Leis Complementar 95 e 96/2014.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº. 27/2007, artigo 3º da Lei Complementar nº. 31/2008, e conforme dispõe os artigos 1º e 5º do Decreto nº. 1.389/2008:

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR o servidor público municipal, devidamente aprovado na Avaliação de Desempenho Anual referente ao Qüinqüênio 2012 a 2017, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 001/1999, nas Leis Complementar 95 e 96/2014 e conforme dispõe o Decreto nº 1.389/2008, a partir de **1°/07/2017**.

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria	Nível

Erica Oliveira Menezes	01/06/2012	2999	Enfermeira	SEMUAS	02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N.° 013/CMDCA/2017

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO "MIX DE SABERES IX" DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL BARRALCOOL - PROJETO DOCE VIDA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunido no dia 20 de Julho de 2017, em Reunião Ordinária, registrada em **ATA 005/CMDCA/2017**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2.019/2012 e na Lei Federal n.° 8.069/90.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o Projeto **"Mix de Saberes IX"** da Associação Barralcool de Assistência Social Projeto Doce Vida no valor de R$ 49.600,00 (Quarenta e nove mil e Seiscentos reais).

Art. 2° - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente **AUTORIZA** a capitação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinados ao **Projeto da Associação Barralcool de Assistência Social "Projeto Doce Vida".**

Art. 3º - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

SARA PEDRO DA SILVA

Presidente do CMDCA – 2017/2019

Barra do Bugres-MT, 20 de Julho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N.° 014/CMDCA/2017

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CAPACITAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, **reunidos no dia 20 de Julho de 2017**, em Reunião Ordinária e Registrada na **ata 05/CMDCA/2017,** no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2.019/2012 e na Lei Federal n.° 8.069/90,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas da capacitação do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra do Bugres no valor de R$: 2.690,00 (dois mil e seiscentos e noventa reais).

Art. 2° - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

SARA PEDRO DA SILVA

Presidente CMDCA

Barra do Bugres-MT, 20 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01 DE 17 DE JULHO DE 2017

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01 DE 17 DE Julho DE 2017

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** - SMEL, com sede na Rua Carajás, 515, piso superior, Centro, em conformidade com o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, comunica que está procedendo ao chamamento público para fins de SELEÇÃO de pessoas físicas interessadas na prestação de serviço de arbitragem de jogos nas modalidades: Basquetebol, Voleibol, Futsal, Handebol, Futebol Society, Futebol e Atletismo, do 1º Copão de Barra do Garças, durante os meses de Agosto e Setembro de 2017.

1 – DO OBJETO

Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços de arbitragem de jogos das modalidades: Basquetebol, Voleibol, Futsal, Handebol, Futebol Society, Futebol e Atletismo, devendo atuarem, como árbitro principal, árbitro auxiliar ou árbitro reserva, conforme a Secretaria de Esporte e Lazer determinar, seguindo os valores da tabela de preços abaixo:

DESCRIÇÃO	VAGAS	VALOR
ÁRBITRO	36	R$700,00

2 – DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

I – uma foto 3x4;

II – cópia da Carteira de Identidade;

III – cópia do CPF;

IV – Comprovante de endereço;

V – cópia do título de eleitor;

VI – PIS ou PASEP ou Inscrição de Contribuinte Individual no INSS;

VII – Certidão Negativa de Débitos Municipal

VIII – Certidão Negativa de Débitos Estadual

IX – Certidão Negativa de Débitos Federal

XI – Certidão Negativa de Débitos do INSS

XII - Telefone;

XIII - Apresentar declaração onde conste que tenha atuado como árbitro ou auxiliar.

3 – DA SELEÇÃO

I – A escolha dos árbitros para a competição será feita por uma comissão que será nomeada através de uma resolução do Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, contendo: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Membro.

II – O critério para a seleção dos árbitros será realizado de acordo com o maior tempo de experiência em arbitragens comprovadas no curso, currículo ou declaração das entidades dos eventos que tenha participado.

III - É de inteira responsabilidade destes a escolha e divulgação dos árbitros que farão parte do quadro de selecionados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

IV – A seleção será realizada nas dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, entre 13h00 e 17h00, dentro do período hábil para cada competição.

V - O período para seleção inicia-se na data da publicação deste edital, com término previsto para 31 de Julho de 2017.

VI – Estarão selecionados a realizar os serviços, as pessoas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Barra do Garças.

VII – A divulgação das escalas serão feitas com prazo mínimo de 24 horas, antes de cada partida.

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços contratados serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos, em datas e horários determinados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;**

II – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** escolherá entre os árbitros e auxiliares credenciados os que atuarão nos jogos das modalidades referidas sendo que nas convocações serão estipulados os locais, as datas e os horários dos jogos.

5 – DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o término de cada fase do evento;

II – O Contratado deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço;

III – O Contratado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos à alimentação, transporte e outros.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

I – Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício;

II – Fica facultada a seleção de servidores da administração, desde que apresente declaração de compatibilidade de horários;

III - Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta de contrato que faz parte deste Edital;

IV – Outras informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizada na Rua Carajás, 515, piso superior, Centro.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças/MT, 17 de Julho de 2017.

ALBÉRICO ROCHA LIMA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** - **SMEL**, com sede na Rua Carajás, 515, piso superior, Centro, representado neste ato pelo Sr. Albérico Rocha Lima, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado [...], portador do CPF [...] e RG [...], residente e domiciliado na RUA: [...], na cidade de [...], doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade [.....], tendo em vista os jogos do 1º Copão de Barra do Garças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos, em datas e horários a serem determinados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, onde o contratado compromete-se a estar in loco com 30 (Trinta) minutos de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o término de cada fase do evento, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento as determinações do regulamento de cada evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, com duração até o final do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Barra do Garças - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Barra do Garças/MT, de de 2017.

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ RG: CPF:	_____ RG: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333 DE 19 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Público

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28973, de 19 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **WAGNER BRENTANI GOMES**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
104/17	MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA-ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição contratação de empresa para confecção de placas de sinalização do trânsito, fornecimento de suportes com parafusos a serem instaladas no perímetro urbano de Cáceres-MT.	16.06.17	12 meses
108/17	SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA	Registro de preços para futura e eventual aquisição contratação de empresa para confecção de placas de sinalização do trânsito, fornecimento de suportes com parafusos a serem instaladas no perímetro urbano de Cáceres-MT.	16.06.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 19.07.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 332 DE 19 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28011, de 11 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, o servidor **LAERCIO MARCOS DE AMORIM,** do cargo em Técnico em Desenho, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sem ônus, para esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de 02 anos, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 19.07.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 378 DE 14 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 28589 de 14 de julho de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a senhora **ARINÉIA GRACIELA ARDAIA**, do Cargo de Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer a partir de 14 de julho de 2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres.

MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Esporte Cultura e Lazer.

Afixado em: 14.07.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.379 DE 17 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28617, de 14 de julho de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 137/2016-do cargo de professora, da senhora, **VANUSA APARECIDA ALMEIDA-** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de julho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 17.07.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 380 DE 17 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÀRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 28413, de 13 de julho de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, de acordo com a lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, das senhoras abaixo relacionadas lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº	NOME	CARGO	CH	LOCAL	PERÍODO
643/16	Joziane Albina Brunelli	Medico Psiquiatra	20	CAPS Adulto	A partir de 03.07.17
002/16	Renata Thereza M. Baldo	Medico Clínica Geral	20	Ambulatório da mulher	A partir de 03.07.17

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de julho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 17.07.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 382 DE 18 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 28682 de 17 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º-Excluir do Decreto nº 372 de 07 de julho de 2017, referente a contratação, o nome da senhora **JESSICA LOIZA RIBEIRO**- Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de julho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 18.07.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 373 DE 07 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 27133 de 04 de julho de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária dos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Mareny Campos Morais Gomes	Professora Licenciada em Pedagogia	10	04.07.17 a 14.07.17	Escola Municipal Fazendo Arte	Em substituição a Roseli Aparecida Menezes que está de atestado médico.
Luciene Evangelista Assunção	Professora Licenciada em Pedagogia	20	04.07.17 a 14.07.17	Escola Municipal Fazendo Arte	Em substituição a Roseli Aparecida Menezes que está de atestado médico.
Alvacir Alex de Oliveira Ricci	Professor Licenciado em Matemática	06	03.07.17 a 31.07.17	Escola Municipal 16 de Março	Devido Redistribuição de aulas na Unidade Escolar
Renata Gomes da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	20	15.07.17 a 15.08.17	Escola Municipal Vila Real	Em substituição a Rosangela Fátima da Silva Ferreira que está de atestado médico.

Fabiane Araujo de Queiroz	Professora Licenciada em Pedagogia	20	05.07.17 a 22.12.17	Escola Municipal Santos Dumont.	Em substituição a Joanice do Espírito Santo que aposentou.
Sinézia Aparecida Tavares Silva Cruz	Professora Licenciada em Pedagogia	20	05.07.17 a 14.07.17	Escola Municipal Fazendo Arte	Em substituição a Rosane da Silva Lopes que está de atestado médico.
Ednalva de Souza Benevides	Professora Licenciada em Educação Física	28	03.07.17 a 31.07.17	Escola Municipal Isabel Campos	Em substituição a Luciano Viana Vidal que está de atestado médico.
Neuzeli das Dores Lira	Professora Licenciada em Pedagogia	04	17.07.17 a 22.12.17	Escola Municipal Prof. Eduardo Benevides Lindote.	Em substituição a Maria José Menacho da Silva Gonçalves que está prestando serviço na SME.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 07.07.17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°69/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Materiais Hospitalares e Instrumentais Cirúrgicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde sendo: Ambulatório da Criança, Ambulatório de Dermatologia e Pneumologia Sanitária, Centro de Atenção Psicossocial, Centro de Atenção Psicossocial Infantil, Centro Referencial de Saúde, CTA/SAE e Pronto Atendimento Médico, CEO, com objetivo de equipar as unidades dando condições de trabalho e oferecendo qualidade nos serviços de saúde aos munícipes.

Realização: 10 de agosto 2017 às 09:00 horário de Brasilia.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de julho 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107_2017 - J G DE MOURA SANTOS EPP - LOCAÇÃO DE MAQUINAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017

PREGÃO: N° 076/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: J G de MOURA SANTOS EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de locação maquinas pesadas e caminhões, por hora trabalhada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	38925	UNID.	600	Escavadeira hidráulica, peso operacional superior a 15,5 toneladas, potência superior a 95HP, sistema de escavação composto de lança superior A 4,5m, braço superior a 2,5m e caçamba com capacidade mínima de 1,0m³..	223,00	133.800,00
3	38927	UNID.	400	Mini-Retro escavadeira de pneus, peso operacional minimo 2.800kg caçamba 0,30m³, capacidade escavação 2,5m, caçamba minimi escavação 0,10m3	159,00	63.600,00
6	38930	UNID.	4.000	Caminhão basculante, tração 6x4, potência mínima de 220HP, capacidade mínima da caçamba de 12m³.	118,00	472.000,00
7	38931	UNID.	400	Pá carregadeira de rodas , peso operacional mínimo 10 toneladas, capacidade de caçamba mínima 2,7m³, potência mínima 130HP	190,00	76.000,00
8	38932	UNID.	1.400	Escavadeira hidráulica, peso operacional superior a 21 toneladas, potência superior a 130hp, sistema de escavação composto de lança superior a 4,5m, braço superior a 2,5m e caçamba com capacidade mínima de 1,4 m³.	205,00	287.000,00
9	38933	UNID.	600	Caminhão PIPA, potencia mínima 130hp, auto carregavel, tanque mínimo 12.000L Trucado, com mangueira para jardinagem, rabo de pavão abertura de 12Mts para molhar ruas.	135,00	81.000,00

Totalizando o valor de R$ 1.113.400,00 (um milhão, cento e treze mil e quatrocentos reais)

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 130/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 130/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. TEREZINHA STANGHERLIN".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. TEREZINHA STANGHERLIN**, efetiva no Cargo de ASSISTENTE DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **13/07/2017** *e término em* **11/08/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **28/07/2017** *a* **11/08/2017***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **13 de julho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 20 de Julho de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 129/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 129/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. VALTER GOLLO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. VALTER GOLLO**, efetivo no Cargo de VIGIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com vencimentos integrais, a parti de 14/07/2017 e término em 28/07/2017, conforme processo administrativo **nº** 2017.05.12500R1 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **14 de julho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 20 de Julho de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 128/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 128/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. MARCELO TAVARES UREL".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. MARCELO TAVARES UREL**, efetivo no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado no CENTRO DE REABILITAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 06/07/2017 e término em 04/08/2017, conforme processo administrativo **nº** 2017.05.12488R1 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **06 de julho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 20 de Julho de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 127/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 127/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. GEOVANDO MOREIRA BARBOSA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. GEOVANDO MOREIRA BARBOSA**, efetivo no Cargo de OPERADOR MOTONIVELADORA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com vencimentos integrais, a parti de 23/07/2017 e término em 14/10/2017, conforme processo administrativo **nº** 2017.05.09401R2 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **23 de julho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 20 de Julho de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 085-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 085/2017

ABERTURA: 07 de agosto de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 07 de agosto de 2017 às 08:00 horas.

OBJETO: **Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos não previstos na Farmácia de Atenção Básica, observando o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**

visando a distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica..

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de julho de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RP 084-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 084/2017

ABERTURA: 04 de agosto de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 04 de agosto de 2017 às 08:00 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de publicações oficiais do Município de Campo Novo do Parecis - MT no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado.**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de julho de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108_2017 - JOÃO PATRICIO DO CARMO - LOCAÇÃO DE MAQUINAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2017

PREGÃO: N° 076/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: J G de MOURA SANTOS EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de locação maquinas pesadas e caminhões, por hora trabalhada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	38926	UNID.	300	Trator sobre esteira , peso operacional mínimo de 12.000kg, com potência mínima de 110HP. Equipado com lâmina padrão, escarificador frontal com largura mínima de 3,5m(utilizado na limpeza de vegetação).	190,00	57. 000,00
4	38928	UNID.	300	Rolo compactador, tambor tipo liso, com peso operacional mínimo de 9,0 toneladas, potência mínima 90HP, impacto vibração superior a 18.000kg	225,00	67. 500,00
5	38929	UNID.	1.000	Caminhão basculante, tração 6x2, potência mínima de 170HP, capacidade mínima da caçamba de 12m³.	100,00	100. 000,00
10	38940	UNID.	1.500	CARRETA ARTICULADA CAÇAMBA COM CAPACIDADE 30M³ CAVALO MECÂNICO POTÊNCIA MÍNIMA 360CV	168,00	252. 000,00

Totalizando o valor de R$ R$ 476.500,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105_2017 - EXTRA CAMINHOES SA - CAMINHÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2017

PREGÃO: N° 072/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: EXTRA CAMINHÕES S/A

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de caminhão tipo 3/4 para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme Contrato de Repasse nº1034486-54/2016-MAPA/CAIXA.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	38996	UNID.	1	CAMINHÃO NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2017 MODELO 2017, COM AR CONDICIONADO, TRAÇÃO 4 X 2 (3/4), DIESEL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, MINIMO DE 04 CILINDROS, POTÊNCIA MINIMA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRAÚLICA, CABINE REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, PESO BRUTO TOTAL DE 5.500 KG, EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA COM COMPRIMENTO MINIMO DE 4,20 M DEMAIS MEDIDAS PADRÃO INMETRO, COM PARA BARROS, PARA CHOQUE, FAIXAS REFLETIVAS, PROTETOR DE CICLISTA, CAIXA PARA FERREMENTAS, HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELO CONTRAN	Ford F4000	138. 540,00	138. 540,00

Totalizando o valor de R$ 138.540,00 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 001/2017 e 99/2017

NOTIFICADO: AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INF. LTDA.

CNPJ: 16.793.330/0001-11

VÁRZEA GRANDE – MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) no(s) Pedidos de Compra 993 (parcial), 1062 (parcial), 1403 (parcial), 1766, 1968, 2062, 2368, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 245/2016 e 026/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 20 de julho de 2017.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

O Município de Campo Verde **NOTIFICA** o Contribuinte abaixo relacionado, do lançamento complementar referente ao IPTU e TAXAS competência 2017, do imóvel localizado na quadra 15,lote 04, no bairro Jardim Cidade Verde.

Sr. Ronan Freire CPF: 451.371.291-00

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 537/2017

ONDE SE LÊ:

CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL EDUARDO SUZUKI MANUCCI PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

LEIA-SE:

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO 072/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TRATOR, ROÇADEIRA HIDRÁULICA E MANUAL E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO**, na modalidade pregão (presencial) **n° 072/2017** a se realizar no dia **15/08/2017, as 08hr30-min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 20 de julho de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 013/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a aprovação do Plano Plurianual (PPA) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO VERDE, no uso de suas atribuições legais fundamentadas na Lei Federal nº 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/2011, na Lei Municipal 2.206/2016 que dispões sobre a Política Municipal de Assistência Social, em Reunião Ordinária do dia 18 de Julho de 2017, ATA nº 056/2017.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar o PLANO PLURIANUAL (PPA) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campo Verde, 18 de Julho de 2017.

ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015

De ordem do Excelentíssimo Prefeito de Campos de Júlio, **José Odil da Silva, a Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso**, torna público, para conhecimento dos interessados, a divulgação do **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017**, a saber:

1. CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

Nº Inscrição	Nome do Candidato (a)	Nota Prova Objetiva	Nota Entrevista	Nota Final	Situação
38	BRUNO HENRIQUE APARECIDO SILVA	35,00	39,00	74,00	Aprovado
27	VALDIRENE SOUZA DIAS SILVA	26,25	47,50	73,75	Classificado
40	RODRIGO GOMES DA SILVA	35,00	38,00	73,00	Classificado
81	JAQUELINE LUCAS DIAS	27,50	41,00	68,50	Classificado

15	JOSE RIBEIRO DA SILVA	32,50	29,00	61,50	Classificado
12	ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA	25,00	33,00	58,00	Classificado
54	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	32,50	24,00	56,50	Classificado
36	RONILDO MOURA DA SILVA	28,75	24,00	52,75	Classificado

2. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

2.1 ÁREA/EQUIPE: USF 1 GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA ZONA: URBANA

Nº Inscrição	Nome do Candidato (a)	Nota Prova Objetiva	Nota Entrevista	Nota Final	Situação
21	EMERSON RODRIGO ANTUNES	37,50	42,00	79,50	Aprovado
13	MONICA ASSIS DO NASCIMENTO	32,50	45,00	77,50	Classificado
6	LETICIA SOUZA MACHADO	40,00	37,00	77,00	Classificado
11	ELAINE TEREZINHA MARTINELLO	31,25	42,00	73,25	Classificado
25	DANIELLE DO ROSARIO SILVA	28,75	41,00	69,75	Classificado
10	VANDERLEIA MARTINS PEREIRA DE SOUZA	33,75	36,00	69,75	Classificado
19	KEROLAINY DE OLIVEIRA CARDOSO SALES	27,50	38,00	65,50	Classificado
43	LUANA CRISTINA DA SILVA	36,25	29,00	65,25	Classificado
48	LUCIA APARECIDA ANDRETTA	26,25	39,00	65,25	Classificado
79	RANIELY BARBOSA ARAUJO	33,75	31,00	64,75	Classificado
76	SANDRA SILVA	36,25	28,00	64,25	Classificado
73	SIDNEY GOMES DE SOUZA	28,75	35,00	63,75	Classificado
69	GESSICA MACHADO PEDRETTI	27,50	33,00	60,50	Classificado
35	NEUZA TIAGO DA SILVA DIAS	33,75	25,00	58,75	Classificado
22	CLEIA DIAS PEREIRA	25,00	32,00	57,00	Classificado
29	LEIDIANE MARIA DE SOUZA	28,75	28,00	56,75	Classificado
51	ANA PAULA DOS SANTOS	32,50	24,00	56,50	Classificado
37	DAIANE DE FATIMA SOARES DA SILVA	31,25	24,50	55,75	Classificado
62	ELIZANGELA APARECIDA CERQUEIRA XAVIER	30,00	24,00	54,00	Classificado

2.2 ÁREA/EQUIPE: USF 2 SENADOR JONAS PINHEIRO ZONA: URBANA

Nº Inscrição	Nome do Candidato (a)	Nota Prova Objetiva	Nota Entrevista	Nota Final	Situação
17	MAYARA OLIVEIRA CABREIRA	37,50	34,00	71,50	Classificado
46	ADA MOURA BISPIO	31,25	40,00	71,25	Classificado
14	ELINALDA FRAZÃO DA SILVA	30,00	38,00	68,00	Classificado
28	SOLANGE OLIVEIA	32,50	26,00	58,50	Classificado
3	ADRIELE AVILA SOARES	28,75	26,00	54,75	Classificado
80	ALEXANDRA SATHER	26,25	25,00	51,25	Classificado

2.3 ÁREA/EQUIPE: USF 2 SENADOR JONAS PINHEIRO ZONA: RURAL MICROÁREA: 04

Nº Inscrição	Nome do Candidato (a)	Documento de Identidade	PNE	Situação
	NÃO HOUVERAM INSCRITOS			

2.4 ÁREA/EQUIPE: USF 2 SENADOR JONAS PINHEIRO ZONA: RURAL MICROÁREA: 05

Nº Inscrição	Nome do Candidato (a)	Documento de Identidade	PNE	Situação
	NÃO HOUVERAM INSCRITOS			

2.5 ÁREA/EQUIPE: USF 2 SENADOR JONAS PINHEIRO ZONA: RURAL MICROÁREA: 06

Nº Inscrição	Nome do Candidato (a)	Documento de Identidade	PNE	Situação
	NÃO HOUVERAM INSCRITOS			

2.6 ÁREA/EQUIPE: USF 2 SENADOR JONAS PINHEIRO ZONA: RURAL MICROÁREA: 07

Nº Inscrição	Nome do Candidato (a)	Nota Prova Objetiva	Nota Entrevista	Nota Final	Situação
34	BELENICE SOARES	30,00	32,00	62,00	Aprovado

2.4 ÁREA/EQUIPE: USF 2 SENADOR JONAS PINHEIRO ZONA: RURAL MICROÁREA: 08

Nº Inscrição	Nome do Candidato (a)	Documento de Identidade	PNE	Situação
	NÃO HOUVERAM CLASSIFICADOS			

Campos de Júlio – MT, 20 de julho de 2017.

CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014

De ordem do Excelentíssimo Prefeito de Campos de Júlio, **José Odil da Silva, a Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso**, torna público, para conhecimento dos interessados, que não houveram Recursos contra a CLASSIFICAÇÃO GERAL.

Campos de Júlio – MT, 19 de julho de 2017.

CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 26/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de contratar empresa especializada para execução de serviços de assessoria e consultoria contábil em gestão na área de planejamento, compreendendo a elaboração das peças orçamentárias do Plano Plurianual - PPA referente aos anos de 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018 e Lei Orçamentária Anual - LOA 2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

A abertura está marcada para o dia **03/08/2017**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do fone (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 20 de julho de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº002/2017

De 17 de julho de 2017.

Nomeia **Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família**.

Liziana Wisch, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e, conforme Portaria nº 482, de 22 de junho de 2017 que instituiu o **Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família**,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o **Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família;**

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências disciplinadas na Portaria nº 482, de 22 de junho de 2017, os seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Liziana Wisch, Presidente do Comitê, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Thatiana Timo Carneiro dos Santos, como suplente;

b) Valeria Cortes, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Silvani Maria Tirloni, como suplente;

c) Cintia de Almeida Oliveira Raimundo, representando a Secretaria Municipal de Educação e Sonia Theresinha Eberhart, como suplente;

d) Adirma Rosa Guimarães Koester, representando a Secretaria Municipal de Gabinete e Edilaine Lopes da Costa, como suplente;

e) Tatiany Teotonio Borges representando o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e Silvani Andrade, como suplente;

II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

a) Josiane de Oliveira Machado Pörsch;

b) Maria Regina Fernandes Pereira;

c) Kaila Daik de Araujo;

d) Valdirene Jesus dos Santos;

e) Maria Estela Gomes da Silva;

f) Cleivânia de Souza Oliveira;

g) Cleyton Dias de Souza;

h) Maria Dalva da Costa;

i) Luci Schimidt.

III – Representantes de Instituições Não Governamentais:

a) Dayana Manini Pereira, representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

b) Eurivan de Souza Vanderley, representando a Escola de Pais e Amigos de Canarana - EPAC;

IV – Representantes da sociedade que formalizaram a adesão ao Programa Estadual:

a) Celsomar Sousa Morais, representando o LIONS Clube de Canarana;

b) Neusa Corbari Mattana, representando o Rotary Clube de Canarana.

Art. 3º - As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Assistência Social em 17 de julho de 2017.

Liziana Wisch

Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO REPETIÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Pregoeiro Oficial do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o **Pregão Presencial nº 045/2017**, qual o objeto é a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **realização de exames laboratoriais com coleta no Hospital Municipal e PSF’s diariamente em Canarana-MT**, ocorrida no dia **20/07/2017**, foi declarado **DESERTO**, por ausência de interessados. O pregoeiro comunica a todos os interessados que o certame será **REPETIDO,** em sessão pública a ser realizado no dia **03/08/2017 às 13h00min (horário de Brasília)**, na sala de Licitações. O Edital completo contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, de segunda a sexta feira no horário das 12:00 as 18:00 horas, podendo ser retirado por e-mail: licitacacoes.canarana@gmail.com ou ainda no site www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT, 20 de Julho de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro oficial

GABINETE
PORTARIA Nº553/2017

19 de julho de 2017.

Dispõe sobre licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe

o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença interesse para o servidor público Rodrigo Duarte Franco no cargo de provimento efetivo de fisioterapeuta na secretaria municipal de saúde da Lei Complementar nº 123/2014.Pelo período de 02/06/2017 até 31/07/2018.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 02/06/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de julho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n° 005/2017.

Processo	:	076/2017
Objeto	:	Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show com a **Banda Raça Negra** no dia 16/07/2017 no encerramento da FEICAN/2017.

O Prefeito Municipal de Canarana-MT., Sr. **Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições, resolve **REVOGAR/ANULAR** o processo de licitação na **modalidade inexigibilidade de licitação nº 005/2017**, conforme justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e sumula 473 do STF.

Canarana-MT., 14 de Julho de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 525/2017

De 07 de Julho de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ILDO SCAPINI**, servidor no cargo de Operador de Maquinas Pesadas**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 046/2016 – Tomada de preços nº 006/2016,** cujo objeto é a **execução de Sinalização Viária Urbana no Município de Canarana-MT, conforme Termo de Convenio nº 021/2015/SECID firmado entre o Município e a Secretaria de Estado das Cidades,** e de acordo com as especificações do edital.

***Art. 2º* -** Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, servidor no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Fica revogado a Portaria nº 258/2016 de 07 de Junho de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 07 de Julho de 2017**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

REGISTRO DE PREÇOS

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP ''

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana - PREVICAN**, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, nomeado pela Portaria nº. 330/2017, torna público a **Contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para migração, implantação, treinamento e licenciamento de aplicativos de gestão pública, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **02/08/2017 às 13h00min** (**Horário Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 12h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou **previcancanarana@gmail.com.**

Canarana-MT., 20 de Julho de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 527/2017

De 07 de Julho de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fabio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ILDO SCAPINI**, servidor no cargo de Operador de Maquinas Pesadas**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 068/2017 – Pregão presencial nº 040/2017,** cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual **aquisição de material betuminoso para aplicação de lama asfáltica nas principais vias publicas urbanas da Sede do Município de Canarana-MT** e de acordo com as especificações do edital.

***Art. 2º* -** Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, servidor no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 07 de Julho de 2017**.**

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº538/2017.

13 de julho de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002-Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Raissa Jordane Monteiro de Araujo, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Anexo I – Grupo Ocupacional II TÉCNICO DO SUS, da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto n. 2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 13 de julho de 2017

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2017

Objeto: Aquisição de reagentes e serviços de manutenção na leitora de células SISMEX 800I exclusivos da marca ROCHE.

Base Legal: Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: MS DIAGNÓSTICA LTDA., estabelecida à Rua Alegria, no 129, Vila Maciel, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob no 00.970.175/0001-21 e filial estabelecida à Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 284 – Quinhão 12 a 14, Bairro Areão, Cuiabá – MT.

Valor total: R$ 38.735,60 (trinta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 19 de Julho de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 528/2017

De 07 de Julho de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fabio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUIZ CARLOS OLIVEIRA**, servidor no cargo de medico clinico**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 074/2017 – aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT**, conforme propostas 13978.186000/1150-02 e 13978.186000/1160-02 (Ministério da Saúde) e de acordo com as especificações do edital do Pregão Presencial 043/2017.

Art. 2º - Nomear **JAIME ZILIOTTO**, servidor no cargo de medico clinico, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 07 de Julho de 2017**.**

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 526/2017.

De 07 de Julho de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, servidor no cargo de Engenheiro Civil**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 053/2016 – Tomada de preços nº 009/2016,** cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial (meio fio e sarjetas) e Sinalização na Avenida Mato Grosso no Município de Canarana-MT, conforme Termo de Convenio nº 0509/2016-SECID** e ainda de acordo com o Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes do edital.

Art. 2º - Nomear **ILDO SCAPINI**, servidor no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Fica revogado a Portaria nº 350/2016 de 23 de Agosto de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 07 de Julho de 2017**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 524/2017.

De 07 de Julho de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDINILCE PRUDENTE** servidor no cargo de auxiliar de contabilidade, para exercer a fiscalização do **Contrato 102/2013,** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo e resíduos hospitalares, transporte, tratamento e disposição final dos mesmos, da prefeitura municipal de Canarana-MT.

Art. 2º - Nomear **RIENE NAIARA MENDES GONÇALVES** no cargo de Enfermeira Padrão, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Fica revogado a Portaria nº 492/2014 de 02 de Dezembro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a data de 07/07/2017.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 07 de Julho de 2017**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2017

Objeto: Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show com a **Banda Raça Negra** no dia 16/07/2017 no encerramento da FEICAN/2017.

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: ELCIO MENDES DA SILVA - ME – CNPJ Nº 08.618.802/0001-71, com sede na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, à Rua Goiás nº 1.000, Caixa Postal 63, Bairro Centro

Valor total: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 06 de Julho de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Decimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato de nº 101/2011

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 13/2011

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO TRES T LTDA ME,** CNPJ: 08.933.446/0001-80.

PRAZO DE 16 de Janeiro de 2017.

Carlinda/MT, em 20 de Julho de 2017.

_____

DANIELE PAULA MALTEZO

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº. 356/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **LUZIA BERNARDO DE OLIVEIRA MALISSI** do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO** lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 14 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de julho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 049/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 49/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - CIMENTO CP II 32 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO,** para atender a necessidade da Secretaria de Viação e Urbanismo do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 01/08/2017 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, **21** de **Julho** de **2017**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE: ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 12/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017)

Órgão Solicitante:SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, **REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SUPORTE TÉCNICO PARA IMPRESSORAS E SCANNERS**, e **AQUISIÇÃO/RECARGA DE TONNER/CARTUCHO.**

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2016 - PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT.

Valor Global : **R$ 272.990,00 (Duzentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa reais.)**

Informações/Contato: Setor de Licitações e Contratos /Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - Fone: 3301-1570 - E-mail: licitachapada@gmail.com Atendimento: 13:00 às 18:00 h. – Ano: 2017.

Visto:

Karla da Silva Miranda

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Chapada dos Guimarães, 20 de julho de 2017.

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 036/2017.

DECRETO MUNICIPAL N.º 036/2017.

REGULAMENTA O EVENTO FESTIVAL DE INVERNO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROCIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que em eventos como o 32º FESTIVAL DE INVERNO 2017, em que há a necessidade de regulamentação das atividades de comércio fixo e ambulante temporariamente:

DECRETA:

Art. 1.° - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento de Ambulantes em espaços cedidos, locados ou de extensão em comércio fixo, durante o 32º Festival de Inverno 2017, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais**), compreendendo o período de 28 de Julho a 06 de Agosto de 2017, mediante apresentação de termo de declaração do locatário de que o mesmo utilizará o espaço interno desde que não ocupe o espaço da calçada e com a assinatura de termo de responsabilidade perante o Órgão Fiscalizador.

Parágrafo Único. Nos casos de espaços cedidos fora dos horários dos alvarás anuais, os comércios deverão providenciar o alvará estabelecido no presente artigo.

§ 1.º - O proprietário ou locador do estabelecimento deverá providenciar:

a) Uniforme na cor branca, toucas, luvas e avental;

b) Providenciar extintores CO2 ou Pó Químico;

c) Cada Proprietário será responsável pela iluminação de sua tenda e taxas necessárias para a liberação da mesma;

d) Manter o local limpo, com lixeiras de uso próprio e para os clientes;

e) Apresentar no momento da retirada do alvará no setor de fiscalização todos os documentos necessários para a retirada dos mesmo.

f) Cumprir todas as normas da vigilância sanitária.

Art. 2.° - Fica instituída a taxa única de alvará de funcionamento para comércio temporário em terrenos particulares, durante o evento 32º FESTIVAL DE INVERNO 2017, compreendendo para tanto o período de 28 de Julho a 06 de Agosto de 2017, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais).**

Art. 3.° - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento para Estacionamentos em terrenos particulares, com validade durante o evento 32º FESTIVAL DE INVERNO 2017, compreendendo o período de 28 de Julho a 06 de Agosto de 2017, no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**).

§ 1.º - O proprietário ou locador do estacionamento deverá providenciar:

a) Camiseta de identificação da segurança do estacionamento;

b) Apresentar tíquetes de controle de entrada e saída de veículos;

c) Apresentar faixas de sinalização que serão usadas no estacionamento;

d) Manter o local bem iluminado;

e) Apresentar no caso de locação o contrato do terreno no momento da retirada do alvará no setor de fiscalização.

§ 2.º - Fica terminantemente proibido colocar estacionamento em vias públicas ou calçadas, sendo o infrator penalizado com multa de 20 vezes o valor do Alvará para Estacionamento.

Art. 4.º - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento para Ambulantes de Brinquedos e/ou Adereços, Vendedores de Pipoca e de Algodão Doce, com validade durante o evento do 32º FESTIVAL DE INVERNO 2017, compreendendo para tanto o período de 28 de Julho a 06 de Agosto de 2017, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** devendo o ambulante não fixar em um só local.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto no parágrafo anterior acarretará em multa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 5.° - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento de Brinquedos Infláveis, Parede de Escalada, Pula-Pula e Slackline - com validade durante o evento 32º FESTIVAL DE INVERNO 2017, no valor de **R$ 100,000 (cem reais)** por brinquedo, que deverá ser colocado em local a ser previamente designado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, devendo o proprietário assinar termo de responsabilidade na Secretaria Municipal de Turismo, bem como apresentar termo de vistoria do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único. A inspeção do Corpo de Bombeiros atestando as condições de uso, onde atesta a segurança para o funcionamento é de responsabilidade do proprietário do brinquedo, o Município não se responsabiliza pelo atestado de segurança dos equipamentos.

Art. 6.º - Fica autorizada a colocação de Trailers e/ou FoodTruck durante o evento do 32 Festival de Inverno 2017, compreendendo para tanto o período de 28 de julho a 06 de agosto de 2017, na Praça de Eventos, com taxa única de Alvará de Funcionamento o valor de **R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais)** por carro, conforme croqui, sendo da responsabilidade do Grupo Gazeta, promotor do evento, a organização destes pontos. A iluminação dos espaços será de responsabilidade do Grupo Gazeta. O locatário do espaço fica com a responsabilidade de providenciar a retirada do parecer da Vigilância Sanitária e a declaração do pagamento da DAM, sendo que na hipótese de Camarote ou Área Vip, o valor será de **R$ 2. 000,00 (dois mil reais).**

Art. 7.° - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento para o comércio de alimentos na Praça Dom Wunibaldo, com validade durante o evento do 32º FESTIVAL DE INVERNO 2017, compreendendo para tanto o período de 28 de Julho a 06 de Agosto de 2017, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com a liberação de alvarás unicamente aos ambulantes e trailers já instalados na Praça Dom Wunibaldo.

§ 1º. Fica determinado que os Trailers já instalados na Praça do Festival e de frente da Câmara Municipal, serão transferidos para a Praça Dom Wunibaldo, durante o evento do 32º Festival de Inverno compreendendo para tanto o evento de 28 de Julho a 06 de Agosto 2017.

§ 2º. Fica determinado que os trailers e demais barracas já instaladas na Praça Dom Wunibaldo e os que forem transferidos para o local, ficarão instalados na Rua e não na calçada de acesso à Praça Central.

§ 3.º O proprietário do espaço deverá providenciar ainda:

a) Uniforme na cor branca, toucas, luvas e avental;

b) Providenciar extintores CO2 ou Pó Químico;

c) Cada Proprietário será responsável pela iluminação de sua tenda e taxas necessárias para a liberação da mesma;

d) Manter o local limpo, com lixeiras de uso próprio e para os clientes e o local iluminado;

e) Apresentar no momento da retirada do alvará no setor de fiscalização todos os documentos necessários para a retirada dos mesmo.

f) Cumprir todas as normas da vigilância sanitária.

§ 4º. Fica delimitado espaço para colocação de mesas e cadeiras compreendendo o espaço da Praça Bispo Dom Wunibaldo, apenas uma fileira de mesas e cadeiras para cada ambulante e/ou trailers.

§ 5º - Fica proibida a concessão de Alvará de Funcionamento para trailers ou tendas de alimentação na periferia imediata da Praça do Festival.

§ 6º. Fica proibido a colocação de carrinhos ambulantes em vias de alta circulação de carros - a exemplo da MT-251, que pode incorrer em risco de vida para consumidores e comerciantes.

Art. 8.° - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento para o comércio de alimentos na Rua Tiradentes no local designado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, com validade durante o evento do 32º FESTIVAL DE INVERNO 2017, compreendendo para tanto o período de 28 de Julho a 06 de Agosto de 2017, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais).**

Art. 9.º - Os processos de pedidos de Alvarás para comércio temporário, barracas e congêneres, para uso em terrenos particulares, a serem concedidos no período supracitado, deverão ser instruídos com parecer prévio da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente e, em caso de alimentação, da Vigilância Sanitária, que estabelecerá, dentre outras, as condições de funcionamento da atividade comercial.

§ 1.º – Para a concessão do alvará acima referido deverá o requisitante juntar a autorização do proprietário do imóvel, assumindo toda e qualquer

responsabilidade por eventuais danos ao patrimônio público e particular, devendo ser entregue por escrito e com reconhecimento de firma;

§ 2.º - A vigilância sanitária deverá fiscalizar todos os dias as bancas de alimentação.

Art. 10.º - O comércio a que se refere o presente Decreto, que atuar sem o pagamento de alvará, durante o período do 32º FESTIVAL DE INVERNO 2017, no período de 28 de Julho a 06 de Agosto de 2017, ficará sujeito a apreensão da mercadoria, sem prejuízos das demais cominações de Lei.

Art. 11 - Fica, o comércio ambulante em geral, expressamente proibido de comercializar, durante o período do 32º FESTIVAL DE INVERNO 2017, compreendendo para tanto o período de 28 de Julho a 06 de Agosto de 2017, bebidas em garrafa e/ou qualquer outro recipiente de vidro, sob pena de apreensão da mercadoria e cancelamento do alvará de funcionamento.

Parágrafo Único. Fica proibido, no espaço interno onde ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas principais do centro da cidade de Chapada dos Guimarães-MT, em vias e espaços públicos, o consumo de bebidas em garrafa e/ou qualquer outro recipiente de vidro, exceto nas áreas delimitadas pelo comércio fixo.

Art. 12 - Durante o período do 32º FESTIVAL DE INVERNO 2017, compreendendo para tanto o período de 28 de Julho a 06 de Agosto de 2017, os bares e restaurantes do entorno da Praça Dom Wunibaldo, somente poderão utilizar de sonorização ambiente no período compreendido das 10h00min às 03h00.

§ 1º. - Fica delimitado espaço para colocação de mesas e cadeiras compreendendo o espaço da Praça Bispo Dom Wunibaldo, apenas uma fileira de mesas e cadeiras para cada estabelecimento comercial.

§ 2º. – O estabelecimento que optar pela colocação de mesas e cadeiras no espaço da Praça Bispo Bom Wunibaldo deverá pagar uma Taxa Adicional de Alvará de Funcionamento no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por estar utilizado espaço de domínio público.

§ 3.º – Fica proibido, em vias e Espaços Públicos do Município de Chapada dos Guimarães a utilização de som automotivo.

§ 4.º - Em caso de descumprimento da norma deste artigo, o estabelecimento ficará sujeito à multa sem prejuízo da apreensão do sistema de sonorização.

Art. 13 – O Comércio ambulante de artesanato será instalado na calçada da Praça Bispo Dom Wunibaldo, compreendo o espaço em frente à Igreja Nossa Senhora de Santana, cabendo aos mesmos a instalação de energia elétrica, sendo obrigatório as barracas serem padronizadas na cor branca, sendo liberado do pagamento de alvará mediante apresentação da carteira de artesão, sob pena de apreensão da mercadoria.

Art. 14 - Fica terminantemente proibido o comércio ambulante de produtos industrializados no espaço da Praça Dom Wunibaldo, bem como em qualquer outro local, sujeito a apreensão da mercadoria e sem prejuízos das multas instituídas na legislação municipal.

Art. 15 – Todo o comércio ambulante tanto em carros tipo “hot dog” bem como em barracas que tiver utilização de botijão à gás deverá obrigatoriamente possuir extintores de incêndio compatível com o tipo de utilização do gás, sob pena de não emissão do alvará de funcionamento.

Art. 16 – Fica autorizado a liberação do espaço central da praça Dom Wunibaldo próximo ao chafariz para instalação da Tenda Central de Oficinas (10X10) e a apresentação final das mesmas, durante a realização do 32º FESTIVAL DE INVERNO 2017, compreendendo para tanto o período de 28 de Julho a 06 de Agosto de 2017.

Art. 17 – Fica expressamente proibido a liberação de alvará de funcionamento de outros eventos, principalmente Festa Rave no perímetro urbano da cidade de Chapada dos Guimarães, durante a realização do 32º FESTIVAL DE INVERNO 2017, compreendendo para tanto o período de 28 de Julho a 06 de Agosto de 2017.

Art. 18 – Durante os sábados de realização do 32.º FESTIVAL DE INVERNO 2017 – dias 29 de julho e 05 de agosto do fluente ano – a tradicional Feira Livre realizada pela ASPROFECH – Associação dos Produtores Feirantes de Chapada dos Guimarães – será transferida para à Avenida F, na calçada do Estádio ApolonioBouret de Mello - Bairro São Sebastião.

§ 1.º - Nos dias citados no parágrafo anterior deverá ocorrer o fechamento do perímetro delimitado para realização da Feira Livre com o fito de evitar o trânsito de veículos na via, a qual será utilizada, favorecendo a clientela da Feira.

§ 2.º - Em caso de descumprimento do disposto no presente artigo – não realização da Feira dentro do delimitado e/ou utilização de outra via que não aquela aqui mencionada – acarretará em aplicação de multa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, devendo ser realizada a vistoria para efetivo cumprimento deste dispositivo legal por, no mínimo 01 (um) Servidor Fiscal durante a realização a feira, a fim de detectar possíveis irregularidades.

Art. 19 - Durante o evento 32.º FESTIVAL DE INVERNO 2017 – compreendendo para tanto o período de 28 de Julho a 06 de Agosto do fluente ano, ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas principais do centro da cidade de Chapada dos Guimarães-MT (perímetro em anexo), como forma de evitar tumultos e prejuízos à população, na seguinte forma:

I – Fechamento na sexta, dia 28/07/2017, a partir das 14h00min até as 04h00min;

II – Fechamento no sábado, dia 29/07/2017, a partir das 14h00min até as 04h00min;

III – Fechamento na sexta, dia 04/08/2017, a partir das 14h00min até as 04h00min;

IV – Fechamento no sábado, dia 05/08/2017, a partir das 14h00min até as 04h00min;

V – Fechamento no domingo, dia 06/08/2017, a partir das 14h00min até as 04h00min;

Parágrafo Único. Os proprietários de imóveis e estabelecimento comercial que estejam dentro do perímetro onde ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas deverão obter autorização junto a Secretaria Municipal de Turismo. Cultura e Meio Ambiente para o acesso de veículos.

Art. 20. É expressamente proibido o estacionamento de carros em pátios que não sejam destinados a esse fim e/ou locais que dificultem a circulação de pedestres.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento do disposto acima, acarretará na apreensão do veículo que será guinchado e encaminhado à área do CIRETRAN, Polícia Militar, Estacionamento interno da Prefeitura Municipal ou Palco do Festival de Inverno.

Art. 21. - O servidor efetivo que estiver escalonado a trabalhar durante o 32º Festival de Inverno 2017 e exceder suas horas de trabalho normal, fará jus ao recebimento de horas extras e os servidores que atuarem em regime de plantão durante o período do Festival receberá uma verba indenizatória no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia trabalhado.

Art. 22. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 20 de julho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.** Cláudia/MT, 20 de Junho de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 3º BIMESTRE/2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.500.000,00	34.500.000,00	6.118.934,02	17,74	21.077.002,00	61,09	13.422.998,00
RECEITAS CORRENTES	33.685.000,00	33.685.000,00	6.118.934,02	18,17	21.077.002,00	62,57	12.607.998,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.212.000,00	8.212.000,00	2.331.021,65	28,39	10.187.684,56	124,06	-1.975.684,56
Impostos	7.915.000,00	7.915.000,00	2.290.525,54	28,94	9.968.557,46	125,95	-2.053.557,46
Taxas	277.000,00	277.000,00	40.496,11	14,62	219.127,10	79,11	57.872,90
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	13.608,89	9,07	55.542,22	37,03	94.457,78
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	150.000,00	150.000,00	13.608,89	9,07	55.542,22	37,03	94.457,78
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	461.500,00	461.500,00	87.046,41	18,86	265.804,22	57,60	195.695,78
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	460.500,00	460.500,00	87.046,41	18,90	265.804,22	57,72	194.695,78
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	31.000,00	31.000,00	5.358,50	17,29	10.103,40	32,59	20.896,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.490.900,00	24.490.900,00	3.598.296,22	14,69	10.378.537,99	42,38	14.112.362,01
Transferências Intergovernamentais	23.840.900,00	23.840.900,00	3.475.557,82	14,58	10.130.215,85	42,49	13.710.684,15
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas			400,00		2.774,80		-2.774,80
Transferências de Convênios	650.000,00	650.000,00	122.338,40	18,82	245.547,34	37,78	404.452,66
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	339.600,00	339.600,00	83.602,35	24,62	179.329,61	52,81	160.270,39
Multas e Juros de Mora	79.600,00	79.600,00	15.331,64	19,26	39.027,91	49,03	40.572,09
Indenizações e Restituições	40.000,00	40.000,00	16.087,31	40,22	34.912,25	87,28	5.087,75
Receita da Dívida Ativa	190.000,00	190.000,00	34.746,13	18,29	87.201,21	45,90	102.798,79
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	30.000,00	30.000,00	17.437,27	58,12	18.188,24	60,63	11.811,76

Documento gerado em 19/07/2017 17:00:11

Página 1 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	815.000,00	815.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	815.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	800.000,00	800.000,00		0,00		0,00	800.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.500.000,00	34.500.000,00	6.118.934,02	17,74	21.077.002,00	61,09	13.422.998,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.500.000,00	34.500.000,00	6.118.934,02	17,74	21.077.002,00	61,09	13.422.998,00
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.500.000,00	34.500.000,00	6.118.934,02	17,74	21.077.002,00	61,09	13.422.998,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.091.500,00	33.440.711,88	6.603.724,40	17.018.085,24	16.422.626,64	6.149.926,64	15.168.058,25	18.272.653,63	4.900.528,63	0,00
DESPESAS CORRENTES	30.179.500,00	30.800.785,73	6.358.851,74	16.623.506,83	14.177.278,90	5.952.185,70	14.889.777,18	15.911.008,55	4.753.350,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.468.500,00	14.204.980,06	2.487.519,09	7.306.340,27	6.898.639,79	2.477.463,57	7.146.451,13	7.058.528,93	2.402.661,29	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	20.000,00	59.000,00	1.000,00	12.380,96	35.859,50	24.140,50	740,28	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.651.000,00	16.535.805,67	3.851.332,65	9.258.166,56	7.277.639,11	3.462.341,17	7.707.466,55	8.828.339,12	2.349.949,06	
DESPESAS DE CAPITAL	2.762.000,00	2.469.926,15	244.872,66	394.578,41	2.095.347,74	197.740,94	278.281,07	2.211.645,08	147.178,00	0,00
INVESTIMENTOS	2.642.000,00	2.369.926,15	224.872,66	275.535,09	2.094.391,06	178.028,75	217.930,60	2.151.995,55	147.178,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	20.000,00	119.043,32	956,68	19.712,19	60.350,47	59.649,53		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.091.500,00	33.440.711,88	6.603.724,40	17.018.085,24	16.422.626,64	6.149.926,64	15.168.058,25	18.272.653,63	4.900.528,63	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.091.500,00	33.440.711,88	6.603.724,40	17.018.085,24	16.422.626,64	6.149.926,64	15.168.058,25	18.272.653,63	4.900.528,63	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.091.500,00	33.440.711,88	6.603.724,40	17.018.085,24		6.149.926,64	15.168.058,25		4.900.528,63	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

Documento gerado em 19/07/2017 17:00:11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.091.500,00	33.440.711,88	6.603.724,40	17.018.085,24	100,00	16.422.626,64	6.149.926,64	15.168.058,25	100,00	18.272.653,63	0,00
Legislativa	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	366.085,60	2,15	1.253.914,40	0,00	221.376,37	1,46	1.398.623,63	0,00
Ação Legislativa	1.620.000,00	1.620.000,00		366.085,60	2,15	1.253.914,40		221.376,37	1,46	1.398.623,63	
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	3.984.000,00	4.073.070,00	890.884,96	2.247.115,83	13,20	1.825.954,17	809.278,27	1.920.543,57	12,66	2.152.526,43	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
Administração Geral	3.466.000,00	3.589.720,00	847.880,95	2.154.999,80	12,66	1.434.720,20	767.864,26	1.830.017,54	12,06	1.759.702,46	
Administração Financeira	16.000,00	19.700,00	16.638,00	16.638,00	0,11	1.062,00	17.248,00	17.248,00	0,11	2.452,00	
Controle Interno	132.000,00	134.000,00	24.366,01	73.478,03	0,43	60.521,97	24.166,01	73.278,03	0,48	60.721,97	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação	15.000,00	13.650,00			0,00	13.650,00			0,00	13.650,00	
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social	350.000,00	311.000,00			0,00	311.000,00			0,00	311.000,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	1.630.000,00	1.733.665,00	341.226,08	985.828,06	5,79	747.836,94	325.784,19	906.933,62	5,98	826.731,38	0,00
Assistência ao Idoso	50.000,00	62.000,00	15.791,78	23.889,02	0,14	38.110,98	14.610,88	22.426,00	0,15	39.574,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	8.000,00	8.000,00		966,70	0,01	7.033,30	260,93	695,59	0,00	7.304,41	
Assistência à Criança e ao Adolescente	205.000,00	213.805,00	51.939,41	117.477,19	0,69	96.327,81	49.929,68	112.879,46	0,74	100.925,54	
Assistência Comunitária	1.366.000,00	1.448.860,00	273.494,89	843.495,15	4,96	605.364,85	260.982,70	770.932,57	5,08	677.927,43	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	8.595.500,00	8.919.510,73	1.807.948,41	4.618.505,48	27,14	4.301.005,25	1.601.305,69	4.154.381,94	27,39	4.765.128,79	0,00
Atenção Básica	6.531.500,00	6.830.512,22	1.307.899,98	3.454.076,72	20,30	3.376.435,50	1.205.315,83	3.147.863,61	20,75	3.682.648,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.554.000,00	1.575.098,51	419.138,49	930.823,94	5,47	644.274,57	314.879,92	772.913,51	5,10	802.185,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária	509.000,00	513.900,00	81.109,94	233.604,82	1,37	280.295,18	81.109,94	233.604,82	1,54	280.295,18	
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
Administração Geral	1.000,00				0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	8.807.000,00	8.888.155,00	2.018.726,16	5.096.525,66	29,95	3.791.629,34	2.070.430,50	4.741.654,57	31,26	4.146.500,43	0,00
Ensino Fundamental	6.261.000,00	6.340.325,00	1.486.517,71	3.601.755,48	21,16	2.738.569,52	1.433.729,85	3.311.427,66	21,83	3.028.897,34	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional	407.000,00	451.000,00	148.000,00	444.000,00	2,61	7.000,00	222.000,00	444.000,00	2,93	7.000,00	
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	1.599.000,00	1.588.830,00	342.985,73	797.874,90	4,69	790.955,10	343.863,43	752.007,13	4,96	836.822,87	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial	350.000,00	352.000,00	25.222,72	137.415,28	0,81	214.584,72	25.097,22	136.739,78	0,90	215.260,22	
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral	190.000,00	156.000,00	16.000,00	115.480,00	0,68	40.520,00	45.740,00	97.480,00	0,64	58.520,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	325.000,00	265.980,00	21.104,96	42.444,52	0,25	223.535,48	9.605,17	27.485,89	0,18	238.494,11	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	277.000,00	207.130,00	4.130,00	4.630,00	0,03	202.500,00		500,00	0,00	206.630,00	
Administração Geral	48.000,00	58.850,00	16.974,96	37.814,52	0,22	21.035,48	9.605,17	26.985,89	0,18	31.864,11	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	4.948.000,00	4.908.011,15	998.073,38	2.214.939,38	13,02	2.693.071,77	828.137,32	1.999.576,86	13,18	2.908.434,29	0,00
Infra-Estrutura Urbana	887.000,00	872.451,15	96.244,66	140.808,06	0,83	731.643,09	93.086,37	126.224,77	0,83	746.226,38	
Serviços Urbanos	3.579.000,00	3.553.560,00	896.165,66	2.068.468,26	12,15	1.485.091,74	732.550,95	1.870.852,09	12,33	1.682.707,91	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral	482.000,00	482.000,00	5.663,06	5.663,06	0,03	476.336,94	2.500,00	2.500,00	0,02	479.500,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	9.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	9.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	325.000,00	343.420,00	123.192,13	223.268,48	1,31	120.151,52	107.828,78	192.655,90	1,27	150.764,10	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	17.000,00	6.000,00	1.500,00	4.500,00	0,03	1.500,00	881,29	3.742,07	0,02	2.257,93	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral	308.000,00	337.420,00	121.692,13	218.768,48	1,29	118.651,52	106.947,49	188.913,83	1,25	148.506,17	
Demais Subfunções					0,00				0,00		

Documento gerado em 19/07/2017 17:00:11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	626.000,00	559.200,00	137.991,63	339.996,13	2,00	219.203,87	115.932,85	295.960,11	1,95	263.239,89	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	608.000,00	535.200,00	137.991,63	332.996,13	1,96	202.203,87	115.932,85	288.960,11	1,91	246.239,89	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	16.000,00	22.000,00		7.000,00	0,04	15.000,00		7.000,00	0,05	15.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	21.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Promoção Industrial	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral	1.000,00				0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Petróleo					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	1.026.000,00	926.000,00	82.074,89	143.808,47	0,85	782.191,53	80.857,10	140.283,25	0,92	785.716,75	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	1.026.000,00	926.000,00	82.074,89	143.808,47	0,85	782.191,53	80.857,10	140.283,25	0,92	785.716,75	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	500.000,00	503.700,00	141.001,80	328.024,31	1,93	175.675,69	111.104,48	270.120,70	1,78	233.579,30	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	500.000,00	503.700,00	141.001,80	328.024,31	1,93	175.675,69	111.104,48	270.120,70	1,78	233.579,30	
Lazer					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	525.000,00	529.000,00	41.500,00	411.543,32	2,42	117.456,68	89.662,29	297.085,47	1,96	231.914,53	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais	525.000,00	529.000,00	41.500,00	411.543,32	2,42	117.456,68	89.662,29	297.085,47	1,96	231.914,53	
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
TOTAL (III) = (I + II)	33.091.500,00	33.440.711,88	6.603.724,40	17.018.085,24	100,00	16.422.626,64	6.149.926,64	15.168.058,25	100,00	18.272.653,63	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Área											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outras Receitas Tributárias														
Receita de Contribuições														
Receita Patrimonial														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM														
Cota-Parte do ICMS														
Cota-Parte do IPVA														
Cota-Parte do ITR														
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB														
Outras Transferências Correntes														
Outras Receitas Correntes														
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)			
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)			
Demais Haveres Financeiros			
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)			
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR		

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
IPTU			
ISS			
ITBI			
IRRF			
Outras Receitas Tributárias			
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			
(-) Aplicações Financeiras			
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM			
Cota-Parte do ICMS			
Cota-Parte do IPVA			
Convênios Corrente			
Outras Transferências Correntes			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa			
Diversas Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios Capital			
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)							
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/06/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 672/2017

LEI N° 672/2017

Data: 30 de junho de 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de armários de guarda-volumes nos estabelecimentos Bancários nas áreas em que antecedem as portas que possuem dispositivos de travamento eletrônico, no âmbito do Município de Cláudia-MT.

O Prefeito Municipal, Sua Excelência o Senhor ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei de iniciativa do Poder Legislativo:

Art. 1º Ficam os bancos e as agências bancárias, no âmbito do Município de Cláudia que possuem portas com dispositivos de travamento Eletrônico, obrigados a manter na área que antecedem, armários "guarda-volumes".

Art. 2º Os armários de guarda-volumes mencionados no artigo anterior, serão destinados aos usuários dos estabelecimentos bancários que portarem objetos, cuja entrada não é permitida pelos detectores de metais, instalados nas portas giratórias e objetos que dificultem a passagem.

Art. 3º O uso do guarda-volumes deverá ser aleatório, não podendo ser reservado.

Art. 4º Para que sejam satisfeitas as necessidades dos usuários, a quantidade de armários e guarda-volumes, deverão ser condizentes com a demanda dos clientes.

Art. 5º É concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, para que os estabelecimentos dispostos no caput do Art. 1º realizem todas as adaptações necessárias na presente Lei.

Parágrafo único – Transcorrido o prazo previsto no caput, ficarão aos estabelecimentos que descumprirem esta Lei sujeitos às seguintes penalidades:

I – Advertência, na primeira autuação;

II – multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) se não sanada a irregularidade no prazo de trinta dias após a advertência;

III – multa de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) se não sanada a irregularidade no prazo de trinta dias após a aplicação da multa prevista no Artigo II;

IV – multa de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por mês, até que seja sanada a irregularidade, caso as adaptações não tenham sido providenciadas no prazo de trinta dias após a aplicação da multa prevista no Inciso III.

Art. 6º O não cumprimento desta Lei por parte dos bancos e agências Bancárias, acarretarão multas a serem creditadas na conta do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Cláudia-MT.

Art. 7º O chefe do Poder Executivo Municipal designará o órgão responsável para fiscalização, autuação e aplicação de multas dos estabelecimentos que não obedecerem ao disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA N.º 006/2017, PENSÃO POR MORTE SR. JOSÉ SIMÃO

PORTARIA N.º 006/2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 001/2014 que versa sobre a concessão do Benefício de ***Pensão Por Morte*** *em favor do* ***Sr. José Simão****,em decorrência do falecimento da servidora* ***Sra. Antonia Martina da Silva.****"*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 001/2014, publicada em 14/01/2014 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 1.889, onde foi concedido o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da Sra. **Antonia Martina da Silva**, brasileira, convivente, portadora da cédula de identidade RG n.º 320.243 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 651.160.201-00, servidora inativa, aposentada compulsoriamente através da Portaria n.º 012/2006, registrada pelo Acórdão n.º 2.484/2006 – TCE/MT, **no cargo de Merendeira**, Nível I, rateado da seguinte forma: em favor do Sr. **José Simão**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG n.º 353.896 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 005.432.481-51, residente e domiciliado neste município, convivente do *"de cujus"*, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVI-COCALINHO, n.º 2014.07.00001P, **a partir de 14/12/2013 data do óbito,** até posterior deliberação.

ONDE SE LÊ: Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 28, inciso I, da Lei n.º 504 de Outubro de 2005, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho;

LEIA-SE: Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 7º, inciso I, Art. 28, inciso I, e Art. 29, inciso I da Lei n.º 504 de outubro de 2005, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **14 de dezembro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cocalinho/MT, 20 de julho de 2017.

PAULO SERGIO FELIPE DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração

Homologo:

DALVA MARIA DE LIMA Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 134/2017

ORTARIA/SMPFA Nº 134/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **MARA LEMOS MARTINS (**titular), e o servidor **MARIO VINICIUS PIMENTEL MICHELETE** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº **73/2017** fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galileia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME

VALOR: R$= 45.448,04 (Quarenta e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 103/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **MARA LEMOS MARTINS (**titular), e o servidor **MARIO VINICIUS PIMENTEL MICHELETE** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 043/2017 fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados na Unidade de saúde da família Celidio Marques e na unidade de saúde da família Nova Galileia I, localizados no município de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

CONTRATADO: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA

VALOR: R$=4.165,00 (Quatro Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 104/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **MARA LEMOS MARTINS (**titular), e o servidor **MARIO VINICIUS PIMENTEL MICHELETE** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº **044/2017** fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados na Unidade de saúde da família Celidio Marques e na unidade de saúde da família Nova Galileia I, localizados no município de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

CONTRATADO: ANA MARIA PIRES BELEM - ME

VALOR: R$= 1.562,99 (Hum Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 105/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **MARA LEMOS MARTINS (**titular), e o servidor **MARIO VINICIUS PIMENTEL MICHELETE** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº **045/2017** fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados na Unidade de saúde da família Celidio Marques e na unidade de saúde da família Nova Galileia I, localizados no município de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

CONTRATADO: FLAVIO HASSELMANN PINTO ME

VALOR: R$= 3.445,00 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 106/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **MARA LEMOS MARTINS (**titular), e o servidor **MARIO VINICIUS PIMENTEL MICHELETE** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº **046/2017** fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados na Unidade de saúde da família Celidio Marques e na unidade de saúde da família Nova Galileia I, localizados no município de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: HDX COMERCIAL EIRELI - ME

VALOR: R$= 1.695,00 (Hum Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 107/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **MARA LEMOS MARTINS (**titular), e o servidor **MARIO VINICIUS PIMENTEL MICHELETE** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº **047/2017** fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados na Unidade de saúde da família Celidio Marques e na unidade de saúde da família Nova Galileia I, localizados no município de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA - EPP

VALOR: R$= 1.290,00 (Hum Mil Duzentos e Noventa Reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 108/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **MARA LEMOS MARTINS (**titular), e o servidor **MARIO VINICIUS PIMENTEL MICHELETE** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº **048/2017** fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados na Unidade de saúde da família Celidio Marques e na unidade de saúde da família Nova Galileia I, localizados no município de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: K. O. A. DREHMER ME

VALOR: R$= 14.276,00 (Quatorze Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 109/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **MARA LEMOS MARTINS (**titular), e o servidor **MARIO VINICIUS PIMENTEL MICHELETE** (su-

plente), Fiscal do Contrato Administrativo nº **049/2017** fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados na Unidade de saúde da família Celidio Marques e na unidade de saúde da família Nova Galileia I, localizados no município de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA - ME

VALOR: R$= 1.392,58 (Hum Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta).

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 110/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **MARA LEMOS MARTINS (**titular), e o servidor **MARIO VINICIUS PIMENTEL MICHELETE** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº **050/2017** fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados na Unidade de saúde da família Celidio Marques e na unidade de saúde da família Nova Galileia I, localizados no município de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: OLMIR IORIS E CIA LTDA - ME,

VALOR: R$= 5.166,99 (Cinco Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 111/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **MARA LEMOS MARTINS (**titular), e o servidor **MARIO VINICIUS PIMENTEL MICHELETE** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº **051/2017** fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados na Unidade de saúde da família Celidio Marques e na unidade de saúde da família Nova Galileia I, localizados no município de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

VALOR: R$= 4.658,97 (Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 112/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **MARA LEMOS MARTINS (**titular), e o servidor **MARIO VINICIUS PIMENTEL MICHELETE** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº **052/2017** fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados na Unidade de saúde da família Celidio Marques e na unidade de saúde da família Nova Galileia I, localizados no município de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

VALOR: R$= 116.000,00 (Cento e Dezesseis Mil Reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 113/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **MARA LEMOS MARTINS (**titular), e o servidor **MARIO VINICIUS PIMENTEL MICHELETE** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº **053/2017** fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados na Unidade de saúde da família Celidio Marques e na unidade de saúde da família Nova Galileia I, localizados no município de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle prevista na Portaria.

CONTRATADO: SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME.

VALOR: R$= 495,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 114/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **MARA LEMOS MARTINS (**titular), e o servidor **MARIO VINICIUS PIMENTEL MICHELETE** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº **054/2017** fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados na Unidade de saúde da família Celidio Marques e na unidade de saúde da família Nova Galileia I, localizados no município de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME.

VALOR: R$= 11.504,00 (Onze Mil Quinhentos e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 115/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **MARA LEMOS MARTINS (**titular), e o servidor **MARIO VINICIUS PIMENTEL MICHELETE** (su-

plente), Fiscal do Contrato Administrativo nº **055/2017** fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galileia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: ANA MARIA PIRES BELEM - ME,

VALOR: R$= 10.859,94 (Dez Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 116/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **MARA LEMOS MARTINS (**titular), e o servidor **MARIO VINICIUS PIMENTEL MICHELETE** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº **056/2017** fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galileia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: ART MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - ME,

VALOR: R$= 2.445,00 (Dois Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 117/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **MARA LEMOS MARTINS (**titular), e o servidor **MARIO VINICIUS PIMENTEL MICHELETE** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº **057/2017** fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galileia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: BETANIAMED COMERCIAL LTDA - EPP

VALOR: R$= 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 119/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **MARA LEMOS MARTINS (**titular), e o servidor **MARIO VINICIUS PIMENTEL MICHELETE** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº **059/2017** fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galileia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: CONKAST VENDAS LTDA - ME

VALOR: R$= 4.420,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 120/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **MARA LEMOS MARTINS (**titular), e o servidor **MARIO VINICIUS PIMENTEL MICHELETE** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 60**/2017** fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galileia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: FLAVIO HASSELMANN PINTO ME

VALOR: R$= 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 121/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **MARA LEMOS MARTINS (**titular), e o servidor **MARIO VINICIUS PIMENTEL MICHELETE** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº **61/2017** fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galileia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS - EPP

VALOR: R$= 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 122/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **MARA LEMOS MARTINS (**titular), e o servidor **MARIO VINICIUS PIMENTEL MICHELETE** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo **nº 62/2017** fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galileia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colider/MT.

Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: HDX COMERCIAL EIRELI - ME

VALOR: R$= 2.836,00 (Dois Mil Oitocentos e Trinta e Seis Reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 123/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **MARA LEMOS MARTINS (**titular), e o servidor **MARIO VINICIUS PIMENTEL MICHELETE** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo **nº 63/2017** fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galileia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA

VALOR: R$= 2.580,00 (Dois Mil Quinhentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 124/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **MARA LEMOS MARTINS (**titular), e o servidor **MARIO VINICIUS PIMENTEL MICHELETE** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº **64/2017** fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galileia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: K. C. R. INDÚSTRIA e Comércio de Equipamentos Eireli – EPP

VALOR: R$= 5.563,00 (Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Três Reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 125/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **MARA LEMOS MARTINS (**titular), e o servidor **MARIO VINICIUS PIMENTEL MICHELETE** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 65**/2017** fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galileia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: K. O. A. DREHMER ME

VALOR: R$= 14.208,00 (Quatorze Mil Duzentos e Oito Reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 126/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **MARA LEMOS MARTINS (**titular), e o servidor **MARIO VINICIUS PIMENTEL MICHELETE** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº **66/2017** fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galileia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: MEDPEJ EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

VALOR: R$= 10.000,00 (Dez Mil Reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 127/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **MARA LEMOS MARTINS (**titular), e o servidor **MARIO VINICIUS PIMENTEL MICHELETE** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº **67/2017** fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galileia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA - ME

VALOR: R$= 16.155,92 (Dezesseis Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 128/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **MARA LEMOS MARTINS (**titular), e o servidor **MARIO VINICIUS PIMENTEL MICHELETE** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº **68/2017** fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galileia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: OLMIR IORIS E CIA LTDA - ME

VALOR: R$= 42.785,77 (Quarenta e Dois Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 129/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **MARA LEMOS MARTINS (**titular), e o servidor **MARIO VINICIUS PIMENTEL MICHELETE** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº **69/2017** fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galileia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

VALOR: R$= 24.004,74 (Vinte e Quatro Mil Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 130/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **MARA LEMOS MARTINS (**titular), e o servidor **MARIO VINICIUS PIMENTEL MICHELETE** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº **70/2017** fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galileia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME

VALOR: R$= 2.497,84 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 131/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor**CARLOS ALBERTO SILVA** (titular**),** e o servidor **UERITON VALERI** (suplente), Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 014/2017. De Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e maquinas de diversas secretarias municipais e gabinete do prefeito de Colider/MT**.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:TRICATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**.**

VALOR: R$= 139.250,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 12/07/2018

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: GASODIESEL PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOSLTADA - EPP

VALOR: R$=26.350,00 (vinte e Seis Mil Trezentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 12.07.2018

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME

VALOR: R$ 109.750,00 (Cento e Nove Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 12.07.2018

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DEMAQUINAS LTDA - ME

VALOR: R$ 87.500,00 (Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 12.07.2018

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

VALOR: R$ 49.620,00 (Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 12.07.2018

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: TURINI E TURINI LTDA ME

VALOR: R$ 79.567,50 (Setenta e Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 12.07.2018

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: VITORIA COM. DE PEÇAS LTDA EPP.

VALOR: R$ 23.640,00 (Vinte e Três Mil Seiscentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 12.07.2018

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: M.F.R. DOS ANJOS ME

VALOR: R$ 136.275,00 (cento e Trinta e Seis Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 12.07.2018

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 135/2017

PORTARIA/SMPFA Nº 135/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-Mt, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **ANGELICA GUADAGNINI BATISTA (**titular),e aservidora **MARIA APARECIDA AIRES NEGRÃO DE OLIVEIRA** (suplente), Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 015/2017. De registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados para atender as necessidades de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT.Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:A. H. HASS E CIA LTDA - ME

VALOR: R$= 18.030,00 (Dezoito Mil e Trinta Reais)

VIGÊNCIA: 13/07/2018

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 003/2017

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO MUNÍCIPIO DE COLÍDER/MT.

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico deste Município de Colider, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:Art. 1º Instituir a Comissão da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde no Munícipio de Colíder/MT a ser realizada no dia 27 de julho de 2017.

Ar. 2º As atribuições da Comissão constam no Art. 8º do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Colider – MT.

Comissão Organizadora

Rogério Nunes Silva

Representante do Conselho Municipal de Saúde (Presidente do CMS e Coordenador da Conferência)

Rafael Bosco de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Gestão)

Angela Maria da Paixão

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Departamento de Vigilância em Saúde

José Costa Neves

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Sub-setor de Vigilância em Saúde Ambiental)

Elso Ribeiro Pinto

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Sub-setor de Vigilância em Saúde Ambiental)

Marlene de Oliveira Santos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Sub-setor de Vigilância Epidemiológica)

Andréa Maciel Martins

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Setor de Compras)

Clóvis José Alves

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Setor de Compras)

Valdeir De La Torre

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Setor de Transporte)

Comissão Executiva

Claudinei Gonçalves de Lima

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Setor Informática)

Sueli de Almeida Pinto

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Departamento Administrativo)

Sérgio Jacinto da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Sistema de Informação)

Edriane Cássia Carbonera

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica)

Crizeide Costa Da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Sub-setor de Vigilância em Saúde Ambiental)

Orli Monteiro Dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Sub-setor de Vigilância em Saúde Ambiental)

Maria Santina de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Sub-setor de Vigilância em Saúde Ambiental)

Cristina Germana da Mata

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Sub-setor de Vigilância Sanitária)

José Carlos Ferreira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Sub-setor de Vigilância Sanitária)

Comissão de Comunicação e Mobilização

José Carlos Mingarelli

Representante do Departamento de Comunicação

Mara Lemos Martins

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Departamento de Atenção Básica)

Sérgio de Jesus da Silva

Representante da Facider

Maria Elaine Duarte de Lima

Representante do Hospital Regional

Antonio Sérgio Iore

Representante do DSEI

Daiani Cristina Nogueira

Representante do SINTEP

Tales Nereu Bogoni

Representante da UNEMAT

Maria Helena Bernardo da Silva Cordeiro

Representante da Pastoral da Criança

Julie Maira da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Paulo Nicácio

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Indústria, Comércio e Assuntos Fundiários

José Reinaldo da Silva Ferreira

Representante da Tributação

Marcio Fernandes Alves Sobrinho

Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Benaia Teixeira de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Rosangela de Oliveira Antunes

Representante da ACIC

Vera Fernandes de Carvalho Araújo

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Laboratório Municipal)

Juliana Cazelato

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Formulação e Relatoria

Junior da Silva Mafra

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Sub-setor de Vigilância Sanitária)

Solange Leite Villa

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Sub-setor de Vigilância Sanitária)

Claudinéia dos Reis

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Sub-setor de Vigilância Sanitária)

Odilce Piloneto

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Gestão)

Alexandre Peovão de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (CEREST)

Comissão de Mediação e Eleição

Giseli Cristtina de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Educação Permanente)

Rozineide da Silva Moreira

Representante da Secretaria de Assistência Social

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 13 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Colíder/MT, 13 de julho de 2017.

RAFAEL BOSCO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 06/2017

Colider-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE BENS

Declaro, sob as penas da lei, que o Município de Colíder/MT, representado retirou os seguintes bens que se encontram depositados no imóvel urbano, localizado na Avenida Ulisses Guimarães, s/nº, Setor Oeste, nesta cidade de Colíder, conforme seguem abaixo:

1 – Mini Pasteurizador completa;

2 – Uma máquina beneficiadora de mamona.

Os referidos bens foram cedidos para Cooperativa Mista Agrícola de Colíder e encontram-se depositados no imóvel a cima citado, há vários anos.

Colíder-MT, 19 de julho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider

BALDONEDO CHAGAS

Chefe do Dep. Patrimônio do Município de Colíder

De Acordo:

_____

Sérgio Aldenir Vieira

CPF. 144.017.788-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 052/2017

Processo Administrativo nº 19.772/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL** ***Registro de Preços (SRP)para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada para atender aos agricultores familiares do assentamento 1º de maio e para realização de serviços de gradagem e adubação, no município de Colniza, conforme proposta SICONV nº 039021/2016 e Nº*** **027160/2016**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, conforme Edital e seus anexos, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **01 de Agosto de 2017, às 08h00min (nove) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h00min até 13h00min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao@colniza.gov**a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000/1315.**

Colniza- MT, 20 de marco de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°035/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°035/2017

PREGÃO: N° 050/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367. 853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado GERENCIADOR, e as empresas: R G DA PAZ EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 21.058.617/0001-38, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. E2F8.08A5.20F9.5594 emitida em 01/06/2017 até 28/11/2017, instalada na Av. Alzira Santana lote São Jorge s/n, quadra 17 lote 05, na cidade de Varzea Grande/MT, representada neste ato pelo Administrador o Sr. Rodrigo Garcia da Paz, portador do CPF nº 731.341.201-00 e do RG nº 1477296-5 SSP/MT, residente e domiciliado na Travessa Jaime Campos nº 15, Bairro Alameda Município de Várzea Grande/MT, MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.689.405/0001-93, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 2186.E3C3.ED2F.8AD9 emitida em 14/06/2017 até 11/12/2017, instalada na Av. Agrícola Paes de Barros nº 1294, bairro Verdão no município de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Edemar Pereira de Andrade, portador do CPF nº 629.887.941-20 e do RG nº 953240 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 1, quadra 1 casa 3, bairro Jardim Beira Rio copa mil, Município de Cuiabá/MT, J V FRANTZ – COMUNICAÇÃO VISUAL - ME, inscrita no CNPJ nº 24.747.303/0001-30, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. CD2B.4B69.14B6.EDF7 emitida em 14/07/2017 até 10/01/2018, instalada na Rua dos Ipês nº 146-E, sala 02 bairro Centro no município de Comodoro/MT, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. João Vinicius Frantz, portador do CPF nº 003. 488.111-52 e do RG nº 1193005-5 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua das Cerejeiras nº 379-E, bairro Centro, Município de Comodoro/MT, SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.578.067/0001-69, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 1203.CB57.DED7.E8B4 emitida em 27/06/2017 até 24/12/2017, instalada na Av. Padre Roquete nº 01,Centro Empresarial Shalon sala 05 quadra 03 bairro Consil no município de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Carlos Alberto Fonseca da Silva, portador do CPF nº 23.321.681-72 e do RG nº 0280.110-8 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Cuiabá/MT, M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE - ME, inscrita no CNPJ nº 15.337.202/0001-09, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. E5FF.FCB1.72D7.B9BA emitida em 25/05/2017 até 21/11/2017, instalada À Rua Pau Brasil nº 03 quadra 04 casa 03, bairro Jardim das Palmeiras, no município de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Procurador o Sr. Sr. Diogo Pompermaier Cândido, portador do CPF nº 021.891.121-17 e do RG nº 1940333-0 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Fernando Corrêa da Costa nº 4.664, bairro Jardim Alencastro, Apto 03, Município de Cuiabá/MT, COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 02.545.557/0001-33, instalada na Av. Rad. Edson Luis da Silva n° 1037, Bairro Tijucal na cidade de Cuiabá-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União n° C70F.86BD.3092.141B, emitida em 27/06/2017 válida até 24/12/2017, neste ato representada pela procuradora Joana Souza do Nascimento Vieira, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 070.544 SSP/MT e CPF N° 176.511.661-91, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá – MT, doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 049/2017 – Processo Administrativo nº. 065/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios materiais de limpeza e higienização para atender a secretaria de assistência social, conforme planilha em anexo, sendo vencedoras as empresas: R G DA PAZ EIRELI - EPP, no valor de R$3.552,20 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, no valor de R$135.484,50 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). J V FRANTZ – COMUNICAÇÃO VISUAL - ME, no valor de R$30.333,85 (trinta mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos). SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, no valor de R$18.921,75 (dezoito mil novecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos). M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE - ME, no valor de R$14.682,50 (quatorze mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP, no valor de R$97.214,80 (noventa e sete mil duzentos e quatorze reais e oitenta centavos)

O valor total da presente ATA é de R$300.189,60 (trezentos mil cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Fica declarado que a presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro-MT, 17 de julho de 2017.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 050/2017

EXTRATO ADITIVO 099/2017

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 099/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2013 E ADITIVOS NºS. 114/2013, 010,130, 269/2014, 027, 177, 255 E 294/2015, 074,145, 323/2016 E 027, E 066/2017

DATA: 14/07/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Élio Rangel Filho – ME

OBJETO: Aditivo de empenho complementar do Contrato de prestação de serviços nº. 095/013 aditivos nºs. 114/2013, 010,130, 269/2014, 027, 177, 255 E 294/2015, 074,145, 323/2016 E 027, E 066/2017, prestação de serviços de sonorização, para atender as festividades e divulgações sobre eventos que serão realizados, esta complementação de valor correspondente ao aditivo nº. 323/2016, que por um lapso foi realizado erroneamente, considerando que o valor citado deveria ter sido de R$ 54.250,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais), para ser pago em 07 (sete) parcelas mensais de R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), porém foi informado somente o valor de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil quinhentos reais), sendo necessário realizar o empenho complementar no valor de R$7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 03.03.2.011.33.90.39 (108) – 06.02.2.019.33.90.39 (235) – 07.06.2.210.33.90.39 (399)

EXTRATO ADITIVO 100/2017

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 100/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2013 E ADITIVOS NºS. 114/2013, 010, 130, 269/2014, 027, 177/2015, 255 E 294/2015, 074, 145 E 323/2016, 027, 066 E 099/2017

DATA: 17/07/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Élio Rangel Filho – ME

OBJETO: Aditivo de prazo e valor do Contrato original n. º 095/2013 e aditivos nºs. 114/2013, 010, 130, 269/2014, 027, 177, 255, 294, 074, 145 e 323/2016, 027,066 e 099/2017, para prestação de serviços de sonorização, para atender as festividades e divulgações sobre eventos que serão realizados pelo Município, atendendo a Secretaria Municipal de Administração, Educação e Cultura e Saúde, no valor de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais). Vigorando de 18/07/2017 à 18/01/2017

DOTAÇÃO: 03.03.2.011.33.90.39 (108) – 06.02.2.019.33.90.39 (235) – 07.06.2.210.33.90.39 (399)

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO 056/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRORROGAÇAO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que RETIFICARÁ E PRORROGARÁ o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com abertura prevista para o dia 24/07/2017 às 08:00 horas, fica prorrogada para o dia 02/08/2017 às 08:00 horas. Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo de retificação encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 8:30 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 20 de Julho de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 217/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55/2017

DO OBJETO: Contratação de aquisição de Veículo Zero Km, para uso pela Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 17/07/2017 a 17/07/2018;

DO VALOR GLOBAL: R$ 36.950,00

DATA: Confresa, 20 de julho de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** JAIR BALDUINO DE SOUZA LTDA-ME, **CNPJ:** 01.139.803/0001-94

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

FINANÇAS/CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO JUNHO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Junho/2017

Data de emissão: 20/07/2017

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**31.013.945,38**	**64.252.172,45**	**Despesa Orçamentária**	**39.912.149,48**	**66.588.779,03**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	10.449.181,12	59.559.054,69	Ordinária	10.654.359,47	57.773.383,03
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social	283.458,08	63.419,39	Assistência social	233.676,35	43.401,51
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	61.618,93		Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	32.680,00	
Educação	9.582.593,76		Educação	11.540.564,11	
Outras áreas	2.764.515,70	2.792.877,76	Outras áreas	4.775.574,63	2.943.744,79
Saúde	10.533.676,57	6.831.984,25	Saúde	12.675.294,92	5.828.249,70
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	2.661.098,78	4.995.163,64			
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**	**1.126.200,00**	**1.935.482,09**
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas	1.126.200,00	1.935.482,09
Recebimentos Extra-Orçamentários	**22.554.593,34**	**13.195.643,07**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**7.501.493,19**	**9.942.555,84**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	18.271.482,78	6.403.187,67	Pagos no período	3.308.886,33	3.429.887,13
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	3.963.853,52	6.730.189,71	Outras movimentações extra-orçamentárias	3.377.517,16	6.511.708,41
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	319.257,04	62.265,69	Outras movimentações extra-orçamentárias	815.089,70	960,30
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**1.431.275,42**	**1.949.923,70**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**6.459.971,47**	**1.431.275,42**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		

Emissão 30/06/2017 10:16:45 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Junho/2017

Data de emissão: 20/07/2017

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Bancos conta movimento	1.405.624,66	1.949.923,70	Bancos conta movimento	6.383.066,11	1.431.275,42
Aplicações financeiras	25.650,76		Aplicações financeiras	76.905,36	
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisao p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**54.999.814,14**	**79.397.739,22**	**TOTAL**	**54.999.814,14**	**79.898.092,38**

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
Secretaria Municipal de Financas

Emissão 30/06/2017 10:16:45 Página 2

Homologado

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 218/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1536/2017

DO OBJETO: Contratação de prestação de serviço de locação de máquinas.

VIGÊNCIA: 18/07/2017 a 31/12/2017;

DO VALOR GLOBAL: R$ 664.550,00

DATA: Confresa, 20 de julho de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Fernando Pereira da Rocha - EPP. **CNPJ:** 08.314.292/0001-49

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 019-2017

EDITAL N.º. 019/17

DE 20 DE JULHO DE 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao **1º Semestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2017.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 018-2017

EDITAL N.º 018/17

DE 20 DE JULHO DE 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **3º Bimestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2017.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 017-2017

EDITAL N° 017/17

DE 20 DE JULHO DE 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de JUNHO 2017. O Balanço Mensal do Mês de JUNHO 2017.** Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

FINANÇAS/CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO JUNHO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Junho/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.815.466,43	82.815.466,43	31.013.945,38	37,44	51.801.521,05
RECEITAS CORRENTES	69.257.842,73	69.257.842,73	29.159.867,52	42,10	40.097.975,21
RECEITA TRIBUTARIA	11.091.004,55	11.091.004,55	3.315.085,73	29,88	7.775.918,82
Impostos	9.836.350,32	9.836.350,32	2.676.889,92	27,21	7.159.460,40
Taxas	1.254.654,23	1.254.654,23	722.993,20	57,62	531.661,03
Contribuição de Melhoria					
(-)Dedução da Receita Tributaria			-84.797,39		84.797,39
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.869.895,12	1.869.895,12	334.413,01	17,88	1.535.482,11
Contribuições Sociais	1.083.824,56	1.083.824,56			1.083.824,56
Contribuições Econômicas	786.070,56	786.070,56	334.413,01	42,54	451.657,55
(-)Dedução da Receita de Contribuições					
RECEITA PATRIMONIAL	1.932.039,07	1.932.039,07	162.142,96	8,39	1.769.896,11
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	1.932.039,07	1.932.039,07	162.142,96	8,39	1.769.896,11
Receitas de Concessões e Permissões					
Outras Receitas					
(-)Dedução da Receita Patrimonial					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
(-)Dedução da Receita Agropecuária					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
(-)Dedução da Receita Industrial					
RECEITA DE SERVIÇOS	595.508,00	595.508,00			595.508,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.107.055,64	49.107.055,64	24.892.117,61	50,68	24.214.938,03
Transferências Intergovernamentais	52.566.135,28	52.566.135,28	27.011.370,26	51,38	25.554.765,02
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Convênios	1.167.082,32	1.167.082,32	389.305,49	33,35	777.776,83
Transferências para o Combate à Fomte					
(-) Dedução para foemação do FUNDEB	-4.626.161,96	-4.626.161,96	-2.508.558,14	54,22	-2.117.603,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.662.340,35	4.662.340,35	456.108,21	9,78	4.206.232,14
Multa de Juros de Mora	63.838,46	63.838,46	164.772,99	258,10	-100.934,53
Indenizações e Restituições	3.968.454,43	3.968.454,43	14.997,89	0,37	3.953.456,54
Receita da Dívida Ativa	439.484,90	439.484,90	179.768,86	40,90	259.716,04
Receitas Diversas	190.562,56	190.562,56	164.311,72	86,22	26.250,84
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes			-67.743,25		67.743,25
RECEITAS DE CAPITAL	13.557.623,70	13.557.623,70	1.854.077,86	13,67	11.703.545,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
Operações de Crédito Externas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.557.623,70	13.557.623,70	1.854.077,86	13,67	11.703.545,84
Transferências Intergovernamentais	607.304,80	607.304,80	449.905,00	74,08	157.399,80
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências de Convênios	12.950.318,90	12.950.318,90	1.404.172,86	10,84	11.546.146,04
Bens Imóveis para o Combate a Fome					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.					
Restituições					
Receita de Capital Diversas					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.174.790,98	1.174.790,98			1.174.790,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	83.990.257,41	83.990.257,41	31.013.945,38	36,92	52.976.312,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	83.990.257,41	83.990.257,41	31.013.945,38	36,92	52.976.312,03
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		4.675.421,21	8.898.204,10	190,31	-4.222.782,89
TOTAL(VII) = (V + VI)	83.990.257,41	88.665.678,62	39.912.149,48	45,01	48.753.529,14

Emissão: 30/06/2017 10:21:01

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Junho/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)					
Superávit Financeiro					
Reabertura de Créditos Adicionais					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 30/06/2017 10:21:01

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Junho/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.108.094,08	1.108.094,08			1.108.094,08
RECEITA TRIBUTÁRIA					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.108.094,08	1.108.094,08			1.108.094,08
Contribuições Sociais	1.108.094,08	1.108.094,08			1.108.094,08
Contribuições Econômicas					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receita de Concessões e Permissões					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
RECEITA DE SERVIÇOS					
Receita de Serviços					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multas e Juros de Mora					
Indenizações e Restituições					
Receitas Diversas					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Receitas de Capital Diversas					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.108.094,08	1.108.094,08			1.108.094,08
DÉFICIT (IV)	2.229.227,12	2.486.410,93	1.294.784,81	52,07	1.191.626,12
TOTAL (V) = (III + IV)	3.337.321,20	3.594.505,01	1.294.784,81	36,02	2.299.720,20

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
Secretaria Municipal de Financas

Emissão: 30/06/2017 10:21:01

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Junho/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.322.936,21	85.071.173,61	38.617.364,67	24.327.564,43	20.548.219,17	45,39	46.453.808,94
DESPESAS CORRENTES	54.335.549,76	61.362.582,47	31.508.050,18	22.951.204,63	19.198.710,64	51,34	29.854.532,29
Pessoal e Encargos Sociais	25.728.023,56	28.768.554,93	14.702.707,91	14.632.577,76	12.118.109,14	51,10	14.065.847,02
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Outras Despesas Correntes	28.592.526,20	32.579.027,54	16.805.342,27	8.318.626,87	7.080.601,50	51,58	15.773.685,27
DESPESAS DE CAPITAL	21.873.813,36	19.595.018,05	7.109.314,49	1.376.359,80	1.349.508,53	36,28	12.485.703,56
Investimentos	21.456.813,36	18.943.229,17	6.464.525,61	731.570,92	704.719,65	34,12	12.478.703,56
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida	417.000,00	651.788,88	644.788,88	644.788,88	644.788,88	98,92	7.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00					650.000,00
RESERVA DO RPPS	3.463.573,09	3.463.573,09					3.463.573,09
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	3.337.321,20	3.594.505,01	1.294.784,81	1.294.784,61	1.092.447,53	36,02	2.299.720,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	83.660.257,41	88.665.678,62	39.912.149,48	25.622.349,04	21.640.666,70	45,01	48.753.529,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	83.660.257,41	88.665.678,62	39.912.149,48	25.622.349,04	21.640.666,70	45,01	48.753.529,14
SUPERÁVIT (XIII)	330.000,00						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	83.990.257,41	88.665.678,62	39.912.149,48	25.622.349,04	21.640.666,70	45,01	48.753.529,14

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	3.337.321,20	3.594.505,01	1.294.784,81	1.294.784,61	1.092.447,53	36,02	2.299.720,20
Pessoal e Encargos Sociais	3.337.321,20	3.594.505,01	1.294.784,81	1.294.784,61	1.092.447,53	36,02	2.299.720,20
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.337.321,20	3.594.505,01	1.294.784,81	1.294.784,61	1.092.447,53	36,02	2.299.720,20
SUPERÁVIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	3.337.321,20	3.594.505,01	1.294.784,81	1.294.784,61	1.092.447,53	36,02	2.299.720,20

Emissão: 30/06/2017 10:20:59

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Junho/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
Secretaria Municipal de Financas

Emissão: 30/06/2017 10:20:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Junho/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	18.856,13	694.592,14	51.053,00	40.438,00	360.585,91	312.424,36
Pessoal e Encargos Sociais		360.585,85			360.585,85	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	18.856,13	334.006,29	51.053,00	40.438,00	0,06	312.424,36
DESPESAS DE CAPITAL	11.457,00	147.570,52	17.398,33	17.398,33		141.629,19
Investimentos	11.457,00	147.570,52	17.398,33	17.398,33		141.629,19
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	30.313,13	842.162,66	68.451,33	57.836,33	360.585,91	454.053,55

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	382.990,75	5.239.377,54	3.005.845,22		2.616.523,07
Pessoal e Encargos Sociais	8.577,62	2.343.125,40	1.054.630,32		1.297.072,70
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	374.413,13	2.896.252,14	1.951.214,90		1.319.450,37
DESPESAS DE CAPITAL	128.210,07	321.647,47	245.204,78		204.652,76
Investimentos	128.210,07	321.647,47	245.204,78		204.652,76
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	511.200,82	5.561.025,01	3.251.050,00		2.821.175,83

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
Secretaria Municipal de Financas

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 219/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1537/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal.

VIGÊNCIA: 18/07/2017 a 18/09/2017;

DO VALOR GLOBAL: R$ 94.536,44

DATA: Confresa, 20 de julho de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** E. R. de Souza - ME. **CNPJ:** 05.781.328/0002-97

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69/2017

DO OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de Injeção Eletrônica

DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Vigência por mais 60 dias.

DA VIGÊNCIA: 20/06/2017 à 18/08/2017

DATA: Confresa, 14 de julho de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Master Truck Peças e Serviços Mecânicos Ltda. - ME **CNPJ:** 25.526.592/0001-00

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 220/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55/2017

DO OBJETO: Contratação de aquisição de Veículo Zero Km, para uso pela Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 17/07/2017 a 17/07/2018;

DO VALOR GLOBAL: R$ 36.950,00

DATA: Confresa, 20 de julho de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** JAIR BALDUINO DE SOUZA LTDA-ME, **CNPJ:** 01.139.803/0001-94

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 19/2017

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 01/2012 que versa sobre a concessão do Benefício de **Pensão Por Morte** em favor do **Sr. Manoel da Silva Junior** e domenor **Elton Rocha da Silva**,em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Maria Lucia Rocha da Silva.**"*

O Secretario Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 01/2012, publicada em 30/01/2012 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 1.396, onde foi concedido o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Maria Lucia Rocha da Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 000496472 - SSP/MS,inscrita no CPF sob o n.º 420.093.322-53, efetiva no cargo de Agente Administrativo, Nível II, Referência "V-01", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: 50% (cinqüenta por cento) ao **Sr**. **Manoel da Silva Junior**, brasileiro, cônjuge do *"de cujus"*, portador da cédula de identidade RG n.° 1231328-9, SJ/MT e do CPF n.º 141.421.471-53, **e** 50% (cinqüenta por centos) ao menor **Elton Rocha da Silva**, brasileiro, filho do *"de cujus",* portador da cédula de identidade RG n.° 1746877-9, SSP/MT, e do CPF n.° 048.868.371-82, conforme processo administrativo do PREVICONQUISTA, n.º 2011.07.00015P, a partir de 22/10/2011, data de falecimento da servidora, até posterior deliberação.

ONDE SE LÊ: Considerando o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004 que rege a previdência municipal, anexo III-A da Lei Complementar n.º 002 de 12 de novembro de 2001, Estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, organiza os Quadros de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências com atualização do Lei Complementar n.º 012/2003, e Decreto n.º 004/2011;

LEIA-SE: Considerando o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 7º inciso I, Art. 28, inciso II e art. 29, inciso I da Lei Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004 que rege a previdência municipal, anexo III-A da Lei Complementar n.º 002 de 12 de novembro de 2001, Estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, organiza os Quadros de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências com atualização do Lei Complementar n.º 012/2003, e Decreto n.º 004/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **22 de outubro de 2011**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Conquista D'Oeste/MT, 17 de julho de 2017.

HELIO JOSE GARCIA MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO 069/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO 069/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

Ao analisar detidamente os autos do Processo de compra Nº 069/2017, referente a serviço de locação tipo moto niveladora com potência igual ou superior 140hp, com motorista e combustível, manutenção preventiva e corretiva, podendo ser até 3 maquinas no ato do uso (de acordo com a necessidade da administração), tendo o prazo de 10 dias corridos para realizar reparos no equipamento, é por conta do contratado, lubrificação, lavagem, engraxamento, combustível, reparos, motorista, e manutenção do equipamento, e por conta do contratante realizar o recebimento do controle de bordo e marcações.", foi detectado a ocorrência de um erros referente ao valor e ao objeto do processo.

Diante do exposto com base no princípio Administrativo da autotutela resolvo, para evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares, cancelar o presente processo Licitatório com data de abertura agendada para 25/07/2017.

Cotriguaçu-MT, 20 de Julho de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2017

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 02/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 20 de Julho de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE PÚBLICO – CENTRO

SIDNEY RIBEIRO DA SILVA

VIVIANE DA SILVA DUTRA NUNES

FABIO CESAR RIEDEL

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – CENTRO

ROSANGELA JOSE DOS REIS

ELIANA MARTINS DE OLIVEIRA

CLEONICE ANTONIO DOS SANTOS

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – CENTRO

GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA

Cargo: AUXILIAR DE SALA – CENTRO

MIRIAM PEYERL DOS SANTOS

ANA LUIZA MEES

GISLANIA MACIMO VASCONCELOS DOS SANTOS

LARYSSA FERNANDA SILVA ARAÚJO RIBEIRO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2017

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 02/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 20 de Julho de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE PÚBLICO – OFFICE-BOY/CENTRO

ARIÁDINE DA SILVA NUNES

Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO CIVIL/CENTRO

CLEBER BIANCHIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 065/2017

CONTRATADO:ALINE CRISTINA FRACASSO PEREIRA. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICA ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - EMEI Criança Feliz. A CONTRATADA receberá o vencimento de R$ 1.210,78 (Um Mil Duzentos e Dez Reais e Setenta e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALNº 021/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **"Maior valor ofertado",** tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** que se deu no dia 14/07/2017, sendo DESERTA a presente licitação**. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Diamantino – MT, 14 de Julho de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2017 – SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legaise considerando o que dispões o Art. 52 da Lei Complementar nº 11/2011 de 22 de junho de 2011,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** aos servidores públicos conforme abaixo especificado:

1 – **LAUDELINA DIAS FERREIRA**

Matrícula: 443.1

CPF: 241.015.591-04

Cargo: Professora

Período de Usufruto: **06/03/2017 à 03/06/2017.**

2 – **HELENA TEREZINHA DA SILVA**

Matrícula: 529.1

CPF: 888.563.211-49

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

Período de Usufruto: **14/03/2017 à 11/06/2017.**

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino – MT, em de 20 de Março de 2017.

Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2017 AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Municipio de Diamantino-MT, Estado de Mato Grosso, visando atender o princípio de publicidade e, considerando a necessidade de promover alterações no **Edital de Chamamento 001/2017 resolve:**

Alterar o item **2. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO,** que passa a vigorar da seguinte forma:

2.1. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing,ou, profissional que atuem e tenham conhecimento em uma dessas áreas para integrar a subcomissão técnica **devera ser efetivada até o dia 02/08/2017**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Diamantino (ANEXO I);

2. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação através de vínculo empregatício ou outro documento que comprove a experiência e que atuem em uma dessas áreas;

3. Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

4. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

2.2. Com exceção do documento constante no item "1", acima discriminado, o qual deverá ser apresentado no original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada.

2.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ouse os mesmos forem apresentados em cópia simples.

2.4. A Prefeitura Municipal de Diamantino fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

Os demais itens e anexos do Edital permanecem inalterados.

Diamantino/MT, 20 de Julho de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO NAS PRAÇAS DELBRAY CRISTOFOLLI, PRAÇA BAIRRO BURITI, PRAÇA DO BAIRRO PEDREGAL, PRAÇA DO BAIRRO DA PONTE, PRAÇA DO BAIRRO SÃO BENEDITO, PRAÇA DO AEROPORTO (AGRICULTURA) E UAB, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **CELLONI DIST. DE EQUIP. DE INFORMATICA E TECNOLOGIA - LTDA**

CNPJ nº: 06.022.308/0001-14.

Valor total da ata: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 20 de julho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2017/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

R E S O L V E,

Artigo 1º - **Autorizar o Pagamento de Aulas Adicionais aos Professores abaixo relacionados, designados para Coordenar o Programa Novo Mais Educação, no período de 01 de Abril a 30 de Novembro de 2017, nas respectivas escolas citadas abaixo.**

Alice Maria de Almeida, matrícula nº 1442, na Escola Municipal Castro Alves - 10 horas/semanais;Diana Regina Pereira, matricula nº 410, na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira – 10 horas/semanais; Marinalva de Arruda Lino, matricula nº 3840, na Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira – 20 horas/semanais; Sueli Simões Monteiro, matricula nº 2939, na Escola Municipal Décio Furigo – 10 horas/semanais.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir data da sua assinatura, com efeitos retroativos de 01 de Abril de 2017, revogando as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino – MT, em 03 de Abril de 2017.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO NAS PRAÇAS DELBRAY CRISTOFOLLI, PRAÇA BAIRRO BURITI, PRAÇA DO BAIRRO PEDREGAL, PRAÇA DO BAIRRO DA PONTE, PRAÇA DO BAIRRO SÃO BENEDITO, PRAÇA DO AEROPORTO (AGRICULTURA) E UAB, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

CELLONI DIST. DE EQUIP. DE INFORMATICA E TECNOLOGIA - LTDA, inscrita no CNPJ nº: 06.022.308/0001-14, que sagrou-se vencedora do item com o valor mensal de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) e valor total global de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Diamantino – MT, 20 de julho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2017/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legaise considerando o que dispões o Art. 48 da Lei Complementar nº 11/2011 de 22 de junho de 2011,

R E S O L V E,

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **Rosangela Ferreira Gomes**, Professora, matrícula nº 1406, CPF nº 649.933.021-34, RG nº 1163254-2 SJ/MT, pela Secretaria Municipal Educação e Cultura, lotada na Escola Municipal Castro Alves, com função gratificada de Coordenadora de Unidade Escolar, onde a mesma desenvolverá suas atividades Pedagógicas junto ao corpo docente, na referida escola, desde o dia 01 de março de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir data da sua assinatura, com efeitos retroativos de 01 de março de 2017, revogando as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino – MT, em 20 de março de 2017.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2017/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legaise considerando a necessidade de profissionais para atender no Setor Cultural.

R E S O L V E,

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI**, detentora de 02 (dois) cargos efetivos de Professora 30 horas, matrícula nº 406, CPF nº 241.449.671-15, RG nº 1341465 SSP/PR, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira, onde a mesma está desenvolvendo atividades Culturais na Casa Memorial, desde o dia 01 de março de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir data da sua assinatura, com efeitos retroativos de 01 de março de 2017, revogando as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino – MT, em 20 de março de 2017.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2017/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

R E S O L V E,

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **DIRCE CARRIS**, detentora de 02 (dois) cargos efetivos de Professora 30 horas, matrícula nº 412, CPF nº 138.302.768-42, RG nº 21512105 SSP/SP, lotada na Escola Municipal Brás Maimoni, onde a mesma está desenvolvendo as atividades Pedagógicas, como Coordenadora do Programa Novo Mais Educação na referida escola, desde o dia 13 de março de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir data da sua assinatura, com efeitos retroativos de 13 de Março de 2017, revogando as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino – MT, em 20 de Março de 2017.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

GABINETE
DECRETO Nº 091 /2017

"Nomeia contribuintes responsáveis tributários e dá outras providências."

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Poder Público, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir contribuintes no Anexo-I do Decreto 084/2013 de 21 de Agosto de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo-I, do Decreto 084/2013 de 21 de Agosto de 2013, passa a vigorar com a nova composição de contribuintes por este decreto nomeados em acréscimo a anterior.

Art. 2º As novas empresas nomeadas Substitutas Tributárias e os Responsáveis Tributários por este decreto deverão proceder à retenção do ISSQN, a partir do dia 10 do mês subseqüente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Diamantino - MT, 20 de Julho de 2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES NOMEADOS SUBSTÍTUTOS TRIBUTÁRIOS

CNPJ / CPF	INSC.ESTADUAL	CONTRIBUINTE
02.003.402/0021-19	132104881	ADM DO BRASIL LTDA
13.563.680/0009-50	131784897	AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTD
06.220.403/0003-94	132575507	ASTER MAQUINAS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
06.368.697/0001-34	132644550	AGROSOYA COMERCIO DE CEREAIS LTDA
07.632.515/0004-04	133219437	AGROVERDE AGRONEGOCIOS E LOGISTICA LTDA
20.252.768/0001-60	-	AGUAS DE DIAMANTINO S/A
77.294.254/0058-20	133711978	AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTAC?O LTDA
10.623.447/0001-70	13378252-2	BOM FUTURO DIAMANTINO AGROPECUARIA LTDA
10.425.282/0002-03	134680588	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA
10.425.282/0008-07	135956919	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA
10.425.282/0036-52	136070361	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA
10.425.282/0026-80	136073018	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA
84.046.101/0556-80	133820890	BUNGE ALIMENTOS S/A
84.046.101/0052-33	130560871	BUNGE ALIMENTOS S/A
77.863.223/0041-02	131425889	C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
77.863.223/0012-60	131191225	C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
77.863.223/0021-50	130195952	C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
73.410.326/0163-26	135647070	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A
53.503.652/0023-10	133847420	CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA
07.588.711/0001-78	ISENTO	CONSÓRCIO INTERM. SAUDE DA REGIÃO CENTRO NORTE - MT
26.529.420/0018-00	-	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT
26.529.420/0017-10		COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT
13.354.520/0001-44	134181379	DIAGER COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LT
04.316.571/0001-90	132005662	DIAMANTINO ARMAZENS GERAIS LTDA
10.431.458/0001-59	134227395	HIDROELETRICA NOVO COLORADO LTDA
03.081.870.0001-20	131890778	H. T. COMÉRCIO DE CEREAIS E SERVIÇOS LTDA – ME
02.916.265/0104-75	133485374	JBS S/A
142.821.510-72	132218062	LIVIO JOSE ANDRIGHETTI E OUTRO
47.067.525/0108-47	131420313	LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.
073.617.808-22	133769640	NEIDE KIYOMI ODASHIRO E OUTROS
11.130.959/0004-00	133786447	PARECIS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
13.101.987/0003-44	134583620	RURAL ARMAZENS GERAIS LTDA
13.101.987/0002-63	134583639	RURAL ARMAZENS GERAIS LTDA
07.672.616/0001-58	133113850	RURAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRICOLA
02.937.632/0029-02	133137074	SIPAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
89.096.457/0040-61	135830265	SLC AGRICOLA S.A.
89.096.457/0041-42	135830788	SLC AGRICOLA S.A.
10.834.577/0003-14	13.540.251-4	SUINOBRAS ALIMENTOS LTDA
04.316.571/0001-90	132005662	TB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA
05.799.312/0038-12	135245397	**TERRA SANTA AGRO S.A.**
05.799.312/0034-99	135628709	**TERRA SANTA AGRO S.A.**
05.799.312/0036-50	135624649	**TERRA SANTA AGRO S.A.**
05.799.312/0037-31	135629489	**TERRA SANTA AGRO S.A.**
01.672.342/0026-79	133403661	**VANGUARDA DO BRASIL S.A.**

01.672.342/0029-11	133419312	VANGUARDA DO BRASIL S.A.
01.672.342/0019-40	133366600	VANGUARDA DO BRASIL S.A
01.672.342/0004-63	133240193	**VANGUARDA DO BRASIL S.A.**
25.091.685/0001-50	-	VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIEMNTOS SPE LTDA
01.672.342/0061-51	136316158	**VANGUARDA DO BRASIL S.A.**
05.799.312/0033-08	135624657	VANGUARDA AGRO S. A.
06.233.034/0005-36	134476530	VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
01.637.895/0093-50	133789519	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

Diamantino - MT, 20 de Julho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 90/2017

Institui o Comitê Gestor Municipal doPrograma Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V- Elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 2º.- Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal per capita de até 1/3 (um terço) do salário mínimonacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência.

Art. 3º.-A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios,competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual.

Art. 4º.- O Comitê Gestor Municipal será constituído pela Secretária Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa;

c) representantes de instituições não governamentais;

d) representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

Parágrafo Único - Caberá à Presidente do Comitê Municipal:

I.- o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes;

II- fazer a nomeação e dar publicidade da composição do Comitê, bem como convocar a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 19 de julho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA N.º 180/2017 - DE 10 DE JULHO DE 2017

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES,Prefeito Municipal do município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas e com base no § 4º, artigo 51 da Lei Federal nº 8666/93, e suas atualizações posteriores.

R E S O L V E:

ART. 1º - A Comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores: **Edinéia Maria Maris, Antonio Marcos de Oliveira, Wanusa Soares Alves e Maria Lúcia Vieira de Jesus.**

ART. 2º - A Comissão será presidida pela servidora **Edinéia Maria Maris** e secretariado pelo servidor **Antonio Marcos de Oliveira**.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E/ OU CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT JOSAIR JEREMIAS LOPES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei: 1.340/2013 de 08 de agosto de 2013 em conformidade com o Edital nº 001/2013,

publicado no Jornal da AMM-MT em 05/09/2013, e o resultado homologado através do decreto nº 003/2014 de 07 de janeiro de 2014, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e/ ou classificada no concurso público 001/2013, para comparecer junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito a Avenida Cuiabá nº 143 – Bairro Centro – Dom Aquino – MT no horário das 07:30 às 13:00 horas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, munidos da documentação exigida relacionados ao anexo único deste Edital, para fins de nomeação e posse, o que não ocorrendo implicará em desistência da vaga ao cargo em que foi aprovada e/ ou classificada.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	SECRETARIA
Cristiane da Silva Lima	11º	Aux. Desenvolvimento Infantil - ADI	Sec. Educação

O candidato que recusar a nomeação ou, nomeado, deixar de tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perderá o direito a vaga.

O anexo a este Edital encontra-se disponível no Jornal da AMM-MT, TCE, no Departamento Pessoal e afixado no mural desta Prefeitura e se tornam parte integrante do presente Edital.

Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, em 20 de julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

RELAÇAO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DO CONCURSO PÚBLICO

Nº 001/2013 CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA - SRH N.003/2013

6.13) Da convocação de posse a nomeação em caráter efetivo observará o numero de vagas existentes e a ordem de classificação, e dá-se por meio de decreto emitido pelo Prefeito Municipal e/ou se for o caso Presidente da Câmara municipal;

6.14) Publicado o Ato de nomeação , em Diário Oficial da AMM e TCE , os candidatos classificados, primeiros colocados no concurso serão convocados para tomar posse e deverão apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove:

Cédula de identidade; ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos; Cartão de identificação do contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Comprovante de votação das duas ultimas eleições que antecedem a posse; Titulo eleitoral; Certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do município dos últimos cinco (05) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado); Certidão negativa de débitos para com o município de Dom Aquino; Atestado médico admissional expedido pelo profissional credenciado no Ministério do Trabalho de acordo com as exigências da administração municipal, registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Certidão de reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de escolaridade (diploma registrado); Declaração contendo endereço residencial; Declaração negativa de acumulo de cargo público(sendo que esta declaração deverá ser expedida pelos órgãos das esferas: Federal, Estadual e Municipal); não ter infringido as leis que fundamentam o edital; Declaração de bens; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - **(Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);**

6.14.1) Deverá constar obrigatoriamente nos atestados, nos exames médicos e documentos complementares: o nome completo e o numero ou do RG do CPF do nomeado; não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis, que não contenham identificação do médico declarante-carimbo e assinatura, e com mais de 60 (sessenta) dias contados da data da expedição do documento.

6.14.2) O Candidato nomeado como portador de necessidades Especiais-PNE deverá apresentar laudo médico, discriminando a espécie, o grau ou nível de deficiência , com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, e a provável causa da deficiência;

6.14.3) Os exames e os demais procedimentos médicos previstos nesta Instrução Normativa que foram solicitados ao nomeado poderão ser provenientes do serviços da rede saúde pública ou privada; O ônus decorrente da realização dos exames e dos demais procedimentos médicos ou documental é de inteira responsabilidade do nomeado.

6.15)O candidato para o cargo efetivo deverá obrigatoriamente apresentar ao setor de recursos humanos declaração emitidas pelos órgãos das esferas: Federal, Estadual e Municipal de acumulação de cargos empregos e ou funções nesta esferas.

6.16) Deverá ser verificado se o candidato recebe proventos de aposentadoria se aposentado verificar a natureza do cargo em que inativou-se (operacional, técnico ou cientifico) e respectiva carga horária; havendo acumulação verificar a natureza dos cargos e se esta previsto na execução dos incisos XVI e XVII e & 10 do artigo 37 da Constituição Federal;

6.17) Em qualquer situação existindo a hipótese de acumulação ilícita de cargos empregos ou funções publicas o setor de recursos humanos deverá elidir a situação irregular antes de o candidato tomar posse do novo cargo;

6.18) Aprovada a documentação Será editado o decreto de nomeação, publicação e assinatura do termo de posse e exercício em livro próprio;

6.19)A investidura em cargo publico ocorrera com a posse; a posse deverá ocorrer no prazo improrrogável de até 30 dias, contados da publicação do ato de provimento;

6.20)O prazo de validade do concurso publico será de até dois (02) anos, sendo que poderá ser prorrogável em vez, por igual período;

6.21)O prefeito e/ou presidente da câmara deverá verificar sob pena de responsabilidade se forem satisfeitas as condições estabelecidas em lei ou regulamento para a investidura do cargo; toda documentação deverá ser conferida antes da posse;

Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT em 20 de julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.508/2017 - DE 05 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RETOMADAS DOS BENS PÚBLICOS QUE FORAM CEDIDOS AS EMPRESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a RETOMAR os imóveis CEDIDOS às empresas Fecularia Dom Aquino LTDA, Cerâmica Dom Aquino MJ e Cia LTDA, Indústria de Baterias Automotivas e Adequim Indústria Química LTDA.

Parágrafo Único: Ficam revogadas as seguintes Leis: Fecularia Dom Aquino LTDA – Lei n° 548/1997, Cerâmica Dom Aquino MJ e Cia LTDA – Lei

n° 546/1997 e Lei n° 662/1999, Indústria de Baterias Automotivas – Lei n° 692/1999 e Lei n° 845/2003, Adequim Indústria Química LTDA - Lei n° 706/2000, Lei n° 707/2000 e Lei n° 709/2000.

Artigo 2° - A retomada dos imóveis irá ocorrer pelo motivo de as empresas acima mencionadas não estarem cumprindo com o estabelecido nas Leis, qual seja, gerar emprego e de manter em pleno funcionamento.

Artigo 3° - Com a paralisação das atividades, os imóveis deverão retornar ao Município, bem como as benfeitorias realizadas, sem qualquer indenização.

Artigo 4° - Com a constatação que as empresas não cumpriram os dispostos em Lei, fica determinado a tomada de medidas judiciais para imediata rescisão da cessão e eventuais ressarcimentos de prejuízos causados por dolo ou culpa aos cofres públicos municipais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES ***Prefeito Municipal***

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA N.º 182/2017 - DE 10 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL PRÓ-FAMÍLIA.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** os membros do **Comitê Gestor do Programa Estadual Pró-Família** abaixo relacionados.

Ø **Barbara Maria do Nascimento Coutinho;**

Ø **Carmem Cristinne Alves Valuz;**

Ø **Lucineia Souza Ribeiro Zambonini;**

Ø **Márcio Almeida Rodrigues; e**

Ø **Roseny dos Reis Lima Lacerda.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Julho de 2.017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume e no Jornal da AMM-MT conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 058/2017 - DE 20 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS APROVADOS E/ OU CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT JOSAIR JEREMIAS LOPES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei: 1.340/2013 de 08 de agosto de 2013 em conformidade com o Edital nº 001/2013, publicado no Jornal da AMM-MT em 05/09/2013, e o resultado homologado através do decreto nº 003/2014 de 07 de janeiro de 2014, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação.

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica nomeada a candidata abaixo relacionada aprovada e/ ou classificada no Concurso Público 001/2013, para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Administração Municipal.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	SECRETARIA
Cristiane da Silva Lima	11º	Aux. Desenvolvimento Infantil - ADI	Sec. Educação

ARTIGO 2º - O candidato que recusar a nomeação ou, nomeado, deixar de tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perderá o direito a vaga.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 20 de julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 057/2017 - DE 14 DEJULHO DE 2017

INSTITUI JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josair Jeremias Lopes, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica instituído, junto à Secretaria de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

artigo 2º - Ao comitê Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I – planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito Municipal;

II – promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

III- criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível municipal;

IV – apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e Monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações

V – planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

VI – articular ações de sensibilização com o Comitê Estadual;

VII – promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

ARTIGO 3º - o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, designados por resolução do Secretário de Assistência Social, representantes:

I – o (a) Secretário (a) da Secretaria de Assistência Social, que será o Coordenador;

II – o (a) Secretário (a) da Secretaria de Cultura;

III - o (a) Secretário (a) da Secretaria de Saúde;

IV - o (a) Secretário (a) da Secretaria de Educação.

§ 1º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 2º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

§ 3º - O comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

artigo 4º - O titular da Secretaria da Assistência Social poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - **-** Revoga-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de Julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 181/2017 - DE 10 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA A SECRETARIA DE FINANÇAS CONCEDER ADIANTAMENTO AO SENHOR JOSAIR JEREMIAS LOPES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E

ART. 1º - Autoriza a Secretaria de Finanças a conceder adiantamento ao Sr. **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, no valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**

ART. 2º - O adiantamento será para atender despesas previstas no artigo 4º da Lei nº 1158 de 17 de fevereiro de 2009.

ART. 3º - O recurso será destinado à aplicação no elemento da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0003.2002 – Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor R$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)

ART. 4º - Será obrigatório o cumprimento do disposto no parágrafo único da citada Lei.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 022/2017

EXTRATO CONTRATO 022/2017

CONTRATADA: **FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

CNPJ 16.801.681/0001-27

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Assessoria e Consultoria Contábil e Jurídica ao Departamento de Recursos Humanos e demais Encargos referente à Folha de Pagamento relacionado a assuntos previdenciários da Municipalidade.

DATA: 14/07/2017.

VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato será a contar da data de sua assinatura até a data do dia 31/10/2017, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

VALOR: Valor global estimado de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

DOM AQUINO – MT, 14 DE JULHO DE 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º352/2017.

DATA: 17 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido o Sr. **BRUNO BERNARDO DE ALMEIDA sob. Matricula nº 2034,** ocupante do cargo efetivo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR I - VIGILANTE** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 297/2017

PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL DE 14 DE JUNHO DE 2017

Onde se lê:

Art. 2º - O período averbado da Certidão do Município de Rio Brilhante – MS, compreende em 1.784 dias, correspondendo a 04 anos, 10 meses e 20 dias.

Leia-se:

Art. 2º - O período averbado da Certidão do Município de Rio Brilhante – MS, compreende em 1.573 dias, correspondendo a 04 anos, 03 meses e 23 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 19 DE JULHO DE 2017, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2017, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS A SEREM DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS URBANAS E INDÍGENAS, CRECHE E EDUCAÇÃO ESPECIAL.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a Empresa SIMON E SIMON LTDA - EPP, vencedora do Lote 001 com o valor final de R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais); Lote 0002 , com o valor final de R$ 98.976,00 (noventa e oito mil e novecentos e setenta e seis reais); e Lote 0003, com o valor final de R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais)

Feliz Natal – MT, 20 DE JULHO DE 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 036/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 036/2017

DATA ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2017

CREDOR:LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

VIGENCIA: 20 DE JULHO DE 2018

VALOR: R$: 7.200,00 (SETE mil DUZENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: DIRETA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DO COMPÊNDIO – *3000 NORMAS* - DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS), EM ARQUIVOS NO FORMATO DE TEXTO EDITÁVEL (HTML) E IMAGEM (PDF), POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO DISPONIBILIZADO PELA **CONTRATADA**;

1.2 - ATUALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS NORMAS EXPEDIDAS PELO MUNICÍPIO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL;

1.3 - ACESSO AO SISTEMA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DO SITE LEISMUNICIPAIS.COM.BR E LINK DIRECIONADO AO WEBSITE OFICIAL DA **CONTRATANTE**, EM MENU ESPECÍFICO “LEIS MUNICIPAIS”, POR MEIO DO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO (URL): HTTPS://WWW.LEISMUNICIPAIS.COM.BR/PREFEITURAMT/FEL...

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017- REGISTRO DE PREÇOS 018/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 04 de Julho de 2017, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2017, tendo como objeto a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER EM REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E CAMPEONATOS MUNICIPAIS**, e em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a, empresa:, empresa VOLNEI LUIZ PAGANI - ME, com o valor total de R$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais).

_____

NEUZA MARIA DA ROSA

Pregoeira

DECRETO Nº 040/2017

DECRETO Nº 040/2017

DECRETO MUNICIPAL N.º 040/2017.

DATA: 03 de Julho DE 2017.

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 987.479,06 (NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS),PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Art. 43,§1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando ainda o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 0562/2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Feliz Natal/MT. para o exercício financeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 987.479,06(NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.030.0.1.04.122.0004.2018-MANUT. DAS ATIV. ADM.FINANÇAS

33.90.30.00-03000000- MATERIAL DE CONSUMO – R$ 114.055,10

33.90.30.00-03160000- MATERIAL DE CONSUMO - R$ 383,36

33.90.30.00-03170000- MATERIAL DE CONSUMO - R$ 44,21

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

04.040.0.2.12.122.0018.2023-MANUT. DO FUNDO MUNIC.EDUCAÇÃO

33.90.36.00-030100000-OUTROS SERV. TERC. P. FISICA R$ 7.378,29

33.90.36.00-031500000-OUTROS SERV. TERC. P. FISICA R$ 8.724,45

04.040.0.2.12.361.0015-1067-CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO UNDIDADE ENSINO

44.90.51.00-032200000-OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.902.44

04.040.0.2.12.361.0016.2025-MANUT. DE TRANSPORTE ESCOLAR

33.90.39.00-032200000-OUTROS SERV, TERC. P. JURIDICA R$ 1. 671,16

04.040.0.3.12.361.0018.2021- MANT, ATIV. FUNDEB FUNDAMENTAL 60%

31.91.13.00-031800000-OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 16.399,30

04.040.0.4.12.361.0018.2048- MANUT. ENCARGOS FUNDEB INFANTIL 40%

31.91.13.00-031900000-OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 3.929,07

05.SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

05.050.0.2.08.244.0013.02050- MANUTENÇÃO E ENCARGOS FNAS

33.90.30.00-032900000-MATERIAL DE CONSUMO R$ 45.976,50

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2.10.122.0010.2024-MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

33.90.30.00-030200000- MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.069,61

33.90.36.00-031400000- OUTROS SERV. TERC.P.FISICA R$ 50,00

06.060.0.2.10.301.0015.1074-CONSTR. REFORMA AMPLIAÇÃO UBS

44.90.52.00-032300000-EQUIPAMENTOS MAT. PERMANENTE R$ 134. 877,51

06.060.0.2.10.301.0032.2001-BLOCO I – ATENÇÃO BÁSICA

33.90.30.00-031400000-MATERIAL DE CONSUMO R$ 984,38

33.90.30.00-034200000-MATERIAL DE CONSUMO R$ 153,65

33.90.36.00-031400000-OTROS SERV. TERC. P. FISICA R$ 350,16

33.90.39.00-031400000-OUTROS SERV. TERC. P.JURÍDICA R$ 59. 708,39

06.060.0.2.10.301.0032.2004-BLOCO IV – ASSIST. FARMACÊUTICA

33.90.30.00-31400000-MATERIAL DE CONSUMO R$ 420,70

06.060.0.0.10.304.0032.2003-BLOCO III- VIGILÂNCIA EM SAÚDE

33.90.30.00-31400000-MATERIAL DE CONSUMO R$ 441,83

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.070.0.3.15.451.0011.2012-MANUT. SECRET. INFRAESTRUTURA

33.90.36.00-03000000-OUTROS SERV. TERC. P. FISICA R$ 200.000,00

07.070.0.1.15.451.0015.1079-DRENAGEM PAV.ASFALT RUA E AVENIDAS

44.90.51.00-03240000-OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 88.047,49

07.070.0.1.15.451.0015.1144-REVIT.PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS

44.90.51.00-03240000-OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 264.860,72

07.070.0.2.26.782.0015.1070-CONSTR.MAN.ESTRADAS RODOVIAS FETHAB

33.90.39.00-033000000-OUTROS SERV. P. JURIDICA R$ 33.050,74

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2016, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
300000000	Recursos Ordinários (Livre Aplicação)	314. 055,10
301000000	Educação (25%)	7. 378,29
302000000	Saúde (15%)	4. 069,61
314000000	Recursos Sistema Único de Saúde -SUS	59. 708,39
314008000	Bloco de Atenção Básica	984,38
314012000	ACS	50,00
314013000	Assistência Farmacêutica	420,70
314016000	Teto Financeiro e Vigilância em Saúde	441,83
314017000	RAU UPA, PLENA DO SISTEMA	350,16
315000000	Transf. de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	8. 724,45
316000000	CIDE	383,36
317000000	Contribuição Iluminação Pública	44,21
318000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%	16. 399,30
319000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%	3. 929,07
322054000	Diversos Conv.União para Educação	1. 902,44
322055000	Diversos Conv.Estado para Educação	1. 671,16
323054000	Convênios União - Saúde	134. 877,51
324000000	Convênios - Outros	264. 860,72
324055000	Outros Convênios do Estado	88. 047,49
329000000	Recursos FNAS	45. 976,50
330000000	Recurso do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	33. 050,74
342000000	Transferência SUS Estado	153,65
	TOTAL	**987. 479,06**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz Natal, aos três dias do mês de julho de 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 353/2017.

DATA: 17 de JULHO de 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

A**rt. 1.º** - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de 17/07/2017 à 17/07/2017 à Servidora Municipal **NEUSETE WEBER,** ocupante do cargo de Técnico do Desenvolvimento Infantil - TDI - 40 Horas/ Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Se-

nhor Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO de 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO Nº. 055/2016,** FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT E A EMPRESA **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Gaúcha do Norte**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.614.539/0001-01, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.247.425/0001-16, estabelecida na cidade de Cuiabá-MT, à Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 2.000, sala 205, 2º andar, neste ato representado por seu Sócio Sr. **EDVALDO MARQUES DA SILVA**, Carteira de Identidade nº. 0797713-1 SSP/MT e CPF nº 820.093.681-34, doravante denominada de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 018/2016**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo **a prorrogação de prazo de execução** dos serviços, objeto do contrato nº 055/2016, que tem por objeto a **prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão Publica, incluindo conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico na área de Saneamento, conforme abaixo:**

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	12	Mês	Locação de software de gestão publica e Suporte Técnico	2.310,00	**27.720,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica acrescentada à **Cláusula Terceira** - do **Prazo de Execução** dos serviços, do contrato originário o total de **12(doze) meses.**

2.2 - O prazo de execução fica estendido até o dia **02/08/2018**.

2.2.3 – Fica acrescentada à **Cláusula Quarta** – do **Valor e Forma de Pagamento** o reajusteconforme solicitado pelo contratado, onde se pagava 2.100 (dois mil e cem reais) mensal, passará a se pagar com as correções e alterações o valor de **2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais) passando o valor global do Termo Aditivo de 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) para 27.720,00 (vinte e sete mil e setecentos e vinte reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra-se embasamento legal no art. 57, § 1° inciso III e VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

3.2 - A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade e interesse da Administração, e conforme justificativa apresentada pela empresa o município fica distante dos centros maiores e com isso a dificuldade de se colocar materiais na obra diante de logística, causando uma grande dificuldade de transporte de material no período chuvoso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 – Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e condições do **Contrato nº 055/2016**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOMICÍLIO E FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 02 de Julho de 2017.

Município de Gaúcha do Norte

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME

EDVALDO MARQUES DA SILVA

RG nº. 0797713-1 SSP/MT

CPF nº 820.093.681-34

ELIZEU DIAS PINHEIRO

FISCAL DO CONTRATO

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

TESTEMUNHAS:

_____ _____

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 186 /2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 186 /2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PROCURADOR MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. DANILO SCHEMBEK SOUZA, brasileiro, filho ZIDIEL JOSE DE SOUZA e CELIA SCHEMBEK SOUZA, nascido em 11/07/1992, portador do RG N°18711146, SSP/MT e CPF: 017.254. 761-00, no Cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL** , a partir de 03/07/ 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT,17 de JULHO DE 2017.

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.194/2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.194/2017.

DISPÕE SOBRE CARGA HORARIA DO VETERINARIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal.

Considerando que o servidor ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA desenvolve as funções de fiscalização, dentre elas inspeção no abatedouro Mirassol;

Considerando que o abate no abatedouro dá-se a partir da 4:00 da manha nas segundas, quartas e sextas-feiras;

Considerando que por conveniência da administração;

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir ao servidor ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA, brasileiro, portador do RG 72628543 SSP/MT e CPF: 029.780.539-84, veterinário, responsável pela fiscalização do serviço de inspeção municipal/origem animal e vistoria do frigorífico, no Município de Gaúcha do Norte – MT, banco de horas, onde o mesmo sairá as 16:00 horas de segunda-feira a quinta-feira e será dispensado nas sextas-feiras .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 20 de Julho de 2017.

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 038/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **A. R. FARIAS & CIA LTDA - ME**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 038/2017, Processo Compra n° 1442/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10. 520/2002. A empresa **A. R. FARIAS & CIA LTDA - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de R$ **72.426,21**. **Data de Assinatura**: 20/07/ 2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 1442/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **A. R. FARIAS & CIA LTDA - ME** representada pelo senhor Arno Martins **-** Guarantã do Norte, 20 de julho de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **JASSON ALVES DA SILVA 03424882100**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 038/2017, Processo Compra n° 1442/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **JASSON ALVES DA SILVA 03424882100** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 72.182,25**. **Data de Assinatura**: 20/07/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 1442/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **JASSON ALVES DA SILVA 03424882100** representada pelo senhor Jasson Alves da Silva **-** Guarantã do Norte, 20 de julho de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017-SRP, cujo objeto **é REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PLANIMÉTRICO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUAS E AVENIDAS, OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PARCELAMENTO DE SOLO,** para atender as necessidades da Admi-

nistração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para 09*/08/2017 às 08h00min* (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 20 de julho de 2017. **Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA Nº 039/2017

PORTARIA N.º 39/2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal do Município de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Indiavaí ficando com a seguinte composição:

Biênio de 2017/2019

Representantes Governamental

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Ednéia Ferreira

Suplente: Gilcelaine Gonçalves dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Clério Vanuzo dos Santos

Suplente: Sandra Moreira da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Michelli Kelly Moro

Suplente: Marcela de Paula Modesto

Representantes da Secretaria Municipal Administração:

Titular: Ilson Gomes Barros

Suplente: GeanCarlos Pereira

Representantes da Secretaria Municipal Finanças e Planejamento:

Titular: Marli Alves Martins

Suplente: Tatiane Camilo Nieri

Representantes Não Governamental

Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Titular: Eliude Soares Campos

Suplente: Geissyane Aparecida Oliveira dos Reis

Representantes Dos Usuários do SUAS:

Titular: Vanuza Coelho Nunes de Oliveira

Suplente: André Francisco dos Santos

Representantes Entidades Religiosas:

Titular: Maria de Lourdes Pires

Suplente: Maria da Penha Gusmão

Representantes dos Moradores da Cohab Vila Mariana:

Titular: Adélia de Fátima Assunção

Suplente: Silvana Rosa Santana

Representantes dos comércios local

Titular: Vanessa Pires Garcia

Suplente: Ana Paula Gomes

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Indiavaí – MT:

ELIANA NAZARÉ DE MATOS ALVES

Art. 2º - A função dos Conselheiros é considera de serviço público relevante, sendo seus exercícios, quando prioritários injustificados as ausências e quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento às reuniões ordinárias e as extra-ordinárias do conselho ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Art. 3º - A convocação dos senhores conselheiros era feita pelo Presidente do Conselho, que presidirá o conselho, o qual é quem convocará para as reuniões ordinárias, que realizará sempre em Sala da Secretaria todo final de mês e se necessário para as extraordinárias.

Art. 4º - Os conselheiros Titulares convocados, que não comparecerem as reuniões ordinárias e extra-ordinárias deverá comunicar com antecedência para que possamos convocar os suplentes, esclarecendo que na ausência injustificada por mais de duas vezes sujeitar-se á ao desligamento.

Art. 5º - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos doze (12) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezessete (2017).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 013/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares e dá outras Providências".

O Sr. Miguel Valdemar Ramos, Diretor do SAAE - Ipiranga do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais concedidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Regulamentares ao Sr.ª JOSIANE DE ASSIS DALAVERA matricula 025, lotado no cargo de Agente Administrativo, pelo período de 10/08/2017 a 09/09/2017, referente ao Período Aquisitivo 28/07/2017 a 27/07/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Ipiranga do Norte - MT, 10 de Julho de 2017.

_____

MIGUEL VALDEMAR RAMOS

DIRETOR

Registre-se e Publique-se

Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta na Modalidade Pregão Presencial n° 041/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para os veículos da Frota municipal do Município de Itanhangá-MT.". Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03 de agosto de 2017, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 20 de julho de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

P O R T A R I A N º 81/2017

Dispõe sobre a Designação da Senhora **EDER TRAJANO OLIVEIRA GODOES** para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **Srº EDERZIO DE JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA**, Assessor Técnico Superior II , como fiscal dos Contratos conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PORTAL SICONV, REALIZAR AUDITORIAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, PROPOR RECISÕES DE CONTRATOS, PROPOSIÇÃO E CONFECÇÃO DE PROJETOS JUNTO AOS SISTEMAS ADEQUADOS AOS ORGÃOS COMPETENTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

Contratado : MARCOS FERNANDO HEINRICH DESPACHANTE E CONTABILIDADE - ME

Esta portaria terá seu efeito Retroagido a 16 de junho de 2017

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 05 de julho de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS RELATIVOS AO CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017.

Às 08:00 (Oito) horas do dia Vinte Julho de Dois Mil e Dezessete, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, composta pelos Srª. Michele Soares De Almeida - Presidente, Bruna Lorraine Da Silva – Secretaria, Victor Roger Deonizio Da Silva - membro, Cleusa Cunha Da Silva – Membro, Adenildes Regina Do Prado Toledo Mendes - Membro designados pela Portaria n.º 075/2017, para analisarem e julgarem os documentos e propostas de preços referente a Concurso de Projetos Nº 001/2017, cujo objeto trata-se da**CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT**. A divulgação do Concurso se deu pela forma prevista em lei.

Dando início aos trabalhos o Presidente cumprimentou a todos os presentes e os membros da Comissão Julgadora. Logo em seguida esclareceu sobre como os trabalhos seriam conduzidos, inclusive quanto a sua seqüência. Abaixo segue os interessados que compareceram na presente sessão:

INSTITUTO BIODIVERSIDADE, CNPJ Nº 20.277.817/0001-19, Representada neste ato pelo seu Gerente Administrativo Srº Diogo Suezawa Carvalho, Portador do RG nº 17166756 SSP/MT e CPF nº 022.653.271-23.

O Presidente juntamente com a Equipe, no ato do credenciamento constatou que apenas o Instituto Biodiversidade se apresentou para participar do certame, após isso o Presidente juntamente com a Equipe Credenciou o Instituto acima relacionado.

Após Credenciamento do participante o presidente perguntou se havia alguma dúvida, contudo, este disse que não. Assim sendo, com tudo esclarecido, o Presidente passou-se a receber os envelopes, passando a vistar seus fechos e verificar sua conformidade, assim também procederam todos os membros da Comissão e o representante do instituto presente. Feito isso, o Presidente determinou a abertura dos envelopes de documentos de habilitação passando a serem analisados os documentos, contudo constatou-se que esta habilitada para continuar no certame.

Ato continuo passou-se para a fase de julgamento do Projeto Técnico e Proposta. Como não havia outros licitantes, o presidente perguntou ao representante presente se o mesmo gostaria de interpor recursos nos termos do ART 109 da Lei nº 8.666/93, onde obteve a resposta negativa, desta forma o presidente consultou os membros pediu ao representante que assinasse a ata final, caracterizando desta forma renucia expressa do recurso, o presidente consultou os membros da comissão e ao representante presente se haveria alguma objeção para que a sessão prosseguisse e assim fosse aberto o envelope proposta. Nenhuma objeção foi colocada. Desta forma, a Comissão passou a verificar a conformidade do envelope de Projeto Técnico e Proposta, opondo visto em seu fecho a fim de confirmar o sigilo da proposta. Assim também procedeu o representante presente. Passou-se então à abertura do envelope que contem o projeto tecnico e proposta, conforme edital. Aberto o envelope, todos os membros da CPL e o representante apuseram seus vistos na folha da proposta. Feito isto passou então a verificação da condormidade da mesma com as disposições editalícias e a apuração dos critérios de avaliação a fim de estipular a pontuação.

Obtendo o INSTITUTO BIODIVERSIDADE a pontuação de 94 pontos, através da média. Foi ainda verificada a exequibilidade dos preços, não restando nenhuma dúvida neste sentido. Sendo assim, a Comissão, tendo em vista a regularidade da proposta com o edital, declarou vencedora do certame o instituto: INSTITUTO BIODIVERSIDADE, com uma pontuação de 94 pontos. O presidente em seguida abriu a palavra para o caso de haver algum manifesto, todos declinaram, tendo o indtituto presente concordado com a decisão da Comissão, que foi comunicada de pronto na sessão, desta forma como não havia outros participantes e tendo o representante presente concordado com a decisão da comissão, no que não houve nenhuma contestação, nem de membros da comissão nem do representante legal do instituto. Desta forma o presidente, determinou que o processo, após a juntada desta ata fosse encaminhado ao Sr° prefeito municipal nos termos da lei. Assim sendo nada mais havendo a ser tratado, o presidente deu por encerrada a sessão às 10:40 horas. Eu Bruna Lorraine Da Silva – Secretariei a presente sessão e lavrei a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da comissão e o representante presente.

Jangada-MT, Quinta-Feira 20 de Julho de 2017.

Michele Soares De Almeida *Presidente*	*Bruna Lorraine Da Silva* *Secretaria*

Adenildes Regina Do Prado Toledo Mendes *Mewmbro*	*Cleusa Cunha Da Silva* *Membro*	*Victor Roger Deonizio Da Silva* *Membro*

INSTITUTO BIODIVERSIDADE
CNPJ Nº 20.277.817/0001-19
Representada pelo seu Gerente Administrativo Srº
Diogo Suezawa Carvalho
Portador do RG nº 17166756 SSP/MT
CPF nº 022.653.271-23.

P O R T A R I A N º 80/2017

Dispõe sobre a Designação da Senhora **FAGNER VIEIRA DE GODOES** para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **Srº EDERZIO DE JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FAGNER VIEIRA DE GODOES** , Coordenador de Licitação e Contratos , como fiscal dos Contratos conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROTÉTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USUÁRIOS DO SUS, EM FUNÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PRÓTESES DENTARIA.

Contratado : **RONY MILITÃO DA SILVA**

Esta portaria terá seu efeito Retroagido a 30 de junho de 2017

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 05 de julho de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 085/2017

Constitui a Comissão Processo Administrativo Disciplinar.

Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei;

Considerando a denúncia realizada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sobre supostas irregularidades de servidores públicos deste Município quanto as atribuições de função;

Considerando a Lei Municipal Nº 388/2004 de 08 de outubro de 2004, em seu art. 113, e a147;

RESOLVE;

Art. 1º - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com objetivo de apuração dos fatos narrados ao TCE-MT, referente ao servidores nele mencionados:

Presidente: Fagner Vieira de Godoes

Membro: Nilson Ribeiro de Nascimento

Membro: Nilton Damião da Silva Barros

Art. 2º - Este Processo Administrativo Disciplinar - PAD, obedecerá os anseios da Lei Municipal nº 388/2004, seguindo seus prazos e procedimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário

Registra, Publica, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,20 de Julho de 2017.

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 77/2017

Dispõe sobre a Designação da Senhora **FAGNER VIEIRA DE GODOES** para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **Srº EDERZIO DE JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FAGNER VIEIRA DE GODOES** , Coordenador de Licitação e Contratos , como fiscal dos Contratos conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA ANTONIO BERNARDINO, S/Nº CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO PARA ACONDICIONAMENTO DE BENS MÓVEIS A SEREM BAIXADOS DO PATRIMÔNIO DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

Contratado: **IZINIL DA COSTA MEIRA BASTOS**

Esta portaria terá seu efeito Retroagido a 05 de junho de 2017

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 05 de julho de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D`OESTE-MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT, TORNA PÚBLICO PARA QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017, RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D`OESTE-MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

A ADESÃO É REFERENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO PROCESSO CORRESPONDENTE E A CONDIÇÃO REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

JANGADA, 20 DE JULHO DE 2017.

_____

ADILSON PEREIRA NUNES

PRESIDENTE DA CPL.

DECRETO N° 021/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANGADA - MT.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado do Mato Grosso, Sr. Ederzio de Jesus Mendes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Jangada/MT:

1.0 - Presidente

- Victor Roger Deonizio da Silva

1.1 – Representante dos Trabalhadores do Sindicato Rural:

Titular: Esmael Divino Ferreira;

Suplente: Ermina da Silva Mialho.

1.2 – Representante da Igreja Assembleia:

Titular: Samuel de França Figueiredo;

Suplente: Waldir Acioli de Melo.

1.3 – Representante dos Trabalhadores de Saúde Pública:

Titular: Geisiany R. da Silva;

Suplente: Claudemir Pereira Rodrigues.

1.4 – Representante dos Prestadores de Serviço de Saúde:

Titular: Jocielli Trajano Vasconcelos;

Suplente: Thalize Almeida.

1.5 – Representantes do Governo Municipal:

Titular: Silvana Campos Lacerda;

Suplente: Daniel Belini.

1.6 – Representante dos Trabalhadores do Ensino Público

Titular: Valdira Ambrosio Barreto da Silva;

Suplente: Fernando Cezar da Silva.

1.7 – Representante da Igreja Católica

Titular: Pe. Flávio Jesus da Silva;

Suplente: Pe. Luis Augusto Guimarães.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e compra-se

Jangada-MT, 19 de julho de 2017

P O R T A R I A N º 86/2017

Dispõe sobre a Designação da Senhor **FAGNER VIEIRA DE GODOES** para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **Srº EDERZIO DE JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor FAGNER **VIEIRA DE GODOES,** Coordenador de Licitação e Contratos, como fiscal dos Contratos conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

Contratado **GRAMARCA VEÍCULOS LTDA**

Registra-se, publica-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 20 de julho de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT

PRAZO: 20/07/2017 A 20/09/2017

VALOR: R$ 84.050,00 (OITENTA E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS),

CONTRATADO (A): GRAMARCA VEICULOS LTDA

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 20 DE JULHO DE 2017.

P O R T A R I A N º 76/2017

Dispõe sobre a Designação da Senhora **FAGNER VIEIRA DE GODOES** para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **Srº EDERZIO DE JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FAGNER VIEIRA DE GODOES** , Coordenador de Licitação e Contratos , como fiscal dos Contratos conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ILUNINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A ZONA RURAL E A ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

Contratado : **JONILSON DE MORAES ESPINOSA - ME**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 04 de julho de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2017

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2017

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Senhor Ederzio de Jesus Mendes, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei no 8.666/93, frente ao processo de licitação do tipo Leilão n° 001/2017 almejando a venda de bens móveis inservíveis ou antieconômicos do Município, e concordando com o julgamento do Leiloeiro Oficial nomeado pela Portaria 060/2017 e a Comissão de Avaliação de Bens Móveis nomeados pela Portaria 059/2017 e editado pela Portaria 083/2017 representados pelo seu Presidente Fagner Vieira de Godoes, HOMOLOGA o Resultado do Processo Licitatório Leilão nº 01/2017, nos termos da Lei Municipal nº 544/2011:

Lote 01 – SUCATAS E SUCATEADOS SEM IDENTIFICAÇÃO - AVALIADO POR R$ 60,00

- itens de: informática, escritório, copa cozinha, médico/odontológico, etc

- cpu, impressora, mesas, arquivos/armários aço, cadeiras, fogão, frezzer, etc

- bujão de compressor, etc

Vendido por R$ 1.000,00

JOÃO PAULO NOBERTO PEREIRA, CPF: 017.406.931-67

Lote 02 – SUCATA SEM DOCUMENTO - AVALIADO POR R$ 130,00

- 01 Capota de fibra, provavelmente para Saveiro, cor branca, sem identificação.

- 01 Volks Gol, 2 portas, vidros todos quebrados, motor parcial, placa JZR-0376, chassis será recortado para baixa.

Vendido por R$ R$ 770,00

ADILTON PEREIRA DA SILVA, CPF: 352.357.211-87

Lote 03 – SUCATA SEM DOCUMENTO - AVALIADO POR R$ 80,00

- 01 Fiat Marea, 4 portas, cor azul, motor parcial, placa JYY-6631, chassis será recortado para baixa.

Vendido por R$ 140,00

ADILTON PEREIRA DA SILVA, CPF: 352.357.211-87

Lote 04 – SUCATA SEM DOCUMENTO - AVALIADO POR R$ 2.000,00

- 01 Trator Massey Ferguson 250, sem: rodas/pneus, parte do motor incendiado.

Vendido por R$ 6.700,00

PAULO CESAR GONCHOROWISKI, CPF: 248.780.572-20

Lote 05 – 01 Ônibus Mercedes Benz 1318, ano 1992, placa LJO-3830 chassis 319994880, documento consta cor original branco, pintado de azul, parou rodando. AVALIADO POR R$ 5.600,00

Vendido por R$ 8.600,00

RONIELTON PEREIRA DA SILVA, CPF: 047.254.351-20

Lote 06 – 01 Âmbulância Fiat Ducato, ano 2011/12, placa NUD-1804,

motor fundido. AVALIADO POR R$ 8.370,00

Vendido por R$ 12.200,00

AGNALDO DA SILVA BARROS, CPF: 306.790.988-79

Lote 07 – 01 Veículo Volks Gol 1.0, 4 portas, flex, ano 2012/13, placa NUC-4153,

cor branco, ar cond. bom, rodando. AVALIADO POR R$ 10.450,00

Vendido por R$ 11.100,00

AGNALDO DA SILVA BARROS, CPF: 306.790.988-79

Lote 08 – 01 Veículo Volks Gol 1.0, 4 portas, flex, ano 2013, placa OBQ-5606,

cor branco, ar cond. ruim, rodando. AVALIADO POR R$ 10.300,00

Vendido por R$ 8.800,00

ADILTON PEREIRA DA SILVA, CPF: 352.357.211-87

Nota: Concedido a redução de 15% de desconto conforme autorizado no edital.

Lote 09 – 01 Veículo Volks Gol 1.0, 4 portas, flex, ano 2013, placa QBR-1727,

cor branco, ar cond. bom, rodando. AVALIADO POR R$ 10.000,00

Vendido por R$ 8.600,00

JORGE LUIZ FRANCISCO DE PAULA, CPF: 523.095.841-34

Nota: Concedido a redução de 15% de desconto conforme autorizado no edital.

Lote 10 – 01 Veículo Volks Gol 1.0, 4 portas, flex, ano 2013, placa OBJ-8055,

cor branco, ar cond. bom, rodando. AVALIADO POR R$ 10.800,00

Vendido por R$ 12.300,00

RUBENS MENDONÇA TRINDADE, CPF: 570.794.551-20

Lote 11 – 01 Veículo Volks Gol 1.0, 4 portas, flex, ano 2013, placa OBP-3295,

cor branco, ar cond. bom, rodando. AVALIADO POR R$ 9.300,00

Vendido por R$ 9.300,00

AGNALDO DA SILVA BARROS, CPF: 306.790.988-79

Lote 12 – 01 Veículo Volks Gol 1.0, 4 portas, flex, ano 2013, placa OBP-3195,

cor branco, ar cond. bom, rodando. AVALIADO POR R$ 10.800,00

Vendido por R$ 12.100,00

AGNALDO DA SILVA BARROS, CPF: 306.790.988-79

Lote 13 – 01 Camionete Toyota Hilux CD 4X4 SRV, flex, ano 2014, placa NUG-1443, automática, cor branca, chassis 8AJFX29G4E6605627, rodando. AVALIADO POR R$ 70.000,00

Vendido por R$ 55.000,00

AGNALDO DA SILVA BARROS, CPF: 306.790.988-79

Nota: Foi concedido o desconto de R$ 15.000,00 referente à 21,43%, pelo motivo que o valor estava acima de mercado considerando o estado do bem.

Jangada – MT, 20 de Julho de 2017

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 78/2017

Dispõe sobre a Designação da Senhora **FAGNER VIEIRA DE GODOES** para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **Srº EDERZIO DE JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FAGNER VIEIRA DE GODOES** , Coordenador de Licitação e Contratos , como fiscal dos Contratos conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIA DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado : **I.V. CORREA RIBEIRO – ME**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISPACTO.

Contratado : **FACILITA GESTÃOPÚBLICA BRASIL EIRELI - ME**

Esta portaria terá seu efeito Retroagido a 09 de junho de 2017

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 05 de julho de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N º 79/2017

Dispõe sobre a Designação da Senhora **FAGNER VIEIRA DE GODOES** para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **Srº EDERZIO DE JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FAGNER VIEIRA DE GODOES** , Coordenador de Licitação e Contratos , como fiscal dos Contratos conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017

Objeto: AQUISIÇÃO PELO CONTRATANTE DE UM VEÍCULO USADO, TIPO ÔNIBUS COM ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR A 2005, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JANGADA – MT.

Contratado : **INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA - ME**

Esta portaria terá seu efeito Retroagido a 14 de junho de 2017

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 05 de julho de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 002/2017/SECAD TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA. JULGAMENTO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2017/SECAD

TIPO: Empreitada por Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta.

JULGAMENTO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Execução de Revestimento com CBQU na Avenida Ayrton Senna e Avenida Rio Arinos, no município de Juara/MT,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 24/07/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou através doe-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia 09 de agosto de 2017 às 14h00 – Horário Local.

Juara-MT, em 20 de julho de 2017.

Antônio Batista da Mota Luciane Borba Azóia Bezerra Presidente CPL Prefeita Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2017 - COMITÊ GESTOR PRO FAMILIA

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre aprovação das famílias cadastradas no Programa Pró – Familia no Municipio de Juara-MT

O **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÒ – FAMILIA DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT -** em Plenária extraordinária realizada no dia 18 de Julho de 2017, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº10.523, e Portaria nº565 de 01 de junho de 2017, e Portaria nº001 de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as famílias cadastradas no Programa Pró – Familia no Municipio de Juara-MT

*MATRICULA**	*NOME COMPLETO**	*CPF**	*NOME COMPLETO MAE*	*DATA DE NASCIMENTO*	*LOGRADOURO*	*NUMERO*	*BAIRRO*	*CIDADE*	*UF*	*CEP*	*TELEFONE DE CONTATO USUARIO*	*REFERENCIA*
5644	Creusa Cristina Carvalho da Mota	050.435.599-69	Terezinha Carvalho da Mota	22/10/1985	Rua:Alberto Santos Drumond	283n	são joao	Juara	MT	78.575-000	(66)9-8131-0553	Assistente Social
6408	Maria Angela Peres Jung	972.038.581-20	Maria Ines da Silva Peres	02/09/1976	Rua Victor Assis Brasil	617n	Jardim Boa Vista	Juara	MT	78.575-00	(66)9-9602-2485	ACS
6391	Jandira Carneiro Costa	651.324.081-68	Dina do Carmo Carneiro	20/04/1968	Rua Aracuai	688w	Jardim Itapuã	Juara	MT	78.575-00	(66)9-9643-7872	ACS
6384	Gesiene Aparecida da Silva	006.478.041-40	Elsa Aparecida de S. Silva	17/01/1985	Rua Marilia	199s	centro	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9902-6882	ACS
7366	Rosane Alves da Silva	581.056.381-34	Dalurdes Alves Lopes	17/02/1975	Rua São Paulo	185w	centro	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9900-5984	ACS
7370	Angela Maria Hickmann	974.602.901-06	Liseta Hickmann	15/01/1981	Rua Vila Nova	319e	Jardim California	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9637-4739	ACS
6435	Sirlei Dala Costa P.	871.444.761-49	Regina Dala Costa	13/02/1974	Rua São Luiz	221e	centro	juara	MT	78.575-000	(66)9-9601-1863	ACS
6407	Maria Ana R. dos Santos	927.507.021-00	Luzia Santana de S.	04/03/1981	Rua Guatemala	689n	Jardim Ameria	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9691-2060	ACS

			dos Santos									
7367	Elaine Aparecida Brehula	931.067.421-00	Maria Rosa Simoes	24/03/1977	Rua Nelson Tabor da Lacerda	939w	São Joao	juara	MT	78.575-000	(66)9-8139-4747	ACS
7395	Gisele Aparecida Calmon	898.920.461-53	Angelita C. Ribeiro	13/06/1981	Rua Helio Sguario Muchalak	237	Bandeirantes	juara	MT	78.575-000	(66)9-9600-6409	ACS
6440	Vilma Maria da Silva	284.763.998-55	Maria Helena Malisk	11/08/1972	Chacara Boa esperanca		rural	juara	MT	78.575-000	(66)9-9979-0276	ACS
6386	Gilsiane G. Souza	016.901.411.82	Celia Maria de Lima Gotardo	17/05/1985	Rua Leopoldo Jose Plebianco	221	Paranagua	juara	MT	78.575-000	(66)9-9683-4478	ACS
6404	Maiara Daiane S. Olgado	002.315.591-43	Solange da Silva Olgado	11/09/1986	Rua Takeda	499s	Paranagua	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9720-3131	ACS
6413	Marlene Ribeiro Gurski	005.276.001-48	Marlene Ribeiro Gurski	10/07/1974	Rua Sergipe	s/n	Distrito de Parnorte	Juara	MT	78.575-000	(66)3556-1134	ACS
16192467111	Cleide da Costa	038.981.161-07	Vera Lucia da Costa	19/06/1988	Avenida Rio Arinos	853e	centro	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9692.0498	Familia
16657158956	Roseli Aparecida Flores	023.050.231-89	Guilhermina Flores	13/08/1977	Rua Rio Branco	1058e	Joao de Barro	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9683-7287	Familia
22009022385	Geany Ferreira de Oliveira	045.321.451-71	Ondina Ferreira	07/12/1992	Rua Pernanbuco	329n	Joao de Barro	Juara	MT	78.575-000	(66)9-8443-6100	Familia
23769682099	Adrielle Souza	058.591.381-13	Maria de LurdeS Souza	20/05/1999	Rua Primavera	96n	Porto Seguro	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9940-4647	Familia
20408252469	Bruna da Silva Machado	028.815.261-10	Eugenia Maria da Silva	29/06/1995	Rua Raimundo Emanuel Gomes	70e	Joao de Barro	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9636-5314	Familia
16229751608	Franciele Lima dos Santos	045.651.711-12	Rosangela Lima Borges	25/05/1996	Rua Virassol	424n	Porto Seguro	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9622-2859	Familia
20367655831	Rafaela Souza de Oliveira	053.739.811-25	Edileuza Maria de Souza	22/12/1992	Rua Tocantins	s/n	Porto Seguro	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9606-3772	Familia
20964922198	Solange Nunes de Oliveira	056.813.441-93	Juracy Silva Nunes	27/02/1996	Rua Rio Branco	1039e	Joao de Barro	Juara	MT	78.575-000		Familia
12763613405	Antonio Carlos Conceicao	791.296761-34		08/09/1975	Rua Virassol	73n	Porto Seguro	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9981-1392	Familia
20367646549	Rosangela Lima Borges	025.972.511-01	Maria do Socorro Lima Borges	29/09/1974	Rua Virassol	424	Porto Seguro	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9694-9111	Familia
10818293117	Eleodoro Coronel	580.987.981-00	Margarida Souza	03/04/1959	Rua Margaridas	378n	Portal das Flores	Juara	MT	78.575-000	(66)9-8462-9188	Familia
12647317404	Vanilda Borges	801.543..01-04	Carmelita Borges	20/10/1975	Rua Marilia	874s	Santa Maria	Juara	MT	78.575-000	(66)9904-4457	Familia
23771281691	Veronica da Silva	049.994.561-17	Ana Maria da Silva	26/07/1993	Rua Moacir Semensato	214n	CENTRO	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9913-5352	Familia
1600250185	Eveline dos Santos Julio	042.972.671-60	Rosangela Luzia dos Santos	26/05/1992	Rua Vanderlei Rodrigues Furtado	2463s	cruzeiro do sul	Juara	MT	78.575-000	(66)9663-9070	Familia
20421871274	Ivane Soares da Silva	031.174251-36	Eva da Silva Soares de Oliveira	05/01/1983	Rua Jacobina	695w	Jardim Vitoria	Juara	MT	78.575.000		Familia
1628575487	Graciele Rodrigues	354.465.851-43	Maria Rodrigues	06/08/1989	Rua 11	52w	Santa Cruz	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9630-3010	Familia
1640472239	Marcia Regina Alves da Silva	979.398.381-72	Leuza Alves Graciano	24/01/1977	Rua Rio de Janeiro	832	centro	Juara	MT	78.575-000		Familia
12742550404	Maria de Fatima de Lima	865.852.661-53	Maria Madalena de Lima	09/08/1979	Rua 07	444w	Santa Cruz	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9610-6473	Familia
20973158438	Sueli do Nascimento Lima	741.542.062-49	Idalice Ferreira do Nascimento	01/01/1982	Rua Vila Nova	375e	Jardim California	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9904-2587	Familia
2361263275	Silvania dos Santos Silva	018.980.281-25	Maria Jose dos Santos Silva	22/11/1984	Rua Rio Branco	735e	Jardim California	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9667-1257	Familia
1301335407	Sabrina Alves Pereira	032.193.831-30	Cleide Alves Pereira	17/03/1983	Rua peru	118e	Jardim California	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9913-1462	Familia
23655758355	Rosa Pereira de Jesus	615.942.291-04	Alzira Maria de Jesus	08/03/1953	Rua Edivani de Ciqueira	249	Eldorado	Juara	MT	78.575-000		Familia
16544842266	Terezinha Aparecida	821.545.201-97	Lourdes Aparcida	22/04/1972	Rua Jose Amilton Silva Leite	Q.3 lote 6	Santa Terezinha	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9956-7996	Familia

	dos Santos Silva		G. dos Santos									
12895569403	Rosangela de Souza Santos	970.745.001-00	Neuza Delgada de Souza Santos	07/12/1981	Rua 07	169w	Santa Cruz	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9930-2677	Familia
20922322974	Maria Gomes Pessoa	362.246.001-63	Clemencia Ferreira de Alcantara	23/04/1952	Rua Delvane Siqueira	240e	Jardim Eldorado	Juara	MT	78.575-000		Familia
1668880955	Regiane Borges da Silva	021.441.201-61	Maria Helena Borges da Silva	12/01/1987	Avenida Brasil	468n	Jardim Ameria	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9941-2005	Familia
20082573357	Juliana Rodrigues Barbosa	025.771.0661-22	Maria Socorro Leite Oliveira	01/06/1986	Avenida Jose Alves Bezerra	s/n	São Gabriel	Juara	MT	78.575-00	(66)9-9927-6808	Familia
22823254691	Luciene Firmino	021.405.141-22	Cleusa Clarisse Garcia Firmino	11/04/1989	Rua Bolivia	406	Jardim America	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9613-0727	Familia
16382028895	Lucimara Aparecida Lima	041.448.361-85	Leonilda Francisca Lima	23/07/1989	Rua cuba	61n	Jardim America	Juara	MT	78.575-000	(66)9-962-3953	Familia
2097303082	Claudete Correa dos Santos	035.700.851-04	Maria Corina Morima	17/09/1983	Rua uruguai	639n	Jardim America	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9900-1571	Familia
23667838650	Rosimar Ferreira Silva	044.998.521-02	Maria tereza Silva Lima	29/08/1984	Rua Bolivia	484	Jardim America	Juara	MT	78.575-000		Familia
16089988775	Arnalda da Cunha Euzebio	048.442.711-30	Maria da Cunha	17/04/1987	Rua Colombia	332n	Jardim America	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9626-2649	Familia
12543685121	Maria de Fatima R. da Silva	931.113.801-06	Joana Rosa da Silva	17/10/1976	Rua Colombia	45	Jardim America	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9720-0851	Familia
20922157086	Izauride dos Santos Silva	411.368.531-20	Maria Deolinda da Conceicao	25/04/1941	Rua Boa vista	343e	Jardim California	Juara	MT	78.575-000		Familia
16358263731	Maria Madalena dos S. Moura	039.291.479-47	Evanilda Rosa dos S. Moura	26/03/1979	Rua Alberto Santos Drumond	130n	Jardim São Joao	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9926-6938	Familia
20226643136	Sirlene Bispo Chargas	021.459.911-66	Vera Lucia Bispo Chargas	02/09/1976	Rua Guanabara	227e	centro	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9640-4371	Familia
21058241291	Poliana Afonso Rosalvo	063.421.151-09	Maria Izabel de Araujo	05/01/1998	Rua Guarantan Kit Net	1	Jardim Flamboyan	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9680-5459	Familia
14301280835	Marli Ferreira da Silva	064.183.951-07	Aparecida Ferreira do Nascimento	09/12/1996	Rua Guarantan Kit Net	3	Jardim Flamboyan	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9680-5459	Familia
12667425407	Maria Eunice de S. Santana	983.908.131-49	Elza Souza Santana	22/10/1976	Rua Mirassol	199n	Porto Seguro	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9655-8518	Familia
20414842760	Aparecida de Paula Rosa	065.291.531-01	Maria Jose Ferreira	07/11/1973	Rua Tocantins	518n	Porto Seguro	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9606-7136	Familia
23735890225	Rosimar da Silva Rocha	055.197.341-27	Conceicao de Lurdes da S. Rocha	26/06/1988	Rua das Oliveiras	49e	Tocaia Grande	Juara	MT	78.575-000		Familia
20082589709	Maria Jose Pinheiro da Silva	913.590.401-10	Ana Alves Pinheiro	04/10/1975	Rua Campina	92e	Jardim California	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9937-1745	Familia
12310742580	Maria de Fatima da S. Cardoso	031.223651-46	Iracema Valerio da Silva	19/10/1971	Rua Jussara	95e	Jardim California	juara	MT	78.575-000	(66)9-9919-6592	Familia
15303857275	Rosenilda Marques da Silva	110.917.984-78	Maria Luzia da Conceicao Alves	02/05/1992	Rua São Luiz	476e	Jardim California	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9632-6473	Familia
10.817.193.178	Sebastiao Pires B. Filho	089.148.738-70	Alice Paixao Barbosa	02/09/1963	Rua Dom Aquino	315e	Jardim California	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9696-0889	Familia
20973033155	Simone Guerra Vieira	047.524.531-85	Rosilda Guerra	14/06/1993	Rua Pernanbuco	618e	Joao de Barro	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9955-2401	Familia
20973158330	Aparecida Marques de Souza	023.593.951-06	Josefa Marcionilo P. de Souza	07/09/1968	Rua Pernanbuco	629e	Joao de Barro	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9664-3315	Familia
16542029967	Rosilene Divina da Costa	049.133.631-40	Ines Divina da Costa	20/03/1992	Rua Campina Verde	113e	Jardim Flmaboyan	Juara	MT	78.575-00	(66)9-8432-5600	Familia
16616663192	Rose Meire N. de Oliveira	630.164.861-72	Aurora Maria do Nascimento	10/06/1974	Rua Padre Antonio	30e	Joao de Barro	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9698-8562	Familia

20082573489	Salete Gomes Martins	015.993.541-52	Maria Guilherme Gomes dos Santos	02/06/1966	Rua Colombia	497n	Jardim America	Juara	MT	78.575-000	(66)9-8419-0382	Familia
16544782913	Sidneia Tavares Marques	040.662981-17	Luzia Keri Marques	11/04/1987	Rua Campina Verde	29e	Tocaia Grande	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9928-5246	Familia
23659040068	Renata Paz de Lira	030.037.291-44	Marli Paz de Lira	23/03/1990	Rua da Oliveiras	39e	Tocaia Grande	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9934-1932	Familia
16253917804	Joselia Fernandes da Silva	034.372.631-96	Lurdes Fernandes	05/06/1977	Rua Sorocaba	14s	Jardim primavera	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9683-5938	Familia
16369654516	Marlene Paulina Rodrigues	024.639.501-02	Edite Maria Rodrigues	16/09/1974	Rua Joacaba	958s	Santa Maria	JuARA	MT	78.575-000	(66)9-9627-6195	Familia
16438800067	Cleuza dos Santos Souza	125.580.410-06	Edite Correia dos Santos	06/09/1959	Avenida Brasil	s/n	Distrito de Parnorte	Juara	MT	78.575-000	(66)3556-1034	Familia
23784180856	Silei Pires Teodoro Menozzi	033.759.101-69	Maria Pires Magalhaes Teodoro	12/04/1980	Avenida Rio Grande do Sul	641s	centro	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9635-5499	Familia
16019858880	Aparecida Jacinta da Silva	020.595.341-78	Maria das Dores	15/04/1989	Rua 07	597w	Santa Cruz	Juara	MT	78.575-00	(66)9-9682-5046	Familia
16616674437	Simone Aparecida de S. Rocha	053.630.351-70	Denir Batista de Oliveira Rocha	14/11/1987	Rua Apiaka	429e	Jardim California	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9967-9406	Familia
20943630554	Fatima de Oliveira	770.795.901-91	Conceicao Francisca de Oliveira	25/08/1969	Rua Joacaba	891s	Jardim primavera	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9686-8277	Familia
2378418348	Denise Maria de Almeida	630.170.321-91	Hizolina Jose de Almeida	19/10/1958	Rua Deovane Siqueira	126e	Jardim Eldorado	Juara	MT	78.575-000		Familia
12348628807	Geraldo Lourenco da Silva	630.170.751-68	Ana Josefina da Silva	05/12/1967	Rua Concordia	686s	Jardim Continental	Juara	MT	78.575-000	(66)9-8444-6465	Familia
16481917191	Cleuza Maria dos Santos	010.750.651-35	Aguimar Maria dos Santos	30/11/1976	Rua São Paulo	s/n	Distrito de Parnorte	Juara	MT	78.575-000	(66)3556-1034	Familia
23784123062	Zilda de Almeida Belluci	745.358.031-53	Maria Rosa de Jesus	09/12/1964	Rua 07	528w	Santa Cruz	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9685-8148	Familia
16125420419	Erica Rodrigues da Silva	060.937.511-39	Marlene Paulina Rodrigues	15/10/1998	Rua Joacaba	143s	Santa Maria	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9985-2543	Familia
20922278789	Eva de Fatima D. Araujo	785.409.921-91	Emilia Dantas David	11/06/1957	Rua Porto Velho	339e	centro	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9633-5046	Familia
20976923011	Maria Aparecida F. de Amorin	791.195221-34	Ermelina Gomes de Amorim	06/07/1966	Rua Riva	221s	Paranagua	Juara	MT	78.575-000		Familia
23721470318	Jaqueline Fernandes de Lima	060.794.721-71	Madalena Fernandes de Lima	16/06/1995	Rua Adelino F. Rocha	s/n	Paranagua	Juara	MT	78.575-000		Familia
12776840405	Nair Paixao de Oliveira	983.187991-00	Maria Secundina da Silva	15/07/1949	Rua olga catarina	349w	Jardim Vitoria	Juara	MT	78.575-000		Familia
16016958302	Alexandra Cristina Zilinski	029.052.141-63	Maria Lucia Zilnski	21/01/1987	Rua Campo Verde	40w	Jardim Vitoria	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9974-8551	Familia
20082582461	Vilma Aparecida A. dos Santos	021.657.841-82	Maria Alves dos Santos	30/05/1985	Rua Campo Verde	59w	Jardim Vitoria	Juara	MT	78.575-000		Familia
16639076129	Rosicleia dos Santos	016.934.081-39	Maria da Luz dos Santos	28/03/1986	Rua 09	424w	Jardim Santa Cruz	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9984-5512	Familia
16492329415	Claudia Apoema M. Minas	023.228.691-47	Maria de LurdeS Machado	27/05/1985	Rua 11	175w	Santa Cruz	Juara	MT	78.575-000		Familia
20082585347	Luciana Desanjiacomo	027.410.491-14	Maria do Carmo C. Desajiacomo	26/03/1991	Rua Campo Verde	47w	Jardim Vitoria	Juara	MT	78.575-000		Familia
20082578359	Renara Lorena de Brito	053.264.231-70	Edna Maria de Brito	05/10/1994	Rua Antonio Riva	31s	Vila Operaria	Juara	MT	78.575-000		Familia
16207740603	Gleice Crisitna de Brito	039.991.471-48	Edna Maria de Brito	28/08/1990	Rua Antonio Riva	32s	Vila Operaria	Juara	MT	78.575-000		Familia
12667334401	Maria Madalena de Morais	194.953.808-71	Ana Xavier de Morais	22/06/1967	Rua Takeda	213s	Paranagua	Juara	MT	78.575-000		Familia
20922153412	Hozana da Silva Rodrigues	031.824.621-05	Maria Madalena da S. Rodrigues	15/11/1986	Rua 08	s/n	Santa Cruz	Juara	MT	78.575-000		Familia

1,65429E+11	Patricia Luar Souza da Silva	052.531.561-60	Tereza Antonia de Souza	05/08/1994	Rua Florianopolis	1764s	Paranagua	Juara	MT	78.575-000		Familia
20973163024	Rosa Tigges Brazica	003.600.421-98	Benta Tigges Brazica	19/08/1977	Rua Riva	1750s	Paranagua	Juara	MT	78.575-000		Familia
20973033147	Beatriz Guerra Vieira	047.524.541-57	Rosilda Guerra	15/04/1992	Rua 07	s/n	Santa Cruz	Juara	MT	78.575-000		Familia
20949395093	Marineide Baghioni	016.274.081-69	Lerinda Baghioni da Paz	09/09/1960	Rua Oliveira	472s	Paranagua	Juara	MT	78.575-000		Familia
21252182815	Andrea Soares Bruni	049.589.051-03	Dirce Pereira Soares	13/01/1985	Rua Sergipe	s/n	Distrito de Parnorte	Juara	MT	78.575-000		Familia
20673448740	Camila Daniela Cenci	043.523.501-09	Elenice Lucia Cenci	25/07/1988	Rua Sergipe	s/n	Distrito de Parnorte	Juara	MT	78.575-000	(66)9-8411-3849	Familia
1660311099	Rosi Keli Machado Bittecortti	047.768281-60	Maria Conceicao Santos	16/06/1982	Rua Rio de Janeiro	s/n	Distrito de Parnorte	Juara	MT	78.575-000	(66)3556.1034	Familia
2105117710	Cristina Jose de Seles	042.233.251-83	Santina Alves da Silva Seles	27/09/1986	Avenida Brasil	s/n	Distrito de Parnorte	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9617-0473	Familia
13372526405	Antonio Aparecido Goncalves	858.417.149-53	Sabina Poltdaro Rogoski	11/12/1973	Rua Arlindo Morais	75n	Vila Aurora	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9693-4990	Familia
16033565615	Delmina Dirce Hoppe	651.330.561-68	Carolina dos Santos Ribeiro	05/07/1962	Rua Fragnan	368	Aeroporto	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9688-3851	Familia
16402517934	Lucimara Ap. Santos Ferreira	040.926.591-80	Delma Lucia Santos	06/04/1977	Rua São Geraldo	741s	centro	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9972-9368	Familia
12724721405	Fatima de Souza Marques	003.493.951-28	Sebastiana de Lourdes V. Marques	20/04/1980	Rua fortaleza	228n	Aeroporto	Juara	Mt	78.575-000	(66)9-9726-4406	Familia
20367657893	Vania Maria de Souza	051.303.131-60	Edileuza Maria de Souza	10/11/1985	Rua Fragnan	214	Vila Aurora	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9657-5962	Familia
16019922082	Dariele Helena S. de Andrade	031.434.031-95	Maria Helena dos Santos Silva	27/09/1989	Rua Fragnan	388	Aeroporto	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9611-8549	Familia
16558689597	Vanessa Alves Silva	057.012.581-22	Efigenia Alves da Silva	10/09/1989	Rua Rui Barbosa	130	São Joao	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9696-3364	Familia
21238123890	Edna da Mota Oliveira	930.603.511-04	Santina da Mota Oliveira	12/10/1978	Rua gramado	575n	Portal das Flores	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9699-5397	Familia
23689554264	Nelma Aparecida Lacerda	018.576.161-54	Maria Aparecida Montovani	09/07/1985	Rua Guanabara	400e	Joao de Barro	JuARA	MT	78.575-000	(66)9-9650-4591	Familia
20973046885	Andreia Zumba	022.204.391-19	Margarida M. C. Zumba	02/10/1985	Rua Votaporanga	920e	Jardim Bandeirante	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9954-3429	Familia
23629993156	Iara Beatriz Ferreira Lima	040.417.251-25	Vera Nilce Ferreira	30/05/1993	Rua Fideliz de Queiroz	232w	jardim santa clara	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9685-3237	Familia
12005637736	Jovenita de Souza	237.815.131-49	Malvina Herculana Isais	23/03/1961	Rua Sergio Buarque de Holanda	569w	Jardim Boa Vista	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9685-6957	Familia
22006806253	Gerciana Emilia G. Cavalcante	946.075.524-15	Jacinta de Barros Galvao	18/06/1965	Rua 09	590w	Jardim Santa Cruz	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9969-9933	Familia
20082593412	Luciene Pontes Corsini	928.029.401-63	Alcinda de Jesus	02/08/1980	Rua da Gracas	55s	Alvorada 2	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9639-4938	Familia
16121163268	Andreia F. de Oliveira	019.692611-45	Ana Francisca de OlIVEIRA	31/03/1985	Avenida Luiz Gatti	1373	Alvorada	Juara	MT	78.575-000	(66)9-8437-6418	Familia
12407315210	Dulcineia Aparecida da paz	031.846.021-17	Luzia de Fatima de Oliveira	21/05/1974	Rua São Geraldo	2345s	Bairro Kenedy	Juara	MT	78.575-000		Familia
23673150193	Ana Paula Medeiros	026.612.591-39	Maria Aparecida Venancio	29/06/1987	Rua Castelo Branco	329w	Itapua	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9683-0363	Familia
16125200672	Daiane Dara S. Pereira	047.603.731-01	Eleiane da Silva Sampaio	25/08/1995	Rua Antonio Ferreira Sanches	s/n	Boa VISTA	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9693-8926	Familia
13336136899	Maria Costa P. Evangelista	551.075.081-20	Patricia Costa Pereira	10/09/1953	Rua Riva	472	Paranagua	Juara	MT	78.575-000		Familia

23784099706	Rosa Pereira dos Santos	015.090.461-43	Adelina Pereira dos Santos	04/07/1977	Rua Uberaba	s/n	Porto Seguro	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9655-8518	Familia
21025110848	Fabricio Rodrigues da Silva	030.974.651-54	Raildo Pereira da Silva	30/05/1989	Rua Panama	406n	Jardim America	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9684-4231	Familia
20973045633	Maria de Lourdes Tenorio	630.171.301-00	Maria de Jesus Tenorio	12/12/1949	Rua Minas Gerais	640n	Aeroporto	Juara	MT	78.575-000	(66)3556-4610	Familia
20973157881	Solange Rodrigues da Silva	008.274.991-40	Sebastiana Joana da Silva	14/05/1967	Chacara ouro verde	s/n	rural	juara	MT	78.575-000	(66)9-9618-5991	Familia
20949497864	Maria Helena de Souza	046.583.681-02	Maria Alves de Souza	07/01/1982	Rua Ronaldo Gomes	s/n	Boa VISTA	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9934-4014	Familia
23638815605	Debora Cristina N. Dachi	016.937.701-64	Maria Olivia N. Dachi	25/03/1986	Av. Brasil	s/n	Distrito de Parnorte	Juara	MT	78.575-000		Familia
160.292.385.597	Daiane Alves B. da Siilva	053.496.011-13	Nadir Alves da Silva	03/08/1992	Rua Sergipe	s/n	Distrito de Parnorte	Juara	MT	78.575-000		Familia
12.765.326.403	Iracema Soares Vilas Boas	772.925.611-87	Luzia de Almeida Silva	21/09/1961	Rua Rio Branco	857e	Jardim California	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9962-2079	Familia
23774715072	Jairo Nunes	701.426.581-46	Alcinda Alves Nunes	09/02/1961	Rua Goias	s/n	Distrito de Parnorte	Juara	MT	78.575-000		Familia
16369532232	Maria Aparecida R. Vilaboas	421.739.731-34	Maria de Lourdes Pavos	30/05/1966	Rua Pernanbuco	618e	Joao de Barro	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9955-2401	Familia
16553741116	Renato Marques da Silva	023.608.981-16	Eliane Machado da Silva	04/08/1990	Rua Rio de Janeiro	s/n	Distrito de Parnorte	Juara	MT	78.575-000		Familia
20082609386	Marta Barbosa Prudencio	040.390.011-50	Aparecida Barbosa da Rocha	19/06/1991	Chacara Estrada Pantaneira	s/n	Paranagua	Juara	MT	78.575-000		Familia
23784227054	Carla Adriana Ruedieger	041.876.081-09	Maria Amelia Ruedieger	21/12/1986	Rua Francisco Donizette Vendrame	s/n	Santa Helena	Juara	MT	78.575-000		Familia
16639078768	Rosemeire Gomes Carvalho	921.706.091-72	Sebastiana de S. Carvalho	14/09/1977	Rua 07	457w	Santa Cruz	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9676-5824	Familia
23784273668	Rosermary do Carmo	865.887.371-49	Maria de Lourdes Carmos	05/01/1979	Rua 07	609w	Santa Cruz	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9604-7451	Familia
16124967376	Alexandre Pendoloski Teixeira	060.451.941-95	Lucineia Pendoloski	11/11/1997	Av Dona Nilza	807w	Santa Clara	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9675-4091	Familia
20973041727	Veronica Batista Goncalves	018.206.681-93	Edite Batista de Matos	02/04/1978	Rua Bauru	1076s	centro	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9902-9579	Familia
20973041336	Maria de Lourdes da Silva	872.447.301-44	Maria Alves Ferreira	17/03/1960	Chacara Global	s/n	Paranagua	Juara	MT	78.575-000		Familia
23784235944	Antonio Nunes	017.293.351-01	Alcinda Alves Nunes	09/09/1970	Rua Francisco Sampaio	s/n	Distrito de Parnorte	Juara	MT	78.575-000		Familia
16463751120	Mariluz de Rosa Paiva	049.639.731-11	Maria Aparecida M. Paiva	05/08/1995	Rua 10	644w	Santa cruz	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9686-4399	Familia
23772777542	Lourdes Ribeiro dos Santos	475.196.301-53	Josefa Maria Pianco	31/01/1963	Rua Boa vista	125e	centro	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9600-2239	Familia
16427072839	Laura Ferreira da Silva	036.125.091-60	Ana Maria Pacheco da Silva	25/05/1986	Rua Evandro Calvoso	828	Jardim California	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9610-6778	Familia
20949497988	Maria Adriano dos Santos	014.121.091-59		12/04/1982	Rua Leopoldo Jose Plebianco	353s	Jardim Paranagua	Juara	MT	78.575-000		Familia
16018404215	Elisangela Alves de Souza	051.447.681-80	Eliane Aparecido Vergilho	21/06/1992	Rua Bandeirante	219w	jardim santa clara	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9600-4900	Familia
20922151777	Maria de Fatima Perlino da Silva	703.257.791-12	Josenilda Perino da Silva	19/01/1993	Rua Kenesio Borges Tilino	437s	Parque Kenedy	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9609-6156	Familia
14812531108	Alexsandro S. F. Jurukatu	062.462.001-84	Adelaide Santana Kayabi	16/10/1992	Rua das Hortencia	401	Portal das Flores	Juara	MT	78.575-000		Familia
23730868647	Fernando A. L. de Franca Feranndes	053.924.021-43	Luzia Lopes de Franca	05/08/1995	Rua das Orquideias	397n	Portal das Flores	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9606-2056	Familia
20358729933	Ariely dos Santos Lima	112.415.979-79	Maria Cristina dos Santos lima	19/04/1995	Rua São Domingos	18	Jardim Santa Helena	juara	MT	78.575-000	(66)9-9639-0058	Familia

16543805456	Cecilia Guimaraes	013.405.241-20	Rosa Guimaraes	27/03/1959	Rua das Guianas	640n	Jardim America	Juara	MT	78.575-000		Familia
16206433022	Janete Goncalves	927.963.201-97		02/06/1979	Rua das Margaridas	432	Portal das Flores	Juara	MT	78.575-000		Familia
12407138750	Lindomar de Aparecida Batista	571.470.094-15	Maria Iracema Lends	15/08/1983	Rua Goiania	643	Joao de Barro	Juara	MT	78.575-000		Familia
16544784746	Simar M. dos Santos	864.929.421-91		13/03/1973	Rua 06	490	Santa cruz	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9624-3397	Familia
16193996576	Juliana de Lima	024.488.101-41	Cecilia de Lima	16/11/1989	Rua Porto Alegre	470s	centro	Juara	mt	78.575-000	(66)9-9925-2711	Familia
16032588751	Eliete dos Santos Queiros	040.143.981-02	Vanusa dos Santos Queiros	27/09/1990	Rua Palmas	487	Porto Seguro	Juara	MT	78.575-000	(66)9-9639-9124	Familia

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andrea Maria Rodrigues de Almeida Bezerra

Presidente do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró - Família

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2017/ SECAD TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA. JULGAMENTO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2017/SECAD

TIPO: Empreitada por Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta.

JULGAMENTO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Restauração da Malha Viária com Execução de Micro Revestimento com CBQU nas Vias Urbanas do município de Juara/MT,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 24/07/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou através doe-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia 24 de agosto de 2017 às 14h00 – Horário Local.

Juara-MT, em 20 de julho de 2017.

Antônio Batista da Mota Luciane Borba Azóia Bezerra Presidente CPL Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156/2017

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156/2017 – REDUÇÃO DE VALOR

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT, e do outro lado a Empresa **ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES – ME, CNPJ: 08.878.857/0001-10,** com sede na Avenida Ipiranga, Nº. 1.715, Bairro: Jardim Independência, CEP 78.031-030 município de Cuiabá/MT, neste ato representada legalmente pelo Sr. **ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES** portador do CPF de n°688.785.401-53 e RG n° 81414 CTPS/MT, tendo em vista o que consta no processo Administrativo 046/2017, resolvem por bem, na melhor forma de direito **ADITAR** o contrato **n° 156/2017**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor inicialmente ajustado, no contrato n° 156/2017, mediante acordo entra as partes. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** 2.1. O presente Aditivo encontra fundamentação legal no **Art. 65, I e II**, da Lei **n° 8.666/93**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor contratado anteriormente foi negociado junto ao Contratado, passando a vigorar o seguinte:

Descrição	Valor Mensal
ITEM 1 – Disponibilização ao Município de Juruena - MT, Software "On-line" para o Controle, Gerenciamento e acompanhamento de informações relativas à apuração do Valor Adicionado do Município com o intuito de cálculo do Índice de Participação dos Municípios, constando: Acompanhamento dos servidores Municipais, quanto à utilização do sistema; Manutenção dos dados com a disponibilização e cruzamento das informações repassadas pela Prefeitura sempre que houver um novo lote de informações; Relatórios de Gerenciamento/Acompanhamento/Analise das Guias de Informação e Apuração Eletrônica do ICMS de Produtores Rurais, Comércio e Indústria e da Prestação de Serviço, a fim de verificar inconsistências ou divergências de CFOP ou COP, Guias Zeradas, Negativas e Omissas de saídas, ou quando ocorrer discrepância, entre as entradas e saídas; Relatório de Gerenciamento/Acompanhamento de contribuintes enquadrados no Super Simples; Relatórios de Gerenciamento/Acompanhamento/Análise das Escriturações fiscais digital de Produtores Rurais, Comércio e Indústria e da Prestação de Serviço, a fim de verificar inconsistências ou divergências de CFOP ou COP, declarações Zeradas, Negativas e Omissas de saídas, ou quando ocorrer discrepância, entre as entradas e saídas; Relatórios de acompanhamento individual e/ou pela natureza dos contribuintes; a. GIA - Comércio e Indústria, b. GIA - Prestador de Serviços, c. GIA - Produtor Rural, d. SUPER SIMPLES – Comércio e indústria, e. SUPER SIMPLES - Prestador de Serviços, f. EFD - Comércio e Indústria, g. EFD - Prestador de Serviços, h. EFD - Produtor Rural. Relatório da Média Histórica por contribuinte; Cadastro de Notas Fiscais a serem utilizadas pelos servidores Municipais nos postos fiscais;	**R$ 2.500,00**

Consulta centralizada com atalhos para as Legislações vigentes; Importação/Relatório de Acompanhamento das EFDs Mensais do Ano Atual, contendo o histórico de V.As e Detalhamento de CFOP por Contribuinte; Disponibilização de acesso no sistema para aos contabilistas responsáveis, onde os mesmos poderão acompanhar e verificar as divergências elencadas de seus clientes; Identificação dos Contribuintes Sem Contabilistas Credenciados; Emissão de Comunicados/Notificações/intimações e ofícios aos Contribuintes/Contabilistas; Acompanhamento dos fiscais do Município para efetuar a análise econômico-fiscal das informações alimentadas no sistema; Orientação aos servidores Municipais para o levantamento da capacidade produtiva do Município a fim de apuração do Valor Adicionado; Orientação aos servidores Municipais que irão auxiliar no acompanhamento da retificação das Guias de Informação e Apuração do ICMS pelos contabilistas responsáveis pelas escritas fiscais dos contribuintes do Município; Orientação aos servidores Municipais que irão auxiliar no acompanhamento da retificação das declarações das empresas enquadradas na Escrituração Fiscal Digital pelos contabilistas responsáveis pelas escritas fiscais dos contribuintes do Município; Orientação para a fiscalização das operações de transporte promovidas por pessoas físicas ou jurídicas, inscritas ou não inscritas no cadastro da Secretaria de Fazenda de Mato Grosso;	
Orientação da equipe técnica de trabalho Municipal, com a finalidade de esclarecimentos das dúvidas relativas ao desenvolvimento e acompanhamento das atividades, intimações e notificações das empresas ou dos contribuintes, sempre que se fizerem necessárias; Orientações para elaboração das Intimações para os contribuintes ou contabilistas para a regularização das Guias de Informação e Apuração Eletrônica do ICMS, que porventura apresentarem divergências de preenchimento ou omissas; Orientações para elaboração das Intimações para os contribuintes ou contabilistas para a regularização das Escriturações fiscais digitais que porventura apresentarem divergências no preenchimento ou omissas.	

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **CLÁUSULA QUINTA** O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. Juruena – MT, 20 de julho de 2017 **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA REFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 198/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 198/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0003-13. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura, com início em 20/07/2017 e término em 19/10/2017.

OBJETO: O presente Contrato, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços n° 102/2016, Pregão Presencial SRP n° 045/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaciara – MT, tem por objeto a Aquisição de Emulsão Asfáltica do tipo RL-1C, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Juruena.

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item contratado, encontram- se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR POR TONELADA	TOTAL
01	Emulsão Asfaltica RL-1C	Tonelada	21,360	R$ 2.400,00	R$ 51.264,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DECIMO NONO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 - JURUENA/MT

A Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016 **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (DECIMA NONA CHAMADA) dos (a) Candidatos (a) Habilitados (a), relacionados (a) no anexo II deste Edital.

Os (a) convocados (a) deverão comparecer, conforme data de apresentação estipulada no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, tendo **10 (dez) dias úteis a partir do dia 21 de julho de 2017** para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 20 de julho de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS (A) CANDIDATOS (A) HABILITADOS (A) E CONVOCADOS (A) – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ APRESENTAR FOTOCOPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

Cópia simples da carteira de identidade.

Cópia simples do CPF.

Cópia simples do PIS/PASEP.

Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral.

Cópia simples da certidão de casamento ou nascimento.

Cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s).

Cópia simples do cartão de vacina para filho menor de 07 anos

Cópia simples da declaração escolar de filho maior de 07 anos.

Cópia do comprovante de escolaridade atualizado.

Cópia simples do comprovante de residência atualizado.

Cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside.

Cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo Cópia simples do comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

Exame Admissional.

ANEXO II

CANDIDATO (A) HABILITADO (A) E CONVOCADO (A) – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS		

COLOCAÇÃO	CANDIDATO (A)	DATA DE APRESENTAÇÃO
11ª	MARGARETE DA COSTA	21/07/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 044/2017

Modalidade: Pregão Presencial - Carona

Data da Homologação: 20/07/2017

Objeto da Licitação: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2016, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 045/2016, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT, PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RL-1C, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE JURUENA. Fornecedor e Item Vencedor:

Razão Social: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04. 420.916/0003-13 Valor: R$ 51.264,00 Juruena – MT, 20 de julho de 2017 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Muncipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 02/08/2017, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 004/2017, Processo Administrativo nº 060/2017**. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, Medicamentos, Material para Raio x, e itens de Farmácia Básica, para Atender as Necessidades desta municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Entrega das Propostas:** A partir de 21/07/2017 no portal: www.bll.org.br .

Juruena, 20 de julho de 2017.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO Nº 015/2017.

REFERENTE CONTRATO Nº 03/2017/SMEC/PMLO

CONTRATADA: ELOIR CARLOS FIRMINO

OBJETO: ALTERA-SE A CLAUSULA SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 03/2017

VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: **24/03/2017 A 22/12/2017**

TERMO ADITIVO Nº 016/2017.

REFERENTE CONTRATO Nº 06/2017/SMEC/PMLO

CONTRATADA: SELMA RODRIGUES SOARES DA SILVA

OBJETO: ALTERA-SE A CLAUSULA SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 06/2016

VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: **24/04/2017 A 22/12/2017**

TERMO ADITIVO Nº 017/2017.

REFERENTE CONTRATO Nº 02/2017/SMEC/PMLO

CONTRATADA: SANDRA ALVES LUDGÉRIO

OBJETO: ALTERA-SE A CLAUSULA SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 02/2017

VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: **24/04/2017 A 22/12/2017**

TERMO ADITIVO Nº 018/2017.

REFERENTE CONTRATO Nº 07/2017/SMEC/PMLO

CONTRATADA: Liliane Aparecida Bissoli

OBJETO: ALTERA-SE A CLAUSULA SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 07/2017

VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: **12/05/2017 A 22/12/2017**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 195/2017, DE 20 de Julho de 2017.

Concede promoção de classe a servidora pública que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006 de 28/04/2006 e Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento da servidora pública, com os documentos comprobatórios para a promoção de classe;

R E S O L V E:

ART. 1º -**Conceder**, promoção de **classe (A)** para **classe (B)**, por ter concluído o ensino fundamental, conforme preceitua o Artigo 1**º,** § 2º e inciso IV da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, ao Servidor abaixo descrito:

CLAUDIA DE ANDRADE SANTANA

Artífice em Copa/Cozinha

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, RIGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 192/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Concede férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidora Pública Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: MARCIA REGINA PORANGABA DE OLIVEIRA JOVANO

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 02/02/2015 a 02/02/2016

Período de gozo: 01/08/2017 a 30/08/2017

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2017, DE 19 de Julho de 2017.

Concede promoção de classe as servidoras pública que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006 de 28/04/2006 e Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento das servidoras pública, com os documentos comprobatórios para a promoção de classe;

R E S O L V E:

ART. 1º -**Conceder**, promoção de **classe (A)** para **classe (B)**, por ter concluído o ensino fundamental, conforme preceitua o Artigo 1º**,** § 2º e inciso IV da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, ao Servidor abaixo descrito:

MARIA APARECIDA NOVAES

Artífice em Copa/Cozinha

RIVANIA DE LOURDES ROCHA

Artífice em Copa/Cozinha

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, RIGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Concede elevação de nível aos servidores públicos que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, EDVALDO ALVES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006 de 28/04/2006 e Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descrito:

ILSON PEREIRA ROSA

FISCAL DE TRIBUTOS

Vinculado/Lotado 19/07/2005

Elevação de Nível 04 para nível 05

MARIA ROSA VENANCIO SIQUEIRA

ARTÍFICE EM COPA/COZINHA

Vinculada/Lotada 18/07/2005

Elevação de nível 04 para nível 05

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, RIGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A pregoeira Rivonete Coelho da Silva, designada pela Portaria nº 020/2017, torna público, a retificação do Edital do Pregão Presencial **028**/2017, com as seguintes **CORREÇOES do Anexo I- Termo de Referência do Edital de Licitação nº 041/2017, corrigiu-se o valor total estimado, as unidades de medidas e quantitativos dos seguintes itens .**

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL MEDIO
67	010.091.102	TIJOLO 08 FUROS	53	MLH.	R$ 723,33	R$ 38.336,49
68	010.091.101	TIJOLINHO MACIÇO	30	MLH	R$ 300,00	R$ 9.000,00
98	010.091.104	TELHA DE CERAMICA	39	MLH	R$ 1.716,66	R$ 66.949,74
Valor Total Médio Estimado De Todo Certame Correto Ficara: **R$ 1.662.935,12**						

Lambari D'Oeste - MT, 20 de julho de 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 023/2017, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de Serviços de atendimento Médicos nas Unidades de Saúde do ESF (Estratégia Saúde da Família), no Hospital Municipal Maria Zélia e Prestação de Serviços Médicos plantonistas de Urgência e Emergência para atender no Hospital Municipal Maria Zélia, localizados no Município de Marcelândia/MT**. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
CLAUDIO DOS SANTOS SILVA ME	03, 04 e 05	569.400,00
DESERTO	01 e 02	-

Marcelândia/MT, em 20 Julho de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 019/2017, cujo objeto é a **Aquisição de 02 Tanques Pipa, sendo 1 (um) acoplado com bomba, para atender as necessidades do Município de Marcelândia/MT**. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
RONDOTANQUES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	01 E 02 (Global)	98. 500,00

Marcelândia/MT, 20 de Julho de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 053/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 18 de JULHO de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CABINES DE BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de julho de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 049/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 14 de julhode 2017 às 08h00minna sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE RETIFICA DE MOTORES, BOMBAS E BICOS INJETORES, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" aonde sagrou-se vencedora as Empresas: ROMAN E ROMAN LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.169.486/0001-60 com valor total de R$ 320.000,00 para os Itens 01, 02 e 03 e WILSON A. DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 37.505.674/0001-58 com valor total de R$ 162.330,00 para os itens 07, 08 e 09. Os itens 04, 05 e 06 foram declarados desertos. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de Julho de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 042/2017

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e dezessete, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 042/2017, tendo como partes: **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022, neste ato **representada pela Prefeita Municipal em Exercício a** Srª. MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, brasileira, casada, Professora, portadora da RG nº. 4387929-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 619.957.979-87, residente e domiciliada na Rua 05, nº 155, Bairro ZR1, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE;** e de outro lado a empresa **RENOVA ENGENHARIAE CONSULTORIA LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.361.238/0001-94, com sede na Rua da Liberdade nº 58, Sala A, Bairro Verdão, CEP 78.030-268, na Cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **RAUFER MENDES BARBOSA**,portador do RG nº 4179301 DGPC/GO e CPF nº. 702.787.251-04, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas seguintes:

01 – O presente termo tem por objeto a RESCISÃO Unilateral do Contrato de Prestação de Serviço nº 042/2017, com fulcro nos art. 78, I, da Lei nº 8.666/1993, o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

02 – Justifica-se a rescisão em virtude da Contratada não cumprir com a Cláusula Nona do Contrato nº 042/2017 – ***Prazo previsto para a entrega dos projetos é de 40 dias consecutivos para as elaborações de projetos, contados à partir da emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal***.

03 - Aplica-se também a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Matupá - MT, pelo prazo de 02 (dois).

É o foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, o competente para dirimir dúvidas do presente instrumento nos termos da cláusula décima oitava do contrato rescindido.

Matupá/MT, 19 de julho de 2017.

_____

Município de Matupá

MARINILDE BERNARDI DALL'ACQUA

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LDO

Lei nº 1428 de 20 de julho de 2017

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de Julho de 2017 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2018 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar n.º101 de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo Único: Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades para 2018;

II – Anexo de Metas Anuais;

III – Anexo de Metas Fiscais;

IV – Anexo de Riscos Fiscais.

Artigo 2º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2018, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2018/2021.

Artigo 3º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 4º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação e Cultura;

b) Saúde e Saneamento;

c) Infra–Estrutura Urbana Básica;

d) Modernização Administrativa Funcional;

e) Política Salarial de acordo a vigente;

f) Promoção e Assistência Social;

g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 5º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço da dívida;

b) Pagamento de pessoal e seus encargos;

c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) Cobertura de precatórios judiciais;

e) Manutenção das atividades do município e seus fundos e autarquias;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Infantil. Ações da Cultura e, Desporto e Lazer;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 6º – O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 7º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Artigo 8º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2018, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 9º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 10. - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 11. – Todo Projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e, que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 12. – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no caso de aquisições de bens e

prestações de serviços, e de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 13 – Para fins do disposto na alínea "e", inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, o Executivo levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

Artigo 14. – Poderá o Executivo adotar a estratégia de transferir a título de subvenção social, recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, de atendimento ao público de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se ainda às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 15. – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

Artigo 16. – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 17. – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101/2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 18. – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 2,0% (Dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 19. – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2018 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2018, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 20. – Até 31/12/2017, o Executivo poderá encaminhar ao legislativo o Projeto de Lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

b) Atualização das alíquotas do ISSQN;

c) Atualização das taxas municipais;

d) Contribuição de Melhorias;

e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 21 – Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras, adequando-as com as previsões de receitas, justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 22. – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2018, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 23. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D´Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal, em 20 de Julho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

Obs: Anexos Publicados em Mural

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO 004/2017

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PREGÃO 004/2017

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e dezessete, às 07h30 (sete horas e trinta minutos) na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste - MT, reuniram-se a Equipe de Pregão composta por**: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO – AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** Pregoeira, **GEISIANE SILVEIRA ALVES Recepcionista e atendente e VANESSA GONÇALVES RIBEIRO Auxiliar Administrativo e Financeiro** Membros, designados pela portaria n.º 033/2017, de 05/05/2017, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **PREGÃO 004/2017,** visando a sequência da sessão pública do Pregão Presencial 004/2017, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005.**cujo objeto trata-se doREGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO.** Objetivando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste – SAEMI.

CREDENCIAMENTO:

As empresas:

AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA: SÃO PEDRO N° 253, CEP 78065-020, fone (65) 3052 5280, inscrita no CNPJ sob nº 09.237.525/0001-10, Cuiabá-MT, legalmente representada por WHELTON CORREA MARTINS, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 006.110.301-28 e portador do RG n° 1247970-5 SSP/MT. **C.E. MACEDO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA: CARLOS ESSENFELDER N° 1326, CEP 81.650-090, fone (41) 3078 2790, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.553/0001-83, CURITIBA-PR, legalmente representada por CARLOS EDUARDO MACEDO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 004.959.389-71 e portador do RG n° 7.515.044-0 SSP/PR. **LAO INDÚSTRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Dr. Mauro Lindenberg Monteiro, n°1003, Pq. Industrial Anhanguera, CEP 06.278-010, fone (11) 3658-5200, inscrita no CNPJ sob nº 00.946.219/0001-88, OSASCO-SP, legalmente

representada por Emerson da Costa Rodrigues, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 162.823.428-80 e portador do RG n°24.242.141-6 SSP/PR.

HIDROSOLO COMERCIO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA-EPP- pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Miguel Sutil, n°14.161, Cidade Alta, CEP 78.030-485, FONE (65) 3637-2007, inscrita no CNPJ sob nº 03.980.804/0001-92, Cuiabá-MT, legalmente representada por Paulo Cesar Ramos Freire brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 367.059.501-53, RG:2998320-7 SSP/MS.

LANÇAMENTO DE PROPOSTAS

Os lançamentos das propostas das empresas foram lançados, ficando a fase de lance da sequência.

				LAO INSDUSTRIA		CE MACEDO		AAGUA		HIDROSOLO	
ITEM	Quantidade	Unidade	Descrição do material	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1700	unidade	LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP		R$ -	R$ 1,40	R$ 2.380,00	R$ 2,45	R$ 4.165,00	R$ 5,40	R$ 9.180,00
2	1200	unidade	ADAPTADOR PVC P/ POLIETILENO PE-5 20 MM X 3/4"		R$ -	R$ 0,90	R$ 1.080,00	R$ 1,33	R$ 1.596,00	R$ 3,20	R$ 3.840,00
3	6000	unidade	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"		R$ -	R$ 0,75	R$ 4.500,00	R$ 0,72	R$ 4.320,00	R$ 1,30	R$ 7.800,00
4	500	unidade	TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"		R$ -	R$ 1,40	R$ 700,00	R$ 1,45	R$ 725,00	R$ 1,90	R$ 950,00
5	500	unidade	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"		R$ -	R$ 0,60	R$ 300,00	R$ 0,50	R$ 250,00	R$ 0,95	R$ 475,00
6	500	unidade	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR)		R$ -	R$ 0,70	R$ 350,00	R$ 0,50	R$ 250,00	R$ 0,49	R$ 245,00
7	1200	unidade	UNIÃO ROSCÁVEL ¾”		R$ -	R$ 3,30	R$ 3.960,00	R$ 3,90	R$ 4.680,00	R$ 3,50	R$ 4.200,00
8	800	unidade	LUVA SOLDÁVEL ¾”		R$ -	R$ 0,25	R$ 200,00	R$ 0,26	R$ 208,00	R$ 0,25	R$ 200,00
9	800	unidade	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 60 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL.		R$ -	R$ 4,00	R$ 3.200,00	R$ 3,40	R$ 2.720,00	R$ 3,89	R$ 3.112,00
10	200	unidade	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 110 MM X 3/4" LIGACAO PREDIAL.		R$ -	R$ 6,50	R$ 1.300,00	R$ 5,70	R$ 1.140,00	R$ 6,60	R$ 1.320,00
11	100	unidade	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 85 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL.		R$ -	R$ 5,50	R$ 550,00	R$ 3,99	R$ 399,00	R$ 4,90	R$ 490,00
12	2100	caixas	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX25M COM 30 UNIDADES CADA CAIXA		R$ -	R$ 60,00	R$ 126.000,00	R$ 49,50	R$ 103.950,00	R$ 81,00	R$ 170.100,00
13	2600	unidade	REGISTRO PVC ESFERA ROSCA MACHO E FÊMEA C/ BORBOLETA DN 3/4".		R$ -	R$ 4,50	R$ 11.700,00	R$ 4,99	R$ 12.974,00	R$ 5,90	R$ 15.340,00
14	60	unidade	REGISTRO PVC ESFERA ROSCA MACHO E FÊMEA C/ BORBOLETA DN 1/2".		R$ -	R$ 4,50	R$ 270,00		R$ -	R$ 5,90	R$ 354,00
15	2800	metros	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, SABESP NTS 048, DIAMETRO EXT. 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, P/ LIGACAO PREDIAL DE AGUA, BOBINAS 100M.		R$ -	R$ 2,00	R$ 5.600,00	R$ 2,69	R$ 7.532,00	R$ 2,80	R$ 7.840,00
16	80	unidade	KIT EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO PP 1/2".		R$ -	R$ 1,60	R$ 128,00		R$ -	R$ 2,50	R$ 200,00
17	800	unidade	KIT EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO PP ¾”.		R$ -	R$ 2,00	R$ 1.600,00	R$ 3,88	R$ 3.104,00	R$ 2,50	R$ 2.000,00
18	800	unidade	GUARNIÇÃO (ANEL) PARA TUBET ¾”.		R$ -	R$ 0,10	R$ 80,00	R$ 0,30	R$ 240,00	R$ 0,75	R$ 600,00
19	200	unidade	GUARNIÇÃO (ANEL) PARA TUBET ½ ”.		R$ -	R$ 0,10	R$ 20,00		R$ -	R$ 0,75	R$ 150,00
20	50	unidade	ADESIVO PLASTICO PVC 175G.		R$ -	R$ 7,40	R$ 370,00	R$ 6,90	R$ 345,00	R$ 9,99	R$ 499,50
21	100	unidade	SERRINHA.		R$ -	R$ 3,25	R$ 325,00	R$ 3,90	R$ 390,00	R$ 3,00	R$ 300,00
22	30	unidade	TARRACHA ¾.		R$ -	R$ 15,00	R$ 450,00	R$ 12,40	R$ 372,00	R$ 19,80	R$ 594,00
23	15	unidade	TARRACHA ½.		R$ -	R$ 15,00	R$ 225,00		R$ -	R$ 19,80	R$ 297,00
24	60	unidade	LUVA CORRER PVC DEFOFO JE DN 100, COM ANEL		R$ -	R$ 20,00	R$ 1.200,00	R$ 43,90	R$ 2.634,00	R$ 24,90	R$ 1.494,00

25	50	unidade	LUVA CORRER PVC DEFOFO JE DN 150, COM ANEL		R$ -	R$ 40,00	R$ 2.000,00	R$ 49,90	R$ 2.495,00	R$ 54,90	R$ 2.745,00
26	8	unidade	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL C/ BORBOLETA DIAMETRO 60MM.		R$ -	R$ 21,00	R$ 168,00	R$ 30,99	R$ 247,92	R$ 34,90	R$ 279,20
27	10	unidade	JUNTA GIBAULT FOFO DN 200.		R$ -	R$ 210,00	R$ 2.100,00	R$ 219,90	R$ 2.199,00	R$ 230,00	R$ 2.300,00
28	2	unidade	VENTOSA SIMPLES FOFO COM FLANGES, PN-25, DN = 2" .		R$ -	R$ 300,00	R$ 600,00	R$ 499,80	R$ 999,60	R$ 240,00	R$ 480,00
29	400	unidade	LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 50 - 60MM, COM ANEL		R$ -	R$ 6,00	R$ 2.400,00	R$ 7,30	R$ 2.920,00	R$ 7,80	R$ 3.120,00
30	50	unidade	LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 100 - 110MM, COM ANEL		R$ -	R$ 22,00	R$ 1.100,00	R$ 28,90	R$ 1.445,00	R$ 35,90	R$ 1.795,00
31	50	unidade	LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 75 - 85MM, COM ANEL		R$ -	R$ 18,00	R$ 900,00	R$ 13,90	R$ 695,00	R$ 16,90	R$ 845,00
32	400	unidade	HIDRÔMETRO MULTIJATO VAZÃO NOMINAL 1,5 M³/H e DIAMETRO ¾".	71,17	R$ 28.468,00	R$ 60,00	R$ 24.000,00	R$ 88,90	R$ 35.560,00	R$ 64,90	R$ 25.960,00
33	26	unidade	LUVA EPI DE PVC FORRADO PUNHO 70 CM PARA TRABALHO EM SISTEMAS DE ESGOTOS.		R$ -	R$ 32,00	R$ 832,00		R$ -	R$ 39,90	R$ 1.037,40
34	40	unidade	LUVA DE VAQUETA		R$ -	R$ 15,00	R$ 600,00		R$ -	R$ 19,90	R$ 796,00
35	13	barras	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 100MM, COM ANEL		R$ -	R$ 144,00	R$ 1.872,00	R$ 182,90	R$ 2.377,70	R$ 229,90	R$ 2.988,70
36	13	barras	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 150MM, COM ANEL		R$ -	R$ 300,00	R$ 3.900,00	R$ 339,90	R$ 4.418,70	R$ 419,95	R$ 5.459,35
37	6	barras	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 250MM, COM ANEL		R$ -	R$ 770,00	R$ 4.620,00	R$ 946,05	R$ 5.676,30	R$ 849,95	R$ 5.099,70
38	85	barras	TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE AGUA DN 100/DE 110 MM, COM ANEL		R$ -	R$ 140,00	R$ 11.900,00	R$ 155,90	R$ 13.251,50	R$ 179,95	R$ 15.295,75
39	600	barras	TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE AGUA DN 50/DE 60 MM, COM ANEL		R$ -	R$ 38,00	R$ 22.800,00	R$ 45,60	R$ 27.360,00	R$ 52,90	R$ 31.740,00
40	30	barras	TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE AGUA DN 75/DE 85 MM, COM ANEL		R$ -	R$ 80,00	R$ 2.400,00	R$ 88,54	R$ 2.656,20	R$ 101,95	R$ 3.058,50
41	300	barras	TUBO DE PVC ROSCAVEL, DE 3/4" (NBR 5648).		R$ -	R$ 26,50	R$ 7.950,00	R$ 26,30	R$ 7.890,00	R$ 27,95	R$ 8.385,00
42	60	barras	TUBO DE PVC SOLDAVEL, 25 MM (NBR-5648).		R$ -	R$ 13,00	R$ 780,00	R$ 13,90	R$ 834,00	R$ 11,80	R$ 708,00
43	500	unidade	DERIVAÇÃO BROCA EM PP DE ACORDO COM NORMA SABESP NTS 178		R$ -	R$ 11,00	R$ 5.500,00	R$ 13,90	R$ 6.950,00	R$ 15,80	R$ 7.900,00
44	400	unidade	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DIAMETRO DE 60 MM		R$ -	R$ 0,65	R$ 260,00	R$ 0,85	R$ 340,00	R$ 0,75	R$ 300,00
45	300	unidade	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DIAMETRO DE 100 MM		R$ -	R$ 1,45	R$ 435,00	R$ 1,96	R$ 588,00	R$ 1,41	R$ 423,00
46	200	Unidade	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DIAMETRO DE 85 MM		R$ -	R$ 1,10	R$ 220,00	R$ 1,54	R$ 308,00	R$ 1,39	R$ 278,00
47	160	unidade	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DEFOFO DIAMETRO DE 100 MM		R$ -	R$ 1,80	R$ 288,00	R$ 2,80	R$ 448,00	R$ 2,20	R$ 352,00
48	160	unidade	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DEFOFO DIAMETRO DE 150 MM		R$ -	R$ 2,45	R$ 392,00	R$ 3,89	R$ 622,40	R$ 2,20	R$ 352,00
49	8	unidade	JUNTA GIBAULT FOFO DN 250.		R$ -	R$ 270,00	R$ 2.160,00	R$ 312,90	R$ 2.503,20	R$ 289,95	R$ 2.319,60
50	3	barra	TUBO DE FERRO FUNDIDO DE 200 MM		R$ -	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00		R$ -	R$ 2.850,00	R$ 8.550,00
51	15	unidade	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO 100MM		R$ -	R$ 15,90	R$ 238,50	R$ 22,90	R$ 343,50	R$ 20,90	R$ 313,50
52	10	unidade	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO 150 MM		R$ -	R$ 22,35	R$ 223,50	R$ 26,90	R$ 269,00	R$ 32,90	R$ 329,00
53	300	unidade	KIT CAVALETE DE PVC ¾"		R$ -	R$ 24,00	R$ 7.200,00	R$ 15,90	R$ 4.770,00	R$ 17,90	R$ 5.370,00
54	3	unidade	KIT BISOLADOR E TESOURA		R$ -	R$ 200,00	R$ 600,00	R$ 228,90	R$ 686,70	R$ 110,00	R$ 330,00
55	30	unidade	CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351), COM ANEL		R$ -	R$ 4,90	R$ 147,00	R$ 3,20	R$ 96,00	R$ 4,19	R$ 125,70
56	30	unidade	CAP, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351), COM ANEL		R$ -	R$ 10,00	R$ 300,00	R$ 11,90	R$ 357,00	R$ 9,29	R$ 278,70
57	30	unidade	CAP, PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351), COM ANEL		R$ -	R$ 15,00	R$ 450,00	R$ 18,90	R$ 567,00	R$ 14,30	R$ 429,00
58	40	Unidade	TÊ PVC PBA 90G MARROM 60MM PARA AGUA FRIA COM ANEL		R$ -	R$ 14,00	R$ 560,00	R$ 11,60	R$ 464,00	R$ 15,90	R$ 636,00
59	30	Unidade	TÊ PVC PBA 90G MARROM 100MM PARA AGUA FRIA COM ANEL		R$ -	R$ 45,00	R$ 1.350,00	R$ 46,90	R$ 1.407,00	R$ 53,95	R$ 1.618,50
60	20	Unidade	TÊ PVC PBA 90G MARROM 85MM PARA AGUA FRIA COM ANEL		R$ -	R$ 28,00	R$ 560,00	R$ 22,90	R$ 458,00	R$ 22,95	R$ 459,00
61	8	unidade	CRUZETA PVC PBA MARROM PARA AGUA FRIA 60 MM, COM ANEL		R$ -	R$ 14,00	R$ 112,00		R$ -	R$ 20,95	R$ 167,60
62	10	Unidade	CURVA LONGA PVC PBA MARROM DN 60MM, COM ANEL		R$ -	R$ 8,00	R$ 80,00	R$ 14,90	R$ 149,00	R$ 19,95	R$ 199,50
63	10	Unidade	CURVA LONGA PVC PBA MARROM DN 85MM, COM ANEL		R$ -	R$ 15,00	R$ 150,00	R$ 32,90	R$ 329,00	R$ 39,90	R$ 399,00
64	10	unidade	CURVA LONGA PVC PBA MARROM DN 100MM, COM ANEL		R$ -	R$ 30,00	R$ 300,00	R$ 54,90	R$ 549,00	R$ 75,95	R$ 759,50
65	10	unidade	CAP DEFOFO DE 150MM, COM ANEL		R$ -	R$ 30,00	R$ 300,00	R$ 48,90	R$ 489,00	R$ 51,95	R$ 519,50
66	10	unidade	VÁLVULA RETENÇÃO COM PORTINHOLA ÚNICA BOLSA E ROSCA HORIZONTAL 4"		R$ -	R$ 500,00	R$ 5.000,00	R$ 412,90	R$ 4.129,00	R$ 1.290,00	R$ 12.900,00
67	3	unidade	VÁLVULA RETENÇÃO COM PORTINHOLA ÚNICA BOLSA E ROSCA HORIZONTAL 2"		R$ -	R$ 140,00	R$ 420,00	R$ 82,15	R$ 246,45	R$ 890,00	R$ 2.670,00
68	1	unidade	VÁLVULA RETENÇÃO PARA ÁGUA PORTINHOLA DUPLA DIAMETRO 250 MM		R$ -	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00	R$ 1.312,90	R$ 1.312,90	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
69	1	unidade	VÁLVULA RETENÇÃO PARA ÁGUA PORTINHOLA DUPLA DIAMETRO 150 MM		R$ -	R$ 680,00	R$ 680,00	R$ 612,90	R$ 612,90	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

70	70	unidade	LUVA DE CORRER COLETOR DE ESGOTO JEI/ JE DN 100MM, COM ANEL		R$ -	R$ 4,00	R$ 280,00	R$ 8,30	R$ 581,00	R$ 4,99	R$ 349,30
71	70	unidade	LUVA DE CORRER COLETOR DE ESGOTO JEI/ JE DN 150MM, COM ANEL		R$ -	R$ 9,00	R$ 630,00	R$ 12,99	R$ 909,30	R$ 9,99	R$ 699,30
72	40	barras	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI DN 150MM, COM ANEL		R$ -	R$ 140,00	R$ 5.600,00	R$ 172,90	R$ 6.916,00	R$ 159,95	R$ 6.398,00
73	40	barras	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI DN 100MM, COM ANEL		R$ -	R$ 70,00	R$ 2.800,00	R$ 83,16	R$ 3.326,40	R$ 79,95	R$ 3.198,00
74	50	unidade	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO TAMPA *600 MM, PARA REDE DE ESGOTO.		R$ -	R$ 450,00	R$ 22.500,00	R$ 446,90	R$ 22.345,00	R$ 549,98	R$ 27.499,00
75	80	Unidade	CAP PVC TIPO OCRE PARA ESGOTO DN 100MM, COM ANEL		R$ -	R$ 5,00	R$ 400,00	R$ 8,30	R$ 664,00	R$ 12,95	R$ 1.036,00
76	80	unidade	CAP PVC TIPO OCRE PARA ESGOTO DN 150MM, COM ANEL		R$ -	R$ 10,00	R$ 800,00	R$ 22,90	R$ 1.832,00	R$ 23,95	R$ 1.916,00

FASE DE LANCE

ITEM	Quantidade	Unidade	Descrição do material	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	1700	unidade	LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP	R$ 1,40	R$ 2.380,00	CE MACEDO
2	1200	unidade	ADAPTADOR PVC P/ POLIETILENO PE-5 20 MM X 3/4"	R$ 0,90	R$ 1.080,00	CE MACEDO
3	6000	unidade	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	R$ 0,72	R$ 4.320,00	AAGUA
4	500	unidade	TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	R$ 1,33	R$ 665,00	AAGUA
5	500	unidade	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	R$ 0,50	R$ 250,00	AAGUA
6	500	unidade	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR)	R$ 0,46	R$ 230,00	AAGUA
7	1200	unidade	UNIÃO ROSCÁVEL ¾”	R$ 3,30	R$ 3.960,00	CE MACEDO
8	800	unidade	LUVA SOLDÁVEL ¾”	R$ 0,23	R$ 184,00	AAGUA
9	800	unidade	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 60 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL.	R$ 3,40	R$ 2.720,00	AAGUA
10	200	unidade	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 110 MM X 3/4" LIGACAO PREDIAL.	R$ 5,70	R$ 1.140,00	AAGUA
11	100	unidade	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 85 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL.	R$ 3,99	R$ 399,00	AAGUA
12	2100	caixas	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX25M COM 30 UNIDADES CADA CAIXA	R$ 49,50	R$ 103.950,00	AAGUA
13	2600	unidade	REGISTRO PVC ESFERA ROSCA MACHO E FÊMEA C/ BORBOLETA DN 3/4".	R$ 4,50	R$ 11.700,00	CE MACEDO
14	60	unidade	REGISTRO PVC ESFERA ROSCA MACHO E FÊMEA C/ BORBOLETA DN 1/2".	R$ 4,50	R$ 270,00	CE MACEDO
15	2800	metros	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, SABESP NTS 048, DIAMETRO EXT. 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, P/ LIGACAO PREDIAL DE AGUA, BOBINAS 100M.	R$ 2,00	R$ 5.600,00	CE MACEDO
16	80	unidade	KIT EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO PP 1/2".	R$ 1,60	R$ 128,00	CE MACEDO
17	800	unidade	KIT EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO PP ¾”.	R$ 2,00	R$ 1.600,00	CE MACEDO
18	800	unidade	GUARNIÇÃO (ANEL) PARA TUBET ¾”.	R$ 0,10	R$ 80,00	CE MACEDO
19	200	unidade	GUARNIÇÃO (ANEL) PARA TUBET ½ ”.	R$ 0,10	R$ 20,00	CE MACEDO
20	50	unidade	ADESIVO PLASTICO PVC 175G.	R$ 6,90	R$ 345,00	AAGUA
21	100	unidade	SERRINHA.	R$ 3,25	R$ 325,00	CE MACEDO
22	30	unidade	TARRACHA ¾.	R$ 12,40	R$ 372,00	AAGUA
23	15	unidade	TARRACHA ½.	R$ 15,00	R$ 225,00	CE MACEDO-MAIOR QUE O PREÇO DO MERCADO INABILITADO
24	60	unidade	LUVA CORRER PVC DEFOFO JE DN 100, COM ANEL	R$ 20,00	R$ 1.200,00	CE MACEDO
25	50	unidade	LUVA CORRER PVC DEFOFO JE DN 150, COM ANEL	R$ 40,00	R$ 2.000,00	CE MACEDO
26	8	unidade	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL C/ BORBOLETA DIAMETRO 60MM.	R$ 21,00	R$ 168,00	CE MACEDO
27	10	unidade	JUNTA GIBAULT FOFO DN 200.	R$ 210,00	R$ 2.100,00	CE MACEDO
28	2	unidade	VENTOSA SIMPLES FOFO COM FLANGES, PN-25, DN = 2” .	R$ 240,00	R$ 480,00	HIDROSOLO
29	400	unidade	LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 50 - 60MM, COM ANEL	R$ 6,00	R$ 2.400,00	CE MACEDO
30	50	unidade	LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 100 - 110MM, COM ANEL	R$ 22,00	R$ 1.100,00	CE MACEDO
31	50	unidade	LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 75 - 85MM, COM ANEL	R$ 13,90	R$ 695,00	AAGUA
32	400	unidade	HIDRÔMETRO MULTIJATO VAZÃO NOMINAL 1,5 M³/H e DIAMETRO ¾”.	R$ 60,00	R$ 24.000,00	CE MACEDO
33	26	unidade	LUVA EPI DE PVC FORRADO PUNHO 70 CM PARA TRABALHO EM SISTEMAS DE ESGOTOS.	R$ 32,00	R$ 832,00	CE MACEDO
34	40	unidade	LUVA DE VAQUETA	R$ 15,00	R$ 600,00	CE MACEDO
35	13	barras	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 100MM, COM ANEL	R$ 144,00	R$ 1.872,00	CE MACEDO
36	13	barras	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 150MM, COM ANEL	R$ 300,00	R$ 3.900,00	CE MACEDO
37	6	barras	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 250MM, COM ANEL	R$ 770,00	R$ 4.620,00	CE MACEDO
38	85	barras	TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE AGUA DN 100/DE 110 MM, COM ANEL	R$ 140,00	R$ 11.900,00	CE MACEDO

39	600	barras	TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE AGUA DN 50/DE 60 MM, COM ANEL	R$ 38,00	R$ 22.800,00	CE MACEDO
40	30	barras	TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE AGUA DN 75/DE 85 MM, COM ANEL	R$ 80,00	R$ 2.400,00	CE MACEDO
41	300	barras	TUBO DE PVC ROSCAVEL, DE 3/4" (NBR 5648).	R$ 26,30	R$ 7.890,00	AAGUA
42	60	barras	TUBO DE PVC SOLDAVEL, 25 MM (NBR-5648).	R$ 11,80	R$ 708,00	HIDROSOLO
43	500	unidade	DERIVAÇÃO BROCA EM PP DE ACORDO COM NORMA SABESP NTS 178	R$ 11,00	R$ 5.500,00	CE MACEDO
44	400	unidade	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DIAMETRO DE 60 MM	R$ 0,65	R$ 260,00	CE MACEDO
45	300	unidade	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DIAMETRO DE 100 MM	R$ 1,41	R$ 423,00	HIDROSOLO
46	200	Unidade	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DIAMETRO DE 85 MM	R$ 1,10	R$ 220,00	CE MACEDO
47	160	unidade	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DEFOFO DIAMETRO DE 100 MM	R$ 1,80	R$ 288,00	CE MACEDO
48	160	unidade	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DEFOFO DIAMETRO DE 150 MM	R$ 2,20	R$ 352,00	HIDROSOLO
49	8	unidade	JUNTA GIBAULT FOFO DN 250.	R$ 270,00	R$ 2.160,00	CE MACEDO
50	3	barra	TUBO DE FERRO FUNDIDO DE 200 MM	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00	CE MACEDO-MAIOR QUE O PREÇO DO MERCADO INABILITADO
51	15	unidade	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO 100MM	R$ 15,90	R$ 238,50	CE MACEDO
52	10	unidade	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO 150 MM	R$ 22,35	R$ 223,50	CE MACEDO
53	300	unidade	KIT CAVALETE DE PVC ¾"	R$ 15,90	R$ 4.770,00	AAGUA
54	3	unidade	KIT BISOLADOR E TESOURA	R$ 110,00	R$ 330,00	HIDROSOLO
55	30	unidade	CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351), COM ANEL	R$ 3,20	R$ 96,00	AAGUA
56	30	unidade	CAP, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351), COM ANEL	R$ 9,29	R$ 278,70	HIDROSOLO
57	30	unidade	CAP, PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351), COM ANEL	R$ 14,30	R$ 429,00	HIDROSOLO
58	40	Unidade	TÊ PVC PBA 90G MARROM 60MM PARA AGUA FRIA COM ANEL	R$ 11,60	R$ 464,00	AAGUA
59	30	Unidade	TÊ PVC PBA 90G MARROM 100MM PARA AGUA FRIA COM ANEL	R$ 42,74	R$ 1.282,20	AAGUA
60	20	Unidade	TÊ PVC PBA 90G MARROM 85MM PARA AGUA FRIA COM ANEL	R$ 22,90	R$ 458,00	AAGUA
61	8	unidade	CRUZETA PVC PBA MARROM PARA AGUA FRIA 60 MM, COM ANEL	R$ 14,00	R$ 112,00	CE MACEDO
62	10	Unidade	CURVA LONGA PVC PBA MARROM DN 60MM, COM ANEL	R$ 8,00	R$ 80,00	CE MACEDO
63	10	Unidade	CURVA LONGA PVC PBA MARROM DN 85MM, COM ANEL	R$ 15,00	R$ 150,00	CE MACEDO
64	10	unidade	CURVA LONGA PVC PBA MARROM DN 100MM, COM ANEL	R$ 30,00	R$ 300,00	CE MACEDO
65	10	unidade	CAP DEFOFO DE 150MM, COM ANEL	R$ 30,00	R$ 300,00	CE MACEDO
66	10	unidade	VÁLVULA RETENÇÃO COM PORTINHOLA ÚNICA BOLSA E ROSCA HORIZONTAL 4"	R$ 412,90	R$ 4.129,00	AAGUA
67	3	unidade	VÁLVULA RETENÇÃO COM PORTINHOLA ÚNICA BOLSA E ROSCA HORIZONTAL 2"	R$ 82,15	R$ 246,45	AAGUA
68	1	unidade	VÁLVULA RETENÇÃO PARA ÁGUA PORTINHOLA DUPLA DIAMETRO 250 MM	R$ 1.312,90	R$ 1.312,90	AAGUA
69	1	unidade	VÁLVULA RETENÇÃO PARA ÁGUA PORTINHOLA DUPLA DIAMETRO 150 MM	R$ 612,90	R$ 612,90	AAGUA
70	70	unidade	LUVA DE CORRER COLETOR DE ESGOTO JEI/JE DN 100MM, COM ANEL	R$ 4,00	R$ 280,00	CE MACEDO
71	70	unidade	LUVA DE CORRER COLETOR DE ESGOTO JEI/JE DN 150MM, COM ANEL	R$ 9,00	R$ 630,00	CE MACEDO
72	40	barras	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI DN 150MM, COM ANEL	R$ 140,00	R$ 5.600,00	CE MACEDO
73	40	barras	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI DN 100MM, COM ANEL	R$ 70,00	R$ 2.800,00	CE MACEDO
74	50	unidade	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO TAMPA *600 MM, PARA REDE DE ESGOTO.	R$ 446,90	R$ 22.345,00	AAGUA
75	80	Unidade	CAP PVC TIPO OCRE PARA ESGOTO DN 100MM, COM ANEL	R$ 5,00	R$ 400,00	CE MACEDO
76	80	unidade	CAP PVC TIPO OCRE PARA ESGOTO DN 150MM, COM ANEL	R$ 10,00	R$ 800,00	CE MACEDO
VALOR TOTAL GERAL				R$ 8.572,87	R$ 298.979,15	

HABILITAÇÃO

O fornecedor:

AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA: SÃO PEDRO N° 253, CEP 78065-020, fone (65) 3052 5280, inscrita no CNPJ sob nº 09.237.525/0001-10, habilitado. **C.E. MACEDO E CIA LTDA –ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA: CARLOS ESSENFELDER N° 1326, CEP 81650-090, fone (41) 3078 2790, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.553/0001-83, habilitado. **LAO INDÚSTRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Dr. Mauro Lindenberg Monteiro, n°1003, Pq. Industrial Anhanguera, CEP 06278-010, fone (11) 3658-5200, inscrita no CNPJ sob nº 00.946.219/0001-88, habilitado. **HIDROSOLO COMERCIO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA-EPP-** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Miguel Sutil, n°14.161, Cidade Alta, CEP 78.030-485, FONE (65) 3637-2007, inscrita no CNPJ sob nº 03.980.804/0001-92, **INABILITADA CERTIDÃO VENCIDA, itens 28,42,45,48,54,56,57.**

Recurso

Não houve manifestação recursal para o pregão.

ADJUDICAÇÃO

FASE DE LANCE						
ITEM	Quantidade	Unidade	Descrição do material	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESAS VENCEDORAS POR ITEM

1	1700	unidade	LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP	R$ 1,40	R$ 2.380,00	CE MACEDO
2	1200	unidade	ADAPTADOR PVC P/ POLIETILENO PE-5 20 MM X 3/4"	R$ 0,90	R$ 1.080,00	CE MACEDO
3	6000	unidade	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	R$ 0,72	R$ 4.320,00	AAGUA
4	500	unidade	TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	R$ 1,33	R$ 665,00	AAGUA
5	500	unidade	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	R$ 0,50	R$ 250,00	AAGUA
6	500	unidade	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR)	R$ 0,46	R$ 230,00	AAGUA
7	1200	unidade	UNIÃO ROSCÁVEL ¾"	R$ 3,30	R$ 3.960,00	CE MACEDO
8	800	unidade	LUVA SOLDÁVEL ¾"	R$ 0,23	R$ 184,00	AAGUA
9	800	unidade	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 60 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL.	R$ 3,40	R$ 2.720,00	AAGUA
10	200	unidade	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 110 MM X 3/4" LIGACAO PREDIAL.	R$ 5,70	R$ 1.140,00	AAGUA
11	100	unidade	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 85 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL.	R$ 3,99	R$ 399,00	AAGUA
12	2100	caixas	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX25M COM 30 UNIDADES CADA CAIXA	R$ 49,50	R$ 103.950,00	AAGUA
13	2600	unidade	REGISTRO PVC ESFERA ROSCA MACHO E FÊMEA C/ BORBOLETA DN 3/4".	R$ 4,50	R$ 11.700,00	CE MACEDO
14	60	unidade	REGISTRO PVC ESFERA ROSCA MACHO E FÊMEA C/ BORBOLETA DN 1/2".	R$ 4,50	R$ 270,00	CE MACEDO
15	2800	metros	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, SABESP NTS 048, DIAMETRO EXT. 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, P/ LIGACAO PREDIAL DE AGUA, BOBINAS 100M.	R$ 2,00	R$ 5.600,00	CE MACEDO
16	80	unidade	KIT EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO PP 1/2".	R$ 1,60	R$ 128,00	CE MACEDO
17	800	unidade	KIT EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO PP ¾".	R$ 2,00	R$ 1.600,00	CE MACEDO
18	800	unidade	GUARNIÇÃO (ANEL) PARA TUBET ¾".	R$ 0,10	R$ 80,00	CE MACEDO
19	200	unidade	GUARNIÇÃO (ANEL) PARA TUBET ½ ".	R$ 0,10	R$ 20,00	CE MACEDO
20	50	unidade	ADESIVO PLASTICO PVC 175G.	R$ 6,90	R$ 345,00	AAGUA
21	100	unidade	SERRINHA.	R$ 3,25	R$ 325,00	CE MACEDO
22	30	unidade	TARRACHA ¾.	R$ 12,40	R$ 372,00	AAGUA
23	15	unidade	TARRACHA ½.		R$ -	CE MACEDO-MAIOR QUE O PREÇO DO MERCADO INABILITADO
24	60	unidade	LUVA CORRER PVC DEFOFO JE DN 100, COM ANEL	R$ 20,00	R$ 1.200,00	CE MACEDO
25	50	unidade	LUVA CORRER PVC DEFOFO JE DN 150, COM ANEL	R$ 40,00	R$ 2.000,00	CE MACEDO
26	8	unidade	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL C/ BORBOLETA DIAMETRO 60MM.	R$ 21,00	R$ 168,00	CE MACEDO
27	10	unidade	JUNTA GIBAULT FOFO DN 200.	R$ 210,00	R$ 2.100,00	CE MACEDO
28	2	unidade	VENTOSA SIMPLES FOFO COM FLANGES, PN-25, DN = 2" .	R$ 300,00	R$ 600,00	CE MACEDO
29	400	unidade	LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 50 - 60MM, COM ANEL	R$ 6,00	R$ 2.400,00	CE MACEDO
30	50	unidade	LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 100 - 110MM, COM ANEL	R$ 22,00	R$ 1.100,00	CE MACEDO
31	50	unidade	LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 75 - 85MM, COM ANEL	R$ 13,90	R$ 695,00	AAGUA
32	400	unidade	HIDRÔMETRO MULTIJATO VAZÃO NOMINAL 1,5 M³/H e DIAMETRO ¾".	R$ 60,00	R$ 24.000,00	CE MACEDO
33	26	unidade	LUVA EPI DE PVC FORRADO PUNHO 70 CM PARA TRABALHO EM SISTEMAS DE ESGOTOS.	R$ 32,00	R$ 832,00	CE MACEDO
34	40	unidade	LUVA DE VAQUETA	R$ 15,00	R$ 600,00	CE MACEDO
35	13	barras	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 100MM, COM ANEL	R$ 144,00	R$ 1.872,00	CE MACEDO
36	13	barras	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 150MM, COM ANEL	R$ 300,00	R$ 3.900,00	CE MACEDO
37	6	barras	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 250MM, COM ANEL	R$ 770,00	R$ 4.620,00	CE MACEDO
38	85	barras	TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE AGUA DN 100/DE 110 MM, COM ANEL	R$ 140,00	R$ 11.900,00	CE MACEDO
39	600	barras	TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE AGUA DN 50/DE 60 MM, COM ANEL	R$ 38,00	R$ 22.800,00	CE MACEDO
40	30	barras	TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE AGUA DN 75/DE 85 MM, COM ANEL	R$ 80,00	R$ 2.400,00	CE MACEDO
41	300	barras	TUBO DE PVC ROSCAVEL, DE 3/4" (NBR 5648).	R$ 26,30	R$ 7.890,00	AAGUA
42	60	barras	TUBO DE PVC SOLDAVEL, 25 MM (NBR-5648).	R$ 13,00	R$ 780,00	CE MACEDO
43	500	unidade	DERIVAÇÃO BROCA EM PP DE ACORDO COM NORMA SABESP NTS 178	R$ 11,00	R$ 5.500,00	CE MACEDO
44	400	unidade	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DIAMETRO DE 60 MM	R$ 0,65	R$ 260,00	CE MACEDO
45	300	unidade	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DIAMETRO DE 100 MM	R$ 1,45	R$ 435,00	CE MACEDO
46	200	Unidade	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DIAMETRO DE 85 MM	R$ 1,10	R$ 220,00	CE MACEDO
47	160	unidade	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DEFOFO DIAMETRO DE 100 MM	R$ 1,80	R$ 288,00	CE MACEDO
48	160	unidade	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DEFOFO DIAMETRO DE 150 MM	R$ 2,45	R$ 392,00	CE MACEDO
49	8	unidade	JUNTA GIBAULT FOFO DN 250.	R$ 270,00	R$ 2.160,00	CE MACEDO
50	3	barra	TUBO DE FERRO FUNDIDO DE 200 MM		R$ -	CE MACEDO-MAIOR QUE O PREÇO DO MERCADO INABILITADO
51	15	unidade	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO 100MM	R$ 15,90	R$ 238,50	CE MACEDO
52	10	unidade	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO 150 MM	R$ 22,35	R$ 223,50	CE MACEDO

53	300	unidade	KIT CAVALETE DE PVC ¾”	R$ 15,90	R$ 4.770,00	AAGUA
54	3	unidade	KIT BISOLADOR E TESOURA	R$ 200,00	R$ 600,00	CE MACEDO
55	30	unidade	CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351), COM ANEL	R$ 3,20	R$ 96,00	AAGUA
56	30	unidade	CAP, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351), COM ANEL	R$ 10,00	R$ 300,00	CE MACEDO
57	30	unidade	CAP, PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351), COM ANEL	R$ 15,00	R$ 450,00	CE MACEDO
58	40	Unidade	TÊ PVC PBA 90G MARROM 60MM PARA AGUA FRIA COM ANEL	R$ 11,60	R$ 464,00	AAGUA
59	30	Unidade	TÊ PVC PBA 90G MARROM 100MM PARA AGUA FRIA COM ANEL	R$ 42,74	R$ 1.282,20	AAGUA
60	20	Unidade	TÊ PVC PBA 90G MARROM 85MM PARA AGUA FRIA COM ANEL	R$ 22,90	R$ 458,00	AAGUA
61	8	unidade	CRUZETA PVC PBA MARROM PARA AGUA FRIA 60 MM, COM ANEL	R$ 14,00	R$ 112,00	CE MACEDO
62	10	Unidade	CURVA LONGA PVC PBA MARROM DN 60MM, COM ANEL	R$ 8,00	R$ 80,00	CE MACEDO
63	10	Unidade	CURVA LONGA PVC PBA MARROM DN 85MM, COM ANEL	R$ 15,00	R$ 150,00	CE MACEDO
64	10	unidade	CURVA LONGA PVC PBA MARROM DN 100MM, COM ANEL	R$ 30,00	R$ 300,00	CE MACEDO
65	10	unidade	CAP DEFOFO DE 150MM, COM ANEL	R$ 30,00	R$ 300,00	CE MACEDO
66	10	unidade	VÁLVULA RETENÇÃO COM PORTINHOLA ÚNICA BOLSA E ROSCA HORIZONTAL 4”	R$ 412,90	R$ 4.129,00	AAGUA
67	3	unidade	VÁLVULA RETENÇÃO COM PORTINHOLA ÚNICA BOLSA E ROSCA HORIZONTAL 2”	R$ 82,15	R$ 246,45	AAGUA
68	1	unidade	VÁLVULA RETENÇÃO PARA ÁGUA PORTINHOLA DUPLA DIAMETRO 250 MM	R$ 1.312,90	R$ 1.312,90	AAGUA
69	1	unidade	VÁLVULA RETENÇÃO PARA ÁGUA PORTINHOLA DUPLA DIAMETRO 150 MM	R$ 612,90	R$ 612,90	AAGUA
70	70	unidade	LUVA DE CORRER COLETOR DE ESGOTO JEI/JE DN 100MM, COM ANEL	R$ 4,00	R$ 280,00	CE MACEDO
71	70	unidade	LUVA DE CORRER COLETOR DE ESGOTO JEI/JE DN 150MM, COM ANEL	R$ 9,00	R$ 630,00	CE MACEDO
72	40	barras	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI DN 150MM, COM ANEL	R$ 140,00	R$ 5.600,00	CE MACEDO
73	40	barras	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI DN 100MM, COM ANEL	R$ 70,00	R$ 2.800,00	CE MACEDO
74	50	unidade	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO TAMPA *600 MM, PARA REDE DE ESGOTO.	R$ 446,90	R$ 22.345,00	AAGUA
75	80	Unidade	CAP PVC TIPO OCRE PARA ESGOTO DN 100MM, COM ANEL	R$ 5,00	R$ 400,00	CE MACEDO
76	80	unidade	CAP PVC TIPO OCRE PARA ESGOTO DN 150MM, COM ANEL	R$ 10,00	R$ 800,00	CE MACEDO
VALOR TOTAL GERAL				R$ 6.210,77	R$ 291.810,45	

A pregoeira adjudicou os itens 01 a 76 de acordo com a tabela acima, ficando inabilitado os itens 23 e 50 pelo valor está maior que a média do mercado.

Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 11h11 (onze horas e onze minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D´Oeste, Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Presidente: Nome: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO EQUIPE DE APOIO: Nome: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO	Ass.: _____
Nome: GEISIANE SILVEIRA ALVES	Ass.:_____
	Ass.: _____

Representantes da empresa:

_____

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 140/2017

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pela Sra. **MARINEZ DE CAMPOS**, portadora do RG 529.908 SSP/MT e CPF 474.656.891-04, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**.** ***JUCIEL SANDRO DE BARROS*****,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 21462488 SSP/MT e CPF 040.227.641-80, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratado, rescindir a partir 24/07/2017 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 140/2017, contratado para o cargo de **VIGIA**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D’Oeste, 20 de julho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 012/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve (Hospital Samuel Greve) de Mirassol D'Oeste – inciso no CNPJ 17.683.906.0001-50, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3563 – Centro – Mirassol D'Oeste – MT, através de sua Pregoeira, nomeado pela portaria nº 005/2017, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 012/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, para Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve (Hospital Samuel Greve),conforme especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame foi declarado deserto. Mirassol D'Oeste-MT, 07 de julho de 2017.

Letisia Baiocco Ferreira

Pregoeira

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 041/2017

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 03/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3183/2017 DE 29/05/2017

A **PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 03/2017. Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 19 de julho de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNO

NOME	RESULTADO
JEFERSON GUEDES PAIS	1º LUGAR
CHARLES AMANCIO BEZERRO	2º LUGAR
ANDERSON BARRETO ROCHA	3º LUGAR
WEDISNEY MARINS CAMARGO	4º LUGAR
ANDERSKLEY CARDOSO TEODORO	5º LUGAR

AUXILIAR ADMINISTRATIVO VOLANTE

NOME	RESULTADO
LUIZ GABRIEL MARTINS	1º LUGAR
KAROLINNE CRISTINE GONZAGA	2º LUGAR

MONITOR DE CULTURA

NOME	RESULTADO
BRUNA COROLINE DE CASTRO PEREIRA	1º LUGAR

MOTORISTA

NOME	RESULTADO
JUCIEL SANDRO DE BARROS	2º LUGAR
JODINEY ANTONIO DA SILVA	3º LUGAR

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO - SONHO AZUL

NOME	RESULTADO
MARINALVA BEZERRA DOS SANTOA	1º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 19 de julho de 2017

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 040/2017

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017 DE 24/02/2017

A **PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017. Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 17 de julho de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

ANEXO ÚNICO

AXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNO

NOME	RESULTADO
ROSA ODETE SOARES DOS SANTOS	16º LUGAR

VIGIA

NOME	RESULTADO
ITAMAR FRANCISCO DA COSTA	8º LUGAR
SEBASTIÃO JUNIO DA COSTA	9º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 17 de julho de 2017

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **Juliana de Souza Alves Oliveira,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 15413527 SSP/MT** e do **CPF nº 005.349. 931-09** para função de **"Coordenadora de Atenção Básica à Saúde – Cargo de Dedicação Exclusiva",**com direito a 25% de gratificação, calculada sobre o salário base (subsídio) do cargo de enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúdeda Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 009/2017 de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 18° dia do mês de Julho de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 18/07/2017

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCAPART

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERAÇÃO DE NORMAS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS VIGENTES, REVOGADAS E NOVAS, BEM COMO A VINCULAÇÃO À PUBLICAÇÃO OFICIAL, PROPOSITURA E DOCUMENTO ORIGINAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT** com criterio de julgamento de menor preço global. Data de abertura 03 de agosto de 2017. Horário: 08:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 20 de julho de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, CNPJ nº **03.425.170/0001-06,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Recomposição de Pavimento em diversas Ruas do perímetro urbano do município de Nortelândia/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, CNPJ nº **03.425.170/0001-06,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Aplicação de PMF em diversas Ruas do perímetro urbano do município de Nortelândia/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATO DE DESIGNAÇÃO VISITA TECNICA TP 003/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO

A Secretária de Administração Planejamento e Finanças do Município de Nortelândia-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições

RESOLVE:

Designar para acompanhar os Responsáveis Técnicos das empresas interessadas em participar da Tomada de Preços 003/2017, na realização de visita técnica nos locais onde será realizada a obra, o Senhor:

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUEE-SE NO LOCAL DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE JULHO DE 2017.

Marlene Julia de Oliveira Scarpat

Secretária de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Tomada de Preços, com o seguinte objeto: **"RECOMPOSIÇÃO E PAVIMENTO EM PRÉ-MISTURA A FRIO NAS RUA SETE DE SETEMBRO, RUA FILINTO MULLER, AV. MANOEL RIBEIRO DE CAMPOS, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA CASTELO BRANCO E RUA PEDRO DE RAMOS no município de Nortelândia "**, conforme descrito no Edital e anexos, com recursos oriundos do Governo do Estado/Secretaria de Estado de Cidades – SECID. Tipo: menor preço global. Data de abertura: 09 de agosto de 2017. Horário: 07:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 20 de julho de 2017.

Jacinira Domingues da Silva

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, TORNA PUBLICO QUE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017 realizada no dia 18-07-2017, ás 07:30, que objetiva a contratação de empresa para:"RECOMPOSIÇÃO E PAVIMENTO EM PRÉ-MISTURA A FRIO NAS RUA SETE DE SETEMBRO, RUA FILINTO MULLER, AV. MANOEL RIBEIRO DE CAMPOS, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA CASTELO BRAN-

CO E RUA PEDRO DE RAMOS, foi julgada FRACASSADA, em razão da inabilitação de todas as licitantes.

Nortelândia-MT, 20 de julho de 2017.

Jacinira Domingues da Silva

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora**Atilana Lins Ferreira Formighieri de Sá,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 15312429 SSP/MT** e do **CPF nº 024.633.011-20** para a função de **"Coordenadora de PSF - Cargo de Dedicação Exclusiva"**, com direito a 25% de gratificação, calculada sobre o salário base (subsídio) do cargo de enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúdeda Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 18° dia do mês de Julho de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 18/07/2017

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2017 PROCESSO: 4523/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2017

Processo: **4523/2017**

Assunto: - Contratação de empresa especializada em manutenção de Recargas de extintores PQS AGP CO2 para atender as secretarias Municipais de Nossa senhora do Livramento, conforme exigências e especificações constantes neste termo de referência em anexo.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação de empresa especializada em manutenção de Recargas de extintores PQS AGP CO2 para atender as secretarias Municipais de Nossa senhora do Livramento, conforme exigências e especificações constantes neste termo de referência em anexo,

Empresa – EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI –ME CNPJ: 03.551.500/0001-00, no valor total contratado de **R$ 5. 000,00 (cinco mil reais)**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa, Recurso, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO	VALOR
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
SAÚDE	**PROPRIO**	**2050 – MANUTENÇÃO DO LAB**	33.90.30.00	100	070031	R$ 1. 585,00
	TOTAL					**R$ 1.585,00**
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
EDUCAÇÃO	**PROPRIO**	**2045 – MAN. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO**	33.90.30.00	100	050016	R$ 760,00
TOTAL						**R$ 760,00**
		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
A.SOCIAL	**PROPRIO**	**2090 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**	33.90.30.00	100	060037	R$ 1. 625,00
TOTAL						**R$ 1.625,00**
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
SAD	**PROPRIO**	**2089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO**	33.90.30.00	100	040020	R$ 510,00
	TOTAL					**R$ 510,00**
		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				
DESENVOLVIMENTO	**PROPRIO**	**2036- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA**	33.90.30.00	100	100005	R$ 260,00
	TOTAL					**R$ 260,00**
		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
DESENVOLVIMENTO	**PROPRIO**	**2074- MANUTENÇÃO ENCARGOS E SALÁRIOS**	33.90.30.00	100	080006	R$ 260,00
	TOTAL					**R$ 260,00**

TOTAL GERAL R$ 5.000,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **5.000,00 (cinco mil reais)**, em favor da **Empresa - EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI –ME CNPJ: 03.551.500/0001-00,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 124/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Julho de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2017 – AUDIÊNCIA PUBLICA

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2017 – AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Silmar de Souza Gonçalves **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Discussão para Elaboração da LOA/2018 e Prestação de Contas do 3º Bimestre de 2017, a ser realizado na Câmara Municipal no **dia 25/07/2017 (terça feira) as 09:00 hs** da manhã.

Contamos com a presença de todos.

Este edital está publicado no site: nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Julho de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA DIA 25.07.2017

CONVITE

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública no dia 25/07/2017 (vinte e cinco de julho de dois mil e dezessete) - terça feira às 09:00 horas na Câmara Municipal, com o seguinte Assunto:

- Discussão para Elaboração da LOA-2018 e Prestação de Contas do 3° Bimestre de 2017.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de Vossa Senhoria, para o engrandecimento do nosso município.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Julho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 044/2017,**no dia **02/08/2017 às 09:00 horas,**(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 13º EXPOBAND – FEIRA AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 0995/2017, PROCESSO Nº 347163/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES E O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL – FUNDEIC, DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 20 de julho de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

DE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT

CNPJ Nº.: 33.683.822/0001-73

PARA: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CNPJ N°.: 08.428.937/0001-74

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO (FAZ)

À NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, com sede Avenida Maringá, nº. 905, Sala 02, Sinop-MT, inscrita no CGC/CPF sob o nº. 08.428.937/0001-74.

O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n°. 62, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, maior e capaz, prefeito, portador do RG nº. 24137310 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o n°. 236.135.139-00, residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, por sua procuradora do município, pelo presente, vem, respeitosamente **NOTIFICÁ-LA** do quanto segue:

Consta dos autos, (Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços 001/2014 Convênio nº. 0141/2013), que a empresa supra declinada executaria serviço objeto do certame, (**CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MORRO, CONFORME PROJETO ARQUITETONICO CONSTANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**).

Em resposta ao Oficio 391/2017, recebida em 27 de junho de 2017, a Empresa alega a falta da Planilha de Aditivos referente ao muro em frente ao deck.

Quanto a alegação do acabamento frente ao Deck (encontro do deck com muro), informamos que a planilha de aditivo depende da finalização da obra das calçadas para a elaboração do projeto de AS BUILT e sua aprovação junto a SECID, portanto, não é motivo para a paralização da obra e nem pode ser condicionado para a continuidade da obra e demais serviços que ainda devem ser executados.

Desse modo, pela razão aqui expendida, **NOTICA-SE** a empresa retro para que retome a obra no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de ser realizada a revogação do processo licitatório modalidade tomada de preços nº. 001//2014, consoante autoriza o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, com a consequente aplicação dos consectários legais estabelecidos no edital de licitação; Convênio nº. 0141/2013, e outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Outrossim, e em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, **NOTIFICA-SE,** como de fato **NOTIFICADA**, a empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, na pessoa de seu Representante Legal, que a discordância do aqui estabelecido deverá ser manifestada por escrito, e

no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de preclusão.

A presente **NOTIFICAÇÃO** se faz nos termos e sob as penas da lei.

Nova Bandeirantes-MT, 17 de julho de 2017.

Dra. Narjara Aline Braz da Silva

OAB/MT nº. 12.928

Advogada do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 246/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sra. MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, no uso de suas legais atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ao disposto no artigo 26, da Lei Municipal nº 002, de 06 de abril de 1993, e no inciso II, do artigo 2º e artigos 7º e 8º da Lei Complementar Municipal nº 325, de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **CLEBER PAIXÃO DE ANDRADE MASCARENHAS, Agente Administrativo**, portador da cédula de identidade RG nº 614459, SSP/MT e do CPF nº 651424031-34, matrícula nº 3007, para desempenhar as funções do Cargo em Comissão **de CHEFE DE DEPARTAMENTO**, da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Desportos, percebendo as vantagens previstas do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 325/2007.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Julho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

A presente Portaria foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Desportos na data supra.

SÉRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Mun. de Adm, Cultura e Desportos.

Portaria nº 204/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 233/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Encaminhar para PREVBRAS a servidora efetiva Cleuma Francisca de Jesus.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - Encaminhar para Prevbrasa Servidora Efetiva **Sr.ª. Cleuma Francisca de Jesus – Agente Administrativo** lotada na Secretaria Municipal de Administração, que se encontra de **Licença Médica**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em de 03 de Julho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

S**ÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 204/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 248/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas nos Artigos nº 13, 14 e 19 e seus incisos da Lei nº 413/2009 de 17 de Agosto de 2.009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme composição abaixo:

Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Jeolli Cerutti Amorim.

Suplente: Gleysiana Souza.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Jociane Nunes Pereira.

Suplente: Elainy Cléia Pinheiro dos Santos.

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Júnior Aparecido de Oliveira.

Suplente: Nilza Luiza Bezerra.

Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Flávio Pereira da Silva.

Suplente: Talita Fernanda Teodoro da cruz.

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ana Lucia Nascimento Campos.

Suplente: Valéria Sodré Mascarenhas**.**

Câmara Municipal de Nova Brasilândia:

Titular: Cristóvão Catarino da Costa.

Suplente: Nilton Arlindo da Silva Filho.

Igreja Evangélica Assembléia de Deus:

Titular: Késsy Jhonnes Ferreira dos Santos.

Suplente: Vilma Bernardes de Carvalho.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Paulo Afonso Ribeiro.

Suplente: José Moreira Viegas.

Clube de Mães de Nova Brasilândia:

Titular: Zilma Borges.

Suplente: Simone Marques Pereira.

Paróquia Nossa Senhora das Dores:

Titular: Kelia Aparecida Lemes Gomes.

Suplente: Rosimeire do Nascimento Bolandini.

Escola Estadual Padre José Maria do Sacramento:

Titular: Gustavo Araújo da Silva.

Suplente: Rosane Maria do Nascimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 20 de Julho de 2017.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de Julho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 204/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

Aditamento O valor unitário registrado por litro do óleo diesel comum e gasolina comum, passarão a ter a seguinte recomposição a partir do dia 17/07/2017:

- Óleo Diesel Comum de R$ 3,44 para R$ 3,35;

- Gasolina Comum de R$ 3,93 para R$ 3,70;

Data: 17/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2017 DATA: 20/07/2017 EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SRº LAUDEMIRO NOBRE RIBEIRO. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNIC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2017

DATA: 20/07/2017

EMENTA: *CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL* SRº ***LAUDEMIRO NOBRE RIBEIRO.***

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 725/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder ao servidor Público Municipal **-** SRº ***LAUDEMIRO NOBRE RIBEIRO*** ocupante do cargo de "OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA ", lotado na Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, atendendo a requerimento, 90(noventa) dias de "***LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE"***, iniciando em 21/07/2017 e terminando em 18/10/2017.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, o servidor retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 20/07/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CONSELHO FISCAL DO PREVINOM - 2017

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, a partir das quatorze horas, reuniram-se no Gabinete do Prefeito municipal a Secretária Municipal de Administração e gestora do PREVINOM Srª Marta Regina Waiandt da Silva e os membros do Conselho Fiscal do PREVINOM, para tratar de assuntos de interesse do Fundo. A reunião contou com a presença dos conselheiros Ailton Picalho, Valdecir Xavier de Amorim, Sebastião Ferreira Ventura, Vanderley Picalho. Também estavam presentes a servidora Devanira da Silva Leite e o Controlador Interno Municipal Sr. André Luiz Bueno Figueira. Dando início a reunião a Srª Marta Regina se apresentou ao Conselho agradecendo a presença de todos e explicou sobre a necessidade das reuniões que deverão ser realizadas pelo Conselho Fiscal mensalmente, pois o TCE determinou que cada órgão faça um cronograma com as datas das reuniões que deverão acontecer durante o ano e que o mesmo seja publicado no jornal oficial e cumprido rigorosamente. Dando continuidade a gestora apresentou aos conselheiros os documentos referente as movimentações financeiras do mês de junho de dois mil e dezessete, onde os mesmos analisaram e fizeram várias observações especialmente em relação aos rendimentos das aplicações do fundo, mesmo o país enfrentando grandes crises. Retomando a palavra a Srª Marta falou sobre a importância do curso preparatório e da Certificação pela APIMEC ou CPA 10 deixando o convite aos conselheiros que tiver interesse em participar do próximo curso que acontecerá na Agenda Assessoria no segundo semestre de dois mil e dezessete. O conselheiro Ailton Picalho se manifestou que tem grande interesse em participar do curso. Dando seguimento após vários questionamentos e diálogo o Conselho Fiscal apresentou o cronograma de reuniões do segundo semestre do ano de dois mil e dezessete, conforme exige a legislação, onde se reunirão uma vez por mês, ficando agendado os dias dez de agosto, quatorze de setembro, onze de outubro, nove de novembro e quatorze de dezembro de dois mil e dezessete. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada, e para constar, eu, Devanira da Silva Leite lavrei a presente ata, que será lida e aprovada por todos os presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 01/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT. JUVENAL ALEXAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 01/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL AS CONSTANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados em **EDITAL Nº 01/ 2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 15 (QUINZE)** dias, contados do dia 03 de MAIO de 2017, de segunda a sexta- feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (original e cópia), a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, de acordo com o art. 24.4 do**EDITAL Nº 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO** a saber:

24..4. - *Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:*

24.4.1 *– RG e CPF,*

24.4.2 - *Certidão de Nascimento ou Casamento,*

24.4.3 *- Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,*

24.4.4 *- Carteira de reservista, se do sexo masculino,*

24.4.5 *- Comprovante de endereço atual,*

24.4.6 *- Carteira de habilitação na categoria preterida, no caso de motorista,*

24.4.7 *- Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,*

24.4.8 *- Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,*

24.4.9 *– Certidão de nascimento de filhos menores;*

24*.4.10-Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos de idade;*

24*.4.11-atestado escolar para filhos com idade igual ou maior a 7 anos.*

24.4.12 *- Declaração de bens e valores,*

24*.4.13- Carteira Profissional;*

24.4.14*-Declaração de que não exerce outro cargo público,*

24.4.15 *– Atestados de Sanidade Física e Mental,*

24.4.16*- Certidão Negativa de Tributo Municipal.*

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

§ 3º - **ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**:

AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE-POMPEIA

INSC	NOME	SITUAÇÃO
60.01	VANUZA CARAFINI DA SILVA	C.R

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citado.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa**AILTON RODRIGUES DOS SANTOS - ME,** inscrita no **CNPJ 20.081.298/ 0001-19,** neste ato representado pelo Sr. RENATO DUARTE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG. 1598492-3 SSPMT, Inscrito no CPF/MF 004.980.641.60, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações, Decretos Municipal nº. 22/2013 e Decreto Municipal nº. 001/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PONTES DO RIO DE PEDRA (ESTRADA VELHA CAMPO NOVO DO PARECIS), RIO DE CRISTALINO (BASTIÃO MENTIRA) E RIO DE PEDRA (CHACORORÉ) NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

4. DO CONTRATADO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- ITEM 01.							
Obra: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA - RIO DE PEDRA - EXT. 50,00 X 6,00 M - ESTRADA VELHA DE CAMPO NOVO DOS PARECIS COORDENADAS S13° 05' 14" W57° 23' 0".							
Local: RIO PONTE DE PEDRA ESTRDA VELHA CAMPO NOVO DOS PARECIS.							
MUNICIPIO: NOVA MARINGA – MT.							
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS							
Item	**Código**	**Descrição dos Serviços de Reforma de Ponte de Madeira**	**Unid**	**Quant.**	**Custo Unitário sem BDI**	**Custo Unitário com BDI**	**Custo Total**
0.1	387250-5	SERVIÇOS DE BATE ESTACA EM PILAR DE MADEIRA	M	438	R$ 18,00	R$ 22,65	R$ 9.918,86
0.2	387250-5	SERVIÇOS DE TROCA DE ALAS E TRAVESSEIROS	M	76	R$ 54,93	R$ 69,11	R$ 5.252,16
0.3	387250-5	SERVIÇOS DE TROCA DE SUB VIGA	M	126	R$ 35,00	R$ 44,03	R$ 5.548,22
0.4	387250-5	SERVIÇOS DE TROCA DE VIGA E LONGARINA RM	M	300	R$ 35,00	R$ 44,03	R$ 13.210,05
0.5	387250-5	SERVIÇOS DE TROCA DE RODEIRO	M²	100	R$ 35,00	R$ 44,03	R$ 4.403,35
0.6	387250-5	SERVIÇOS DE TROCA DE VIGAS DE CONTRAVENTAMENTO	M	148	R$ 18,00	R$ 22,65	R$ 3.351,58
0.7	387250-5	SERVIÇOS DE TROCA DE ASSOALHO	M²	300	R$ 30,00	R$ 37,74	R$ 11.322,90
0.8	387250-5	FORNECIMENTO E INST. DE FERRAGEM EM GERAL	KG	600	R$ 12,00	R$ 15,10	R$ 9.058,32
0.9	387250-5	TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE MAQUINAS	horas/mês	260	R$ 30,00	R$ 37,74	R$ 9.813,18
0.10	387250-5	SERVIÇOS DE TROCA DE GUARDA RODAS	M	100	R$ 8,92	R$ 11,22	R$ 1.122,23
Total							**R$ 73.000,00**

- ITEM 02.							
Obra: REFORMA PONTE DE MADEIRA RIO DE PEDRA - EXT. 43,00 X 6,00 M - PONTE CHACORORÉ - COORDENADAS S13° 09' 34" W 57° 09' 60"0"							
Local: RIO DE PEDRA PONTE CHACORORÉ							
MUNICIPIO: NOVA MARINGA - MT							
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS							
Item	**Código**	**Descrição dos Serviços de Reforma de Ponte de Madeira**	**Unid**	**Quant.**	**Custo Unitário sem BDI**	**Custo Unitário com BDI**	**Custo Total**
0.1	387250-5	SERVIÇOS DE BATE ESTACA EM PILAR DE MADEIRA	M	390	17,00	R$ 21,39	R$ 8.341,20
0.2	387250-5	SERVIÇOS DE TROCA DE ALAS E TRAVESSEIROS	M	72	52,03	R$ 65,46	R$ 4.713,04

0.3	387250-5	SERVIÇOS DE TROCA DE SUB VIGA	M	108	36,00	R$ 45,29	R$ 4.891,49
0.4	387250-5	SERVIÇOS DE TROCA DE VIGA E LONGARINA RM	M	258	28,85	R$ 36,30	R$ 9.364,42
0.5	387250-5	SERVIÇOS DE TROCA DE RODEIRO	M²	86	33,90	R$ 42,65	R$ 3.667,86
0.6	387250-5	SERVIÇOS DE TROCA DE VIGAS DE CONTRA-VENTAMENTO	M	144	16,00	R$ 20,13	R$ 2.898,66
0.7	387250-5	SERVIÇOS DE TROCA DE ASSOALHO	M²	258	26,00	R$ 32,71	R$ 8.439,33
0.8	387250-5	FORNECIMENTO E INSTAL. DE FERRAGEM EM GERAL	KG	500	12,00	R$ 15,10	R$ 7.548,60
0.9	387250-5	TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE MAQUINAS	horas/mês	243	30,00	R$ 37,74	R$ 9.171,55
0.10	387250-5	SERVIÇOS DE TROCA DE GUARDA RODAS	M	86	8,91	R$ 11,21	R$ 964,03
Total							**R$ 60.000,00**

- ITEM 03.							
Obra: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA - RIO CRISTALINO - EXT. 11,00 X 6,00 M - COORDENADAS S13° 2' 21" W 57° 7' 23"							
Local: RIO PONTE DE PEDRA ESTRDA VELHA CAMPO NOVO DOS PARECIS							
MUNICIPIO: NOVA MARINGA - MT							
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS							
Item	**Código**	**Descrição dos Serviços de Reforma de Ponte de Madeira**	**Unid**	**Quant.**	**Custo Unitário sem BDI**	**Custo Unitário com BDI**	**Custo Total**
0.1	387250-5	SERVIÇOS DE BATE ESTACA EM PILAR DE MADEIRA	M	16	R$ 18,00	R$ 22,65	R$ 362,33
0.2	387250-5	SERVIÇOS DE TROCA DE ALAS E TRAVESSEIROS	M	35	R$ 55,00	R$ 69,20	R$ 2.421,84
0.4	387250-5	SERVIÇOS DE TROCA DE VIGA E LONGARINA RM	M	66	R$ 35,00	R$ 44,03	R$ 2.906,21
0.5	387250-5	SERVIÇOS DE TROCA DE RODEIRO	M²	22	R$ 35,00	R$ 44,03	R$ 968,74
0.7	387250-5	SERVIÇOS DE TROCA DE ASSOALHO	M²	66	R$ 35,00	R$ 44,03	R$ 2.906,21
0.8	387250-5	FORNECIMENTO E INSTAL. DE FERRAGEM EM GERAL	KG	75	R$ 12,00	R$ 15,10	R$ 1.132,29
0.9	387250-5	TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE MAQUINAS	horas/mês	28	R$ 30,00	R$ 37,74	R$ 1.056,80
0.10	387250-5	SERVIÇOS DE TROCA DE GUARDA RODAS	M	22	R$ 8,90	R$ 11,20	R$ 246,34
		Total					**R$ 12.000,00**

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os SERVIÇOS registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente como estabelecidos pelo Edital do Pregão.

5.2. O prazo de inicio da execução dos serviços e imediato após a emissão da requisição/notificação a empresa vencedora;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. Não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Executar o objeto da presente ata, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. A má prestação na execução dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de serviços do item registrado;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados co terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco) por cento, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo:

Dotação Orçamentária**:** 06.001.26.782.0063.1043.339039-225.

06.001.26.782.0063.1085.339039-237.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº.017/2017**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 19 de Julho de 2017.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

AILTON RODRIGUES DOS SANTOS – ME

CNPJ 20.081.298/0001-19

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

_____

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 028/2017 DÉCIMA QUINTA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL 028/2017

Décima Quinta Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 09 de Abril de 2017 e homologado no dia 26 de Abril de 2017, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
6º	Izabel Machado	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	Auxiliar de Sala – CMEI Reino Encantado

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS) MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

PIS/PASEP;

CPF;

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS (anexo I)

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO (anexo II)

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 18 de Julho de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3811/2017

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA EPP, CNPJ : 13.657.269/0001-97**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 20/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNCIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A PACIENTES COM DIFICULDADES RESPEIRATÓRIAS**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 20/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA EPP

CNPJ: 13.657.269/0001-97

ENDEREÇO: Rua João Pedro Moreira de Carvalho, Nº 2374, Setor Industrial, Sinop - MT

Seq.	Cód.	Descrição do produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	40730	OXIGENIO GÁS MEDICINAL 10 METRO CUB (CAPACIDADE POR BALÃO)	UNIDADE	30	R$ 320,00	R$ 9.600,00
02	40728	OXIGENIO GÁS MEDICINAL 1METRO CUB (CAPACIDADE POR BALÃO)	UNIDADE	60	R$ 133,00	R$ 7.980,00
03	40729	OXIGENIO GÁS MEDICINAL 3 METRO CUB (CAPACIDADE POR BALÃO)	UNIDADE	30	R$ 173,00	R$ 5.190,00
04	40731	REGULADOR DE OXIGENIO MEDICINAL	UNIDADE	8	R$ 385,00	R$ 3.080,00
TOTAL GERAL						**R$ 25.850,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os produtos licitados deverão ser entregues da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

422 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 20/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 20 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA EPP,

CNPJ : 13.657.269/0001-97

CONTRATADA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017

PROCESSO Nº. 3811/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNCIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A PACIENTES COM DIFICULDADES RESPEIRATÓRIAS.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 20/2017 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 17 de Julho de 2017 ás 09:00 horas á seguinte:

EMPRESA:

A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA EPP,
CNPJ : 13.657.269/0001-97 no valor de R$ 25.850,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais); para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 20 de Julho de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 052 DE 19 DE JULHO DE 2017.

QUE DISPÕE POLITICA PÚBLICA SOBRE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS - IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, NA FORMA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA.

D E C R E T A:

Art. 1º - Para o Contribuinte que não aderiu ao programa fiscal de arrecadação do o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2.017 estabelecido no Decreto n. 010 de 15 de fevereiro de 2017, Decreto nº 023 de 13 de abril de 2017 e Decreto nº 025 de 19 de abril de 2017 que legislaram sobre prazos de vencimento, ficam criados novos casos de vencimentos para a cota única e parcelamento do mesmo na seguinte forma:

I - O pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser pago em **cota única** gozando de 25% (vinte e cinco) por cento de desconto, com pagamento em 31de agosto de 2017;

II -podendo o contribuinte optar pelo pagamento em **04 (quatro) parcelas mensais**, com vencimento em 31 de agosto de 2.017, 30 de setembro de 2017, 31 de outubro de 2017 e 30 de novembro de 2017.

Art. 2º **-** Ao contribuinte que aderiu ao programa fiscal estabelecido no Decreto n. 010 de 15 de fevereiro de 2017, Decreto nº 023 de 13 de abril de 2017 e Decreto nº 025 de 19 de abril de 2017 e estando em atraso nos parcelamentos poderá requerer novas datas de pagamentos conforme as datas acima do inciso II do Art. 1 º.

Art. 3º **-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 19 dias do mês julho de 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data supra.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017 - PRORROGACAO

O Município de Nova Olímpia-MT, através da Pregoeira devidamente instituída, pela portaria 208/2017 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 026/2017, para seleção da melhor proposta pelo menor preço por item , tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. A abertura do certame está prevista para as 08 horas do dia 04 de Agosto de 2017. As especificações detalhadas encontram-se anexo ao edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura Municipal de Nova Olímpia, na Avenida Mato Grosso N.º 175, Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das

13:00 as 17:00, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130 e no endereço eletrônico licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT, 20 de julho de 2017.

Eliete Maria da Silva

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 030/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Olímpia-MT

CONTRATADA: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: **AQUISIÇAO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DESTINADA AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT-ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**

VALOR: R$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais).

LICITAÇÃO: PREGAO N.º 023/2017

VIGÊNCIA: 19/07/2017 a 19/07/2018.

Nova Olímpia-MT, 19 de Julho de 2017

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 168/2017

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2016, conforme o art. 184 da Lei n° 061/2002;

Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2016, Portaria nº 100/2016, suspenso pela Portaria nº 013/2017, prorrogado pela Portaria nº 095/2017;

Representada Servidora: ZILDA PEREIRA DA SILVA, mat. Nº 136;

Procurador: EDSON PLENS, OAB/MT 5603 E THÂMERA BEATRIZ PLENS, OAB 20482;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATO o relatório da Comissão Revisora de Processo Administrativo Disciplinar 001/2016, para que seja declarada nula e sem qualquer efeito a penalidade aplicada, restabelecendo todos os direitos do Servidor, com fulcro no artigo 199 da LC n° 061/2002.

Art. 2° - DECIDO que seja declarada nula e sem qualquer efeito a penalidade aplicada, restabelecendo todos os direitos da Servidora, com fulcro no artigo 199 da LC n° 061/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, acatando a decisão da Comissão, tomada em 02/05/2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/07/2017 à 17/08/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nova Santa Helena/MT., 20 de julho de 2.017.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Público 001/2017** de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 09 de julho de 2.017, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;

- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;

- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;

- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);

- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)

- Cópia da Carteira de Trabalho

- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

- 01 (uma) fotos 3X4 recente.

- Declaração de bens

- Carteira de Trabalha e Previdência Social (CTPS)

- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).

- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor

EDINEIA FERREIRA DE MELLO RG Nº 1.438.562-7 SSP-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 170/2017

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o servidor **LUIZ CARLOS PELISSARI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 038.599 SSP/MS e do CPF nº 237.028. 001-82, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, com efeitos retroativos à 03/07/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/07/2017 à 17/08/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 169/2017

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a senhora**PAULINA APARECIDA CARRARA PAULATTI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 665.158 SSP/MT e do CPF nº. 894.904.951-15, do Cargo de Professora III, a partir desta data, para fins de aposentadoria por tempo de contribuição.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/07/2017 à 17/08/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 167/2017

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2016, conforme o art. 184 da Lei n° 061/2002;

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2016, Portaria nº 099/2016, suspenso pela Portaria nº 016/2017, prorrogado pela Portaria nº 094/2017;

Representado Servidor: GIOVANI VIEIRA DA SILVA, mat. Nº 716;

Procurador: ALCIDES FERREIRA DA ROCHA JUNIOR, OAB/MT 6908 – A;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATO o relatório da Comissão Revisora de Processo Administrativo Disciplinar 001/2016, para que seja declarada nula e sem qualquer efeito a penalidade aplicada, restabelecendo todos os direitos do Servidor, com fulcro no artigo 199 da LC n° 061/2002.

Art. 2° - DECIDO que seja declarada nula e sem qualquer efeito a penalidade aplicada, restabelecendo todos os direitos do Servidor, com fulcro no artigo 199 da LC n° 061/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, acatando a decisão da Comissão, tomada em 02/05/2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/07/2017 à 17/08/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 171/2017

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o senhor **OLIVEIRA FRANCISCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.435.077.7 SSP/PR e do CPF nº. 589.537.109-44, do Cargo de Chefe Departamento de Desporto e Lazer, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/07/2017 à 19/08/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 0359/2017

DATA: 22 DE JUNHO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º EXONERAR a pedidoa Sra. **CARLEANE DE MELO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 21716732002-8 SSP/MA e inscrita no CPF nº. 609.825.153-32 do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Junho de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0353/2017

DATA: 20 DE JUNHO DE 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR, o Sr. **MURILO GONÇALVES,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1936841-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 030.343. 621-29, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA FLORESTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 20 de Junho de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0363/2017

DATA: 22 DE JUNHO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **ALTERA-SE**, o valor da gratificação concedido na portaria **034/ 2017**, ao Servidor Sr. **RONALDO MARSURA VERNI** portador do RG nº. 1. 340.839-9 SSP/MT e CPF nº. 011.179.591-55 para **FE de 90% (noventa por cento)** sobre o salario do cargo de origem de **AGENTE DE FINANÇAS E CONTROLE,** lotado no Gabinete do Prefeito.

ART.2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Junho de 2017

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Junho de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0360/2017

DATA: 22 DE JUNHO DE 2017

"CONCEDE, A SERVIDORA ANA PAULA ECKERT VIEIRA AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER LICENÇA PARTICULAR DE 90 (noventa) DIAS a servidora SRA. **ANA PAULA ECKERT VIEIRA,** portadora do RG nº. 17947707 SSP/MT e CPF nº. 015.567.871-03, efetiva no cargo de ZELADORA**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 19 de Junho de 2017 a 17 de Setembro de 2017.

ART.2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 19 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de junho de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PREVIDENCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 005/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ – UBIRATÃ-PREVI, E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.836.047/0001-39, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1551, Bairro Centro, na cidade de Nova Ubiratã - MT, neste ato representada pela Diretora Executiva NATHANA SIMONE RUSCH.

CONTRATADA: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** com CNPJ/MF nº 26. 804.377/0003-59, com sede na Av. Natalino João Brescansin, nº 499, Centro, na cidade de Sorriso, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. JOSÉ CARLOS URIAS, portador do RG 4.238. 290-6 SSP/PR e inscrito no CPF: 596.277.789-15, residente na cidade de Londrina / PR;

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Treinamento, Locação e Assistência de Softwares de Administração Pública envolvendo os seguintes Softwares: Contabilidade Pública Gerencial, Tesouraria e Orçamento em Conformidade com a Lei 4.320/64, LRF e normativas do TCE – MT, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Software para Controle de Licitações, Controle de Patrimônio Público, Almoxarifado, Sistema de Protocolo, e Portal da Transparência.

VALOR GLOBAL: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 1. 350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais) cada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica: 13.001.09.272.0042.2071.339039.

00.00.00 – 7 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir do dia 20/07/2017 e encerramento em 20/07/2018, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

Nova Ubiratã – MT, 20 DE Julho de 2017.

PORTARIA Nº. 0362/2017

DATA: 22 DE JUNHO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **ALTERA-SE**, o valor da gratificação concedido na portaria **283/2017**, a Servidora Sra. **FERNANDA FABRIS** portadora do RG nº. 16561355-5 SSP/SP e CPF nº. 171.764.038-99, para **FG de 55% (Cinquenta e cinco por cento)** sobre o salario de Provimento e Comissão de **COORDENADORA DE SAÚDE-BUCAL,** lotada Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Junho de 2017.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Junho de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0367/2017

DATA: 22 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA:

"NOMEIA O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA-MT."

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 52, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART 1º. – **NOMEAR,** os seguintes Membros para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Ubiratã-MT. Tendo seu mandato pelo período de 02 anos, sendo de 04/06/2017 a 04/06/19.**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Nome: Fabiana Silva de Menezes

Endereço: Rua José Setter nº 111, Centro.

RG: 13042801 SSP/MG CPF: 065.570.036-66

Telefone: (66) 9 9954-4469 Data de Nascimento: 25/02/1983

E-mail: biasilvamenezes@gmail.com

Suplente: Maria Setter

Endereço: Avenida Tancredo Neves nº 1100

RG: 4.857.854-3 SSP/PR CPF: 661.941.139-87

Telefone: (66) 9 9695-4047 Data de Nascimento: 21/04/1949

E-mail: cmasnovaubirata@hotmail.com

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Nome: Érica Giane Lopes Bernini

Endereço: Rua Pará nº 1651, Centro.

RG: 8280358 SSP/PR. CPF: 939.921.571-72.

Telefone: (66) 9 9645-3226 Data Nascimento: 12/10/1981

E-mail: gianebernini9@gmail.com

Suplente: Juliana Salete Suderich de Mattos

Endereço: Rua Santa Catarina nº 1400, Centro.

RG: 1369599-1 SSP/MT CPF: 005.311.111-61

Telefone: (66) 9 9668-6423 Data de Nascimento: 01/07/1979

E-mail: juliana.fofa.mattos@hotmail.com

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Nome: Silvia Karolina Ferreira

Endereço: Avenida Tancredo Neves nº 1350, Centro.

RG: 2470045-2 SSP/MT CPF: 051.131.451-57

Telefone: (65) 9 9934-4033 Data de Nascimento: 07/11/1995

E-mail: silvialina2009@hotmail.com

Suplente: Tatiana Roberta Rosin

Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1780, Centro.

RG: 7.245.280-1 SSP/PR CPF: 033.019.979-02

Telefone: (66) 9 9944-6874 Data Nascimento: -

E-mail: mariacelis1976@hotmail.com

REPRESENTANTE DE PENSIONISTAS E APOSENTADOS VON DEIN STEIN (ASPAVS)

Nome: Sibila Vandressen Bussato

Endereço: Rua Pernambuco n° 1511, Centro.

RG: 977 663 SSP/MT CPF: 651.462.041-87

Telefone: (66) 9 9935-6347 Data de Nascimento: 11/09/1944

E-mail: cmasnovaubirata@hotmail.com

Suplente: Vani Maria Gregoriu Gehn

Endereço: Chácara Alvorada MT 242 KM 87.

RG: 320 927 SSP/MS CPF: 372.616.301-87

Telefone: (66) 9 9629-0208 Data de Nascimento: 20/02/1959

E-mail: cmasnovaubirata@hotmail.com

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA:

Nome: Iloni Maria Visoli

Endereço: Rua Minas Gerais nº 1560, Centro.

RG: 876p7157 SSP/PR CPF: 949.113.049-87

Telefone: (66) 9 9959-6405 Data de Nascimento: 29/08/1958

E-mail: cmasnovaubirata@hotmail.com

Suplente: Josina Marinho da Silva

Endereço: Avenida JK, nº 1710

RG: 000754486 SSP/MS CPF: 519.294.651-49

Telefone: (66) 9 9924-3781 Data de Nascimento: 04/05/1948

E-mail: cmasnovaubirata@hotmail.com

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA:
Nome: Jorge Alberto Rodrigues Tonett
Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 1441, Centro.
RG: 1091912749 SSP/RS CPF: 008.387.150-01
Telefone: (66) 9 9684-2286 Data de Nascimento: 06/04/1988
E-mail: Jorge_gba@hotmail.com
Suplente: Ana Paula de Almeida
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 1861, Centro.
RG: 1868429-7 SSP/MT CPF: 040.035.631-74
Telefone: (66) 9 9609-4391
E-mail: anapaula_almeidatga@hotmail.com
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
Nome: Franciele Markoski de Assis
Endereço: Rua Manoel Tutu de Souza, Centro
RG: 49.828.585-6 SSP/MT CPF: 025.018.681-02
Telefone: (66) 9 9944-7534 Data de Nascimento: -
E-mail: frangat.16@hotmail.com
Nome: Noemi Alves de Oliveira Hentz
Endereço: Avenida Tancredo Neves, Centro
RG: 1422725 SSP/MT CPF: 943.234.101-15
Telefone: (66) 9 9905-5928 Data de Nascimento: -
E-mail: noihentz@hotmail.com
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
Nome: Adilson Luiz da Silva
Endereço: Rua Santa Catarina nº 1421
RG: 3655154 SSP/SC CPF: 026.236.729-70
Telefone: (66) 9 9902-7952 Data de Nascimento: 17/12/1978
E-mail: vereadoradilsinho@gmail.com
Suplente: Elaine Cristina Teixeira
Endereço: Avenida JK, Nº 1770
RG: 23745642-4 SSP/SP CPF: 259.059.058-00
Telefone: (66) 9 9622-2221 Data de Nascimento: 02/11/1974
E-mail: cd.elaine@hotmail.com

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 04 de Junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE JUNHO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0361/2017

DATA: 22 DE JUNHO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor concedido na portaria **044/2017** ao Servidor Sr. **JORGE ALBERTO RODRIGUES TONETT,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.091.912.749 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 008. 387.150-01, **FUNÇÃO GRATIFICADA F.G DE 55% (ciquenta e cinco por cento)** para responder pelo cargo de **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.**

ART. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Junho de 2017.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Junho de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0354/2017

DATA: 20 DE JUNHO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 38, §1º da Lei Complementar nº. 018/2008.(Estatuto do Magistério.)

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERA-SE, o valor concedido na portaria 104/2017 de**,** a Servidora **AMANTÉIA AMANDA MARQUES SOLIANI,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 4.725.255-50 SSP/PR e CPF nº. 723.700.681-91, para **FG de 31%** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para **RESPONDER** pela função de **ASSESSORA PEDAGÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9° ANO.**

ART. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Junho de 2017.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 20 de Junho de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0356/2017

DATA: 20 DE JUNHO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 38, §1º da Lei Complementar nº. 018/2008.(Estatuto do Magistério.)

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERA-SE, o valor concedido na portaria 106/2017 a servidora **INES BALLIN RODRIGUES,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 5.053.409-0 SSP/PR e CPF nº. 722.978.839-00, para **29% (vinte e nove por cento)** efetiva no cargo de Professor Letras/ 36 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para **RESPONDER** pela função de **ASSESSORA PEDAGÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5º ANO.**

ART. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Junho de 2017.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 20 de Junho de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0352/2017

DATA: 20 DE JUNHO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º EXONERAR a pedidoa Sra. **ELIVANIA SILVA DA MOTA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 6912676 SSP/PA e inscrita no CPF nº. 027.989.612-38 do cargo de **AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 20 de Junho de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0365/2017

DATA: 22 DE JUNHO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **037/ 2017**, a Servidora Sra a SRA.**DANIELLE BELLATO FEIJÓ,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1366868-4 SSP/MT inscrito no CPF n.º 005. 609.841-38, para **F.G de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o salário do cargo de origem de **AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO** com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

ART.2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Junho de 2017

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Junho de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 366/2017

DATA: 22 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTº 1°- ALTERAR os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que terá a partir desta data, a seguinte composição:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Nome: Silma Alves de Souza Goetz.

Endereço: Avenida JK, nº 1300, Centro.

RG: 0803086-3 SSP/MT CPF: 531.561.701-78

Telefone: (66) 9 9675-6482 Data de Nascimento: 18/02/1970

E-mail: silmalves36@hotmail.com

Suplente: Roseli Morais de Oliveira Pavan

Endereço: Rua dos Lírios, Jardim Primavera

RG: 938 615 SSP/MT CPF: 792.134.131-49

Telefone: (66) 9 9603-0220 Data de Nascimento: 22/04/1975

E-mail: roseli_pavan@hotmail.com

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Nome: Elisabete Wurzius

Endereço: Rua Santa Catarina nº 1401, Centro.

RG: 13/R – 9992.085 SSP/SC. CPF: 469.294.109-00

Telefone: (66) 9 9972-9819 Data de Nascimento: 27/11/1961

E-mail: bete.wurzius@hotmail.com

Suplente: Juliana Salete Suderich de Mattos

Endereço: Rua Santa Catarina nº 1400, Centro.

RG: 1369599-1 SSP/MT CPF: 005.311.111-61

Telefone: (66) 9 9668-6423 Data de Nascimento: 01/07/1979

E-mail: juliana.fofa.mattos@hotmail.com

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Nome: Silvia Karolina Ferreira

Endereço: Avenida Tancredo Neves nº 1350, Centro.

RG: 2470045-2 SSP/MT CPF: 051.131.451-57

Telefone: (65) 9 9934-4033 Data de Nascimento: 07/11/1995

E-mail: silvialina2009@hotmail.com

Suplente: Maria Celis Ferreira dos Santos

Endereço: Rua São Paulo, Centro.

RG: 266453 SSP/MS CPF: 002.367.451-23

Telefone: (66) 9 9906-5852 Data de Nascimento: 06/03/1965

E-mail: mariacelis1976@hotmail.com

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS:

Nome: Lucinéia Fernandes da Silva

Endereço:

RG: 7.351.313-8 SSP/PR CPF: 037.119.779-10

Telefone: (66) 9 9961-9474 Data de Nascimento: 14/08/1976

E-mail: lucineiafernandesmt@gmail.com

Suplente: Angelina Irma Paini Scheaser

Endereço: Chácara Sheaser

RG: 2910194-8 SSP/MT CPF: 004.695.331-02

Telefone: (66) 9 9964-8296 Data de Nascimento: 30/11/1951

E-mail: cmasnovaubirata@hotmail.com

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA:

Nome: Vani Maria Gregoriu Gehn

Endereço: Chácara Alvorada MT 242 KM 87.

RG: 320 927 SSP/MS CPF: 372.616.301-87

Telefone: (66) 9 9629-0208 Data de Nascimento: 20/02/1959

E-mail: cmasnovaubirata@hotmail.com

Suplente: Josina Marinho da Silva

Endereço: Avenida JK, nº 1710

RG: 000754486 SSP/MS CPF: 519.294.651-49

Telefone: (66) 9 9924-3781 Data de Nascimento: 04/05/1948

E-mail: cmasnovaubirata@hotmail.com

REPRESENTANTE DA ÁREA:
Nome: Lediane Marcia Stanga
Endereço: Rua Santa Catarina nº 1421, Centro.
RG: 3.816.029 SSP/SC CPF: 032.038.479-90

Telefone: (66) 9 9684-2286 Data de Nascimento: 10/01/1980
E-mail: 2017@outlook.com
Suplente: Érica Giane Lopes Bernini
Endereço: Rua Pará, nº 1651 Centro.
RG: 8280358 SSP/PR CPF: 939.921.571-72
Telefone: (66) 9 9645-3236 Data de Nascimento: 12/10/1981
E-mail: gianebernini9@gmail.com
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
Nome: Elaine Cristina Teixeira
Endereço: Avenida JK, Nº 1770
RG: 23745642-4 SSP/SP CPF: 259.059.058-00
Telefone: (66) 9 9622-2221 Data de Nascimento: 05/11/1974
E-mail: cd.elaine@hotmail.com
Suplente: Adilson Luiz da Silva
Endereço: Rua Santa Catarina nº 1421
RG: 3655154 SSP/SC CPF: 026.236.729-70
Telefone: (66) 9 9902-7952 Data de Nascimento: 17/12/1978
E-mail: vereadoradilsinho@gmail.com

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 06 de Junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário especialmente à portaria 333/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE JUNHO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0357/2017

DATA: 20 DE JUNHO 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 38, §1º da Lei Complementar nº. 018/2008.(Estatuto do Magistério.)

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERA-SE, o valor concedido na portaria 107/2017 a servidora **SANDRA MARA PSZDZIMIRSKI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.549.941-3, SSP/PR e inscrita no CPF nº. 643.463.409-97, para **F.G de 21% (vinte e um por cento)** efetiva no cargo de Professor - 36 hs/sem, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pelo cargo de **ASSESSORA PEDAGÓGICA DE ENSINO INFANTIL.**

ART. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Junho de 2017.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 20 de Junho de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 355/2017

DATA: 20 DE JUNHO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 38, §1º da Lei Complementar nº. 018/2008.(Estatuto do Magistério.)

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERA-SE, o valor concedido na portaria 105/2017 a Servidora **CRISTIANE LAZARIN FEIJÓ,** portadora do RG nº. 971.600 SSP/MT e CPF nº. 695.457.151-20, para **FG de 29% (vinte e nove por cento)** efetiva no cargo de **PROFESSORA 36Hs**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por **RESPONDER** pela função de **ASSESSORA DE POLITICA EDUCACIONAL.**

ART. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Junho de 2017

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 20 de Junho de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0364/2017

DATA: 22 DE JUNHO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **ALTERA-SE**, o valor da gratificação concedido na portaria **039/2017**, a Servidora Sra. **CLAUDIA REGINA BOTTINI** portadora do RG nº. 1.832.755-9 SSP/MT e CPF nº. 013.591.211-37 para **FE de 90% (noventa por cento)** sobre o salario do cargo de origem de **AGENTE DE CONTROLE ADMINISTATIVO-40HS,** lotada Secretaria Municipal de Administração.

ART.2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Junho de 2017.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Junho de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0369/2017

DATA: 22 DE JUNHO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor concedido na portaria **069/2016** ao Servidor Sr. **DIEGO DA SILVA HUBNER,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2210317-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 046.568.931-02, para **F.G DE 45% (quarenta e cinco por cento)** para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

ART. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Junho de 2017.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Junho de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0351/2017

DATA: 19 DE JUNHO DE 2017

"CONCEDE, A SERVIDORA IGNES OLIVEIRA DA SILVA AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER LICENÇA PARTICULAR DE 36 (Trinta e seis) MESES a servidora SRA. **IGNES OLIVEIRA DA SILVA,** portadora do RG nº. 956969 SSP/MS e CPF nº. 977.391.461-53, efetiva no cargo de Agente de Saúde Ambiental**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 16 de Junho de 2017 a 15 de Junho de 2020.

ART.2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 16 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 19 de junho de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0349/2017

DATA: 06 DE JUNHO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **SIMONE NUNES DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** 1561782-2 SSP/MT e CPF nº. 001.193. 061-66, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Junho de 2017.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrario, especialmente a portaria 065/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 06 de Junho de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0350/2017

DATA: 19 DE JUNHO DE 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR, o Sr. **RIUBI LOPES DE MORAIS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1785194-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 021. 122.411-17, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA FLORESTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 19 de junho de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº 0370/2017

DATA: 22 DE JUNHO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **0339/2017,** a Sra. **PATRICIA REIMANN** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.152.862-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 047.157.011-70, nomeada para exercer a Função de **AGENTE DE CONTROLE FINANCEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **para FE de 35% (trinta e cinco por cento).**

ART.2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2017.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Junho de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0358/2017

DATA: 20 DE JUNHO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR o Sr. **JOÃO PAULO BALLIN RODRIGUES,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2508072-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 051.870.661-37, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ANALISE AMBIENTAL,** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ART. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Junho de 2017.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 20 de Junho de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 033/2017

CONTRATO Nº 033/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **HIDASI E AIRES** inscrito no CNPJ n.º **27.479.087/0001-88**. Os serviços ora contratados dizem respeito, contratação de Associação de Advogados para consultoria e auditoria tributaria fiscal, para apoio com a administração, otimizar a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das instituições financeiras estabelecidas no Município de NOVA XAVANTINA, bem como assessoria à cobrança dos valores sonegados e não recolhidos nos últimos 60 meses, apresentação de sugestões para instrução de peticionamentos administrativos ou judiciais necessários a execução dos serviços. Sendo pago à contratada o percentual 15% (quinze por cento) sobre o valor recuperado, e, apenas se recuperado**.** O presente Contrato vigorará até o dia 31/12/2017, ou até a conclusão do objeto contratual, podendo ter sua conclusão antecipada, nas hipóteses de conclusão do objeto.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2.017.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2.017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global - objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA E VIGILÂNCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM COMODATO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, INCLUSIVE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, data de abertura dos envelopes: 03/08/2.017, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 20 de julho de 2.017.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

DECRETO Nº 038/2017. DE 13 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Progressão Funcional aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nível Novo	Motivo
Inês Maria Marmitt Engelmann	Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado	B/05	B/06	Art. 45
Joelma Carlos Do Nascimento	Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado	B/03	B/04	Art. 45
Cristina Aparecida Da Silva	Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado	B/03	B/04	Art. 45
Nilce Cherobin	Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado	B/03	B/04	Art. 45
Neuza De Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	B/03	B/04	Art. 45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Junho de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º 183/2017

De 08 de Junho de 2017

"***Dispõe sobre Concessão de prorrogação do Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências."***

O Senhor **ANTÔNIO MAFINI**, Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º **CONCEDER**, prorrogação de Auxilio Doença a Senhora, **ROSA MARIA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2340429 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 397.489.871.91, servidora municipal contratada ocupante do cargo de *Agente Comunitário de Saúde* o afastamento por auxilio doença pelo INSS, entre o período de 02/06/2017 ao dia 18/07/2017, em conformidade com o pedido deferido de prorrogação junto a Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, com efeitos desde 02 de Junho de 2017.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 09 de Junho de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 032/2017. DE 27 DE ABRIL DE 2017.

"Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas de Novo Mundo/MT".

O Senhor **ANTONIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

Considerando, que no dia 28 (vinte oito) de Abril foi declarado como movimento de greve geral no País, em protesto contra as reformas trabalhista e da Previdência que tramitam na Câmara dos Deputados e podem ser votadas nas próximas semanas e que cai em uma Sexta Feira;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, na data de 28 de Abril de 2017 (Sexta Feira).

Parágrafo Único - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos Secretários, nas Secretarias Municipais de Saúde, Ação Social e Transportes e Obras Públicas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de Abril de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
TERMO DE ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve erro de digitação,

RETIFICA PORTARIA N.º 208/2017.

De 01 de julho de 2017.

A Portaria nº 208/2017 – que dispõe sobre ***"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".***

Para que onde se lê –

De 01 de julho de 2017:

Deve ser considerado:

De 03 de Julho.

Para que onde se lê –

as servidoras abaixo relacionadas,

Deve ser considerado:

A servidora abaixo relacionada.

Para que onde se lê –

ELENIR TALIN, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1660703-9 SSP/MT e do CPF sob o nº 020.203.391.02, no cargo de Zeladora, devidamente matriculada sob o nº 2192, referente o período aquisitivo de 19/06/2015 a 18/06/2016.

JOICE MAFINI, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 62850817 SSP/MT e CPF sob o nº 020.495.309.00, no cargo de *AGENTE ADMINISTATIVO*, devidamente matriculada sob a matrícula 834, referente o período aquisitivo de 03/09/2014 a 02/09/2015.

Deve ser considerado:

ELENIR TALIN, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1660703-9 SSP/MT e do CPF sob o nº 020.203.391.02, no cargo de Zeladora, devidamente matriculada sob o nº 2192, referente o período aquisitivo de 19/06/2015 a 18/06/2016.

Este - Termo de Errata entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Mundo/MT, 05 de Julho de 2017.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 260/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 260/2017

EM, 19 DE JUNHO DE 2017.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidora, **Aline Andrade de Melo, Marlene Ferreira de Oliveira Rocha, Luzia Sandra Silva Borges, Willian Carlos Cardeal, Camila Alves de Sousa** para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 060/2017 – Aquisição de Material Elétrico, Pintura, Construção e Hidráulico, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência Nº 25/2017.

Contratada: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 19 de Junho de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO Nº 024/2017 - PMSB

"Designa o Comitê de Coordenação e Comitê Executivo para coordenação, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União".

Antonio Augusto Jordão, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso V do art. 63 e outros da Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT e Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Representante do Núcleo Inter setorial de Cooperação Técnica - FUNASA

2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID

3 – Rozania Neves Rosa (Secretaria Municipal de Saúde)

4 – Leandro Meireles (Secretaria de Administração em substituição a Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

5 –Herica Aparecida Cruvinel Roque (Secretaria de Saúde/ Ação Social)

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Higgor Pinho e Silva (Engenheiro/ Técnico)

2 – Silvestre Peres de Amorim

3 – Leandro de Oliveira Dolzan

4 – Kelen Cristina da Silva Miranda

5 – Michelle Alves de Menezes Prados

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

1 – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

2 – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente o Decreto 051/2015 e outros documentos correlatos.

Novo São Joaquim/MT ao sexto dia do mês de Abril de 2017.

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 257/2017 - DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 257/2017

EM, 14 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a Licença Prêmio de Funcionário Público, e dá outras providências correlatas"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 127 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a Servidora, **Maria Lucia Monteiro Ladeira,** portador do RG nº 35039596-2 SSP/SP e do CPF: nº 301.229.548-82, efetiva, estável para o cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria de Saúde, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT, 03 (três) meses de Licença Prêmio no período de 14/06/2017 á 12/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 14 de Junho de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 253/2017-DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 253/2017

EM, 07 DE JUNHO DE 2017.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidora, **Marlene Ferreira Oliveira Rocha ,** para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 056/2017 – Contratação de veículo para atendimento ao transporte escolar, Linha Cachoeira da Fumaça, no município de Novo São Joaquim – MT, durante o exercício de 2017.

.

Contratada: UELTON PIRES DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 07 de Junho de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 258/2017 - DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 258/2017

EM, 16 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a Licença Particular sem Remuneração de Funcionário Público, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do § 1. do Art. 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a Servidora, **Eliete Aparecida Gomes Soares,** portadora do RG nº 1497133-0 SSP/MT e do CPF: nº 971.822.141-72, efetiva, estável para o cargo de Agente de Serviços Gerais AG-1, lotado na Secretaria de Saúde, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT, 02 (dois) anos de Licença Particular sem Remuneração no período de 16/06/2017 á 16/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 16 de Junho de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 256/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO

PORTARIA Nº. 256/2017

EM, 12 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação do Chefe Departamento de Manutenção, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia, a Senhora **Grace Mara Alexandre Silva,** portadora do RG: nº 1847605-8 SSP/MT e do CPF: 025.316.121-57 para o cargo de livre nomeação Chefe Departamento de Manutenção para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 12 de Junho de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 254/2017 -DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 254/2017

EM, 07 DE JUNHO DE 2017.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidora, **Marlene Ferreira Oliveira Rocha ,** para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 057/2017 – Contratação de veículo para atendimento ao transporte escolar, Linha Califórnia/NSJ, no município de Novo São Joaquim – MT, durante o exercício de 2017.

.

Contratada: ANTONIO FRANCISCO DA PAZ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 07 de Junho de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 255/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 255/2017

EM, 07 DE JUNHO DE 2017.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidora, **Marlene Ferreira Oliveira Rocha ,** para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 058/2017 – Contratação de veículo para atendimento ao transporte escolar, Linha Sucuri/ Fachini, no município de Novo São Joaquim – MT, durante o exercício de 2017.

.

Contratada: BENEDITA CASTRO DE LIMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 07 de Junho de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 251/2017 -DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 251/2017

EM, 07 DE JUNHO DE 2017.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidora, **Queila Santos Neto** no cargo deChefe de Reabilitação**,** para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 048/2017 – Fornecimento de Medicamentos Hospitalares de Farmácia Básica em geral, para o atendimento do funcionamento da Farmácia Pública Municipal, do Hospital Municipal, Das Unidades Básicas de Saúde do município de Novo São Joaquim.

Contratada: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga a Portaria 223/2017

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 07 de Junho de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 259/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 259/2017

EM, 19 DE JUNHO DE 2017.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidora, **Aline Andrade de Melo, Marlene Ferreira de Oliveira Rocha, Luzia Sandra Silva Borges, Willian Carlos Cardeal, Camila Alves de Sousa** para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 059/2017 – Aquisição de Material Elétrico, Pintura, Construção e Hidráulico, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência Nº 25/2017.

Contratada: WANIR MARQUES DE FREITAS - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 19 de Junho de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 252/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 252/2017

EM, 07 DE JUNHO DE 2017.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidora, **Marlene Ferreira Oliveira Rocha ,** para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 055/2017 – Contratação de veículo para atendimento ao transporte escolar, Linha Fachini/ São Pedro, no município de Novo São Joaquim – MT, durante o exercício de 2017.

.

Contratada: MYCHAEL DOUGLAS SANTANA ROCHA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 07 de Junho de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 337 DE 19 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA N° 337 DE 19 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. MAURICIO RAMOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 335.618.939-53 e portador do RG de número 17506776 SSP/SP, do Cargo de**CHEFE DE BIBLIOTECA E BANDA MUNICIPAL**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 19 de julho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 76/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual **Aquisição de Calçados, Vestuário e Acessórios,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **02/08/2017**, Quarta - feira **às 08:00 h (Hora Local).** O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 20 de Julho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 338 DE 19 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA N° 338 DE 19 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. BENEDITO BORGES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 377.934.381-91 e portador do RG sob nº 0516041-3 SSP/MT, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 19 de julho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 335 DE 19 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA N° 335 DE 19 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. EDGARD ARAÚJO COSTA FILHO**, inscrito no CPF sob o número 039.834.141-92 e portador do RG de número 234281-8 SSP/MT, do Cargo de**CHEFE DE DIVISÃO DE CERIMONIAL**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 19 de julho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 334 DE 19 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 334 DE 19 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. MARIANA APARECIDA MARQUES BRAGA DE MENEZES**, inscrita no CPF sob o número 970.361.701-82 e portadora do RG de número 4321007 DGPC/GO, do Cargo de **COORDENADORA EXECUTIVA DO PROCON**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 19 de julho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 336 DE 19 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA N° 336 DE 19 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. LEANDRO LUCIAN GONÇALVES FERREIRA**, inscrito no CPF sob o número 014.425.421-28 e portador do RG de número 001391531 SSP/MS, do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 19 de julho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 400/2017. DE 20 DE JULHO DE 2.017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 60 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 que determina que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos de controle de vigência e aditamento contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 074/2014 de 15/09/2014, que dispõe sobre as normas e procedimentos para o acompanhamento da vigência dos contratos e a celebração de aditivos contratuais na Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

CONSIDERANDO o disposto no art. 58 da Lei Complementar n.º 016/2014;

RESOLVE:

ART. 1º - **DESIGNAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo descritos, para desenvolverem funções de fiscais de contratos do Município de Pedra Preta – MT, nos seguintes termos:

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:

LUIZ HENRIQUE LUZINI.

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA:

MARIA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA.

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

LUCIA APARECIDA BUENO DA SILVA

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

VALDICLÉIA SILVA DE JESUS

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA:

GEORGE MARTINS ARRUDA

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

AMARO PEREIRA FILHO

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

EDER SEQUINI CORREIA

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

SELMA APARECIDA TRINDADE BORGES

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER:

CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ.

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MARIA ELIETE LEÃO ARRUDA

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ROSANA GOMES DE LIMA MACHADO

CONTRATOS ENVOLVENDO O GABINETE DO PREFEITO:

LUCILENE DE SOUZA CAMPOS

ART. 2º - Os servidores efetivos que não ocuparem o cargo em Comissão serão atribuídos uma função gratificada no valor de R$400,00(quatrocentos reais).

ART. 3º - Revogar de Inteiro Teor as Portarias:

PORTARIA Nº 126/2017

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 157/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017. *PORTARIA Nº 171/2017.* DE 01 DE MARÇO DE 2.017. *PORTARIA Nº 292/2017* DE 24 DE MAIO DE 2017.

***ART. 4º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI N.º 1002/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017.

"Autoriza o Município de Pedra Preta a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Município e Guiratinga/MT, compreendendo a cooperação mútua na realização de trabalhos de recuperação de estradas e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica autorizado o Município de Pedra Preta/MT a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Município de Guiratinga/MT, com o objetivo de realizar trabalhos de recuperação das estradas da Região do Vale do Prata, que integra os Municípios de Guiratinga e Pedra Preta, por um período de 30 (trinta dias), prorrogáveis por igual período, empregando assim, conjuntamente os equipamentos públicos de posse e/ou propriedade do Município.

§1º. Os equipamentos (caminhões, pás carregadeiras, moto niveladoras, dentre outros), a serem empregados, serão os de posse e/ou propriedade dos municípios cooperantes, incluído aqueles que são objeto de termo de cessão de uso firmado com o Estado do Mato Grosso.

§2º. As obrigações de cada um dos signatários do acordo mencionado no caput serão definidas em Plano de Trabalho, do qual deverão constar, necessariamente:

I – A definição do objeto do Termo de Cooperação;

II - O cronograma de execução, contemplando as etapas a serem cumpridas e os recursos a serem dispendidos (mão-de-obra, maquinários, despesas com alimentação e combustível, etc.), os trechos que serão recuperados, dentre outras informações de relevância para o objeto pactuado, o cronograma de execução de obras detalhado serão estabelecidas pela Secretaria de Viação e Obras Públicas e por Decreto.

§3º. Findo o Termo de Cooperação a Secretaria de Obras do Município elaborará Relatório Conclusivo do acordo, destacando os objetivos alcançados e armazenando em registro (fotografias, medições, etc.) os elementos comprobatórios para fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, dar-se-ão por conta das dotações próprias e consignadas ao orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PORTARIA 001/2017/COMPOD. DE 20 DE JULHO DE 2017

Art. 1º Ficam nomeados, no âmbito do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Pedra Preta – COMPOD, por um período de dois (02) anos, de acordo com a Lei Municipal nº 979/2017, de 20 de abril de 2017 e conforme deliberação plenária registrada em ata da I Reunião Ordinária 2017 do COMPOD, os seguintes Conselheiros para exercer as respectivas funções:

PAULO ROBERTO SANTANA JÚNIOR – PRESIDENTEMARIA ROSA DO LAGO CARDOSO – SECRETÁRIA EXECUTIVA

Art. 2º Ficam nomeados, no âmbito do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas de Pedra Preta – FUMPOD, por um período de dois (02) anos, de acordo com a Lei Municipal nº 979/2017, de 20 de abril de 2017 e conforme deliberação plenária registrada em ata da I Reunião Ordinária 2017 do COMPOD, como integrantes do Conselho Gestor do FUMPOD:

GRAUCIANO BISPO GOMES – CONSELHEIRO DO COMPOD REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

INÁCIO VILARINHO FILHO – CONSELHEIRO DO COMPOD REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.

FÁBIO JEAN LUZINE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR FISCAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º Fica nomeado como Conselheiro Suplente do COMPOD, em representação ao segmento Sociedade Civil Organizada – Instituições Religiosas:

ALEX LIMA DEOLINDO

Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Pedra Preta – COMPOD

PAULO ROBERTO SANTANA JÚNIOR

PRESIDENTE

Registrada neste Conselho

e publicada no Diário Oficial

LEI Nº 1000/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal n° 876 de 24 de agosto de 2015, que trata sobre a obrigatoriedade da prestação ininterrupta de atendimento nos estabelecimentos públicos de educação infantil.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º – Fica revogada a Lei Municipal nº 876 de 24 de Agosto de 2015,que dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação ininterrupta de atendimento nos estabelecimentos públicos de educação infantil.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LEI N° 1001/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2017, e dá outras Providências"

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 963/2106, e os Arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2087 – Incentivos a produção Pecuária

(150) – 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente– R$ 100. 000,00

Fonte de Recursos:– Transferências de Convênios da União.

TOTAL - R$ 100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar referido no Artigo Anterior, serão utilizados recursos provenientes de Repasse de Convênio com o Governo Federal, de acordo com o disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei 4. 320/64:

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

LEI N.º 999/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017.

"Institui, no âmbito do município de Pedra Preta, o Processo Administrativo para apuração e aplicação de eventuais sanções em virtude de descumprimento de contratos administrativos e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º - Fica instituído, em relação aos contratos administrativos e atas de registro de preços celebrados pela Administração Pública de Pedra Preta, bem como aos atos praticados por licitantes no curso dos processos licitatórios, o Processo Administrativo voltado à apuração de infrações que possam ensejar nas sanções administrativas dispostas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

Parágrafo Único. Estão compreendidas no referido Processo Administrativo as fases de processo, julgamento e aplicação das sanções referidas noart. 19 da presente Lei.

Art. 2º - Para os fins desta Lei consideram-se:

I. Órgão: a unidade integrante da estrutura da administração municipal, seja ela direta ou indireta. II. Fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que com ela mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços. III. Licitante: aquele quem, não tendo celebrado contrato, incidir em uma das ações previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02; IV. Autoridade Competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o Processo Administrativo; V. Comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o Processo Administrativo para eventual aplicação de sanções administrativas aos fornecedores. **Art. 3º** - Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou descumprimento das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, segundo a natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. **Seção II Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas Art. 4º -** A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor ou prestador de serviços é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou a respectiva relação contratual. **CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Seção I Do Início do Processo Art. 5º** - O presidente da comissão de licitação, o pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato ou da ata de registro de preços, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas avençadas ou cometimento de atos visando a fraudar os objetivos de licitação. **Art. 6º** - O processo administrativo será instaurado por ato administrativo de autoridade competente, que deverá conter: I. a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação, do contrato ou ata de registro de preços, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor; II. a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; III. a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; IV. o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

Art. 7º - O licitante ou contratado deverá ser notificado:

I. dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; II. das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º A notificação referida no *caput* far-se-á, prioritariamente, por via postal no endereço fornecido pela Licitante ou Contratada à Administração ou, a critério desta última, por intermédio de servidor efetivo especialmente designado para este fim.

§2º Quando a notificação dar-se através de servidor público e houver recusa no recebimento da mesma pelo notificado, tal circunstância deverá ser expressamente certificada pelo aludido servidor - oportunidade em que a notificação será tida por consumada.

§ 3º Na ausência do representante legal do notificado, ou de quem seja responsável pelo recebimento de notificações e correspondências, ou mesmo em caso de mudança de endereço ou não localização do mesmo, seja via postal ou através de servidor designado para tanto, a notificação dar-se-á por edital, publicado no Diário Oficial do Município, contando-se o prazo para a prática do ato a partir do 1º dia útil posterior à data da publicação.

§ 4º O disposto neste artigo deverá ser reproduzido nos editais dos processos licitatórios que se instaurarem após a vigência desta Lei, bem como nas minutas contratuais, a fim de que não seja alegado desconhecimento por parte dos envolvidos.

Art. 8º - A notificação dos atos será dispensada:

I. quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; II. quando o fornecedor ou seu representante revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º - Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão onde o Processo Administrativo tenha sido instaurado.

Art. 10 - Os prazos não especificados como dias úteis, serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não

houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12 - O Processo Administrativo, englobando o Relatório Conclusivo e a Decisão Administrativa a que se referem os artigos 17 e 18, deverá ser concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais, oportunidade que poderá ser prorrogado por menor ou igual período.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo Processo Administrativo à autoridade competente em até 05 (cinco) dias da expiração do prazo ali estabelecido.

Seção IV

Da Instrução

Art. 13 - O fornecedor será notificado para apresentar defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas no art. 19 desta Lei.

§ 1º A notificação deverá conter:

I. identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o Processo Administrativo; II. finalidade da notificação; III. prazo e local para apresentação da defesa; IV. indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; V. a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor, com presunção de veracidade acerca dos fatos contra ele suscitados nos autos do processo.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do licitante ou contratado supre eventuais vícios.

Art. 14 - No caso de o licitante ou contratado ser regularmente citado e não apresentar defesa presumir-se-ão verdadeiros os fatos narrados no Processo Administrativo.

Parágrafo único. Mesmo que não apresente defesa o licitante ou contratado poderá intervir nos autos em qualquer fase, recebendo-o, todavia, no estado em que se encontrar.

Art. 15 - O licitante ou contratado, no exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão proferida pela Autoridade Competente.

§ 2º Poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências pleiteadas pelo licitante ou contratado quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ao deslinde do feito ou meramente protelatórias.

§ 3º Todas as provas deverão ser requeridas na defesa, sob pena de preclusão.

Art. 16 - Ao licitante ou contratado incumbirá provar os fatos e situações por ele alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V

Do Relatório Conclusivo

Art. 17 - Finda a instrução será lavrado o Relatório Conclusivo pela Comissão Processante, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do Processo Administrativo e proposta fundamentada de decisão.

Seção VI

Da Decisão Administrativa

Art. 18 – De posse do Relatório Conclusivo a Autoridade Competente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de seu recebimento, proferirá Decisão Administrativa contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentem.

Parágrafo Único. Caso julgue necessário, a Autoridade Competente valer-se-á de Pareceres Jurídicos ou Técnicos, os quais deverão ser lavrados no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua solicitação, suspendendo a contagem do prazo disposto no caput até a apresentação do Parecer.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 19 – Aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos das licitações regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos oriundos daquelas modalidades licitatórias, ou as atas de registros de preços originadas da modalidade concorrência menor preço, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo-o sobre o descumprimento de cláusulas editalícias, contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, conferindo prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis; II. multa: sanção pecuniária a ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os limites ali estabelecidos; III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes desta Lei.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração pelo prazo definido pela Autoridade Competente segundo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a mesma, o licitante ou contratado que demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude do ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, bem como nas atas de registro de preços oriundas desta modalidade, ao fornecedor ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 20 - A aplicação das sanções administrativas dispostas no artigo anterior são de competência do Gestor do Órgão licitante.

Art. 21 - Ao aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do art. 19 o Gestor do Órgão licitante determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado ou da União, conforme o caso, o qual deverá conter:

I. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; II. nome e CPF de todos os sócios; III. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento; IV. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; V. número do processo; e VI. data da publicação.

§ 1º Os Órgãos deverão informar e manter atualizados, para fins de publicidades, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de caráter público, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas.

§ 2º A autoridade competente que, tendo conhecimentos das infrações previstas nesta Lei, não adotar providências para a apuração dos fatos será responsabilizada penal, civil e administrativamente nos termos da legislação específica aplicável.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22 - Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação ao ordenador de despesas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23 - É facultado ao fornecedor interpor recurso contra as sanções que lhe forem aplicadas, que deverá ser protocolado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, caso se convença das razões aduzidas no recurso, devendo expor motivadamente os motivos para ter reconsiderado o julgamento.

Art. 24 – Os recursos previstos nesta Lei não terão efeito suspensivo, salvo em virtude de circunstâncias excepcionais devidamente justificadas e avaliadas pela autoridade administrativa em decisão fundamentada.

CAPÍTULO V

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Art. 25 - A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV do "caput" do art. 19 desta Lei.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o "caput" deste artigo poderá ser adiada em até 90 dias da publicação da sanção sempre que a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados, devendo o ato de adiamento informa-las expressamente.

Art. 26 – A Administração promoverá o Cancelamento da Ata de Registro de Preços firmada com o fornecedor sancionado na forma do art. 25, garantindo-se, no processo que deu origem à sanção, a observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 – Aplicam-se às disposições da presente Lei, subsidiariamente e naquilo que couber, as disposições das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 257/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor, *EDEVALDO FERREIRA VIEIRA,* Portador do RG 1520348-4 SSP MT, inscrito no CPF 014.684.951-51, para exercer o cargo de COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de julho de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.853 DE 27 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA A LEI Nº 1.820/2016 REFERENTE ÁS TABELAS SALARIAIS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo conceder reposição salarial sobre os salários constantes nas tabelas de vencimentos, no percentual de 3. 29%, na folha de pagamento do mês de julho de 2017 e 3,29 % no mês de novembro de 2017, conforme segue tabelas em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2017.

Poconé, em 27 de junho de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

		TABELA JULHO/2017		
		3,29%		

			ANEXO III A		
	A	B	C	D	E
1	908,95	1.250,69	1.541,40	1.820,22	2.458,09
2	955,37	1.263,20	1.556,82	1.883,92	2.531,82
3	978,90	1.275,82	1.572,38	1.940,45	2.607,78
4	1.006,07	1.281,10	1.584,13	1.998,64	2.686,02
5	1.024,69	1.306,72	1.592,88	2.058,61	2.766,59
6	1.156,32	1.332,85	1.624,73	2.120,36	2.849,60
7	1.103,93	1.359,49	1.657,23	2.183,97	2.935,09
8	1.143,86	1.386,70	1.690,37	2.249,50	3.023,12
9	1.168,99	1.414,40	1.724,19	2.316,98	3.113,82
10	1.195,52	1.442,71	1.784,52	2.386,47	3.207,23

		TABELA JULHO/2017			
			3,29%		
			ANEXO III B		
	A	B	C	D	E
1	908,95	1.316,93	1.621,05	2.178,55	2.929,13
2	941,54	1.343,28	1.669,69	2.243,91	3.016,99
3	956,06	1.370,13	1.719,78	2.311,23	3.107,51
4	984,76	1.397,54	1.771,36	2.380,57	3.200,73
5	1.014,28	1.425,48	1.824,50	2.451,99	3.296,76
6	1.044,72	1.453,99	1.879,24	2.525,56	3.395,65
7	1.076,06	1.483,08	1.935,61	2.601,31	3.497,51
8	1.108,34	1.512,73	1.993,69	2.679,36	3.602,44
9	1.141,59	1.543,00	2.053,50	2.759,73	3.710,53
10	1.175,83	1.573,85	2.115,10	2.842,52	3.821,84

		TABELA JULHO/2017			
			3,29%		
			ANEXO III C		
	A	B	C	D	E
1	1.291,18	1.735,23	2.332,00	3.134,01	4.211,86
2	1.329,91	1.787,29	2.401,97	3.228,05	4.338,22
3	1.369,80	1.840,92	2.474,02	3.324,88	4.468,36
4	1.410,91	1.896,13	2.548,24	3.424,64	4.602,43
5	1.453,23	1.953,03	2.624,69	3.527,36	4.740,48
6	1.496,83	2.011,61	2.703,43	3.633,18	4.882,70
7	1.541,73	2.071,95	2.784,53	3.742,19	5.029,18
8	1.587,99	2.134,13	2.868,07	3.854,45	5.180,06
9	1.635,62	2.198,12	2.954,11	3.970,09	5.335,47
10	1.684,70	2.264,13	3.042,73	4.089,20	5.495,53

		TABELA JULHO/2017			
			3,29%		
			ANEXO III D		
	A	B	C	D	E
1	948,63	1.274,87	1.713,30	2.302,54	3.094,43
2	977,09	1.313,11	1.764,71	2.371,62	3.187,26
3	1.006,39	1.352,50	1.817,65	2.442,78	3.282,88
4	1.036,58	1.393,07	1.872,18	2.516,05	3.381,36
5	1.067,69	1.434,86	1.928,34	2.591,54	3.482,80
6	1.099,72	1.477,92	1.986,20	2.669,28	3.587,30
7	1.132,71	1.522,26	2.045,79	2.749,36	3.694,90
8	1.166,68	1.567,91	2.107,17	2.831,84	3.805,75
9	1.201,68	1.614,95	2.170,37	2.916,80	3.919,93
10	1.237,73	1.663,40	2.235,50	3.004,30	4.037,52

		TABELA JULHO/2017			
			3,29%		
			ANEXO III E		
	A	B	C	D	E
1	988,14	1.327,99	1.784,70	2.398,49	3.223,37
2	1.017,79	1.367,83	1.838,24	2.470,45	3.320,05
3	1.048,33	1.408,85	1.893,34	2.544,56	3.419,65
4	1.079,78	1.451,13	1.950,18	2.620,88	3.522,25
5	1.112,16	1.494,65	2.008,69	2.699,52	3.627,94
6	1.145,53	1.539,51	2.068,94	2.780,49	3.736,76
7	1.179,89	1.585,69	2.131,03	2.863,91	3.848,86
8	1.215,30	1.633,25	2.194,95	2.949,84	3.964,32
9	1.251,75	1.682,25	2.260,81	3.038,34	4.083,26
10	1.289,31	1.732,72	2.328,61	3.129,48	4.205,74

		TABELA JULHO/2017			
			3,29%		

			ANEXO III F		
	A	B	C	D	E
1	1.291,18	1.735,23	2.332,00	3.134,01	4.211,86
2	1.329,91	1.787,29	2.401,97	3.228,05	4.338,22
3	1.369,80	1.840,92	2.474,02	3.324,88	4.468,36
4	1.410,91	1.896,13	2.548,24	3.424,64	4.602,43
5	1.453,23	1.953,03	2.624,69	3.527,36	4.740,48
6	1.496,83	2.011,61	2.703,43	3.633,18	4.882,70
7	1.541,73	2.071,95	2.784,53	3.742,19	5.029,18
8	1.587,99	2.134,13	2.868,07	3.854,45	5.180,06
9	1.635,62	2.198,12	2.954,11	3.970,09	5.335,47
10	1.684,70	2.264,09	3.042,73	4.089,20	5.495,53

		TABELA JULHO/2017			
			3,29%		
			ANEXO III G		
	A	B	C	D	E
1	2.108,05	2.833,04	3.807,36	5.116,78	
2	2.171,28	2.918,00	3.921,58	5.270,27	
3	2.236,41	3.005,57	4.039,23	5.428,39	
4	2.303,51	3.095,73	4.160,40	5.591,24	
5	2.372,61	3.188,60	4.285,21	5.758,96	
6	2.443,79	3.284,26	4.413,77	5.931,74	
7	2.517,10	3.382,79	4.546,20	6.109,70	
8	2.592,63	3.484,28	4.682,57	6.292,97	
9	2.670,40	3.588,79	4.823,04	6.481,77	
10	2.750,52	3.696,47	4.967,73	6.676,22	

		TABELA JULHO/2017			
			3,29%		
			ANEXO III H		
	A	B	C	D	E
1	3.293,80	4.875,65	7.147,76	9.605,99	
2	3.425,57	5.070,68	7.362,19	9.894,17	
3	3.562,60	5.273,50	7.583,07	10.190,98	
4	3.705,08	5.484,43	7.810,53	10.496,72	
5	3.853,31	5.703,82	8.044,86	10.811,63	
6	4.007,42	5.931,99	8.286,21	11.135,97	
7	4.167,73	6.169,24	8.534,80	11.470,05	
8	4.334,44	6.416,02	8.790,84	11.814,14	
9	4.507,81	6.672,67	9.054,57	12.168,56	
10	4.688,13	6.939,56	9.326,19	12.533,63	

			TABELA JULHO/2017		
			3,29%		
			ANEXO III I		
	A	B	C	D	E
1	988,14	1.327,99	1.784,70	2.398,49	3.223,37
2	1.017,79	1.367,83	1.838,24	2.470,45	3.320,05
3	1.048,33	1.408,85	1.893,40	2.544,56	3.432,90
4	1.079,78	1.451,13	1.950,18	2.620,88	3.535,89
5	1.112,16	1.494,65	2.005,59	2.699,52	3.627,93
6	1.145,53	1.539,51	2.068,94	2.780,49	3.736,75
7	1.179,89	1.585,69	2.131,03	2.863,91	3.848,86
8	1.215,30	1.633,25	2.194,95	2.949,84	3.964,32
9	1.251,75	1.682,25	2.255,65	3.038,34	4.083,25
10	1.289,31	1.732,72	2.328,61	3.129,48	4.205,77

			TABELA JULHO/2017		
			3,29%		
			ANEXO III J		
	A	B	C	D	E
1	1.138,34	1.422,92	1.850,63	2.456,46	3.280,23
2	1.172,50	1.465,62	1.906,12	2.505,58	3.305,52
3	1.195,94	1.494,07	1.961,65	2.554,71	3.370,31
4	1.218,03	1.522,54	1.998,65	2.603,83	3.435,15
5	1.240,78	1.550,99	2.035,68	2.702,10	3.532,36
6	1.263,55	1.607,89	2.109,83	2.775,78	3.597,18
7	1.286,32	1.636,37	2.183,74	2.878,00	3.661,98
8	1.309,09	1.664,84	2.239,25	2.898,62	3.726,81
9	1.331,85	1.693,27	2.276,25	2.972,32	3.791,61
10	1.366,01	1.750,20	2.331,78	3.070,57	3.856,44

	TABELA JULHO/2017
	3,29%

		ANEXO III K
		A
1		1.175,77

			TABELA NOVEMBRO/2017		
			3,29%		
			ANEXO III A		
	A	B	C	D	E
1	937,00	1.291,83	1.592,11	1.880,10	2.538,96
2	986,80	1.304,75	1.608,04	1.945,90	2.615,12
3	1.011,11	1.317,79	1.624,12	2.004,29	2.693,58
4	1.039,16	1.323,24	1.636,25	2.064,40	2.774,39
5	1.058,40	1.349,71	1.645,28	2.126,34	2.857,61
6	1.194,36	1.376,71	1.678,18	2.190,12	2.943,35
7	1.140,25	1.404,22	1.711,75	2.255,83	3.031,65
8	1.181,50	1.432,32	1.745,99	2.323,51	3.122,58
9	1.207,45	1.460,94	1.780,91	2.393,21	3.216,27
10	1.234,85	1.490,18	1.843,23	2.464,99	3.312,74

		TABELA NOVEMBRO/2017			
			3,29%		
			ANEXO III B		
	A	B	C	D	E
1	937,00	1.360,25	1.674,39	2.250,23	3.025,50
2	972,52	1.387,47	1.724,63	2.317,74	3.116,25
3	987,52	1.415,21	1.776,36	2.387,27	3.209,75
4	1.017,16	1.443,52	1.829,64	2.458,89	3.306,03
5	1.047,65	1.472,38	1.884,53	2.532,66	3.405,22
6	1.079,09	1.501,83	1.941,06	2.608,66	3.507,37
7	1.111,47	1.531,87	1.999,29	2.686,89	3.612,58
8	1.144,81	1.562,50	2.059,29	2.767,51	3.720,96
9	1.179,15	1.593,76	2.121,06	2.850,53	3.832,60
10	1.214,52	1.625,63	2.184,69	2.936,04	3.947,58

		TABELA NOVEMBRO/2017			
			3,29%		
			ANEXO III C		
	A	B	C	D	E
1	1.333,66	1.792,32	2.408,72	3.237,12	4.350,43
2	1.373,66	1.846,09	2.480,99	3.334,25	4.480,95
3	1.414,87	1.901,48	2.555,42	3.434,27	4.615,37
4	1.457,33	1.958,51	2.632,07	3.537,31	4.753,85
5	1.501,04	2.017,28	2.711,04	3.643,41	4.896,45
6	1.546,07	2.077,80	2.792,37	3.752,72	5.043,35
7	1.592,45	2.140,11	2.876,14	3.865,30	5.194,64
8	1.640,24	2.204,34	2.962,43	3.981,26	5.350,48
9	1.689,43	2.270,44	3.051,31	4.100,70	5.511,00
10	1.740,13	2.338,62	3.142,83	4.223,73	5.676,34

		TABELA NOVEMBRO/2017			
			3,29%		
			ANEXO III D		
	A	B	C	D	E
1	979,84	1.316,81	1.769,67	2.378,29	3.196,24
2	1.009,24	1.356,31	1.822,77	2.449,65	3.292,12
3	1.039,50	1.397,00	1.877,45	2.523,14	3.390,88
4	1.070,68	1.438,90	1.933,78	2.598,83	3.492,61
5	1.102,82	1.482,07	1.991,78	2.676,80	3.597,39
6	1.135,90	1.526,55	2.051,55	2.757,10	3.705,33
7	1.169,98	1.572,34	2.113,10	2.839,82	3.816,46
8	1.205,07	1.619,50	2.176,49	2.925,01	3.930,96
9	1.241,21	1.668,08	2.241,78	3.012,76	4.048,89
10	1.278,46	1.718,13	2.309,04	3.103,14	4.170,36

		TABELA NOVEMBRO/2017			
			3,29%		
			ANEXO III E		
	A	B	C	D	E
1	1.020,65	1.371,68	1.843,41	2.477,40	3.329,42
2	1.051,27	1.412,83	1.898,72	2.551,73	3.429,28
3	1.082,82	1.455,21	1.955,63	2.628,28	3.532,16
4	1.115,31	1.498,87	2.014,34	2.707,11	3.638,13

5	1.148,75	1.543,82	2.074,78	2.788,33	3.747,30
6	1.183,22	1.590,16	2.137,01	2.871,97	3.859,70
7	1.218,71	1.637,86	2.201,14	2.958,13	3.975,49
8	1.255,28	1.686,99	2.267,17	3.046,89	4.094,75
9	1.292,93	1.737,60	2.335,19	3.138,30	4.217,60
10	1.331,73	1.789,73	2.405,22	3.232,44	4.344,11

		TABELA NOVEMBRO/2017			
			3,29%		
			ANEXO III F		
	A	**B**	**C**	**D**	**E**
1	1.333,66	1.792,32	2.408,72	3.237,12	4.350,43
2	1.373,66	1.846,09	2.480,99	3.334,25	4.480,95
3	1.414,87	1.901,48	2.555,42	3.434,27	4.615,37
4	1.457,33	1.958,51	2.632,07	3.537,31	4.753,85
5	1.501,04	2.017,28	2.711,04	3.643,41	4.896,45
6	1.546,07	2.077,80	2.792,37	3.752,72	5.043,35
7	1.592,45	2.140,11	2.876,14	3.865,30	5.194,64
8	1.640,24	2.204,34	2.962,43	3.981,26	5.350,48
9	1.689,43	2.270,44	3.051,31	4.100,70	5.511,00
10	1.740,13	2.338,57	3.142,83	4.223,73	5.676,34

			TABELA NOVEMBRO/2017			
				3,29%		
				ANEXO III G		
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	2.177,40	2.926,25	3.932,62	5.285,12		
2	2.242,71	3.014,01	4.050,60	5.443,66		
3	2.309,99	3.104,46	4.172,12	5.606,98		
4	2.379,30	3.197,57	4.297,27	5.775,19		
5	2.450,67	3.293,51	4.426,20	5.948,43		
6	2.524,19	3.392,31	4.558,98	6.126,89		
7	2.599,92	3.494,08	4.695,77	6.310,71		
8	2.677,93	3.598,91	4.836,63	6.500,01		
9	2.758,25	3.706,86	4.981,72	6.695,02		
10	2.841,01	3.818,08	5.131,17	6.895,87		

			TABELA NOVEMBRO/2017			
				3,29%		
				ANEXO III H		
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	3.402,17	5.036,06	7.382,92	9.922,03		
2	3.538,27	5.237,51	7.604,41	10.219,69		
3	3.679,81	5.447,00	7.832,55	10.526,27		
4	3.826,98	5.664,87	8.067,50	10.842,06		
5	3.980,08	5.891,47	8.309,53	11.167,34		
6	4.139,27	6.127,15	8.558,83	11.502,35		
7	4.304,85	6.372,21	8.815,60	11.847,42		
8	4.477,04	6.627,11	9.080,05	12.202,83		
9	4.656,12	6.892,20	9.352,46	12.568,91		
10	4.842,37	7.167,87	9.633,02	12.945,99		

		TABELA NOVEMBRO/2017			
			3,29%		
			ANEXO III I		
	A	**B**	**C**	**D**	**E**
1	1.020,65	1.371,68	1.843,41	2.477,40	3.329,42
2	1.051,27	1.412,83	1.898,72	2.551,73	3.429,28
3	1.082,82	1.455,21	1.955,69	2.628,28	3.559,57
4	1.115,31	1.498,87	2.014,34	2.707,11	3.666,37
5	1.148,75	1.543,82	2.071,58	2.788,33	3.747,29
6	1.183,22	1.590,16	2.137,01	2.871,97	3.859,69
7	1.218,71	1.637,86	2.201,14	2.958,13	3.975,49
8	1.255,28	1.686,99	2.267,17	3.046,89	4.094,75
9	1.292,93	1.737,60	2.329,86	3.138,30	4.217,59
10	1.331,73	1.789,73	2.405,22	3.232,44	4.344,14

		TABELA NOVEMBRO/2017			
			3,29%		
			ANEXO III J		
	A	**B**	**C**	**D**	**E**

1	1.175,79	1.469,74	1.911,51	2.537,28	3.388,15
2	1.211,07	1.513,84	1.968,84	2.588,01	3.414,27
3	1.235,29	1.543,22	2.026,19	2.638,76	3.481,19
4	1.258,10	1.572,63	2.064,41	2.689,49	3.548,16
5	1.281,60	1.602,02	2.102,65	2.791,00	3.648,58
6	1.305,12	1.660,79	2.179,25	2.867,11	3.715,52
7	1.328,64	1.690,21	2.255,58	2.972,69	3.782,46
8	1.352,16	1.719,61	2.312,93	2.993,98	3.849,42
9	1.375,67	1.748,98	2.351,14	3.070,11	3.916,35
10	1.410,95	1.807,78	2.408,50	3.171,60	3.983,31

	TABELA NOVEMBRO/2017
	3,29%
	ANEXO III K
	A
1	1.214,24

SETOR DE LICITAÇÕES
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, CNPJ 03.162.872/0001-44, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT) a renovação da Licença de Instalação (LI), para secagem e dragagem de uma área de 4,3856 hectares no local denominado Tanque da Rua, no Bairro Areião, município de Poconé/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Poconé-MT., 20 de Julho de 2017

Daniela de Assis Carvalho

Secretaria Mun. de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.852 DE 27 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SÔBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.653 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011 QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, ATAIL MARQUES DO AMARAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Alteram as Tabelas de Subsídios da Lei Municipal Nº 1.819/2016, conforme a Lei do Piso Nacional Nº 11738/2008, proporcional há 25 horas no município de Poconé-MT, com reposição na folha de pagamento de 3,29% no mês de julho de 2017 e 1,49 % no mês de outubro de 2017, conforme PCCS da Educação, Lei Nº 1.653 de 19 de dezembro de 2011, especificado abaixo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – A - TABELA DE SUBSÍDIOS

		TABELA 07/2017			
		PROFESSOR			
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	1.404,19	2.106,29	2.527,54	3.229,64	3.510,48
2	1.460,36	2.190,54	2.628,64	3.358,82	3.650,89
3	1.523,55	2.285,32	2.742,38	3.504,16	3.808,87
4	1.593,76	2.390,63	2.868,76	3.665,64	3.984,39
5	1.670,99	2.506,48	3.007,77	3.843,27	4.177,47
6	1.755,24	2.632,86	3.159,43	4.037,05	4.388,09
7	1.853,53	2.780,30	3.336,36	4.263,12	4.633,83
8	1.979,91	2.969,86	3.563,83	4.553,79	4.949,77
9	2.106,29	3.159,43	3.791,31	4.844,46	5.265,71
10	2.148,41	3.222,62	3.867,14	4.941,34	5.371,03

		TABELA 10/2017			
		PROFESSOR			
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	1.436,76	2.155,14	2.586,17	3.304,55	3.591,90
2	1.494,23	2.241,35	2.689,61	3.436,73	3.735,58
3	1.558,88	2.338,33	2.805,99	3.585,43	3.897,21
4	1.630,72	2.446,08	2.935,30	3.750,66	4.076,81
5	1.709,74	2.564,62	3.077,54	3.932,41	4.274,36
6	1.795,95	2.693,93	3.232,71	4.130,69	4.489,88
7	1.896,52	2.844,78	3.413,74	4.362,00	4.741,31
8	2.025,83	3.038,75	3.646,50	4.659,41	5.064,58
9	2.155,14	3.232,71	3.879,25	4.956,82	5.387,85
10	2.198,24	3.297,36	3.956,84	5.055,96	5.495,61

Art. 2º - Alteram as Tabelas de Subsídios dos Técnicos Administrativos profissionalizados e Técnicos Administrativos não profissionalizados da Lei Municipal Nº 1.819/2016, conforme a Lei do Piso Nacional Nº11738/2008, proporcional há 25 horas no município de Poconé-MT, com reposição na folha de

pagamento de 3,29 % no mês de julho de 2017 e 1,49 % no mês de outubro de 2017, conforme PCCS da Educação, Lei Nº 1.653 de 19 de dezembro de 2011, especificado abaixo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

		TABELA 07/2017			
TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS					
REF. NIVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	1.404,19	2.106,29	2.527,54	3.510,48	
2	1.460,36	2.190,54	2.628,64	3.650,89	
3	1.523,55	2.285,32	2.742,38	3.808,87	
4	1.593,76	2.390,63	2.868,76	3.984,39	
5	1.670,99	2.506,48	3.007,77	4.177,47	
6	1.755,24	2.632,86	3.159,43	4.388,09	
7	1.853,53	2.780,30	3.336,36	4.633,83	
8	1.979,91	2.969,86	3.563,83	4.949,77	
9	2.106,29	3.159,43	3.791,31	5.265,71	
10	2.148,41	3.222,62	3.867,14	5.371,03	

		TABELA 10/2017			
TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS					
REF. NIVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	1.436,76	2.155,14	2.586,17	3.591,90	
2	1.494,23	2.241,35	2.689,61	3.735,58	
3	1.558,88	2.338,33	2.805,99	3.897,21	
4	1.630,72	2.446,08	2.935,30	4.076,81	
5	1.709,74	2.564,62	3.077,54	4.274,36	
6	1.795,95	2.693,93	3.232,71	4.489,88	
7	1.896,52	2.844,78	3.413,74	4.741,31	
8	2.025,83	3.038,75	3.646,50	5.064,58	
9	2.155,14	3.232,71	3.879,25	5.387,85	
10	2.198,24	3.297,36	3.956,84	5.495,61	

	TABELA 07/2017				
	TECNICO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO				
REF. NIVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	915,22	1.372,82	1.647,39	2.288,04	-
2	951,83	1.427,74	1.713,29	2.379,56	-
3	993,01	1.489,51	1.787,42	2.482,52	-
4	1.038,77	1.558,16	1.869,79	2.596,93	-
5	1.089,11	1.633,66	1.960,39	2.722,77	-
6	1.144,02	1.716,03	2.059,24	2.860,05	-
7	1.208,09	1.812,13	2.174,55	3.020,21	-
8	1.290,46	1.935,68	2.322,82	3.226,14	-
9	1.372,82	2.059,24	2.471,08	3.432,06	-
10	1.400,28	2.100,42	2.520,51	3.500,70	-

	TABELA 10/2017				
	TECNICO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO				
REF. NIVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	937,00	1.405,50	1.686,60	2.342,50	-
2	974,48	1.461,72	1.754,06	2.436,20	-
3	1.016,65	1.524,97	1.829,96	2.541,61	-
4	1.063,50	1.595,24	1.914,29	2.658,74	-
5	1.115,03	1.672,55	2.007,05	2.787,58	-
6	1.171,25	1.756,88	2.108,25	2.928,13	-
7	1.236,84	1.855,26	2.226,31	3.092,10	-
8	1.321,17	1.981,76	2.378,11	3.302,93	-
9	1.405,50	2.108,25	2.529,90	3.513,75	-
10	1.433,61	2.150,42	2.580,50	3.584,03	-

Art. 3º - Fica o Poder Executivo a conceder reposição salarial, conforme índice inflacionário da reposição geral anual sobre as Tabelas de Vencimento da Lei Municipal Nº 1.819/2016 do Apoio Administrativo Educacional não profissionalizado, com reposição do índice inflacionário da reposição geral anual no valor de 3,29% no mês de julho de 2017 e 3,29 no mês de outubro de 2017 que segue de acordo com o Plano de Cargos Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do município de Poconé-MT., especificado abaixo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

		TABELA 07/2017			
		APOIO NÃO PROFISSIONALIZADO			
REF. NIVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	863,41	1.208,78	1.554,14	-	-

2	897,95	1.257,13	1.616,31	-	-
3	936,80	1.311,52	1.686,24	-	-
4	979,97	1.371,96	1.763,95	-	-
5	1.027,46	1.438,44	1.849,43	-	-
6	1.079,26	1.510,97	1.942,68	-	-
7	1.139,70	1.595,59	2.051,47	-	-
8	1.217,41	1.704,37	2.191,34	-	-
9	1.295,12	1.813,16	2.331,21	-	-
10	1.321,02	1.849,43	2.377,84	-	-

TABELA 10/2017					
	APOIO NÃO PROFISSIONALIZADO				
REF. NIVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	937,00	1.311,80	1.686,60	-	-
2	974,48	1.364,27	1.754,06	-	-
3	1.016,65	1.423,30	1.829,96	-	-
4	1.063,50	1.488,89	1.914,29	-	-
5	1.115,03	1.561,04	2.007,05	-	-
6	1.171,25	1.639,75	2.108,25	-	-
7	1.236,84	1.731,58	2.226,31	-	-
8	1.321,17	1.849,64	2.378,11	-	-
9	1.405,50	1.967,70	2.529,90	-	-
10	1.433,61	2.007,05	2.580,50	-	-

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial, sobre as Tabelas de Vencimentos da Lei Municipal Nº 1.819/2016 do Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, conforme o Plano de Cargos Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do município de Poconé-MT., com reposição do índice inflacionário da reposição geral anual no valor de 3,29% no mês de julho de 2017 e 3,29% no mês de outubro de 2017, conforme PCCS da educação, Lei nº 1.653 de 19 de dezembro de 2011 especificado abaixo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

		TABELA 07/2017			
		APOIO PROFISSIONALIZADO			
REF. NIVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	984,29	1.378,01	1.771,72		
2	1.023,66	1.433,13	1.842,59		
3	1.067,95	1.495,14	1.922,32		
4	1.117,17	1.564,04	2.010,90		
5	1.171,30	1.639,83	2.108,35		
6	1.230,36	1.722,51	2.214,65		
7	1.299,26	1.818,97	2.338,67		
8	1.387,85	1.942,99	2.498,13		
9	1.476,43	2.067,01	2.657,58		
10	1.505,96	2.108,35	2.710,73		

		TABELA 10/2017			
		APOIO ROFISSIONALIZADO			
REF. NIVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	1.016,67	1.423,34	1.830,01		
2	1.057,34	1.480,28	1.903,21		
3	1.103,09	1.544,33	1.985,56		
4	1.153,92	1.615,49	2.077,06		
5	1.209,84	1.693,78	2.177,71		
6	1.270,84	1.779,18	2.287,51		
7	1.342,01	1.878,81	2.415,61		
8	1.433,51	2.006,91	2.580,32		
9	1.525,01	2.135,01	2.745,02		
10	1.555,51	2.177,71	2.799,92		

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2017.

Poconé, em 27 de junho de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 126/GP/2017

PORTARIA N.º 126/GP/2017 Em, 20 de Julho de 2017.

"Dispõe sobre Homologação da Resolução CMS-PA Nº032/2017 e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pontal do Araguaia, abaixo relacionada:

Resolução CMS-PA Nº 032 de 17/07/2017, que dispõe sobre a aprovação das Resoluções homologadas desde janeiro do corrente ano pelo conselho atualizado que irá conduzir a próxima reunião de CMS;

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data* de ***sua*** assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 20 de Julho de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 131/GP/2017

PORTARIA N.º 131/GP/2017 Em, 20 de Julho de 2017.

"Dispõe sobre Homologação da Resolução CMS-PA Nº037/2017 e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pontal do Araguaia, abaixo relacionada:

Resolução CMS-PA Nº 037 de 17/07/2017, que dispõe sobre a Aprovação do Credenciamento de três micros áreas para Agentes Comunitários de Saúde;

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data* de ***sua*** assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 20 de Julho de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 130/GP/2017

PORTARIA N.º 130/GP/2017 Em, 20 de Julho de 2017.

"Dispõe sobre Homologação da Resolução CMS-PA Nº036/2017 e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pontal do Araguaia, abaixo relacionada:

Resolução CMS-PA Nº 036 de 17/07/2017, que dispõe sobre a Aprovação dos Termos de Cooperação Técnica, Financeira e Operacional que entre si Celebram o Município de Pontal do Araguaia com os Municípios de General Carneiro, Barra do Garças, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Ponte Branca e Riberãozinho;

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data* de ***sua*** assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 20 de Julho de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 128/GP/2017

PORTARIA N.º 128/GP/2017 Em, 20 de Julho de 2017.

"Dispõe sobre Homologação da Resolução CMS-PA Nº034/2017 e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pontal do Araguaia, abaixo relacionada:

Resolução CMS-PA Nº 034 de 17/07/2017, que dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Contingência para Hanseníase - 2017;

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data* de ***sua*** assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 20 de Julho de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 129/GP/2017

PORTARIA N.º 129/GP/2017 Em, 20 de Julho de 2017.

"Dispõe sobre Homologação da Resolução CMS-PA Nº035/2017 e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pontal do Araguaia, abaixo relacionada:

Resolução CMS-PA Nº 035 de 17/07/2017, que dispõe sobre a Aprovação da Contratação de um Profissional com Perfil Motorista para cedência ao ERS/BG – Escritório Regional de Saúde em Parcerias dos entes Federativos;

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data* de ***sua*** assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 20 de Julho de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 127/GP/2017

PORTARIA N.º 127/GP/2017 Em, 20 de Julho de 2017.

"Dispõe sobre Homologação da Resolução CMS-PA Nº033/2017 e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pontal do Araguaia, abaixo relacionada:

Resolução CMS-PA Nº 033 de 17/07/2017, que dispõe sobre a Aprovação da I Conferencia Municipal de Vigilância em Saúde com o tema central: "Vigilância em Saúde: Direitos, Conquistas e Defesa de um SUS Pú-

blico de Qualidade" e Aprovação da data da CMVS para o dia 22 de agosto de 2017;

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data* de ***sua*** assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 20 de Julho de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA Nº 054/2017

PORTARIA Nº 054/2017

EMENTA: *Nomeia os Representantes do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró Família, e dá outras providencias.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições. Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências**.**Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017, e o (A) Gestor(a) o senhor José Antonio Nogueira, Secretário(a) Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 053 de 19 de Julho de 2017, que Instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família e dá outras providências.

Art. 1º. Instituir a composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família;**

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supra mencionada, os seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) **Olga Melena Nogueira da Silva** Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e como respectivo suplente á senhora **Márcia Monteiro da Silva**. b) **Camila de Sousa Lima**, representando a Secretaria Municipal de Saúde e **Denise Aielle da Silva** como respectivo suplente. II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social: a) **Glimara Nascimento Gonçalves**, como titular. b) **Itamar Alves dos Santos**, como suplente.

III –Representantes de Instituições Não Governamentais:

a) **Ludymilla Gomes de Lima**, representando a Instituição Pastoral da Criança e do Adolescente. b) **Osmar Domingos Queiroz**, representando a Instituição Associação Atlética União.

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Ponte Branca 20 de Julho de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

José Antonio Nogueira

Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 20 DE JULHO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 06/2017

Processo Administrativo nº 47/2017

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando contratação de empresas especializada em coleta, tratamento, gerenciamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde. Favorecido: Bio Resíduos Soluções Ambientais inscrito no CNPJ: 22.096. 126/0001-44 Valor R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)para seis meses

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 19 de Julho de 2017.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO 02/2017

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela portaria, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE TURÍSTICO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

NOS SEGUINTE LOCAL DATA E HORÁRIO:

LOCAL: Departamento de Licitação, localizado na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro

DATA: 07/08/2017

HORARIO: 09: HORAS

Mais informações sobre este certame poderão ser obtidas junto ao Presidente da CPL de Segunda a Sexta-feira, das 07:0 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (065) 3225-1139.

Porto Esperidião -MT, 20 de Julho de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO-Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2017

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE

PORTO DOS GAÚCHOS – MT, conforme segue no termo de referencia ***ANEXO I***.

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 064/2017 de 16 de Janeiro de 2017, conforme segue:

CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Sob n° **08.467.819/0001-75**

Venceu o item 01, no valor unitário de R$: 129.900,00 (Cento e vinte e nove mil e novecentos reais)

>>> Total Global:

R$ 129.900,00

(Cento e vinte e nove mil e novecentos reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Julho de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2017

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, conforme segue no termo de referencia ***ANEXO I***.

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Sob n° **08.467.819/0001-75**

Venceu o item 01, no valor unitário de R$: 129.900,00 (Cento e vinte e nove mil e novecentos reais)

>>> Total Global:

R$ 129.900,00

(Cento e vinte e nove mil e novecentos reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Julho de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Administrativo Nº 072/2017.

Pregão Presencial Nº 031/2017

Registro de Preços

Objeto: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de motor gerador de 12.5 KVA bifásico para atender as necessidades das escolas da aldeia indígena do povo zoró.*

Considerando a opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, de folhas 257/265, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora do item a seguinte empresa, **Merconorte Distribuidora de Ferragens LTDA, CNPJ: 10.779.165/0001-67,** com a proposta no valor total e Global da licitação de **R$: 56.400,00** (cinqüenta e seis mil e quatrocentos reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 072/2017, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 20 de Julho de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO ***Prefeito Municipal***

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 028/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Substituta nomeada através do Decreto nº 1.300/GAB/PMR de 06 de Abril de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 028/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 067/2017, cujo Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Física e Jurídica para Prestação de Serviços de monitorador na especialidade de Capoeira, Judô E Aulas de violão para atender necessidades de oficinas socioeducativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos realizados na Secretaria Municipal de Assistência Social/Crás, não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 20 de Julho de 2017.

Luciene Souza Santos

Pregoeira Substituta

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Administrativo Nº 057/2017.

Pregão Presencial Nº 024/2017

Registro de Preços

Objeto*: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de limpeza e materiais de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais.*

Considerando a opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, de folhas 456/466, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedoras dos itens as seguintes empresas

Consagrou-se vencedora dos itens; 13, 21,28/29, 34, 44, 46,48/50,58/59, 70, 74,79 e 85 a empresa **Supermercado Castro LTDA-ME, CNPJ: 17. 510.324/0001-72,** com a proposta no valor total de **R$: 38.443,40** (trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Consagrou-se vencedora dos itens; 03/04, 07/11, 14/19, 30/33, 35/43, 47, 51/57, 60/62, 65/66, 68/69, 72 77/78, 80/82 e 86 a empresa **Paulo Henrique Monteiro & CIA LTDA-ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95,** com a proposta no valor total de **R$: 72.991,91** (setenta e dois mil e novecentos e noventa e um reais e noventa e um centavos).

Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os itens; 01/02, 05/06, 12, 20,63/64, 67, 71, 73,75/76,83/84 e 87, tornando-os itens **FRACASSADOS** do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

Perfazendo um **Valor Global da Licitação de R$:111.435,31(cento e onze mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos).**

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 057/2017, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 20 de Julho de 2017

.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO ***Prefeito Municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 119 - 2017

PORTARIA N° 119/2017, **de 20 de julho de 2.017.**

"Dispõe sobre designação de fiscal de contrato e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1°. Ficam designados os seguintes servidores como ficais dos contratos:

CONTRATO Nº	SERVIDORES
124/2017	Gerson Ferreira da Silva
124/2017	Joaci Inácio da Silva
124/2017	Jane Márcia Talarico
124/2017	Delma Botelho da Silva

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 3º. Cumpra-se e publique-se, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 20 de julho de 2017.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA 111 - 2017

ERRATA

PORTARIA Nº 111/2017

de 14 de Julho de 2017

"Dispõe sobre exoneração, e de nomeação de pessoa em cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam exonerados dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração as seguintes pessoas:

1. **IZABELLE DA SILVA ESTERIS** – Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

2. **RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO** –Coordenador de Divisão de Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;

Artigo 2º - Ficam nomeados para cargos em comissão de livre nomeação e exoneração as seguintes pessoas:

1. **RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO** –Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 14 de Julho de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2014 – Prestação de Serviços sob a modalidade de "***Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Salto do Céu – MT",*** conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo, QCI – Quadro de Composição do Investimento, Justificativa de Composições, BDI e Minuta de Contrato, anexos da **Tomada de Preços 004/2014,** para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO aproximadamente em 6.13 (seis inteiros e treze centésimos por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 20/06/2014, nos termos previstos em sua Cláusula. Fica aditado o valor do contrato em **R$ 21.814,18 (vinte e um mil, oitocentos e catorze reais e dezoito centavos),** na forma do Artigo 58, Inciso I §§, 1º e 2º, Artigo 65, Inciso I alínea (a), ambos da Lei Federal 8.666/1993. **CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 14.050.302/0001-89.**

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial n° 013/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de engenharia civil, para prover suporte à operacionalização das consultorias técnicas de engenharia, na elaboração de projetos de engenharia, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras com elaboração de laudos das obras e instalações em execução e dos futuros projetos, emissão de parecer técnico junto aos setores de licitações e tributos no município de Santa Cruz do Xingu – MT. VENCEDOR: ULRICH ENGENHARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 27.300.438/0001-41com o valor de R$ 59.400,00. Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de Julho de 2017 – **Astor Albrecht -** Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0238/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 0238/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JEIRO ESDRAS LEMES E SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JEIRO ESDRAS LEMES E SILVA, portador do RG nº 1311509-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 973.992.991-53, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de Julho de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI MUNICIPAL 508GP2009

LEI MUNICIPAL Nº 508/2009

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

"Cria o Fundo Municipal de Saúde, do Município de Santa Terezinha-MT."

DOMINGOS DA SILVA NETO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Saúde – FMS, Tem o objetivo de promover condições financeiras e de gerir os recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de Saúde neste município, executados ou coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme a legislação que regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º - O FMS, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde-SUS.

Parágrafo Único – A gestão do Fundo Municipal de Saúde é de competência privativa do Secretário Municipal de Saúde, nos termos da legislação pertinente, podendo delegar competências aos responsáveis pelas unidades integrantes da rede municipal de ações e serviços de Saúde.

Art. 3º - A elaboração do Orçamento do Fundo observará as diretrizes da política de Saúde contidas no Plano Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros destinados à Saúde serão administrados pelo Fundo Municipal de Saúde, através de unidades orçamentária própria, observado o Plano Municipal de Saúde.

Art. 4º - O gestor do Fundo Municipal de Saúde encaminhará ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria de Fazenda, mensalmente, a demonstração da receita e da despesa e, anualmente, o intervalo de bens e imóveis, de almoxarifado e o balanço geral.

Art. 5º - As Receitas do Fundo Municipal de Saúde são constituídas por:

I – Transferência oriundas do orçamento da seguridade social e de outros recursos dos orçamentos estadual e municipal;

II – Rendimentos e juros provenientes de aplicação financeiras;

III – Produto de Convênios, acordos e outros ajustes congêneres firmados com outras entidades e esferas de governo;

IV – Produto de arrecadação de taxa de Vigilância Sanitária, multas e juros de mora por infrações à legislação sanitária, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o estado ou município vier a criar;

V – Parcelas de produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências a que o Estado ou o Município tenha direito a receber por força de Lei, de convênios e outros instrumentos congêneres.

VI – Doações feitas diretamente ao Fundo;

VII – Produto de Operações de Créditos;

VIII – Produto de Alienação de bens.

§ 1º - As Receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente na Conta do FM, a ser aberta e mantida em instituição financeira;

§ 2º - A movimentação dos recursos de natureza financeira dependerá da:

I – Existência de disponibilidade, em função do cumprimento da programação;

II – Prévia aprovação do Gestor do Fundo.

§ 3º - As liberações das receitas constantes dos incisos IV e V deste artigo serão Realizadas pelo Estado ou Município até, no Máximo o quinto dia útil do mês subsequente aquele em que ocorrer a arrecadação.

Art. 6º - constituem ativos administrados pelo Fundo Municipal de Saúde:

I – As disponibilidades monetárias em instituições Financeiras oriundas das Receitas especificadas no Artigo anterior;

II – Os direitos que por ventura vier a constituir;

III – Os bens e imóveis destinados ao Sistema Municipal de Saúde.

Art. 7º - Constituem passivos administrados pelo Fundo Municipal de Saúde as obrigações que o município venha a assumir para a realização das ações e serviços de Saúde.

Art. 8º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde, administrado através de Unidade orçamentária própria, evidenciará as politicas governamentais e os programas de trabalho, observados o Plano Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, os princípios Orçamentários, bem como os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente.

Art. 9º - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde evidenciará a sua atuação orçamentária, financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas em Lei.

Art. 10 – A despesa administrada pelo Fundo Municipal de Saúde constituir-se à de:

I – Financiamento de ações e serviços públicos de Saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento ou por ela contratados;

II – Pagamentos de vencimentos, salários e gratificações de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que participa da execução das ações previstas no artigo 1º desta Lei;

III – Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito público e privado para execução de projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no § 1º do Artigo 199 da Constituição Federal;

IV – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V - Construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis para adequação de rede física de prestação de serviços de saúde;

VI - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VII – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos investimentos em gestão, planejamento, administração e controle das ações de Saúde;

VIII – Atendimento de outras despesas necessárias à execução das ações e serviços de saúde previstos no artigo 1º desta Lei.

Art. 11 – Eventuais saldos positivos apurados em balanço patrimonial do Fundo Municipal de Saúde serão transferidos para o exercício financeiro subsequente a créditos da mesma programação.

Art. 12 – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, observado os Cargos de provimento em comissão já existentes na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas ao Pleno funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 13 – Fica Autorizada a abertura de créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 14 – Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 270/98 de 17 de março de 1.998.

Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha-MT, Gabinete do Prefeito 18 de Dezembro de 2009

Domingos da Silva Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2017 DO PREGÃO ELETRONICO 003/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2017

PREGÃO ELETRONICO 003/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr**. Miguel Jose Brunetta,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n°: 1.427.577 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda-CPF sob o nº. 326.034.369-53, residente e domiciliado à Rua: das Araras,que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** Nº 003/2017. RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

Fornecedora: ANA MARIA PIRES BELEM - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 04.360.651/0001-43, sediada na Av. Padre Cacique, nº 40, bairro: Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP: 90.810-240. Neste ato representado pela sua proprietária Ana Maria Pires Belem, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3006654564 expedida pela SSP/PC RS, CPF nº 675.140.730-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual contratação de empresa para fornecimento de **Equipamentos e Materiais Permanente Hospitalar, Conforme Proposta nº. 11945.325000/1150-07 (ministério da Saúde),** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 006/2017.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios ou Jornal de Grande Circulação e no mural da prefeitura, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além das Unidades Administrativa/Secretaria, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRONICO nº 003/2017,** da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

3.3 Para cada material/produtos de que trata está Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2017,** da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos, os quantitativos, constarão do quadro abaixo:

ANA MARIA PIRES BELEM - ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
7	ESTADIÔMETRO PORTATIL EQUIPAMENTO TIPO TRENA, PORTATIL, COMPACTO E COM MOLA RETRATIL, PARA MEDIÇÃO DE ESTRUTURA DE INDIVIDUOS EM POSIÇAO ERETA E VERTICAL, COM LANÇA DE MEDIÇÃO; CONFECÇÃO EM LAMINA DE AÇO INOX AISI-304 QUE POSSIBILITE A HIGIENIZAÇÃO SEM DETERIORIZAÇÃO DA ESCALA DE MEDIÇÃO GRAVADA; VISOR FRONTAL COM DIVISAO DE 1MM, COM FAIXA DE INDICAÇÃO MINIMA DE 0 A 210 CM E COM ESCALA NUMERADA A CADA CENTIMETRO; PESO MAXIMO APROXIMADO DE 300 G	UNID	1	R$ 295,00	R$ 295,00
10	POLTRONA HOSPITALAR. MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO / FERRO PINTADO; MOVIMENTOS INDEPENDENTE NÃO POSSUI; ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN; CAPACIDADE: 120KG; RECLINAÃO: ACIONAMENTO MANUAL; DESCANSO PARA OS PES INTEGRADO	UNID	1	R$ 1. 898,00	R$ 1. 898,00
			TOTAL GERAL		**R$ 2.193,00**

Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor do presente instrumento é de R$ **2.193,00** (Dois Mil, Cento e Noventa e Três Reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá 30 (trinta) dias, contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de materiais/produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado central e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.1 A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer no de forma parcial conforme solicitação do setor competente no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo a entrega em dia útil, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Localizado na rua A, Jardim Santa Inês, n.º 367, nesta Cidade de Santo Antônio do Leste Estado de Mato Grosso, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, observando-se a conformidade dos produtos com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

6.8 Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da **ABNT** ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.9 Os produtos com prazo de validade remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

6.10 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos materiais entregues;

6.11 A empresa efetuará a troca imediata do produtos/material, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável pelo responsável de cada secretaria, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pelas Secretaria Solicitante.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nos Produtos da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela utilização de produtos que porventura estejam com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;

8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;

8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Solicitante.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Secretaria.

10.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos mesmos ou conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 3º (terceiro) dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretarias solicitantes, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a está anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior

a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA.**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2017, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram está Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio do Leste, 24 de Maio de 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANA MARIA PIRES BELEM - ME

CNPJ – 04.360.651/0001-43

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2017 DO PREGÃO ELETRONICO 003/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2017

PREGÃO ELETRONICO 003/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr**. Miguel Jose Brunetta,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n°: 1.427.577 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda-CPF sob o nº. 326.034.369-53, residente e domiciliado à Rua: das Araras,que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** Nº 003/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

Fornecedora: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 21.262.327/0001-01, sediada na Rodovia dos Minérios, nº 403, bairro: Jardim Monterrey, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83507-000. Neste ato representado pelo seu proprietário Alairto José Pelozzo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 5011809-6 expedida pela SESP/PR, CPF nº 747.575.399-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual contratação de empresa para fornecimento de **Equipamentos e Materiais Permanente Hospitalar, Conforme Proposta nº. 11945.325000/1150-07 (ministério da Saúde),** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 006/2017.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios ou Jornal de Grande Circulação e no mural da prefeitura, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além das Unidades Administrativa/Secretaria, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRONICO nº 003/2017,** da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

3.3 Para cada material/produtos de que trata está Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2017,** da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos, os quantitativos, constarão do quadro abaixo:

PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) RESERVATORIO: POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE	UNID	1	R$ 150,00	R$ 150,00
4	ESCADA COM 2 DEGRAUS. MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO INOXIDAVEL	UNID	2	R$ 150,00	R$ 300,00
6	MESA GINECOLOGICA, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDAVEL; POSIÇÃO DO LEITO: MOVEL.	UNID	1	R$ 1. 295,00	R$ 1. 295,00
9	CILINDRO DE GAS MEDICINAL MATERIAL DE CONFECÇAO AÇO, CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS, SUPORTE CO RODIZIOS POSSUI, ACESSORIOS VALVULA, MANOMETRO E FLUXOMETRO	UNID	2	R$ 1. 450,00	R$ 2. 900,00
			TOTAL GERAL		**R$ 4.645,00**

Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor do presente instrumento é de R$ **4.645,00** (Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá 30 (trinta) dias, contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de materiais/produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado central e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.1 A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer no de forma parcial conforme solicitação do setor competente no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo a entrega em dia útil, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Localizado na rua A, Jardim Santa Inês, n.º 367, nesta Cidade de Santo Antônio do Leste Estado de Mato Grosso, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, observando-se a conformidade dos produtos com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

6.8 Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da **ABNT** ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.9 Os produtos com prazo de validade remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

6.10 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos materiais entregues;

6.11 A empresa efetuará a troca imediata do produtos/material, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável pelo responsável de cada secretaria, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pelas Secretaria Solicitante.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nos Produtos da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela utilização de produtos que porventura estejam com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;

8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;

8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Solicitante.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Secretaria.

10.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos mesmos ou conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 3º (terceiro) dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretarias solicitantes, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a está anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior

a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA.**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2017, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram está Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio do Leste, 24 de Maio de 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP

CNPJ – 21.262.327/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2017 DO PREGÃO ELETRONICO 003/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2017

PREGÃO ELETRONICO 003/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr**. Miguel Jose Brunetta,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n°: 1.427.577 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda-CPF sob o nº. 326.034.369-53, residente e domiciliado à Rua: das Araras,que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** Nº 003/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

Fornecedora: GDC DA SILVA COSTA EIRELI - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 09.721.729/0001-21, sediada na Rua Macucos, nº 121, bairro: Vila Aratimbo, Arapongas/PR, CEP: 86.700-420. Neste ato representado pelo seu procurador Valdir da Silva Costa, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 4217497-1-6 expedida pela SSP/PR, CPF nº 563.814.419-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual contratação de empresa para fornecimento de **Equipamentos e Materiais Permanente Hospitalar, Conforme Proposta nº. 11945.325000/1150-07 (ministério da Saúde),** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 006/2017.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios ou Jornal de Grande Circulação e no mural da prefeitura, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além das Unidades Administrativa/Secretaria, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRONICO nº 003/2017,** da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

3.3 Para cada material/produtos de que trata está Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2017,** da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos, os quantitativos, constarão do quadro abaixo:

G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
8	OFTALMOCÓPIO, BATERIA RECARREGAVEL, COM NO MINIMO DE CINCO ABERTURAS E 40 (QUARENTA) LENTES	UNID	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
			TOTAL GERAL		**R$ 1.300,00**

Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor do presente instrumento é de R$ **1.300,00** (Um Mil e Trezentos Reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá 30 (trinta) dias, contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de materiais/produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado central e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.1 A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer no de forma parcial conforme solicitação do setor competente no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo a entrega em dia útil, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Localizado na rua A, Jardim Santa Inês, n.º 367, nesta Cidade de Santo Antônio do Leste Estado de Mato Grosso, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, observando-se a conformidade dos produtos com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

6.8 Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da **ABNT** ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.9 Os produtos com prazo de validade remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

6.10 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos materiais entregues;

6.11 A empresa efetuará a troca imediata do produtos/material, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável pelo responsável de cada secretaria, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pelas Secretaria Solicitante.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nos Produtos da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela utilização de produtos que porventura estejam com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;

8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;

8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Solicitante.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Secretaria.

10.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos mesmos ou conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 3º (terceiro) dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretarias solicitantes, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a está anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior

a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA.**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2017, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram está Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio do Leste, 24 de Maio de 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

GDC DA SILVA COSTA EIRELI - EPP

CNPJ – 09.721.729/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2017 DO PREGÃO ELETRONICO 003/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2017

PREGÃO ELETRONICO 003/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr**. Miguel Jose Brunetta,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n°: 1.427.577 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda-CPF sob o nº. 326.034.369-53, residente e domiciliado à Rua: das Araras,que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** Nº 003/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

Fornecedora: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 21.971.041/0001-03, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Morais, nº 88, bairro: Parque Industrial, Araçatuba/SP, CEP: 16075-370. Neste ato representado pela sua proprietária Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 27601293 expedida pela SSP/SP, CPF nº 277.277.558-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual contratação de empresa para fornecimento de **Equipamentos e Materiais Permanente Hospitalar, Conforme Proposta nº. 11945.325000/1150-07 (ministério da Saúde),** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 006/2017.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios ou Jornal de Grande Circulação e no mural da prefeitura, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além das Unidades Administrativa/Secretaria, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRONICO nº 003/2017,** da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

3.3 Para cada material/produtos de que trata está Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2017,** da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos, os quantitativos, constarão do quadro abaixo:

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	UNID	1	R$ 898,00	R$ 898,00
			TOTAL GERAL	**R$ 898,00**	

Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor do presente instrumento é de R$ **898,00** (Oitocentos e Noventa e Oito Reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá 30 (trinta) dias, contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de materiais/produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado central e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.1 A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer no de forma parcial conforme solicitação do setor competente no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo a entrega em dia útil, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Localizado na rua A, Jardim Santa Inês, n.º 367, nesta Cidade de Santo Antônio do Leste Estado de Mato Grosso, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, observando-se a conformidade dos produtos com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

6.8 Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da **ABNT** ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.9 Os produtos com prazo de validade remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

6.10 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos materiais entregues;

6.11 A empresa efetuará a troca imediata do produtos/material, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável pelo responsável de cada secretaria, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pelas Secretaria Solicitante.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nos Produtos da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela utilização de produtos que porventura estejam com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;

8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;

8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Solicitante.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/ materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Secretaria.

10.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos mesmos ou conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 3º (terceiro) dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretarias solicitantes, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a está anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior

a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA.**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2017, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram está Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio do Leste, 24 de Maio de 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

EIRELI - EPP

CNPJ – 21.971.041/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2017 DO PREGÃO ELETRONICO 003/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2017

PREGÃO ELETRONICO 003/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr**. Miguel Jose Brunetta,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n°: 1.427.577 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda-CPF sob o nº. 326.034.369-53, residente e domiciliado à Rua: das Araras,que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** Nº 003/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

Fornecedora: R.C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 10.830.704/0001-45, sediada na Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 2457, bairro: Setor Aeroporto, Aragarças/GO, CEP: 76.240-000. Neste ato representado pelo seu sócio proprietário KLEVERTON ANSELMO DA ROCHA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4432744 expedida pela DGPC/GO, CPF nº 978.738.531-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual contratação de empresa para fornecimento de **Equipamentos e Materiais Permanente Hospitalar, Conforme Proposta nº. 11945.325000/1150-07 (ministério da Saúde),** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 006/2017.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios ou Jornal de Grande Circulação e no mural da prefeitura, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além das Unidades Administrativa/Secretaria, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRONICO nº 003/2017,** da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

3.3 Para cada material/produtos de que trata está Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2017,** da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos, os quantitativos, constarão do quadro abaixo:

R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
3	CRIOCAUTERIO, GAS CO2, SUPORTE COM RODIZIOS, COM NO MINIMO 05 (CINCO) PONTEIRAS	UNID	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 3.000,00**

Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor do presente instrumento é de R$ **3.000,00**

(Três Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá 30 (trinta) dias, contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de materiais/produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado central e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.1 A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer no de forma parcial conforme solicitação do setor competente no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo a entrega em dia útil, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Localizado na rua A, Jardim Santa Inês, n.º 367, nesta Cidade de Santo Antônio do Leste Estado de Mato Grosso, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, observando-se a conformidade dos produtos com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

6.8 Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da **ABNT** ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.9 Os produtos com prazo de validade remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

6.10 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos materiais entregues;

6.11 A empresa efetuará a troca imediata do produtos/material, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável pelo responsável de cada secretaria, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pelas Secretaria Solicitante.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nos Produtos da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela utilização de produtos que porventura estejam com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;

8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;

8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Solicitante.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Secretaria.

10.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos mesmos ou conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 3º (terceiro) dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretarias solicitantes, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a está anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior

a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA.**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2017, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram está Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio do Leste, 24 de Maio de 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

R.C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ – 10.830.704/0001-45

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-392/2016 DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL - RO

AVISO DEADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-392/2016 CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL - RO

AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 050/2017/CPL/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes, e o § 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002 a adesão a ata de registro de preços nº. 005/2016 do pregão Eletrônico nº. 008/2016 Processo Administrativo nº. 1-392/2016, Consórcio Público Intermunicipal - RO, com objeto: Contratação de empresa de assessoria e consultoria com instrumentos de gestão em saúde pública municipal integrada com gestão hospitalar pública e gestão em assistência social integradas ao aplicativo móvel para agentes de saúde, com certificação digital e assinatura digital com manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades deste município com capacitação das diretorias e unidades assistenciais de saúde, assistência hospitalar e assessoria.

Produto	Único Imp.	Quant.	Valor Implantação	Unit. Mensal	Valor Mensal	Valor Total Ano
Sistema de Gestão em Saúde para Municípios até 5.000 Habitantes	1	1	R$ 10.000,00	12	R$ 5.800,00	R$ 79.600,00

Santo Antonio do Leste – MT, 20 de Julho de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 085/2017

De 02 de Janeiro de 2017

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-392/2016 DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL - RO

Ato de homologação

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-392/2016 DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL-RO

OBJETO: Contratação de empresa de assessoria e consultoria com instrumentos de gestão em saúde pública municipal integrada com gestão hospitalar pública e gestão em assistência social integradas ao aplicativo móvel para agentes de saúde, com certificação digital e assinatura digital com manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades deste município com capacitação das diretorias e unidades assistenciais de saúde, assistência hospitalar e assessoria.

Produto	Único Imp.	Quant.	Valor Implantação	Unit. Mensal	Valor Mensal	Valor Total Ano
Sistema de Gestão em Saúde para Municípios até 5.000 Habitantes	1	1	R$ 10.000,00	12	R$ 5.800,00	R$ 79.600,00

Valor R$ 79.600,00 (Setenta e Nove Mil e Seiscentos reais)

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e§ 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Fornecedor Registrado Ata nº. 005/2016 – CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL-RO, CNPJ-02.049.227/0001-57, Tel/Fax (69) 3423-5221, Endereço: AV. Dois de Abril, nº. 1021, Bairro: Urupa, CEP: 76.900-181, Ji-Parana – RO.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de Julho de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 13, DE 19 DE JULHO DE 2017 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ALTERA A PORTARIA Nº 9/2014, QUE CONCEDEU PENSÃO POR MORTE À SENHORA MARIA JÚLIA DA CONCEIÇÃO SANTOS

PORTARIA Nº 13, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 9/2014, que versa sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** à **Senhora Maria Júlia da Conceição Santos**, em decorrência do falecimento do segurado **Senhor Manoel Mendes de Aguiar**.

A Prefeita do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 7º, inciso I, art. 27, inciso I, e art. 28, inciso I da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor inativo Senhor **Manoel Mendes de Aguiar**, brasileiro, companheiro, portador da cédula de identidade RG nº 0801847-2 SSP/MT e CPF sob o nº 513.950.531-20, Aposentado por Idade, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia/MT – IPASFA, conforme Acórdão nº 1027/2006, em favor da Senhora **Maria Júlia da Conceição Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1581804 SSP/PA e CPF nº 292.384.632-04, companheira do "*de cujus*", o equivalente a 100% (cem por cento), conforme Processo Administrativo do nº **2014.07.000018P**, a partir da data do seu falecimento **20/01/2014**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2014.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de julho de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 14, DE 19 DE JULHO DE 2017 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE AO SENHOR JOSE DA SILVA BRITO

PORTARIA Nº 14, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Senhor Jose da Silva Brito, em decorrência do falecimento da servidora Inativa Senhora Rosa Gomes Brito.

O Senhor Wemes Pereira Leite, Gestor do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 7º, inciso I; art. 27, inciso I e art. 29, inciso I, da Lei nº 468, de 1º de junho de 2004 que reestruturou o Regime

Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT, com redação dada pela Lei Municipal nº 557, de 15 de janeiro de 2007, e pela Lei Municipal nº 784, de 4 de novembro de 2016; c/c a Lei Complementar nº 87 de 22 de dezembro de 2014, que estabeleceu o PCCS da Administração Geral do Município de São Félix do Araguaia (MT), em especial o contido em seus anexos III e IV;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **Senhora ROSA GOMES BRITO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 827.941 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 545.872.391-00, servidora aposentada no cargo de Agente de Administração Pública, Classe "A", Nível 23-22, sob matrícula nº 62, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do **Senhor JOSE DA SILVA BRITO,** brasileiro, viúvo, portador da cédula de Identidade RG nº 691.583 SSP/MT, CPF sob o nº 453.480.491-15, conforme processo administrativo do **IPASFA** sob o **nº 2017.07.00017P**, **a partir de 28/06/2017, data do Óbito, até posterior deliberação.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **28 de junho de 2017.**

São Félix do Araguaia - MT, 19 de julho de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 AO EDITAL DE ABERTURA - RESPONDE RECURSOS E PUBLICADO GABARITO OFICIAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

RESPONDE RECURSOS CONTRA QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS

DIVULGA O GABARITO OFICIAL

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, instituída pela Portaria nº 145, de 23 de março de 2017, devidamente publicada no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), em 30/03/2017, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 2.699 – ANO XII – Páginas 393-395, alterada pela Portaria nº 191, de 20 de abril de 2017, devidamente publicada no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), em 17/05/2017, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 2.730 – ANO XII – Página 171, torna público o Edital Complementar nº 07, que tem por finalidade:

1. RESPONDER AOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS, de acordo com o Gabaritodivulgado pelo Edital Complementar nº 6, de 17/07/2017, publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), em 18/07/2017, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 2.773 – ANO XII – Páginas 335-336, em cumprimento ao cronograma previsto no anexo XVIII do Edital de Abertura:

1.1. A candidata **Monize Correia Rezende,** inscrição nº SEDE-338, apresentou recurso contra a questão 05 da prova de Nível Superior sobre História de MT, de São Félix do Araguaia e Atualidades.

1.2. Da tempestividade e da forma de apresentação do recurso: Preliminarmente, informamos que o recurso é **tempestivo**, pois foi apresentado em 19/07/2017, e que a impetrante se utilizou do **formulário correto**, qual seja o Anexo XVI do Edital de Abertura;

1.3. Do Recurso: A candidata argumentou que a questão 05:

[...] apresenta o item I onde afirma que a Guerra do Paraguai durou (05) cinco anos, no gabarito esse item é considerado verdadeiro, porém a Guerra do Paraguai durou 6 anos, de 1864 a 1870, informação que é encontrada em várias publicações, livros, fontes confiáveis como artigos publicados e sites de faculdades. [...] A imagem acima apresenta um artigo publicado em revista, onde se tem o período em que ocorreu a guerra. Artigo apresentado por um estudante da UFMS e publicado na Revista de História | Dourados, MS | v. 18 | n. 31 | p. 393 – 414 | Jun. / 2016. (sic). A questão não apresenta uma alternativa correta, verdadeiros apenas eram os itens II e III e nenhuma alternativa apresentada continha essa opção. Sendo assim a questão deverá ser anulada, por não apresentar opção correta de resposta.

1.4. Da resposta ao recurso: A banca reavaliou a questão 05 e concluiu pela manutenção do gabarito, **indeferindo o recurso apresentado pela candidata**, sob o argumento de que a

[...] afirmação contida no item I fora extraída nos exatos termos contidos no livro História de Mato Grosso – Seleção de conteúdo para o Concurso Público do Governo de Mato Grosso, da autora Elizabeth Madureira Siqueira, Cuiabá: Editora Entrelinhas, 2009, pag. 31. Assim sendo, recurso indeferido.

2. Publicar o GABARITO OFICIAL, na forma do Anexo Único a este Edital Complementar.

3. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 20 de julho de 2017.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

==========

==========

Prefeita Municipal **ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017**

GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS

QUESTÃO	NÍVEL FUNDAMENTAL	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR
1	B	B	C
2	C	D	D
3	C	B	C
4	E	D	C
5	C	B	E
6	A	B	D
7	A	A	B
8	E	B	E
9	E	C	B
10	A	A	E
11	C	B	A
12	B	A	D
13	A	D	E
14	E	D	C
15	D	C	B
16	B	A	D
17	D	C	A
18	C	E	C
19	C	C	D
20	B	D	A

FUNÇÕES →	Agente de Administração Pública, Apoio Administrativo Escolar, Agente Operacional (Motorista), Pintor, Mecânico, Carpinteiro, Encanador, Cozinheiro, Guarda, Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE).	Fiscal de Posturas, Técnico em Enfermagem, Professor/Instrutor de Música, Professor Nível Médio, Professor Auxiliar de Turma, Agente Administrativo, Cuidador/Orientador Social e Técnico Administrativo Educacional.	Professor Nível Superior, Assistente Social, Psicólogo, Educador Social, Educador Físico, Médico, Odontólogo, Enfermeiro, Fisioterapeuta e Farmacêutico/Bioquímico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 12, DE 19 DE JULHO DE 2017 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA À SERVIDORA JACY PEREIRA MARINHO

PORTARIA Nº 12, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Senhora Jacy Pereira Marinho.

A Prefeita do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social no Município; Lei Complementar nº 87, de 22 de dezembro 2014, que trata do PCCS dos servidores da Administração Geral e ainda a Lei Complementar nº 100, de 31 de março de 2016, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** à servidora **Senhora Jacy Pereira Marinho**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 441.910 - SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 628.101. 701-34, servidora efetiva no cargo de Agente de Administração Pública, Classe "A", 40 horas Nível "21-20", devidamente matriculada sob nº 102, contando com 22 (vinte e dois) anos, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com **proventos proporcionais**, conforme Processo Administrativo do **IPASFA** nº **2017.02.00016P**, a partir de **04/07/2017** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à data de **4 de julho de 2017.**

São Félix do Araguaia (MT), 19 de julho de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - JUNIO BARBOSA GOMES

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete **(17/07/2017)**, compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, o Senhor **JUNIO BARBOSA GOMES**, portador da carteira de identidade nº 2.115.741-3 - SSP-MT e do CPF nº 029.161.121-46, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)**, o qual foi aprovado no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocado para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 19 de 19 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de junho de 2017. Neste ato, o empossado declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovado e empossado, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. O candidato ora empossado terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerado se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 17 de julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

JUNIO BARBOSA GOMES

EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: TERCEIRO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 042/2014, firmado em 28/05/2014, e o IMÓVEL está localizado na Avenida Araguaia, nº 588 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PRÉ-ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Número 056/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 023/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 042/2014

FAVORECIDO: **ESPÓLIO DE LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA**, CPF nº 010.650.761-34

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL ...: **R$ 1.421,06** (mil quatrocentos e vinte e um reais e seis centavos)

NOVO VALOR TOTAL...: **R$ 17.052,72** (dezessete mil e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)

NOVA VIGÊNCIA...: **De 01/06/2017 até 31/05/2018.**

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 01 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **VALDOMIRO MARQUES ALVES**, Brasileiro, Solteiro, Motorista, residente e domiciliado na PA Carnaúba, s/nº - Zona Rural - CEP 78.670-000 - Distrito de Vila São Sebastião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 005.713.451-07 e Identidade nº 1.154.223-3 - SJ-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.658.903.478-9, nascido no dia 10/11/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 096/2017

CONTRATO emitido em 13 de fevereiro de 2017, com VIGÊNCIA de 3 meses e 2 dias, iniciando em 13 de fevereiro de 2017 e terminando em 15 de maio de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.306,10 (mil trezentos e seis reais e dez centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 15 de maio de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **DE 15 de maio de 2017 A 14 de julho de 2017 → 1 mês e 29 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.306,10 (mil trezentos e seis reais e dez centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DA VILA SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÃO CARNAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2017

CONTRATO (A) EMPRESA ELIZANGELA NEVES CABRAL

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a manutenção de traves de futebol e futsal afim de manter as mesmas em bom estado para eventos desportivos do nosso município. Respectiva justificativa de dispensa de licitação encontra-se em anexo.

VALOR TOTAL- O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R$ 3.000,00

DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência no período de 17 de Julho de 2017 a 17 de Agosto de 2017

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECLARAÇÃO DCA ANUAL 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2016
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	20.059.901,96
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	8.180.166,18
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	7.988.838,67
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	7.988.838,67
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	7.988.838,67
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	191.327,51

Documento gerado em 20/07/2017 16:11:38 Página 1 de 51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	191.327,51
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	191.327,51
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	11.879.735,78
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	330.268,37
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	330.268,37
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	330.268,37
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	330.268,37
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	11.549.467,41
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	4.503.084,49
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	4.503.084,49
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	7.734.462,43
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	7.734.462,43
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	688.079,51
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	688.079,51
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	651.300,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	36.779,37
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	20.059.901,96
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	872.269,43
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	830.629,61
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	764.335,93
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	764.335,93
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	66.293,68
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	66.293,68
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	41.639,82
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	41.639,82
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	41.639,82
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	0,00
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	6.833.222,27
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	6.656.004,11
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	6.656.004,11
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	6.656.004,11
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	6.656.004,11
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	177.218,16
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	177.218,16
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	177.218,16
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	12.354.410,26
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	-41.298,77
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	-41.298,77
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	-41.298,77
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	12.395.709,03
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	12.395.709,03
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	12.395.709,03
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	8.005.348,10
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	4.390.360,93
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2016
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	8.180.166,18
Ativo Permanente	11.879.735,78
Passivo Financeiro	6.833.222,27
Passivo Permanente	872.269,43
Saldo Patrimonial	12.354.410,26
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Receitas	16.458.901,87	1.830.150,77	1.470,18	0,00
1.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	14.819.114,18	1.830.150,77	1.470,18	0,00
1.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária	343.182,75	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.00.00 - Impostos	312.554,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.00.00.00 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Importação - II				
1.1.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Exportação - IE				
1.1.1.2.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	199.053,41	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR				
1.1.1.2.02.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	40.207,10			
1.1.1.2.04.00.00 - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR	112.962,78	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.10.00 - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.11.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.21.00 - Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos				
1.1.1.2.04.22.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Jurídicas				
1.1.1.2.04.23.00 - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Simples Federal e Nacional				
1.1.1.2.04.31.00 - Retido nas Fontes - Trabalho	65.405,57			
1.1.1.2.04.32.00 - Retido nas Fontes - Capital				
1.1.1.2.04.33.00 - Retido nas Fontes - Remessa ao Exterior				
1.1.1.2.04.34.00 - Retido nas Fontes - Outros Rendimentos	47.557,21			
1.1.1.2.04.35.00 - Receita de Parcelamentos – Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				
1.1.1.2.05.00.00 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.1.1.2.07.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos – ITCD				
1.1.1.2.08.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI	45.883,53			
1.1.1.3.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	113.500,59	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.00.00 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.3.02.00.00 - Imposto sobre Op. Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prest.de Serv.de Transp. Interest.e Interm. e de Comunicação – ICMS				
1.1.1.3.03.00.00 - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF				
1.1.1.3.05.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	113.500,59			
1.1.1.5.00.00.00 - Impostos Extraordinários				
1.1.2.0.00.00.00 - Taxas	30.628,75	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.496,45			
1.1.2.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	26.132,30	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.00.00 - Emolumentos Consulares				
1.1.2.2.02.00.00 - Taxa de Pedido de Visto em Contrato de Trabalho de Estrangeiro				
1.1.2.2.03.00.00 - Taxa Utilização do Sistema Eletrônico de Controle de Arrecadação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante				
1.1.2.2.04.00.00 - Taxa de Avaliação do Ensino Superior				
1.1.2.2.06.00.00 - Taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.07.00.00 - Emolumentos e Custas da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.08.00.00 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.11.00.00 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.2.12.00.00 - Emolumentos e Custas Processuais Administrativas				
1.1.2.2.15.00.00 - Taxa Militar				
1.1.2.2.19.00.00 - Taxa de Classificação de Produtos Vegetais				
1.1.2.2.21.00.00 - Taxas de Serviços Cadastrais				
1.1.2.2.22.00.00 - Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.28.00.00 - Taxa de Cemitérios				
1.1.2.2.29.00.00 - Emolumentos e Custas Extrajudiciais				
1.1.2.2.90.00.00 - Taxa de Limpeza Pública				
1.1.2.2.99.00.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	26.132,30			
1.1.3.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.01.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.0.02.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.0.03.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.0.04.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.0.99.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.1.3.1.02.05.00 - Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Rodovias ou de Obras Rodoviárias Federais				
1.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições	377.585,72	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	321.849,44	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.01.00.00 - Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social				
1.2.1.0.02.00.00 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.0.04.00.00 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.0.05.00.00 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.0.07.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde das Forças Armadas				
1.2.1.0.09.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.13.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.15.00.00 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares				
1.2.1.0.17.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades				
1.2.1.0.18.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.18.01.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal				
1.2.1.0.18.02.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias Esportivas				
1.2.1.0.18.03.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.0.18.04.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias de Números				
1.2.1.0.18.05.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea				
1.2.1.0.18.06.00 - Prêmios Prescritos da Loteria Federal				
1.2.1.0.18.07.00 - Contribuição sobre a Receita de Outros Concursos de Prognósticos				
1.2.1.0.18.08.00 - Contribuição Sobre a Receita de Concurso de Prognóstico Específico Destinado ao Desenvolvimento da Prática Desportiva – Modalidade Futebol ("Timemania")				
1.2.1.0.18.09.00 - Outros Prêmios Prescritos				
1.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	321.849,44	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	321.849,44			
1.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal – Inativo Civil				
1.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal – Inativo Militar				
1.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Civil				
1.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.07.00 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.08.00 - Contribuição de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.09.00 - Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.10.00 - Contribuições de Servidor Inativo Militar				
1.2.1.0.29.11.00 - Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.12.00 - Contribuições de Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.13.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
1.2.1.0.29.15.00 - Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos				
1.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.17.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.18.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.19.00 - Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.30.00.00 - Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.2.1.0.31.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal				
1.2.1.0.32.00.00 - Contribuições Rurais				
1.2.1.0.33.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC				
1.2.1.0.34.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI				
1.2.1.0.35.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social do Comércio - SESC				
1.2.1.0.36.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social da Indústria - SESI				
1.2.1.0.37.00.00 - Contribuições para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP				
1.2.1.0.38.00.00 - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.2.1.0.39.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR				
1.2.1.0.41.00.00 - Contribuição para o Serviço Social do Transporte - SEST				
1.2.1.0.42.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT				
1.2.1.0.43.00.00 - Contribuição para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE				
1.2.1.0.44.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP				
1.2.1.0.45.00.00 - Contribuição sobre Jogos de Bingo				
1.2.1.0.47.00.00 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.0.48.00.00 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.2.0.00.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.2.0.01.00.00 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional – PIN				
1.2.2.0.02.00.00 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste – PROTERRA				
1.2.2.0.03.00.00 - Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização				
1.2.2.0.05.00.00 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE				
1.2.2.0.16.00.00 - Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas				
1.2.2.0.18.00.00 - Cota-parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.2.2.0.24.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.25.00.00 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia				
1.2.2.0.26.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.28.00.00 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.2.2.0.30.00.00 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.40.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.41.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia				
1.2.2.0.42.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões				
1.2.2.0.99.00.00 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	55.736,28			
1.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	990.171,19	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.00.00 - Aluguéis				
1.3.1.2.00.00.00 - Arrendamentos				
1.3.1.3.00.00.00 - Foros				
1.3.1.4.00.00.00 - Laudêmios				
1.3.1.5.00.00.00 - Taxa de Ocupação de Imóveis				
1.3.1.9.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.00.00 - Receitas de Valores Mobiliários	990.171,19	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.00.00 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.2.00.00.00 - Dividendos				
1.3.2.5.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	140.383,04			
1.3.2.6.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.7.00.00.00 - Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados				
1.3.2.8.00.00.00 - Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	849.788,15			
1.3.2.9.00.00.00 - Outras Receitas de Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.00.00 - Receitas de Concessões e Permissões				
1.3.4.0.00.00.00 - Compensações Financeiras				
1.3.5.0.00.00.00 - Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				
1.3.6.0.00.00.00 - Receita da Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00.00 - Receita da Produção Vegetal				
1.4.2.0.00.00.00 - Receita da Produção Animal e Derivados				
1.4.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias				
1.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1.0.00.00.00 - Receita da Indústria Extrativa Mineral				
1.5.2.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Transformação				
1.5.3.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Construção				
1.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Industriais				
1.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	144.590,82	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.01.00.00 - Serviços Comerciais				
1.6.0.0.02.00.00 - Serviços Financeiros				
1.6.0.0.03.00.00 - Serviços de Transporte				
1.6.0.0.04.00.00 - Serviços de Comunicação				
1.6.0.0.05.00.00 - Serviços de Saúde				
1.6.0.0.06.00.00 - Serviços Portuários				
1.6.0.0.07.00.00 - Serviços de Armazenagem				
1.6.0.0.08.00.00 - Serviços de Processamento de Dados				
1.6.0.0.09.00.00 - Serviço de Socorro Marítimo				
1.6.0.0.10.00.00 - Serviços de Informações Estatísticas				
1.6.0.0.11.00.00 - Serviços de Metrologia e Certificação				
1.6.0.0.12.00.00 - Serviços Tecnológicos				
1.6.0.0.13.00.00 - Serviços Administrativos	144.590,82			
1.6.0.0.14.00.00 - Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.6.0.0.15.00.00 - Serviços de Meteorologia				
1.6.0.0.16.00.00 - Serviços Educacionais				
1.6.0.0.17.00.00 - Serviços Agropecuários				
1.6.0.0.18.00.00 - Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação				
1.6.0.0.19.00.00 - Serviços Recreativos e Culturais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.0.0.20.00.00 - Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos				
1.6.0.0.21.00.00 - Serviços de Hospedagem e Alimentação				
1.6.0.0.22.00.00 - Serviços de Estudos e Pesquisas				
1.6.0.0.23.00.00 - Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e de Transferências de Tecnologia				
1.6.0.0.24.00.00 - Serviços de Registro do Comércio				
1.6.0.0.25.00.00 - Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas				
1.6.0.0.26.00.00 - Serviços de Fornecimento de Água				
1.6.0.0.27.00.00 - Serviços de Perfuração e Instalação de Poços				
1.6.0.0.28.00.00 - Serviços de Geoprocessamento				
1.6.0.0.29.00.00 - Serviços de Cadastramento de Fornecedores				
1.6.0.0.30.00.00 - Tarifa de Utilização de Faróis				
1.6.0.0.31.00.00 - Tarifa e Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.0.0.32.00.00 - Serviços de Cadastro da Atividade Mineral				
1.6.0.0.33.00.00 - Tarifas e Adicional sobre Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota				
1.6.0.0.34.00.00 - Serviços de Regulamentação da Exploração dos Serviços de Telecomunicações - Regime Privado				
1.6.0.0.35.00.00 - Serviços de Compensações de Variações Salariais				
1.6.0.0.36.00.00 - Prestação de Serviços pelo Banco Central do Brasil				
1.6.0.0.37.00.00 - Garantias e Avais				
1.6.0.0.38.00.00 - Receita de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Vistoria				
1.6.0.0.39.00.00 - Serviços Veterinários				
1.6.0.0.40.00.00 - Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.6.0.0.41.00.00 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água				
1.6.0.0.42.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos				
1.6.0.0.43.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos				
1.6.0.0.44.00.00 - Serviços de Abate de Animais				
1.6.0.0.45.00.00 - Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares				
1.6.0.0.46.00.00 - Serviços de Cemitério				
1.6.0.0.47.00.00 - Serviços de Iluminação Pública				
1.6.0.0.48.00.00 - Serviços de Religamento de Água				
1.6.0.0.50.00.00 - Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.0.0.51.00.00 - Receitas de Emissão de Certificado de Origem e de Emissão de Licença e Exportação				
1.6.0.0.56.00.00 - Certificação e Homologação da Atividade Mineral				
1.6.0.0.60.00.00 - Serviços Voltados à Inovação e à Pesquisa no Ambiente Produtivo - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.70.00.00 - Tarifa de Compartilhamento e Utilização em Atividades de Pesquisa e Inovação - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.99.00.00 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	12.888.928,88	1.830.150,77	1.470,18	0,00
1.7.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	12.367.225,18	1.830.150,77	1.470,18	0,00
1.7.2.1.00.00.00 - Transferências da União	8.108.705,28	1.297.866,80	1.470,18	0,00
1.7.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União	7.221.442,23	1.297.866,80	0,00	0,00
1.7.2.1.01.01.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.1.01.02.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	6.856.495,68	1.290.130,18		
1.7.2.1.01.03.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual				
1.7.2.1.01.04.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho (67)(I)				
1.7.2.1.01.05.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR	124.972,80	7.736,62		
1.7.2.1.01.12.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.2.1.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.2.1.01.32.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	239.973,75			
1.7.2.1.22.00.00 - Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	53.706,25	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.1.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.1.22.30.00 - Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.2.1.22.40.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97 artigo 49 I e II				
1.7.2.1.22.50.00 - Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97 artigo 50				
1.7.2.1.22.70.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	53.706,25			
1.7.2.1.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.1.33.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	527.903,70			
1.7.2.1.34.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	213.596,73			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.2.1.35.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	84.705,49			
1.7.2.1.36.00.00 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	7.350,88		1.470,18	
1.7.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União				
1.7.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	3.639.565,04	532.283,97	0,00	0,00
1.7.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados	2.678.154,59	532.283,97	0,00	0,00
1.7.2.2.01.01.00 - Cota-Parte do ICMS	2.569.409,95	512.096,91		
1.7.2.2.01.02.00 - Cota-Parte do IPVA	83.836,20	20.185,06		
1.7.2.2.01.04.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios				
1.7.2.2.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	24.908,44			
1.7.2.2.01.99.00 - Outras Participações na Receita dos Estados				
1.7.2.2.22.00.00 - Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.22.30.00 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 artigo 9º				
1.7.2.2.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.2.33.00.00 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	128.927,83			
1.7.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados	832.482,62			
1.7.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.2.4.00.00.00 - Transferências Multigovernamentais	618.954,86	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB	618.954,86			
1.7.2.4.02.00.00 - Transferências de Recursos da Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB				
1.7.2.4.99.00.00 - Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
1.7.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
1.7.6.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	521.703,70	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.6.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de Combate à Fome				
1.7.6.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.6.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.6.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	521.703,70	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	487.850,31			
1.7.6.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados	33.853,39			
1.7.6.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.6.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
1.7.6.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
1.7.7.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
1.7.7.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
1.7.7.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
1.7.7.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
1.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	74.654,82	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora	1.927,51	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Tributos	253,91	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.1.02.00.00 - Multas e Juros de Mora – Imposto de Renda e Proventos Qualquer Natureza				
1.9.1.1.03.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Produtos Industrializados				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.1.04.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.1.07.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.1.08.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.1.20.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.1.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.1.32.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Produtos controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.1.33.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Irrigação				
1.9.1.1.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro, da Capitalização e da Previdência Complementar Aberta e Fechada				
1.9.1.1.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.1.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.1.1.37.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários				
1.9.1.1.38.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	253,91			
1.9.1.1.39.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.1.40.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.9.1.1.41.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.1.42.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS				
1.9.1.1.98.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.1.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos				
1.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.2.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social				
1.9.1.2.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.1.2.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.1.2.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira				
1.9.1.2.10.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições sobre a Prestação dos Serviços de Telecomunicações				
1.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor				
1.9.1.2.30.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.1.2.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP				
1.9.1.2.32.00.00 - Multas e juros de mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.9.1.2.33.00.00 - Multas e juros de mora sobre a Contribuição dos Concursos de Prognósticos				
1.9.1.2.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita das Concessionárias de Energia Elétrica				
1.9.1.2.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.9.1.2.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.9.1.2.51.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Aposta em Competições Hípicas				
1.9.1.2.52.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.9.1.2.53.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.1.2.54.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.1.2.55.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Receita de Contribuições				
1.9.1.2.56.00.00 - Multas e Juros de Mora das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.1.2.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições				
1.9.1.3.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	1.570,23	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.3.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.1.3.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.3.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.3.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.3.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.3.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.3.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.3.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.570,23			
1.9.1.3.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.3.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.9.1.3.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.3.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.1.3.16.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.1.3.20.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.3.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.3.98.00.00 - Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.3.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos				
1.9.1.4.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.4.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social				
1.9.1.4.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.1.4.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de natureza Financeira				
1.9.1.4.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social.				
1.9.1.4.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para o PIS/PASEP				
1.9.1.4.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.9.1.4.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição dos Concursos e Prognósticos				
1.9.1.4.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.1.4.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.1.4.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.9.1.4.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.1.4.12.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Dívida Ativa das Contribuições				
1.9.1.4.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições sobre os Serviços de Telecomunicações				
1.9.1.4.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições				
1.9.1.5.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	103,37	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista				
1.9.1.5.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Exploração de Recursos Minerais				
1.9.1.5.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.9.1.5.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação Minerária				
1.9.1.5.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização da Atividade Mineral				
1.9.1.5.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas				
1.9.1.5.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.9.1.5.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica				
1.9.1.5.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.9.1.5.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.5.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação				
1.9.1.5.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional				
1.9.1.5.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica				
1.9.1.5.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica				
1.9.1.5.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas				
1.9.1.5.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.5.17.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica				
1.9.1.5.18.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativadas Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.5.19.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.1.5.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Autos de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada				
1.9.1.5.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	103,37			
1.9.1.8.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.01.00.00 - Multas e Juros de Mora de Aluguel				
1.9.1.8.02.00.00 - Multas e Juros de Mora de Arrendamentos				
1.9.1.8.03.00.00 - Multas e Juros de Mora de Laudêmios				
1.9.1.8.04.00.00 - Multa e Juros de Mora da Alienação de Bens Imóveis de Domínio da União				
1.9.1.8.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Outros Bens Imóveis				
1.9.1.8.06.00.00 - Multas e Juros de Mora do Parcelamento				
1.9.1.8.07.00.00 - Multas e Juros de Mora de Foros				
1.9.1.8.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação				
1.9.1.8.09.00.00 - Multas e Juros de Mora de Dividendos				
1.9.1.8.10.00.00 - Multas e Juros de Mora de Participações				
1.9.1.8.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita dos Direitos "Antidumping" e dos Direitos Compensatórios				
1.9.1.8.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Bens Apreendidos				
1.9.1.8.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Exploração de Recursos Minerais				
1.9.1.8.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.9.1.8.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Concessão Florestal				
1.9.1.8.17.00.00 - Multa e Juros de Mora pela Cessão de Uso de Bens da União				
1.9.1.8.18.00.00 - Multa e Juros de Mora de Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens da União				
1.9.1.8.19.00.00 - Multas e Juros de Mora do Auto de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada				
1.9.1.8.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual				
1.9.1.8.21.00.00 - Multas e Juros de Mora do Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				
1.9.1.8.23.00.00 - Multa e Juros de Mora Decorrentes da Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.1.8.24.00.00 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Concessão e Outorga na Área de Telecomunicações				
1.9.1.8.25.00.00 - Multas e Juros de Mora Incidentes sobre as Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.8.26.00.00 - Multas e Juros de Mora Decorrentes de Multas por Auto de Infração				
1.9.1.8.27.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.9.1.8.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora				
1.9.1.9.00.00.00 - Multas de Outras Origens				
1.9.2.0.00.00.00 - Indenizações e Restituições	43.644,38	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.00.00 - Indenizações				
1.9.2.2.00.00.00 - Restituições	43.644,38	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.00.00 - Restituições de Convênios				
1.9.2.2.02.00.00 - Restituições de Benefícios não Desembolsados				
1.9.2.2.03.00.00 - Restituições de Constribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.04.00.00 - Restituições não Reclamadas das Condenações Judiciais				
1.9.2.2.05.00.00 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde				
1.9.2.2.06.00.00 - Ressarcimento do Custo de Disponibilização de Medicamentos				
1.9.2.2.07.00.00 - Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.08.00.00 - Ressarcimento de Pagamentos de Honorários Técnicos-Periciais				
1.9.2.2.09.00.00 - Ressarcimento de Despesas do Porte de Remessa e Retorno dos Autos				
1.9.2.2.10.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.2.2.11.00.00 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.20.00.00 - Recuperação de Sinistros	40.337,71			
1.9.2.2.21.00.00 - Ressarcimentos de Pagamentos de Despesas pela Deportação				
1.9.2.2.22.00.00 - Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				
1.9.2.2.23.00.00 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.24.00.00 - Restituição de Recursos de Subvenções ou Subsídios				
1.9.2.2.30.00.00 - Devoluções de Recursos Decorrentes de Restituições Indevidas do Imposto de Renda				
1.9.2.2.99.00.00 - Outras Restituições	3.306,67			
1.9.2.3.01.00.00 - Retorno de Investimentos Mediante Participação em Empresas e Projetos				
1.9.3.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa	5.841,55	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.3.1.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Tributária	5.841,55	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.3.1.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.3.1.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.3.1.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.3.1.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.3.1.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.3.1.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.3.1.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Telecomunicações				
1.9.3.1.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa decorrente da Taxa de Fiscalização – TAFIC				
1.9.3.1.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.738,05			
1.9.3.1.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.3.1.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	103,50			
1.9.3.1.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.3.1.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.3.1.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.3.1.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.3.1.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.3.1.98.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria				
1.9.3.1.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos				
1.9.3.2.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.3.2.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social				
1.9.3.2.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.3.2.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.9.3.2.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o PIS/PASEP				
1.9.3.2.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas				
1.9.3.2.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição dos Concursos e Prognósticos				
1.9.3.2.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas				
1.9.3.2.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante				
1.9.3.2.10.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Aposta em Competições Hípicas				
1.9.3.2.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Aluguéis				
1.9.3.2.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Foros				
1.9.3.2.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação				
1.9.3.2.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Arrendamento				
1.9.3.2.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Laudêmios				
1.9.3.2.16.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições				
1.9.3.2.17.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista				
1.9.3.2.18.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.3.2.19.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.3.2.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.3.2.21.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Atividade Mineral				
1.9.3.2.22.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas				
1.9.3.2.23.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.9.3.2.24.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica				
1.9.3.2.25.00.00 - Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.9.3.2.26.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.3.2.27.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação				
1.9.3.2.28.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional				
1.9.3.2.29.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Receita decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica				
1.9.3.2.30.00.00 - Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.3.2.31.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas				
1.9.3.2.32.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.3.2.33.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica				
1.9.3.2.34.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis				
1.9.3.2.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.3.2.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração - Contrato Administrativo				
1.9.3.2.37.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Reposição ou Indenização de Servidor				
1.9.3.2.38.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Erário				
1.9.3.2.39.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Ressarcimento ao Erário Decorrente de Decisão do Tribunal de Contas da União				
1.9.3.2.40.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Sistema Único de Saúde				
1.9.3.2.41.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração da Ordem Econômica				
1.9.3.2.42.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Multa de Trânsito				
1.9.3.2.43.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração à Lei Complementar nº 109/01 – Previdência Privada				
1.9.3.2.44.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Infração Administrativa				
1.9.3.2.45.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Serviços				
1.9.3.2.46.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.3.2.47.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas Aplicadas no Âmbito de Processo Judicial				
1.9.3.2.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas				
1.9.4.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.5.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Compensação ao RGPS				
1.9.9.0.00.00.00 - Receitas Diversas	23.241,38	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.00.00 - Receita de Parcelamentos – Outras Receitas				
1.9.9.0.02.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.03.00.00 - Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos				
1.9.9.0.04.00.00 - Produtos de Depósitos Abandonados (Dinheiro ou Objetos de Valor)				
1.9.9.0.05.00.00 - Receita de Bens e Valores Perdidos em Favor da União				
1.9.9.0.06.00.00 - Receita Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e pela Indústria Cinematográfica				
1.9.9.0.07.00.00 - Receita de Direitos "Antidumping" e dos Direitos Compensatórios				
1.9.9.0.08.00.00 - Demais Receitas para o Desenvolvimento do Desporto				
1.9.9.0.10.00.00 - Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual				
1.9.9.0.16.00.00 - Receita de Participação do Seguro – DPVAT – Sistema Nacional de Trânsito				
1.9.9.0.18.00.00 - Receita de Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.19.00.00 - Recolhimento do Beneficiário ao Fundo de Saúde Militar				
1.9.9.0.20.00.00 - Contribuição Voluntária – Montepio Civil				
1.9.9.0.21.00.00 - Receita de Seguros decorrente da Indenização por Sinistro				
1.9.9.0.24.00.00 - Receita de Leilão de Cotas de Importação				
1.9.9.0.25.00.00 - Recolhimento e Transferência de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais				
1.9.9.0.26.00.00 - Recursos Decorrentes da Prestação de Contas de Campanha Eleitoral				
1.9.9.0.27.00.00 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.28.00.00 - Receita de Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.96.00.00 - Receita de Variação Cambial				
1.9.9.0.98.00.00 - Outras Receitas Eventuais				
1.9.9.0.99.00.00 - Outras Receitas	23.241,38			
2.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	350.833,56	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00 - Operações de Crédito Internas				
2.1.2.0.00.00.00 - Operações de Crédito Externas				
2.2.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.2.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis				
2.3.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos				
2.4.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	350.833,56	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00 - Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União				
2.4.2.1.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União				
2.4.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.2.2.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
2.4.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados				
2.4.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde				
2.4.2.3.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
2.4.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
2.4.6.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.7.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	350.833,56	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	200.833,56	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00			
2.4.7.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.7.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União	100.833,56			
2.4.7.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00			
2.4.7.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.2.03.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.2.04.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.2.05.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	50.000,00			
2.4.7.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados				
2.4.7.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde				
2.4.7.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.7.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.7.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
2.4.8.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
2.4.8.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
2.4.8.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
2.4.8.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
2.5.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00.00 - Integralização do Capital Social				
2.5.3.0.00.00.00 - Resultado do Banco Central do Brasil				
2.5.4.0.00.00.00 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional				
2.5.5.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos				
2.5.6.0.00.00.00 - Receita Dívida Ativa Alienação Estoques de Café				
2.5.7.0.00.00.00 - Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados				
2.5.8.0.00.00.00 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas				
7.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	667.090,33	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária				
7.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	634.152,24	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais Intraorçamentárias	634.152,24	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias	634.152,24	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio Intraorçamentária	468.009,00			
7.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal - Inativo Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal - Inativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.99.00 - Outras Contribuições para o Regime Próprio de				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias	166.143,24			
7.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais Intraorçamentárias				
7.2.2.0.00.00.00 - Contribuições Econômicas Intraorçamentárias				
7.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Intraorçamentária				
7.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária				
7.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária				
7.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária				
7.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária				
7.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias				
7.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	32.938,09	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Intraorçamentárias	32.938,09	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Intraorçamentárias	50,38			
7.9.1.2.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora de Contribuições Intraorçamentárias	32.887,71			
7.9.9.9.00.00.00 - Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias				
8.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital Intraorçamentárias	621.863,80			

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	12.502.224,48	12.201.259,31	12.081.540,32	300.965,17	119.718,99
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	11.593.244,27	11.589.670,91	11.469.951,92	3.573,36	119.718,99
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	6.855.599,62	6.855.599,62	6.742.412,67	0,00	113.186,95
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	6.230.248,08	6.230.248,08	6.211.246,39	0,00	19.001,69
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	611.549,94	611.549,94	611.364,93		185,01
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar	106.004,66	106.004,66	106.004,66		
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	122.981,48	122.981,48	122.981,48		
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	59.421,04	59.421,04	59.362,72		58,32
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar					
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.095.676,59	5.095.676,59	5.091.525,99		4.150,60
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	234.614,37	234.614,37	220.006,61	0,00	14.607,76
3.1.90.13.01.00 - FGTS					
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	234.614,37	234.614,37	220.006,61		14.607,76
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	625.351,54	625.351,54	531.166,28	0,00	94.185,26
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	625.351,54	625.351,54	531.166,28	0,00	94.185,26
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	625.351,54	625.351,54	531.166,28		94.185,26
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	32.937,37	32.937,37	32.937,37	0,00	0,00
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	32.937,37	32.937,37	32.937,37	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	32.937,37	32.937,37	32.937,37		
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	4.704.707,28	4.701.133,92	4.694.601,88	3.573,36	6.532,04
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.99.00.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	83.960,40	83.960,40	83.960,40		
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	4.620.746,88	4.617.173,52	4.610.641,48	3.573,36	6.532,04
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	85.130,89	85.130,89	85.130,89		
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.684.650,67	1.684.650,67	1.683.098,72		1.551,95
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00	3.000,00	3.000,00		
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	58.031,50	55.184,50	55.184,50	2.847,00	
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria					
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	410.077,50	410.077,50	410.077,50		
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.885.331,70	1.884.605,34	1.879.625,25	726,36	4.980,09
3.3.90.41.00.00 - Contribuições	65.640,56	65.640,56	65.640,56		
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	125.784,48	125.784,48	125.784,48		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	174.505,50	174.505,50	174.505,50		
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	128.594,08	128.594,08	128.594,08		
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	908.980,21	611.588,40	611.588,40	297.391,81	0,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	888.145,60	590.753,79	590.753,79	297.391,81	0,00
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	888.145,60	590.753,79	590.753,79	297.391,81	0,00
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	527.895,80	230.503,99	230.503,99	297.391,81	0,00
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento					
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações	527.895,80	230.503,99	230.503,99	297.391,81	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	360.249,80	360.249,80	360.249,80		
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.99.00.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
4.4.99.00.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	20.834,61	20.834,61	20.834,61	0,00	0,00
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	20.834,61	20.834,61	20.834,61	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	20.834,61	20.834,61	20.834,61		
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00.00 - A Definir					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	12.502.224,48	12.201.259,31	12.081.540,32	300.965,17	119.718,99
01 - Legislativa	619.346,28	619.346,28	619.346,28	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	244.331,46	244.331,46	244.331,46		
01.032 - Controle Externo	375.014,82	375.014,82	375.014,82		
01.122 - Administração Geral					
01.999 - Demais Subfunções Legislativa					
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
02.999 - Demais Subfunções Judiciária					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
03.999 - Demais Subfunções Essencial à Justiça					
04 - Administração	3.125.056,98	3.125.056,98	3.087.851,85	0,00	37.205,13
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	2.252.322,73	2.252.322,73	2.221.276,10		31.046,63
04.123 - Administração Financeira	336,00	336,00	336,00		
04.124 - Controle Interno	221.422,06	221.422,06	221.422,06		
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas	650.976,19	650.976,19	644.817,69		6.158,50
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
04.999 - Demais Subfunções Administração					
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
05.999 - Demais Subfunções Defesa Nacional					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
06.999 - Demais Subfunções Segurança Pública					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
07.999 - Demais Subfunções Relações Exteriores					
08 - Assistência Social	640.677,21	637.830,21	632.249,83	2.847,00	5.580,38
08.241 - Assistência ao Idoso					
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	182.729,96	182.729,96	181.893,44		836,52
08.244 - Assistência Comunitária					
08.122 - Administração Geral					
08.999 - Demais Subfunções Assistência Social	457.947,25	455.100,25	450.356,39	2.847,00	4.743,86
09 - Previdência Social	827.091,72	827.091,72	822.113,97	0,00	4.977,75
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	764.090,57	764.090,57	763.905,56		185,01
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral	63.001,15	63.001,15	58.208,41		4.792,74
09.999 - Demais Subfunções Previdência Social					
10 - Saúde	2.598.956,88	2.598.230,52	2.564.238,33	726,36	33.992,19
10.301 - Atenção Básica	619.045,35	618.318,99	606.950,79	726,36	11.368,20
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.577.695,77	1.577.695,77	1.559.121,07		18.574,70
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	21.313,30	21.313,30	21.313,30		
10.304 - Vigilância Sanitária	6.389,85	6.389,85	6.389,85		
10.305 - Vigilância Epidemiológica	114.522,03	114.522,03	114.522,03		
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral	259.990,58	259.990,58	255.941,29		4.049,29
10.999 - Demais Subfunções Saúde					
11 - Trabalho	125.784,48	125.784,48	125.784,48	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	125.784,48	125.784,48	125.784,48		
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
11.999 - Demais Subfunções Trabalho					
12 - Educação	2.981.139,61	2.683.747,80	2.648.016,57	297.391,81	35.731,23
12.361 - Ensino Fundamental	2.373.125,93	2.373.125,93	2.337.394,70		35.731,23
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	536.370,54	238.978,73	238.978,73	297.391,81	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial					
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
12.999 - Demais Subfunções Educação	71.643,14	71.643,14	71.643,14		

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
13 - Cultura	109.474,90	109.474,90	109.474,90	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	109.474,90	109.474,90	109.474,90		
13.122 - Administração Geral					
13.999 - Demais Subfunções Cultura					
14 - Direitos da Cidadania	2.890,00	2.890,00	2.890,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
14.999 - Demais Subfunções Direitos da Cidadania	2.890,00	2.890,00	2.890,00		
15 - Urbanismo	194.927,50	194.927,50	194.927,50	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana					
15.452 - Serviços Urbanos	194.927,50	194.927,50	194.927,50		
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
15.999 - Demais Subfunções Urbanismo					
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
16.999 - Demais Subfunções Habitação					
17 - Saneamento	103.560,29	103.560,29	103.560,29	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural	9.400,00	9.400,00	9.400,00		
17.512 - Saneamento Básico Urbano	94.160,29	94.160,29	94.160,29		
17.122 - Administração Geral					
17.999 - Demais Subfunções Saneamento					
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
18.999 - Demais Subfunções Gestão Ambiental					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
19.999 - Demais Subfunções Ciência e Tecnologia					
20 - Agricultura	420.935,61	420.935,61	418.703,30	0,00	2.232,31
20.605 - Abastecimento	55.000,00	55.000,00	55.000,00		
20.606 - Extensão Rural	365.935,61	365.935,61	363.703,30		2.232,31
20.607 - Irrigação					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
20.999 - Demais Subfunções Agricultura					
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
21.999 - Demais Subfunções Organização Agrária					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
22.999 - Demais Subfunções Indústria					
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
23.999 - Demais Subfunções Comércio e Serviços					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
24.999 - Demais Subfunções Comunicações					
25 - Energia	29.215,10	29.215,10	29.215,10	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia	29.215,10	29.215,10	29.215,10		
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
25.999 - Demais Subfunções Energia					
26 - Transporte	658.498,94	658.498,94	658.498,94	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	658.498,94	658.498,94	658.498,94		
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
26.999 - Demais Subfunções Transporte					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
27 - Desporto e Lazer	10.897,00	10.897,00	10.897,00	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	10.897,00	10.897,00	10.897,00		
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
27.999 - Demais Subfunções Desporto e Lazer					
28 - Encargos Especiais	53.771,98	53.771,98	53.771,98	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	53.771,98	53.771,98	53.771,98		
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
28.999 - Demais Subfunções Encargos Especiais					
Despesas (Intraorçamentárias)					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Despesas	0,00	0,00	197.977,00	0,00
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	0,00	0,00	162.192,56	0,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	110.490,08	0,00
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União				
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos				
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	110.490,08	0,00
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares			0,08	
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar				
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar				
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência				
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar				
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar				
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	110.490,00	0,00
3.1.90.13.01.00 - FGTS				
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS			50.614,40	
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo			59.875,60	
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais				
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.1.90.99.00.00 - A Classificar				
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária				
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária				
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.1.91.99.00.00 - A Classificar				
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar				
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato				
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária				
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária				
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita				
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
3.2.90.99.00.00 - A Classificar				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.99.00.00.00 - A Definir				
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	51.702,48	0,00
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União				
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições				
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.30.99.00.00 - A Classificar				
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições				
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.40.99.00.00 - A Classificar				
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP				
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	51.702,48	0,00
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso				
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial				
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil				
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar				
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento				
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária				
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares				
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos				
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes				
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo				
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			4.150,00	
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria				
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			4.000,00	
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra				
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil				
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			43.552,48	
3.3.90.41.00.00 - Contribuições				
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais				
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas				
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação				
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte				
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural				
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural				
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural				
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais				
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS				
3.3.90.99.00.00 - A Classificar				
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.99.00.00.00 - A Definir				
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	0,00	0,00	35.784,44	0,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	0,00	0,00	35.784,44	0,00
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União				
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	35.784,44	0,00
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil				
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar				
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo				
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria				
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra				
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas				
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	0,00	0,00	35.784,44	0,00
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento				
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações			35.784,44	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente				
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis				
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
4.4.90.99.00.00 - A Classificar				
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.99.00.00.00 - A Definir				
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União				
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP				
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares				
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis				
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda				
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito				
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado				
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas				
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos				
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
4.5.90.99.00.00 - A Classificar				
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.99.00.00.00 - A Definir				
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado				
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado				
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada				
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada				
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita				
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado				
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado				
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
4.6.90.99.00.00 - A Classificar				
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.6.99.00.00.00 - A Definir				

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	0,00	0,00	197.977,00	0,00
01 - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa				
01.032 - Controle Externo				
01.122 - Administração Geral				
01.999 - Demais Subfunções Legislativa				
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária				
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				
02.122 - Administração Geral				
02.999 - Demais Subfunções Judiciária				
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica				
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial				
03.122 - Administração Geral				
03.999 - Demais Subfunções Essencial à Justiça				
04 - Administração	0,00	0,00	90.596,55	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento				
04.122 - Administração Geral			83.612,47	
04.123 - Administração Financeira				
04.124 - Controle Interno				
04.125 - Normatização e Fiscalização				
04.126 - Tecnologia da Informação				
04.127 - Ordenamento Territorial				
04.128 - Formação de Recursos Humanos				
04.129 - Administração de Receitas			6.984,08	
04.130 - Administração de Concessões				
04.131 - Comunicação Social				
04.999 - Demais Subfunções Administração				
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área				
05.152 - Defesa Naval				
05.153 - Defesa Terrestre				
05.122 - Administração Geral				
05.999 - Demais Subfunções Defesa Nacional				
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento				
06.182 - Defesa Civil				
06.183 - Informação e Inteligência				
06.122 - Administração Geral				
06.999 - Demais Subfunções Segurança Pública				
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas				
07.212 - Cooperação Internacional				
07.122 - Administração Geral				
07.999 - Demais Subfunções Relações Exteriores				
08 - Assistência Social	0,00	0,00	10.322,71	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso				
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência				
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
08.244 - Assistência Comunitária			10.322,71	
08.122 - Administração Geral				
08.999 - Demais Subfunções Assistência Social				
09 - Previdência Social	0,00	0,00	4.984,56	0,00
09.271 - Previdência Básica				
09.272 - Previdência do Regime Estatutário			0,08	
09.273 - Previdência Complementar				
09.274 - Previdência Especial				
09.122 - Administração Geral			4.984,48	
09.999 - Demais Subfunções Previdência Social				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
10 - Saúde	0,00	0,00	29.103,83	0,00
10.301 - Atenção Básica			13.194,90	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			11.166,84	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
10.304 - Vigilância Sanitária				
10.305 - Vigilância Epidemiológica				
10.306 - Alimentação e Nutrição				
10.122 - Administração Geral			4.742,09	
10.999 - Demais Subfunções Saúde				
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador				
11.332 - Relações de Trabalho				
11.333 - Empregabilidade				
11.334 - Fomento ao Trabalho				
11.122 - Administração Geral				
11.999 - Demais Subfunções Trabalho				
12 - Educação	0,00	0,00	40.743,78	0,00
12.361 - Ensino Fundamental			40.743,78	
12.362 - Ensino Médio				
12.363 - Ensino Profissional				
12.364 - Ensino Superior				
12.365 - Educação Infantil				
12.366 - Educação de Jovens e Adultos				
12.367 - Educação Especial				
12.368 - Educação Básica				
12.122 - Administração Geral				
12.999 - Demais Subfunções Educação				
13 - Cultura	0,00	0,00	2.300,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				
13.392 - Difusão Cultural			2.300,00	
13.122 - Administração Geral				
13.999 - Demais Subfunções Cultura				
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social				
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas				
14.122 - Administração Geral				
14.999 - Demais Subfunções Direitos da Cidadania				
15 - Urbanismo	0,00	0,00	12.000,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana				
15.452 - Serviços Urbanos			12.000,00	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos				
15.122 - Administração Geral				
15.999 - Demais Subfunções Urbanismo				
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural				
16.482 - Habitação Urbana				
16.122 - Administração Geral				
16.999 - Demais Subfunções Habitação				
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural				
17.512 - Saneamento Básico Urbano				
17.122 - Administração Geral				
17.999 - Demais Subfunções Saneamento				
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental				
18.542 - Controle Ambiental				
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas				
18.544 - Recursos Hídricos				
18.545 - Meteorologia				
18.122 - Administração Geral				
18.999 - Demais Subfunções Gestão Ambiental				
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico				
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia				
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico				
19.122 - Administração Geral				
19.999 - Demais Subfunções Ciência e Tecnologia				
20 - Agricultura	0,00	0,00	3.657,57	0,00
20.605 - Abastecimento				
20.606 - Extensão Rural			3.657,57	
20.607 - Irrigação				
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária				
20.609 - Defesa Agropecuária				
20.122 - Administração Geral				
20.999 - Demais Subfunções Agricultura				
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária				
21.632 - Colonização				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
21.122 - Administração Geral				
21.999 - Demais Subfunções Organização Agrária				
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial				
22.662 - Produção Industrial				
22.663 - Mineração				
22.664 - Propriedade Industrial				
22.665 - Normalização e Qualidade				
22.122 - Administração Geral				
22.999 - Demais Subfunções Indústria				
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial				
23.692 - Comercialização				
23.693 - Comércio Exterior				
23.694 - Serviços Financeiros				
23.695 - Turismo				
23.122 - Administração Geral				
23.999 - Demais Subfunções Comércio e Serviços				
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais				
24.722 - Telecomunicações				
24.122 - Administração Geral				
24.999 - Demais Subfunções Comunicações				
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia				
25.752 - Energia Elétrica				
25.753 - Combustíveis Minerais				
25.754 - Biocombustíveis				
25.122 - Administração Geral				
25.999 - Demais Subfunções Energia				
26 - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo				
26.782 - Transporte Rodoviário				
26.783 - Transporte Ferroviário				
26.784 - Transporte Hidroviário				
26.785 - Transportes Especiais				
26.122 - Administração Geral				
26.999 - Demais Subfunções Transporte				
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	4.268,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento				
27.812 - Desporto Comunitário			4.268,00	
27.813 - Lazer				
27.122 - Administração Geral				
27.999 - Demais Subfunções Desporto e Lazer				
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna				
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa				
28.843 - Serviço da Dívida Interna				
28.844 - Serviço da Dívida Externa				
28.845 - Outras Transferências				
28.846 - Outros Encargos Especiais				
28.847 - Transferências para a Educação Básica				
28.999 - Demais Subfunções Encargos Especiais				
Despesas (Intraorçamentárias)				

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2016
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	18.771.651,96
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	6.207.218,06
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	5.218.658,07
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	5.095.676,59
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	5.095.676,59
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	122.981,48
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	122.981,48
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	859.965,91
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	625.351,54
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	625.351,54
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	234.614,37
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	234.614,37
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	128.594,08
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	128.594,08
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	128.594,08
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos - Consolidação	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	776.975,64
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	611.549,94
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	611.549,94
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	611.549,94
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	106.004,66
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	106.004,66
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	106.004,66
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	59.421,04
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS	59.421,04
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS - Consolidação	59.421,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	4.123.222,26
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	1.742.682,17
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	1.684.650,67
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	1.684.650,67
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	58.031,50
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	58.031,50
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	2.380.540,09
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	85.130,89
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	85.130,89
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	410.077,50
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	410.077,50
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	1.885.331,70
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	1.885.331,70
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	0,00
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	53.771,98
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	32.937,37
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	32.937,37
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	32.937,37
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	20.834,61
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	20.834,61
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	20.834,61
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	0,00
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	0,00
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	0,00
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	0,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	0,00
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	5.647.563,68
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	327.495,12
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	6.577,02
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	6.577,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2016
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	320.918,10
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	320.918,10
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	0,00
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	3.593.369,79
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	3.593.369,79
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	1.726.698,77
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	1.726.698,77
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	0,00
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	0,00
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.962.900,34
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	3.000,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Científicas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Científicas - Consolidação	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honoríficas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honoríficas - Consolidação	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	3.000,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	3.000,00
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.959.900,34
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	1.959.900,34
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	1.959.900,34
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	26.777.000,06
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	343.182,75
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	312.554,00
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	199.053,41
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	199.053,41
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	0,00
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	113.500,59
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	113.500,59
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	30.628,75
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.496,45
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	4.496,45
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	26.132,30
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	26.132,30
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	377.585,72
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	321.849,44
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	321.849,44
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	321.849,44
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	321.849,44
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	55.736,28
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	55.736,28
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.134.762,01
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	0,00
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	990.171,19
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	140.383,04
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	140.383,04
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	849.788,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	849.788,15
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	144.590,82
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	144.590,82
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	12.888.928,88
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	0,00
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	12.888.928,88
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	11.748.270,32
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	8.108.705,28
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	3.639.565,04
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	618.954,86
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	618.954,86
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	521.703,70
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	521.703,70
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	12.149.719,14
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	2.044.900,47
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	2.044.900,47
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	2.044.900,47
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	53.140,99
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	53.140,99
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	53.140,99
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	42.448,00
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	42.448,00
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	42.448,00
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	10.002.958,46
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	10.002.958,46
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	6.271,22
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	6.271,22
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	6.271,22
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	-117.178,44
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	425.488,38
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	425.488,38
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	-1.831.620,95
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	-1.831.620,95
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	-1.831.620,95
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.288.954,13
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	0,00
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	1.288.954,13
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	1.288.954,13
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	8.005.348,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 20/07/2017 16:11:38 Página 51 de 51

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSILENE NUNIS DOS SANTOS:00334384125 Date: 2017.07.20 16:25:41 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA:35336501115 Date: 2017.07.20 16:29:25 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RECIBO DE ENVIO DCA ANUAL 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)
Declaração:	Balanço Anual (DCA)
Periodicidade:	Anual
Período:	Período único (anual)
Exercício:	2016
Assinatura(s):	• Nome: ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA *Titular do Poder Executivo* CPF: 353.365.011-15 Data: 20/07/2017 16:30:13 • Nome: JOSILENE NUNIS DOS SANTOS *Contador Responsável* CPF: 003.343.841-25 Data: 20/07/2017 16:26:53

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **20/07/2017, às 17:33:00** , é:

01.M2.TW-H

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 20/07/2017 17:33:00 Página 1 de 1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO** MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2017** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNER E CARTUCHO, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESSA PREFEITURA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EDITAL E SEUS ANEXOS.**

NO Dia 3 de Agosto de 2017 às 13:30. HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA ***SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO. RUA SALMEM HANZE,*** SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVOOU ATRAVÉS DO SITE http://www.saojosedopovo.mt.gov.br,ou/WWW.SAOJOSED... OU PELO EMAIL: irandiduarte@bol.com.br, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 19/07/2017.

MARIA IRANDI DUARTE

Pregoeira

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO - NOTIFICAÇÃO

O município de São José do Rio Claro – MT notifica os contribuintes: **GELSON CEOLIN, EDUARDO CANASSA, CICERA IZABEL PADILHA, ELIETE DE OLIVEIRA SANTOS, EVANDRO DE MELO, ELENA APARECIDA DA COSTA, CLAUDIO PEDRO DE FREITAS CORREIA, ELIANE BARBAO, DAVID APARECIDO CELHO ARAUJO, GISLAINE ADORNO DE OLIVEIRA RAMOS, ELIANA APARECIDA DE MACEDO, PAULO FERREIRA DA SILVA, DOMAN CONSTRUÇÕES LTDA., RAFAEL BONADARTE LEOPOLD, SANTA CARMEM MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA., ROBERTO CASTRO SOUZA, ROSA CERDEIRO FAJARDO, ROSENEIDE FERREIRA OLIVEIRA, SABRINA EVELE DA SILVA, SALETE TELLES DA SILVA, SERGIO DE PAIVA FILHO, SIRLANDO RODRIGUES DE CARVALHO, SUZANA DE OLIVEIRA, VALDEMIR CANEVARI DE OLIVEIRA, VLADEMIR EUSTAQUE ROSA.**

Os contribuintes possuem imóvel territorial sujo podendo vir a prejudicar a saúde pública e a estética urbanística, Infringindo a Lei N.° 384/1997, em seu artigo: 145 parágrafo único (Código de Postura). Sujeitando–se a multa de R$ 375,00 a R$ 1.500,00.

Para tal, comunicamos pelo presente, que vossa senhoria deverá **efetuar a limpeza do terreno no prazo de** 1**5 (quinze) dias**, **ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias,** a contar da data desta publicação. O não cumprimento desta acarretará nas sanções previstas em lei.

São José do Rio Claro – MT, 17 de julho de 2017.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 029/2017 – EXTRATO DE ADESÃO DE ATA

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que aderiu a Ata de Registro de Preço 160/2016 do Pregão Presencial 046/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, no valor de **R$ 698. 499,84 (Seiscentos e noventa e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais oitenta e quatro centavos).** No julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa: **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 14.571.427/0001-54.** São José do Rio Claro – MT, 20 de julho de 2017. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 028/2017 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para **futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades do município de São José do Rio Claro - MT**. Data de Abertura: às 08h00min, do dia 03 de agosto de 2017, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8. 666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira**, das 07h00min às 13h00min**, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br**. São José do Rio Claro – MT, 20 de julho** de 2017.Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT por interesse da administração comunica às empresas que Resolve **Prorrogar** a abertura do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº **28/2017** que teria sua abertura na data do dia **24/07/2017** , e que sua nova abertura será às 08h00min, do dia **07/08/2017**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual ‘’ **LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS, TENDAS, PALCO, BANHEIROS QUIMICOS, ENTRE OUTROS ITENS PARA EVENTOS***”.* O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, OU pelo site oficial do Município www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone 3251-1138, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 468/2017

CONVOCAR O CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º *- Convocar o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo seletivo Simplificado 001/2017,realizado no período de 17/01/2017 a 24/03/2017, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo*

Seletivo Simplificado 001/2017, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de bens e valores;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	PROFESSOR –Licenciatura Plena em Letras Localidade: P.A. Mercedes Bens I e II - Tabaporã
152	VIVIANE SCHULZ GARZELLA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em20 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2017

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso – PREVIPORÃ, Ilmo. Sr. Paulo Katsumi Takeda, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os servidores **EFETIVOS/ESTÁVEIS e INATIVOS** à participarem de Assembleia Geral a ser realizada no recinto da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, no dia 25 de Julho de 2017, com primeira chamada às 19:00 horas, com a presença da maioria simples dos servidores e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de participantes, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de Contas do 1º Semestre de 2017;

2. Apresentação do Calculo Atuarial – Novas Regras;

3. Eleição de 06 membros para compor o Conselho Curador do Previporã, sendo 04 efetivos e 02 suplentes;

4. Eleição de 05 membros para compor o Conselho Fiscal do Previporã, sendo 03 efetivos e 02 suplentes.

A eleição será coordenada pelo Gestor do Previporã e pelos Presidentes dos Conselhos Curador e Fiscal em vigor e se procederá por aclamação dos presentes.

Tabaporã/MT, 10 de Julho de 2017.

PAULO KATSUMI TAKEDA

GESTOR DO PREVIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 020/2017/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PEDRA MARROADA PARA REALIZAÇÃO DE DRENAGEM NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 03 de Agosto de 2017**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 20 de Julho de 2017.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº065/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **NATIVA - SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME /** O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. R$ 76.999,89 (setenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)**. Data de Assinatura: **05/07/2017.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2017 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2017 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Edição nº 2.766, de 07 de julho de 2017, dos itens abaixo relacionados, que passam a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

1. Alteração:

1.1 Fica alterado o item **1.3** Das Disposições Preliminares do Edital de Processo Seletivo nº. 002/2017, onde se lê "Lei nº 2682/2007", leia-se "Lei nº 4814/2017". **1.2** Fica alterado o item **2.2** do Quadro – Das Vagas, Cargos, Formação, Carga Horária e Vencimentos do Edital de Processo Seletivo nº. 002/2017, onde se lê "Lei nº 2682/2007", leia-se "Lei nº 4814/2017". **1.3** Fica incluído no Quadro do **item 2.3** do Quadro - Das Vagas, Cargos, Formação, Carga Horária e Vencimentos do Edital de Processo Seletivo nº. 002/2017 o cargo de Técnico em Enfermagem 40 horas/semanais, conforme quadro abaixo: **2.3 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação	Carga Horária Semanal	Vencimento R$
3340/2010	Cadastro de reserva			Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Raio-X e Registro Profissional - COREN	40h	**1.369,51**

1.4 O **ANEXO II - Conteúdo Programático para Prova Objetiva da Secretaria Municipal de Saúde, do** Edital de Processo Seletivo 002/2017, passa a vigorar com a inclusão do item 4.2.5, com a seguinte redação:

4.2.5 - Para o cargo Técnico em Enfermagem 40h/semanais – Para o cargo de Técnico em Enfermagem 40 horas/semanais – Princípios gerais de biossegurança. Aspectos éticos e deontológicos do exercício da enfermagem. Sinais Vitais. Administração de medicamentos. Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares: parada cardíaca (protocolo 2010), choque, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. Cuidados de enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: emergências diabéticas, desequilíbrios ácido-básicos, insolação, hipotermia e desequilíbrios hidroeletrolíticos. Cuidados de enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal, gravidez ectópica, sangramento no terceiro trimestre, doença hipertensiva da gravidez, violência sexual e parto de emergência. Cuidados de enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo. Cuidados de enfermagem em emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores e parada cardíaca. Cuidados de enfermagem no trauma: ABCDE do trauma, traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão na coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra – abdominal, queimaduras, eletrocussão, ferimentos e afogamentos. Cinemática do trauma. Epidemiologia do trauma. Prevenção do trauma. Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho.

Tangará da Serra – MT, 20 de julho de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Selton Jose Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº066/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **FACILIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME /** O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. R$ 251.868,12 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e doze centavos**). Data de Assinatura: **05/07/2017.**

SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO JUNHO 2017 - SERRAPERV

ESTADO DO MATO GROSSO Data: 30/06/2017 **PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA** Página: 1 de 1 **SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**	
Anexo 13 – Balanço Financeiro Liquidado Período: JUNHO/2017	
INGRESSOS	**DISPÊNDIOS**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA(I)	13.441.660,88	11.857.249,27	DESPESA ORÇAMENTÁRIA(VI)	5.325.789,41	3.869.021,68
VINCULADA	13.441.660,88	11.857.249,27	VINCULADA	5.325.789,41	3.869.021,68
PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.441.660,88	11.857.249,27	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.325.789,41	3.869.021,68
RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO(III)	1.228.659,21	575.368,93	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS(VIII)	1.481.676,93	605.782,62
BENEFICIOS PREVIENCIARIOS A PAGAR	0,00	1.483,69	(-) AJUSTES DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APL	360.061,77	28.401,60
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	19.780,10	19.779,04	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	38.760,32	28.033,67
CONSIGNAÇÕES	1.100.804,57	554.106,20	CONSIGNAÇÕES	1.082.854,84	549.347,35
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	108.074,54	0,00			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR(IV)	55.296.528,96	38.443.758,02	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	63.159.382,71	46.401.571,92
BANCO CONTA MOVIMENTO	164.367,80	159.669,27	BANCO CONTA MOVIMENTO	291.124,35	25.185,99
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	55.132.161,16	38.284.088,75	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	62.868.258,36	46.376.385,93
TOTAL (V)=(I+II+III+IV)	**69.966.849,05**	**50.876.376,22**	**TOTAL (X)=(VI+VII+VIII+IX)**	**69.966.849,05**	**50.876.376,22**
Tangará da Serra, 30 de JUNHO de 2017					
HELITON LUIZ DE OLIVEIRA DIRETOR EXECUTIVO			**KEURY VALERIANO RODRIGUES** CRC-MT 17.620/O-4		

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 019/2017/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSIVEL TRIFÁSICA 220/380V PARA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO RESIDENCIAL PARIS, MOTOR TRIFÁSICO DE ALTO RENDIMENTO PARA POÇO DE SUCÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA QUEIMA PÉ, E MOTOR MONOFÁSICO DE 15 HP PARA CAPTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA AGROVILA 2.** A abertura do certame está prevista para as **08h00-min do dia 02 de Agosto de 2017**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 20 de Julho de 2017.

EDINEIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SERRAPREV
PORTARIA Nº. 13/2017

"Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, em favor da Sra. ZILDA DE FATIMA DE SOUZA BATISTA servidora pública deste município."

O Diretor Executivo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003**;**

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001090.1.00084/17-9- página: 01/03 emitida pelo INSS em 19/07/2017 em nome da Sra. ***Zilda De Fatima De Souza Batista*** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 3.341 dias líquidos, correspondente á 09 (Nove) Anos 01 (Um) Mês 26 (Vinte e Seis) Dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/04/1980 a 20/12/1986	FRIGOBRAS CIA BRASILEIRA DE FRIGORIFICOS	06 Ano(s), 08 Mes(es), 20 Dia(s)
01/04/1987 a 06/09/1989	MUNICIPIO DE TOLEDO	02 Ano(s), 05 Mes(es), 06 Dia(s)

Art.3º - Compete ao **Diretor Executivo do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 20/07/2017.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29. 12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 DE AGOSTO DE 2017**, às **09:00** horas, nas dependências da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo: **TÉCNICA E PREÇO,** forma de empreitada: **GLOBAL**, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA,** de acordo com o presente Edital e seus Anexos**.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 24 de Julho de 2017, através do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Licitacoes/. Tangará da Serra-MT, 20 de Julho de 2017. Maria Alves de Souza - Presidente da CPL.

SERRAPREV
LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2017 - SERRAPREV

LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE**19**DE**JULHO**DE **2017.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 153, DE 14 DE ABRIL DE 2011 QUE INSTITUIU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a Seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso IV do art. 53, da Lei Complementar n.º 153, de 14 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53. .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 17,82% (dezessete inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,19% (doze inteiros e dezenove centésimos por cento) relativo ao custo normal e 5,63% (cinco inteiros e sessenta e três centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei."

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em abril/2017, que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 53, na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e dezessete, 41º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Heliton Luiz De Oliveira

Diretor Executivo - SERRAPREV

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2017	5,63%
2018	6,12%
2019	6,60%
2020	7,09%
2021	7,57%
2022	8,06%
2023	8,54%
2024	9,03%
2025	9,52%
2026	10,00%
2027	10,49%
2028	10,97%
2029	11,46%
2030	11,94%
2031	12,43%
2032	12,92%
2033	13,40%
2034	13,89%
2035	14,37%
2036	14,86%
2037	15,34%
2038	15,83%
2039	16,32%
2040	16,80%
2041	17,29%
2042	17,77%
2043	18,26%
2044	18,74%
2045	19,23%
2046	19,72%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 69/2017

EXTRATO DO CONTRATO: 69/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MARIA CLEDIR 02854338146

VALOR: R$ 10.500,00

VIGÊNCIA: 13/07/2017 até 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 441/214

FISCAL DE CONTRATO: JULIANA PASA WOLOSZIN, SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2017

AVISO DE ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Tesouro MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a abertura de processo de adesão de Ata Registro de Preços 068/2017, da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, Processo devidamente autorizado pelas partes, de acordo com a lei Lei 8.866/93, cujo o Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada, serviços de gestão execução e fornecimento de estruturas para Realização do Festival de Praia da Cidade de Tesouro-MT, para os dias 17,18,19 e 20 de agosto de 2017.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro - MT 19 de julho 2017

ANTÔNIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº001/2017

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

O Município de Tesouro - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela portaria nº 43/2017 de 01 de Fevereiro de 2017, informa a todos os interessados que a Licitação Modalidade Tomada de Preço 001/2017, cujo Objeto: "Contratação por empreitada por preço unitário , lote único, para Recuperação de Pavimento (Tapa Buraco, remendo profundo e recapeamento asfáltico) , em diversas ruas do município de Tesouro - MT; objeto devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, informa que sagrou-se vencedora do respectivo certame, a Empresa: CONSTRUTORA AMIL LTDA. CNPJ 20.119.762/0001-19, com a proposta com valor

global de R$ 301.285,88 (Trezentos e um Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 20 Julho de 2017.

_____

ARTHUR JOSE REGO LACERDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

_____ _____ _____

CHARLA APARECIDA TALON DE MORAES DOMINGOS REIS PERES DE MORAES

Secretaria da Comissão P. Licitação Membro da Comissão P. Licitação

_____

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 188/2017

PORTARIA Nº 188/2017

Data: 20/07/2017.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva ROSIRENE PEREIRA DE OLIVEIRA – *Zeladora,* vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1.253.999-6 SSP/MT e CPF nº 865.888.851-72, por um período de 60 (sessenta) dias, de 20 de julho de 2017 até 19 de setembro de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município, tendo reconhecido o direito à licença prêmio proporcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 19 de julho de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de julho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2017

PORTARIA Nº 189/2017

Data: 20/07/2017.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 60 (sessenta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva ELAINE LEMES DE ALMEIDA – Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 1.989.488-0 SSP/MT e do CPF nº 032.743.031-19, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de julho a 30 de agosto de 2017.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, e está respaldada pelo § 5º do art. 122 da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de julho de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de julho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO N° 10/2017

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob n° 70/2017, de 20/03/2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 19 de Julho de 2017, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 70/2017, de 20 de Março de 2017, da servidora **ANDREA MADALENA DE PINHO**, contratada ao cargo de Merendeira, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de Julho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 20/2017, com objetivo **LOCAÇÃO DE MAQUINA PESADA SENDO 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRALICA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT**. teve como “VENCEDORES”, as empresas **ALESSANDRO DEL MOURA GARCIA -MEI, inscrito no CNPJ: 27.045.**

714/0001-72, vencedora, dos itens, 15727 no valor global de R$ 358. 000,00 e a empresa TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ: 20.591.765/0001-50, vencedora, dos itens, 15770 e 15769 no valor global de R$ 253.100,00 . Vale de São Domingos – MT, 20 de Julho de 2017. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESOLUÇÃO Nº. 05/2017/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Concessão de Renovação do Registro de Funcionamento

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 256, realizada no dia 29(vinte e nove) de junho de 2017.

Considerando o Parecer emitido ao Processo nº. 01/2017.

Resolve:

Art.1º - Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal a expirar em 28 (vinte e oito) de junho de 2019 à Mantenedora:

Associação Espírita Eurípedes Barsanulfo.

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º – A Renovação do presente Registro deverá ocorrer 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de vigência, conforme previsto na legislação.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 29 de junho de 2017.

LEANDRO FABIO MOMENTE

Presidente do Conselho Municipal de

Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013.

CONTRATADA: N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME**.**

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses**.**

Objeto: O presente **5º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por igual e sucessivo período**, passando a sua data de vigência de **19/07/2017 à 19/07/2018 ou ate que seja homologado o novo certame.**

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 17/07/2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande*, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de Maio de 1993.*

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS - e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando as disposições do inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua reunião ordinária de 10 de Novembro de 2016;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua reunião ordinária de 16 de Dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG referente ao ano de 2015.

Art. 2º - Aprovar a LOA e LDO referente ao ano de 2017.

Art. 3º - Aprovar o relatório de prestação de contas quadrimestral, referente ao 2° Quadrimestre de 2016.

Art.4º - Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS referente ao ano de 2016.

Art. 5° - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, em 31 de Janeiro de 2017.

Geovane Renfro da Silva

Presidente do CMS/VG

Homologação:

Homologo a Resolução nº 01/2017 do CMS/VG

Luiz Antonio Vitório Soares

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO N°64 DE 2014; Art.73, inciso V alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Técnico n° 102/CGM/2017 da Controladoria Geral do Município.

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			FINALIDADE DO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS	CONTRATO
2214/01	MARIOMAE APARECIDO DE AMORIM	20/07/2017	31/12/2017	OPERADOR DE SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2215/01	LUIS ALEXANDRE PRADO DE OLIVEIRO	20/07/2017	31/12/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 20 DE JULHO DE 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

LEI N.º 4.232/2017

Institui dispensa de exame de avaliação curricular para os alunos da igreja adventista do 7.º dia, matriculados na rede pública de ensino deste município.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam dispensados de qualquer exame de avaliação curricular os alunos adventistas matriculados nas escolas públicas municipais nos dias de culto de sua religião.

Art. 2.º Serão considerados adventistas todas as pessoas que, por respeito à religião guardarem a sexta-feira, depois das 18 horas e o sábado.

Art. 3.º No ato da matrícula, os alunos deverão identificar sua condição de adventista por meio de declaração da igreja onde são congregados.

Art. 4.º Os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de educação definirão, em calendário escolar, os dias em que os alunos adventistas realizarão, em segunda chamada, os exames a que não se submeterem nas sextas-feiras e nos sábados.

Art. 5.º Caberá processo por falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal, aos alunos que forjarem a condição de adventista para se beneficiarem desta Lei.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 29 de junho de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 23/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea.

Luiz Celso Morais de Oliveira, Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado Senhor Roger Miranda de Moraes, Servidor Público, cargo Gerente de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1897908-4 e inscrito no CPF nº 020.684.801-31, a fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preços nº. 135/2016 - Pregão Eletrônico nº. 76/2016, firmado com a empresa BASSIQUE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 09.643.592/0001-34, cujo objeto Registro para futura e eventual contratação de empresa para locação de tendas, para atender a Secretaria Municipal de viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17 de julho de 2017.

.....

Secretário Municipal de Viação e Obras

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 01-2017

Processo n. 417575/2017. O Município de Várzea Grande-MT por meio da secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer , torna público a

quem possa interessarque o processo licitatório Tomada de Preço n. 01/2017Construção rede de tratamento de esgoto (TANQUES SÉPTICOS, FILTROS ANAERÓBIOS E SUMIDOUROS) nas devidas unidades: **EMEB "Honorato Pedroso de Barros"** está localizada na Av. Filinto Muller, sem nº, bairro Água Vermelha, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano, **EMEB"Ednilson Francisco Kolling"** localizado no Loteamento Chapéu do Sol,atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano, **EMEB Manoel João de Arruda**, localizada na Rua Gonçalo Domingos de Campos, S/N, Bairro: Figueirinha, atende: 4 e 5 anos e do 1º ao 5º ano, **EMEB "Eunice Cesár de Melo",** localizada na Rua J. Tavares, Vila Pirineu, Atende: 4 e 5 anos e do 1° ao 5° ano, **CMEI "Manoel Rosa de Figueiredo"**, localizada na rua Licínio Monteiro s/nº, Bairro Jd. Glória, Atende: 2 e 3 anos, **EMEB "Dirce Leite de Campos",** localizada na Rua 12, S/N, bairro Jardim Itororó,atende crianças de 5 anos e do 1° ao 5° ano e **Bloco da Sede** "**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer",** localizada no Paço Municipal no Município de Várzea Grande/Mato Grosso de acordo com as especificações descritas no edital e anexos,

foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO pela Autoridade Competente em 20/07/2017, sagrando – se vencedora, a empresa **WN CONSTRUÇÕES LTDA ME,** CNPJ: 19.699.306/0001-06**,** no valor global de **R$ 400.247,61** (Quatrocentos mil e duzentos e quarenta e sete Reais e sessenta e um centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.Dê-se publicidade e cumpra-se.Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande – MT, 20 de Julho de 2017. **Silvio Aparecido Fidelis,** secretário municipal de educação, cultura, esporte e lazer.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

RECONHEÇO a contratação por meio de dispensa de licitação, considerando a orientação disposta no Parecer Jurídico nº 075/2017, que está fundamentado no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Formalização de Contrato para a contratação de empresa especializada em Reforma de Bombeador de Água da marca/modelo ELLOS PPR, BTTR 14/18A, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT, conforme Termo de Referência.

EMPRESA: EB INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS E FUNDIDOS EIRELI.

CNPJ: 02.555.079/0001-42.

PROCESSO Nº: 022/2017/DAE-VG

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2218 Fonte: 999, Elemento de Despesa: 33.90.39, Grupo de Despesa: 3.

VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Várzea Grande, 20 de Agosto de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.20 /2017

Processo n. 448231/2017 O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 599/2017**,** torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n. 20/2017 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA,** adjudicado e homologado em 20/05/2017 sagrando-se vencedoras as empresas: **Mini Feras Confecções Ltda –EPP,** CNPJ 00.676.679/0001-33, vencedora dos itens:01, 02, 03, 04, 05, 06, valor total R$1.129.353,31(hum milhão cento e vinte e nove mil,trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos),Várzea Grande-MT, 20 de julho de 2017. Silvio Aparecido Fidelis,Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 22/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea.

Luiz Celso Morais de Oliveira, Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado Senhor Roberto Davi de Souza, Servidor Público, cargo Gerente de Projetos e Orçamentos portador da Cédula de Identidade RG nº 1089559-0 e inscrito no CPF nº 793.044.191-15, a fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preços nº. 37/2017 - Pregão Presencial nº. 02/2017, firmado com a empresa L. BARBOSA DE OLIVEIRA GRAFICA-ME, inscrita sob o CNPJ nº. 21.271.565/0001-27, cujo objeto Registro para futura e eventual contratação de pessoa juridica capacitada para fornecimento de material gráfico, publicidade e correlatos para atender a Secretaria Municipal de viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17 de julho de 2017.

.....

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 007/2017

PORTARIA DE COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

A Gestora **KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS**, Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 46 de 12 de junho de 2017, que Instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º. Instituir a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família;

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas no Decreto supra mencionado, os seguintes integrantes:

I – Kathe Maria Kohlhase Martins – Presidente;

II – Flávia Luiza Coelho Lannes Omar – Vice-Presidente;

III – Ana Carolina Soares de Sousa – Secretária executiva;

IV – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Erinei Maria de Arruda, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ionice Feliciano Ribeiro, como respectivo suplente;

b) Amanda Cristina de Oliveira Rosa, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Luciane Luzia Mendes, como respectivo suplente;

II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

a) Luana Mariano Peralta (titular) e Sheila Carla Queiroz (Suplente);

V – Representantes de Instituições Não Governamentais:

a) Agnaldo Barbosa de Souza (titular) e José Maria do Nascimento (suplente) – Associação de Moradore do Bairro Santa Maria;

b) Diney Ribeiro Campos (titular) e Rosilda da S. R. Campos (suplente) – Representantes da AVDF;

c) Maria Aparecida Nascimento (titular) e Dalvanira dos S. Santiago (suplente) – Representantes da ASMATS;

d) Laise Váleria da Costa Martins (titular) e Diane Maria Mendes (suplente) – Representante do Rotary Clube;

e) Raquel de oliveira Corrêa (titular) e Juceliana Martins (suplente) - Representantes da OAB/VG;

f) Emirella P.S. Martins (titular) e Matias Alves dos Santos (suplente) - Representantes da Rede Cidadã;

g) Rogina Marques de Arruda (titular) e Cibene Rosa da Conceição (suplente) – Representantes do Conselho Municipal do Idoso de Várzea Grande;

h) Vanessa C. C. Navarros (titular) e Alexandrina Esquiável (suplente) – Representante do Conselho Municipal da Mulher;

i) Fátima Aparecida Gonçalves (titular) e Ana Cristina Vieira (Suplente) – Representantes do CARITAS;

j) Jessé Souza Oliveira (Titular) e Rosevania Pereira Oliveira (Suplente) – Representante da Igreja Evangelica;

Parágrafo Único: Todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família.

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos à data de 01/07/2017.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea Grande, 17 de julho de 2017.

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea grande

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2017 REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVO ME – EPP)

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 599/2017**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM**, cujo objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TRAVESSEIROS E COBERTORES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS**. A realização está prevista para o dia **07** de **Agosto** de **2017**, às **10h** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 20 de Julho de 2017. **Kathe Maria Kholhase Martins,**Secretária Municipal de Assistência Social.

.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.28/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 443269/2017 O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.28/2017

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para fornecimento de carimbos, para atender a prefeitura municipal de várzea grande/MT, ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 12/07/2017, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.39/2017

Validade: 12 (doze) meses.

DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO - ME, CNPJ sob n. 24.721.508/0001-47						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1.	Substituição de almofada, em carimbos automáticos 30mmx30mm. Unidade.	Unidade Cód. 1	25	NYKON	8,00	200,00

2.	Substituição de almofada, em carimbos automáticos 10mmx27mm. Unidade.	Unidade Cód. 1	25	NYKON	5,00	125,00
3.	Substituição de almofada, em carimbos automáticos 38mmx14mm. Unidade.	Unidade Cód. 1	212	NYKON	6,00	1.272,00
4.	Substituição de almofada, em carimbos automáticos 30mmx30mm, com data. Unidade.	Unidade Cód. 1	50	NYKON	7,00	350,00
5.	Substituição de almofada, em carimbos automáticos 43mmx43mm. Unidade.	Unidade Cód. 1	25	NYKON	10,00	250,00
6.	Substituição de almofada, em carimbos automáticos 47mmx18mm. Unidade.	Unidade Cód. 1	10	NYKON	9,00	90,00
7.	Substituição de almofada, em carimbos automáticos 59mmx23mm. Unidade.	Unidade Cód. 1	10	NYKON	8,00	80,00
8.	Substituição de almofada, em carimbos automáticos 60mmx40mm. Unidade.	Unidade Cód. 1	20	NYKON	12,00	240,00
9.	Substituição de almofada, em carimbos automáticos 69mmx10mm. Unidade.	Unidade Cód. 1	10	NYKON	9,00	90,00
10.	Substituição de almofada, em carimbos automáticos 30mmx69mm. Unidade.	Unidade Cód. 1	30	NYKON	12,00	360,00
11.	Substituição de almofada, em carimbos automáticos 78mmx40mm. Unidade.	Unidade Cód. 1	10	NYKON	13,00	130,00
12.	Substituição de resina, em carimbos automáticos 30mmx30mm. Unidade.	Unidade Cód. 1	30	NYKON	9,00	270,00
13.	Substituição de resina, em carimbos automáticos 10mmx27mm. Unidade.	Unidade Cód. 1	50	NYKON	5,00	250,00
14.	Substituição de resina, em carimbos automáticos 38mmx14mm. Unidade.	Unidade Cód. 1	212	NYKON	5,00	1.060,00
15.	Substituição de resina, em carimbos automáticos 30mmx30mm, com data. Unidade.	Unidade Cód. 1	50	NYKON	8,00	400,00
16.	Substituição de resina, em carimbos automáticos 43mmx43mm. Unidade.	Unidade Cód. 1	25	NYKON	7,00	175,00
17.	Substituição de resina, em carimbos automáticos 47mmx18mm. Unidade.	Unidade Cód. 1	10	NYKON	8,00	80,00
18.	Substituição de resina, em carimbos automáticos 59mmx23mm. Unidade.	Unidade Cód. 1	10	NYKON	7,00	70,00
19.	Substituição de resina, em carimbos automáticos 60mmx40mm. Unidade.	Unidade Cód. 1	20	NYKON	13,00	260,00
20.	Substituição de resina, em carimbos automáticos 69mmx10mm. Unidade.	Unidade Cód. 1	10	NYKON	7,00	70,00
21.	Substituição de resina, em carimbos automáticos 30mmx69mm. Unidade.	Unidade Cód. 1	20	NYKON	9,00	180,00
22.	Substituição de resina, em carimbos automáticos 78mmx40mm. Unidade.	Unidade Cód. 1	10	NYKON	13,00	130,00
23.	Carimbo automático auto-entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 30mm x 30mm, até 4 linhas, sem data, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, material de impressão em fotopolímero. Unidade.	Unidade Cód. 1	95	NYKON	30,00	2.850,00
24.	Carimbo automático, auto-entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 10mm x 27mm, até 3 linhas, sem data, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, material de impressão em fotopolímero. Unidade.	Unidade Cód. 1	82	NYKON	13,00	1.066,00
25.	Carimbo automático, auto-entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 38mm x 14mm, até 4 linhas, sem data, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, material de impressão em fotopolímero. Unidade.	Unidade Cód. 1	212	NYKON	20,00	4.240,00
26.	Carimbo automático, auto-entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 30mm x 30mm, até 6 linhas, com data, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, material de impressão em fotopolímero. Unidade.	Unidade Cód. 1	136	NYKON	36,00	4.896,00
27.	Carimbo automático, auto-entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 43mm x 43mm, até 10 linhas, sem data, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, material de impressão em fotopolímero. Unidade.	Unidade Cód. 1	88	NYKON	37,00	3.256,00
28.	Carimbo automático, auto-entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 47mm x 18mm, até 6 linhas, sem data, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, material de impressão em fotopolímero. Unidade.	Unidade Cód. 1	103	NYKON	23,00	2.369,00
29.	Carimbo automático, auto-entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 59mm x 23mm, até 8 linhas, sem data, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, material de impressão em fotopolímero. Unidade.	Unidade Cód. 1	82	NYKON	26,00	2.132,00
30.	Carimbo automático, auto-entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 60mm x 40mm, até 13 linhas, sem data, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, material de impressão em fotopolímero. Unidade.	Unidade Cód. 1	128	NYKON	37,00	4.736,00
31.	Carimbo automático, auto-entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, com data área de impressão de 69mm x 10mm, até 3 linhas, sem data, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, material de impressão em fotopolímero. Unidade.	Unidade Cód. 1	72	NYKON	27,00	1.944,00
32.	Carimbo automático, auto-entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 30mm x 69mm, até 10 linhas, sem data, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, material de impressão em fotopolímero. Unidade.	Unidade Cód. 1	70	NYKON	36,00	2.520,00
33.	Carimbo automático, auto-entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 78mm x 40mm, até 12 linhas, sem data, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, material de impressão em fotopolímero. Unidade.	Unidade Cód. 1	66	NYKON	43,00	2.838,00
Valor Total R$ 38.979,00 (Trinta e oito mil novecentos e setenta e nove reais)						

Várzea Grande – MT 12 de julho de 2017.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretaria Municipal de Administração

Kathe Maria Kholhase Martins

Secretaria Municipal de Assistência Social

Silvio Aparecido Fidélis

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Diógenes Marcondes

Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA:

DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO - ME

CNPJ 24.721.508/0001-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI N. 1.332/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade para construção de habitação popular, e dá outras providências."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias populares destinadas às famílias de baixa renda do Município, através do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, **fica autorizado** a doação do imóvel urbano abaixo descrito, diretamente aos beneficiários que forem selecionados e tiverem seus respectivos cadastros aprovados para financiamento junto à Caixa Econômica Federal:

§ 1º – Um terreno situado na zona urbana do Município, com área de total de 90.242,13 metros quadrados, que será destinada da seguinte forma:

I - 76.526,85 metros quadrados para a área do empreendimento, inclusive arruamento.

II - 9.115,28 metros quadrados de área verde, para preservação ambiental.

III - 4.600 metros quadrados destinado a equipamentos comunitários.

§ 2º– A área total do terreno constante do parágrafo anterior será desmembrada de uma área maior, pertencente ao imóvel de Matrícula 1366, do Serviço Registral desta Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, conforme especificado nos memoriais descritos constantes dos anexos I a III da presente Lei.

Art. 2º - A construção de unidades habitacionais de que trata a presente Lei, será composto financeiramente pela doação dos terrenos pelo Município e por financiamento habitacional com recursos do FGTS diretamente aos beneficiários, subsidiados pelo programa do Governo Federal, Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Parágrafo único - Para seleção dos mutuários levar-se-á em consideração os critérios estabelecidos nas legislações federal, estadual e municipal em vigor e será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observado no mínimo o que segue:

I- Comprovar residência no Município a pelo menos 02 (dois) anos;

II - Não ter sido beneficiado por outro Programa de Habitação promovido pelo Município, Estado ou Governo Federal;

III - Possuir renda familiar compatível com a modalidade do Programa habitacional do Governo Federal; e,

IV – Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

Art. 3º - Após a seleção do mutuário pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovação do respectivo Financiamento junto à Caixa Econômica Federal, a doação de que trata esta Lei se efetivará através de Termo de Doação, assinado pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Os imóveis doados nos termos desta Lei deverão ser utilizados exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

Art. 5º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

§ 1º - O donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 4º desta Lei.

§ 2º - A construção das unidades habitacionais não se iniciarem em até 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva doação.

§ 3º - A conclusão da construção das unidades habitacionais, e de toda a área de uso comum, não for concluída em até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da efetiva doação.

Art. 6º- O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

II – ISSQN – Isenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento;

III – Taxas referente à expedição de alvará de construção e habite-se.

Art. 7º- Para fins de construção das Habitações de que trata a presente Lei, fica o poder executivo municipal autorizado a firmar parcerias com órgãos do Estado, da União ou com a iniciativa privada.

Parágrafo único - O poder executivo municipal fica autorizado a realizar chamamento público para seleção de empresas do segmento da construção civil para execução dos projetos e das obras de construção das unidades habitacionais.

Art. 8° - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir por Decreto, os atos necessários à execução, assim como a regulamentação desta Lei.

Art. 9° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, 20 DE JULHO DE 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.223/2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SCATOLIN,** brasileira, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila

Bela da Ss Trindade – MT, Auxiliar Administrativo na Secretaria de Educação portadora da Cédula de Identidade **RG: n. 14273683 SSP/MT** e **CPF n. 950.582.571-49,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e aditivos da Administração Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade** N. **057/2016, 058/2016, 059/2016 e 060/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.230/2017

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora FRANCISCA ANA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826. 591.094-00, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e aditivos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 087/2017.

Art. 2º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 224/2017

"CONCEDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento, protocolado em 06 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **LOACIR DE MATOS LOPES,** brasileiro, residente e domiciliado na Gleba Arrozal, Zona Rural, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade RG n. 782.508 SSP/MT e inscrito no CPF n. 639.420.111-15**,** lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos, no cargo de Motorista de Veículo Leve, **licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, com inicio em 03 de julho de 2017 e término em 02 de julho de 2019**, com fulcro no Artigo 99 da **Lei Municipal n. 424, de 28 de abril de 1992**.

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO N. 072/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N. 088/2017 -PMVB

PREGÃO N. 072/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT.**

CREDENCIAMENTO: **08:00 do dia 03/08/2017.**

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia **03/08/2017.** Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 218/2017. 19 DE JUNHO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o servidor DENISE BRETANHA MOREIRA, matricula nº 3556, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados, relativos aos contratos de SONORIZAÇÃO VOLANTE, da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO e GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Compete ao fiscal de contrato, entre outras ações, a de:

§ 1º Registrar, formalmente e periodicamente, as ocorrência durante toda a vigência do contrato, positivas e negativas. No caso de ocorrências negativas, o fiscal do contrato deverá cientificar o gestor e sugerir as medidas necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados e, se necessário, sugerir as penalidades cabíveis, como a notificação da empresa contratada ou, ainda, a aplicação da multa correspondente.

§ 2º Exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no contrato.

§ 3º Notificar o responsável indicado pela contratada, para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

§ 4º Elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio no Aplic nos meses **de Abril, Agosto e Dezembro,** acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIAS 217/2017 E 001/2017

PORTARIA N.0 217 de 19 de JULHO de 2017.

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA , *PREFEITO MUNICIPAL de VILA RICA,* no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 52 da Lei *DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL*, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com a as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º - Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Gestora Secretária Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa; c) representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º – Caberá a Presidente do Comitê Municipal, Gestora Secretária Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A Presidente do Comitê Municipal, Gestora Secretária Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

VILA RICA, em 19 DE JULHO de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL de VILA RICA-MT.

PORTARIA Nº 001/2017

A Gestora Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 217, de 19 DE JULHO DE 2017, que Instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família;**

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supra mencionada, os seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) CELIA DE FÁTIMA C. LOPES, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e JOYSILENE DA SILVA COSTA MOREIRA, como respectivo suplente; b) WIBDAN ALTOBELLI RESPLANDE DA SILVA representando a Secretaria Municipal de SAÚDE e LUCIMARA DIEL MARTINI, como respectivo suplente; II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

I- Representantes do Governo Municipal

a) Secretaria Municipal de Administração

Titular - Samia - Santos Araujo Tabosa

Suplente - Nubia Nara Oliveira Silva Lima

b) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular - Patricia Apª Assunção de Paula Lope

Suplente - Lucy Meiry Vinhal Borges

c) Secretaria Municipal de Educação

Titular - Elisabete Rosália Hermann Brito

Suplente - Arlete Silva de Moraes

d) Secretaria Municipal de Saúde

Titular - Maggie Helena Costa

Suplente - Iara Helena Costa

e) Secretaria Municipal de Finanças

Titular - Jonhnattan Mendes Martins

Suplente - Davi Aparecido O. Moreira

II-Representante da Sociedade Civil

a) Pastoral da Criança

Titular - Tânia Olaria P. Freitas

Suplente - Zelma Nunes da Silva

b) APAE

Titular - Jucelia Maria de Oliveira

Suplente – Maria Aparecida Ferreira dos Santos

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular - Renato Cunha Donato

Suplente - Maury Antonio de Mello

d) Projeto Social com crianças e adolescentes Premilitar

Titular - Wolney Pereira Rozas dos Santos

Suplente -Leiliane Cristina Alves da Silva

e) Associação Morados Bairro Cristo Rei

Titular - Josamir Fernandes Lima

Suplente - Maristela Souza Nascimento

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

VILA RICA em 19 DE JULHO de 2017.

LUCY MEIRY VINHAL BORGES

Gestora Secretária Municipal de Assistência Social

LEI MUNICIPAL Nº 558/05 DE 25 DE ABRIL DE 2005

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO, CRIA O CONSELHO DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Vila Rica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Capitulo I

Da Finalidade

Art. 1º - A Política Nacional do Idoso, tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, em conformidade com a Lei Federal nº 8842, de fevereiro de 1994, que determina a Política Nacional do Idoso.

Art 2º - Considera-se o Idoso, para todos os efeitos desta Lei. A pessoa de sessenta anos.

Capitulo II

Dos Princípios e das Diretrizes

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º - A Política Municipal do Idoso, que ora se estabelece, reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - A família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem estar e o direito à vida.

II - O processo de envelhecimento, diz respeito a toda sociedade e deve ser objeto de conhecimento e ampla informação ao público.

III - A pessoa idosa não deve sofrer discriminação de qualquer natureza, e constitui o principal agente e destinatário das transformações efetivadas através desta política, observadas as diferenças sociais, culturais e econômicas existentes nos planos local e regional.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º - Constituem diretrizes da Política Municipal do Idoso:

I – Locais de pronto atendimento a terceira idade que disponham de recursos em espécie tais como medicamento, alimentação, prótese, cadeiras de rodas entre outros complementos de atenção aos Idosos, principalmente os de baixa ou nenhum rendimento:

II - Oferta de vagas em abrigos, albergues providos de recursos humanos qualificados, prédios adequados a higiene pessoal, alimentação vestuário, lazer e terapia ocupacional de materiais necessários para a colher idosos sem família ou com família em situação de pobreza que não possam manter convívio;

III - Oferta de vagas para reabilitação em serviços próprios ou conveniados que atendam idosos em situação de pobreza ou abando, portadora de doença infecto contagiosa, portadoras do HIV, portadores de doença mental, ou demência senil ou deficiência física;

IV – Prestação de serviço domiciliar ao idosos para sua atenção e orientação á família dando apoio médico, social , psicológico de enfermagem e cuidados higiênicos;

V – Centros de Convivência providos com recursos humanos e materiais necessários a promoção da convivência, da socialização grupal, alimentação atividade ocupacionais, educacionais, estruturais e de lazer;

VI - Oficinas, cooperativas de trabalho e comunidades produtivas, providas de recursos humanos e matérias, e de equipamento para resgate da cidadania através da transmissão de conhecimentos, bem como de complementação remunerada com reduzida jornada de trabalho;

VII – Serviço de referencia que mantém cadastro por bairro da cidade atualizando das alternativas de atendimento disponíveis para a orientação e encaminhamento de pessoas da terceira idade.

VIII - Manutenção de programas intersecretariais que integra o trabalho com idosos, com crianças e adolescentes, na perspectiva de política intergeracionais.

Parágrafo Único – deverão ser considerados na implantação da política municipal dos idosos características e diversidade da população idosa, adequando as ações, às peculiaridades dos grupos identificados.

Capitulo III

Da Criação do Conselho

Art. 5º - Fica criado o Conselho Municipal do Idoso, CMI, órgão permanente, paritário, deliberativo, consultivo e fiscalizador, com o objetivo de:

I - Implantar a Política Municipal do Idoso, no Município, observando as proposições e eventuais alterações da Política Nacional e Estadual especificas, que atendam às transformações que ocasionem mudanças na sua aplicação;

II - Avaliar e elaborar propostas que possibilitem aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal do Idoso nos tópicos da Lei Orgânica do Município, através de emendas que a atualizem;

III – Assessorar e apoiar instituições públicas ou privadas que promovem eventos educativos, informativos e de lazer para o publico idoso, na conformidade da Lei:

IV – Colaborar para melhor integração dos órgãos e instituições públicas ou privadas no âmbito local, em todas as ações voltadas para a terceira idade.

V – Assessorar, o Governo Municipal ou entidade patrocinadora, quando solicitado, na obtenção e destinação de recursos técnicos e ou financeiros a programas relacionados a conscientização sobre o envelhecimento e qualidade de vida do individuo idoso.

Capitulo I V

Da Estrutura e do Funcionamento

Seção I

Da Composição

Art. 6º - O Conselho Municipal do Idoso CMI será composto por 10(dez) membros e respectivos suplentes, dentre os quais será eleito um Presidente pó deliberação do próprio Conselho.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Municipal do Idoso serão indicados de acordo com os seguintes critérios:

I - Cinco representantes do Governo Municipal

II – Cinco representantes da Sociedade Civil, dentre organizações de usuários, das entidades e organizações que **atuam no segmento do idoso**, escolhidos em foro próprio, sob fiscalização do Ministério Publico Estadual.

III – Todo o membro do CMI, titular e suplente, será nomeado pelo Prefeito Municipal, para o exercício de um mandato de 02(dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 7º - A Presidência do Conselho Municipal do Idoso caberá, alternadamente, a representante do setor publico ou privado.

Art. 8º - imediatamente após sua posse os membros do CMI, devem escolher o presidente e o vice-presidente, estabelecendo a rotina de sua atividade, com reuniões mensais ordinárias.

Parágrafo Único - poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, convocadas pelo Presidente do Conselho ou pelo menos de 2/3 do grupo titular especialmente para exame, debate e decisões em torno de assuntos relevantes, pertinentes a atividades do colegiado.

Art. 9º - O CMI poderá manifestar-se publicamente, sobre assuntos de sua órbita de ação, de acordo com decisões da maioria de seus integrantes.

Art. 10 – Mediante articulação com organismos e instituições da comunidade o Conselho Municipal do Idoso –CMI deve organizar um calendário anual de atividades significativas para sua linha de trabalho e objetivos estabelecidos.

Parágrafo Único – A promoção de eventos e campanhas pode ser efetivada como o apoio e a pareceria de entidades gerontológicas nacionais e internacionais.

Art. 11 – O Conselho Municipal do Idoso contará com uma Secretária Executiva cujas atribuições serão definidas no regimento interno, a quem caberá, entre outras obrigações, a responsabilidade de acompanhar a execução, deliberação do conselho e servir de apoio a administrativo as suas atividades.

Art. 12 – Somente será admitia a participação no CMI de entidades juridicamente constituídas, sem fins lucrativos.

Art. 13 - Atividade dos membros do CMI, reger-se-á pelas disposições seguintes:

I- O exercício da função de conselheiros é considerado serviço público relevante e não será remunerada;

II- Os conselheiros serão excluídos do CMI e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de falta injustificada em reunião consecutivas ou 05(cinco) reuniões intercaladas.

III- Cada membro do CMI terá o direito de um único voto por sessão plenária, excetuado o Presidente, que também exercerá voto de qualidade;

IV- As decisões do CMI serão consubstanciadas em resoluções publicas em órgão de divulgação oficial.

Seção II

Do Funcionamento

Art.14 – O CMI terá seu funcionamento regido por um Regimento Interno próprio e obedecerá as seguintes normas:

I- Plenário como órgão de deliberação máxima;

II- As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento de dois terços dos seus membros titulares.

Art.15 - A Secretaria de Ação Social, prestará apoio administrativo necessários ao funcionamento do CMI.

Art. 16 - Para melhor desempenho de suas funções o CMI poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - Consideram-se colaboradores do CMI, as instituições formadas de recursos humanos para assistência ao idoso e às entidades representativas de profissionais e usuários do segmento idoso, sem embargo de sua condição de membro;

III- Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização, para assessorar o CMI em assuntos específicos;

IV- Poderão ser criadas comissões internas constituídas por entidades-membro do CMI e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de termos específicos.

Art. 17 - Todas as sessões do CMI serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Art. 18 - O CMI elaborará seu regimento no prazo de 60(sessenta) dias após a posse dos primeiros conselheiros, que disporá sobre seu funcionamento e atribuições de sua estrutura, oficializada por ato do Chefe do executivo Municipal e entrando em vigor após a publicação no Diário Oficial do Estado.

Capitulo V

Do fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso

Seção I

Da Constituição e Objetivos

Art. 19 - Para a aplicação da Política Municipal do Idosos, coordenada pelo Conselho Municipal do Idoso, fica criado o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FEMAP), órgão da Administração municipal responsável pela gestão dos recursos destinados à cobertura de planos, programas, projetos e promoções específicos deste setor.

§ 1º - Caberá a Secretaria Municipal de Ação Social gerir o Fundo Municipal de Apoio á Política do Idoso (FUMAP), sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso.

§ 2º - O orçamento do FUMAPI, integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 20 -Constituirão receitas do Fundo:

I – Recursos provenientes de órgão da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;

II – Transferência do Município

III - Receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

VI – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – Transferências do exterior;

VI - Dotações orçamentárias da União e dos |estados, conseguidas especificamente, para atendimento desta Lei;

VII – Receitas de acordos e convênios;

VIII – Outras receitas;

Capitulo VI

Das disposições Gerais e Considerações

Art. 21 – Caberá ao Ministério Público Estadual zelar pelo efetivo respeito aos direitos estabelecidos nesta Lei;

Ar**t. 22** – A organização e estrutura do CMI e seu funcionamento será estabelecido pelo Regimento Interno elaborado por seus membros e oficializado por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 23 – O Poder Executivo Municipal deverá tomar as providencias necessárias para instalação do CMI, dentro do prazo de 30(trinta) dias.

Art. 24 – O Presidente do CMI solicitará aos órgãos competentes, 30 (trinta) dias antes do término do mandato, a indicação de novos membros.

Art. 25 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal

Francisco Teodoro de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2017 19 DE JULHO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o retorno da servidora CONSUELO ROCA SILES- CONTADORA.

R E S O L V E:

Art. 1º- REVOGAR a PORTARIA Nº 119/2017a qual nomeou a servidora IVETE BONAVIGO, no cargo de **Diretor Departamento de Contabilidade e Orçamento,** com poderes para executar as ações pertinentes a função de Contador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 17/07/2017.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

PORTARIA N.º 220/2017 19 DE JULHO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear**,** a servidora **LEIDI APARECIDA MINELI,** RG 1899996660 SSP/MT - CPF 919.475.881-68, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 17 de JULHO de 2017.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria de nº **153/2017.**

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 076/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NOS EXERCÍCIOS DE 2014, 2015 e 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e com base no artigo 36 da Lei Federal nº 4320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar n º 101/2000 e dos artigos 67 a 70 do Decreto nº 93.872/86;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõem sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu artigo 70, que: *"Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados*" e no "*Art. 68, estabelece o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte*":

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos me unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os *Restos a Pagar Não Processados* inscritos em 2014, 2015 e 2016, referentes a saldo não utilizado pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 2º - Ficam cancelados os saldos dos Empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados dos exercícios de 2014, 2015 e 2016, no valor de *R$ 93.324,59 (Noventa e Três Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)*.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o **anexo único** no qual discrimina o rol dos restos a pagar por exercício.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Julho de 2017.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXERCÌCIOS DE 2014, 2015 e 2016.

Empenho	Data	Credor	Font. Rec	Saldo R$
2453/14	16/05/2014	A.BIRK & CIA LTDA - ME	0999	0,01
5033/15	15/09/2015	RODRIGO ROSA PAES PARREIRA - ME	0001	90.000,00
259/15	27/01/2015	IDEAL PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL - LTDA	0001	3.000,00
7936/16	28/12/2016	VIAÇÃO ARAÉS LTDA - EPP	0001	74,58
530516	01/09/2016	EZI STREGE SCHEIDT	0001	250,00
	TOTAL			**93.324,59**

RESUMO DAS FONTES DE RECURSO:

0001 – Recursos Ordinários

0999 – Transferências de Convênio

Vila Rica - MT, 18 de Julho de 2017.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 078/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a "Abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento do executivo Municipal no valor de **R$ 93.324,58 (Noventa e Três Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos**) com base no Artigo 43 da Lei 4.320/64 e da Lei Municipal nº 1.415 de 19 de Outubro de 2016".

O Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Executivo Municipal no valor de **R$ 93.324,58 (Noventa e Três Mil Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos**), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Finanças	**R$**
Unidade: 04-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.013 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(105) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
Órgão: 06- Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 06-01 – Atenção Básica	
P.A: 2.042 – Manutenção e Encargos com PSFS	
(344) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	74,58
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07-02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 2.066 – Manutenção de Pontes, Bueiros e Galerias	
(847) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	3.000,00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 09-01 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 2.083 – Manutenção de Pontes, Bueiros e Galerias	
(876) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros	250,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	***93.324,58***

Artigo 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, servirá de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, os recursos provenientes do cancelamento de Restos a Pagar Não Processados, conforme Decreto de nº 76/17, que impactaram no efetivo valor do Superávit Financeiro, apurados nas fontes e detalhamentos abaixo relacionados.

FONTES DE RECURSO	**VALORES R$**
0001	93.324,58
TOTAL	**93.324,58**

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.468/2017. DE 20 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe Sobre Transposição e Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2017, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Transposição e Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1415/2016 no valor de **R$ 121.500,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais)**, adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ø Suplementar

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito	**VALORES**
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito Municipal	
P.A: 2.002 – Manutenção e Encargos com Gabinete	
(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 2.400,00**
Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 03.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 27.000,00**
Órgão: 04- Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 04.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.013 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(105) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 50.000,00**
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 05.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.019 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(131) 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 16.100,00**
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.064 – Manutenção e Encargos com o Gabinete	
(826) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 3.000,00**
Unidade: 07.03 – SAEVIR	
P.A: 2.128 – Manutenção e Encargos com a SAEVIR	
(1234) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 6.400,00**
Órgão: 06- Secretaria/ Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 06.02 – MAC – Média e Alta Complexidade	
P.A: 2.052 – Manutenção e Encargos com Laboratório Municipal	
(597) 3.3.90.39.00.00.00.00.0202 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 7.400,00**
P.A: 2.053 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal	
(622) 3.3.90.39.00.00.00.00.0202 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 7.400,00**
Unidade: 06-05 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Saúde	
P.A: 2.061 – Manutenção e Encargos da Gestão em Saúde	
(797) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 1.800,00**

TOTAL GERAL	***R$ 121.500,00***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Transposição e Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas nas Dotações Orçamentárias abaixo:

Ø Suprimir

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Finanças	**VALORES**
Unidade: 04-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.015 – Reserva de Contingência	
(111) 9.9.99.99.99.00.00.00.0001 – Reserva de Contingência	**R$ 104.900,00**
Órgão: 06- Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 06-01 – Atenção Básica	
P.A: 2.040 – Manutenção do PACS-Agentes	
(315) 3.3.90.36.00.00.00.00.0202 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**R$ 900,00**
P.A: 2.041 – Capacitação dos Profissionais da Saúde	
(320) 3.3.90.36.00.00.00.00.0202 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**R$ 900,00**
Unidade: 06-02 – MAC – Média e Alta Complexidade	
P.A: 1.034 – Aquisição de Ambulância Equipada	
(446) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 900,00**
P.A: 1.035 – Construção, Reforma e Ampliação do CAPS	
(449) 4.4.90.51.00.00.00.0202 – Obras e Instalações	**R$ 5.500,00**

P.A: 1.037 – Reforma e Ampliação do Centro de Reabilitação	
(454) 4.4.90.51.00.00.00.0202 – Obras e Instalações	**R$ 4. 800,00**
P.A: 1.042 – Aquisição Veículo Adaptado-Pacientes Necessidades Especiais	
(463) 4.4.90.52.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 900,00**
(464) 4.4.90.52.00.00.00.0202 – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 900,00**
P.A: 2.050 – Manutenção e Encargos da Agência Transfusional	
(534) 3.3.90.36.00.00.00.00.0202 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**R$ 900,00**
Unidade: 06-05 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Saúde	
P.A: 1.048 – Construção, Reforma e Ampliação do Conselho Municipal de Saúde	
(770) 4.4.90.51.00.00.00.00.0202 – Obras e Instalações	**R$ 900,00**

TOTAL GERAL	***R$ 121.500,00***

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Julho de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.467/2017. DE 20 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe Sobre Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2017", com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1415/2016 no valor de **R$ 468.500,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**, adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ø ***Suplementar***

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação	**VALORES**
Unidade: 05-02 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Educação	
P.A: 1.022 – Construção, Reforma e Ampliação da Rede Física Escolar	
(135) 4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações	R$ 54. 000,00
P.A: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
(145) 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo	R$ 80. 000,00
(148) 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100. 000,00
Órgão: 06- Secretaria/ Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 06.02 – MAC – Média e Alta Complexidade	
P.A: 1.039 – Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento	
(457) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R$ 60. 000,00
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07-02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 2.065 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	
(846) 3.3.90.39.00.00.00.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 174. 500,00

TOTAL GERAL	***R$ 468.500,00***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas nas Dotações Orçamentárias abaixo:

Ø ***Suprimir***

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação	**VALORES**
Unidade: 05-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 1.019 – Equipamento e Material Permanente	
(121) 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 21. 000,00**
Unidade: 05-02 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Educação	
P.A: 1.020 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
(132) 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 28. 000,00**
P.A: 1.021 – Aquisição de Ônibus e Micro-ônibus Escolar	
(134) 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 5.000,00**
Unidade: 05-04 – FUNDEB	
P.A: 1.028 – Aquisição de Ônibus e Micro-ônibus	
(235) 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 180. 000,00**
Órgão: 06- Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 06-01 – Atenção Básica	
P.A: 1.030 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
(290) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 2.700,00**
Unidade: 06-02 – MAC – Média e Alta Complexidade	
P.A: 1.036 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
(450) 4.4.90.52.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 40. 000,00**
Unidade: 06-05 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Saúde	
P.A: 1.051 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
(775) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 8.000,00**
(776) 4.4.90.52.00.00.00.00.0202 – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 9.300,00**
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07-02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 2.068 – Manutenção e Encargos com os Serviços Públicos	
(866) 3.3.90.30.00.00.00.00.0002 – Material de Consumo	**R$ 174. 500,00**

TOTAL GERAL	***R$ 468.500,00***

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

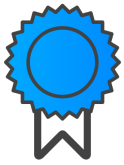
Gabinete do Prefeito, 20 de Julho de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2021

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jul 20 22:33:04 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)